

Expediente:

Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029**CONSELHO DIRETOR****Presidente:** ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva**Vice-Presidente:** NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé**Primeiro Secretário:** LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães**Segunda Secretária:** RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá**Primeiro Tesoureiro:** ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará**Segundo Tesoureiro:** ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos**CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS****Vice-Presidência do Alto Solimões:** DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant**Vice-Presidência do Triângulo:** EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Marãã**Vice-Presidência do Purus:** GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea**Vice-Presidência do Juruá:** BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari**Vice-Presidência do Madeira:** LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré**Vice-Presidência do Alto Rio Negro:** JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro**Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:** JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba**Vice-Presidência do Médio Amazonas:** JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Uruçurituba**Vice-Presidência do Baixo Amazonas:** FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins**CONSELHO FISCAL****Primeiro Membro:** ANDRÉSON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes**Segundo Membro:** GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá**Terceiro Membro:** ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás**Primeiro Suplente:** DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga**Segundo Suplente:** RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves**Terceiro Suplente:** RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis, no Plenário da Câmara Municipal de Barcelos, situado na avenida Dacy Fernandes Pereira, nº 273, no horário regimental fizeram-se presentes os vereadores: Delzinéia de Lima Mota, Diego da Silva Ribeiro, Francisco Eduardo Rodrigues Militão, Frank Vilson de Holanda Moraes, Franquiberto Leite Reginaldo, Jair Gomes Pereira, Klinger Oliveira da Silva, Natalia de Souza da Silva, Nilton José Braga de Oliveira, Raycka Lacerda Sussuarana. Registra-se ausência da vereadora: Lanna Raquel Pereira de Oliveira, Presidência do vereador Franquiberto Leite Reginaldo, que havendo quórum regimental declarou aberta a sessão.

Lida e aprovada da sessão anterior.

EXPEDIENTE

INDICAÇÃO Nº 002/2026 – GABINETE DA VEREADORA DELZINEIA DE LIMA MOTA, que indica ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Radson Alves, a criação do Programa “Descoberta de Talentos”, e a formalização de parcerias com clubes esportivos do município e do Estado.

INDICAÇÃO Nº 001/2026 – GABINETE DA VEREADORA DELZINEIA DE LIMA MOTA, que indica ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Barcelos a implantação de um sistema de monitoramento de frequência escolar em tempo real nas escolas municipais, permitindo que pais ou responsáveis acompanhem os horários de entrada e saída dos alunos.

INDICAÇÃO Nº 006/2026 – GABINETE DO VEREADOR JAIR GOMES PEREIRA, que indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a criação e implementação do “Projeto Paisagem Sustentável” em nosso município de Barcelos.

INDICAÇÃO Nº 002/2026 – GABINETE DA VEREADORA RAYCKA LACERDA SUSSUARANA, que indica ao Poder Executivo o incentivo e apoio para a criação da Associação “Patroas do Agro”, no município de Barcelos.

INDICAÇÃO Nº 001/2026 – GABINETE DA VEREADORA RAYCKA LACERDA SUSSUARANA, que indica ao Poder Executivo que seja confeccionado, através da secretaria de Assistência Social, um panfleto com todos os números, informações e orientações da rede de proteção da mulher, criança, idoso e pessoa com deficiência (PCD), no município de Barcelos.

PROJETO DE LEI Nº 047/2025 – GABINETE DO VEREADOR KLINGER OLIVEIRA DA SILVA, dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal da cooperativa dos piaçabeiros do médio e alto rio negro – Coopiaçamarim, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 041/2025 – GABINETE DA VEREADORA NATALIA DE SOUZA DA SILVA, institui a política municipal de atenção integral à pessoa com ansiedade.

PROJETO DE LEI Nº 043/2025 – GABINETE DA VEREADORA NATALIA DE SOUZA DA SILVA, cria o Programa Municipal de Apoio Social e Familiar às Pessoas em Situação de Dependência Química e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 050/2025 – GABINETE DA VEREADORA RAYCKA LACERDA SUSSUARANA, dispõe sobre a instituição do programa de educação financeira na rede municipal de ensino e educação e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 046/2025 – GABINETE DO VEREADOR DIEGO DA SILVA RIBEIRO, institui o Programa Contínuo de Captação de Rejeitos Provenientes da Construção Civil e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 051/2025 – GABINETE DA VEREADORA RAYCKA LACERDA SUSSUARANA, institui, no âmbito do município de Barcelos o “**Dia dos Desbravadores**”, a ser comemorado anualmente no dia 20 de setembro, e dá outras providências.

OFÍCIO Nº 105/2026 – GABINETE DO PREFEITO, solicito a apreciação do Projeto de Lei nº 006/2026, em regime de urgência, a proposta de instituição do Festival Gospel do Município de Barcelos/AM, a ser incluído no calendário oficial de eventos desta municipalidade.

INSCRIÇÕES PEQUENO EXPEDIENTE

Vereador Franquiberto Leite, com o uso da palavra: Solicitei esse espaço para fazer minha justificativa, pois tive que me ausentar para resolver assuntos de interesse do meu gabinete nas comunidades do rio Unini.

Presidente com o uso da palavra: Quem for contra se manifeste, quem for a favor permaneça como está. Justificativa aceita, falta abonada.

Vereadora Natalia Souza, com o uso da palavra: Gostaria de usar esse espaço para justificar minha ausência na última sessão, que eu

também estava ausente em viagem para tratativa de interesse do meu gabinete ao rio Unini.

Presidente com o uso da palavra: Quem for contra se manifeste, quem for a favor permaneça como está. Justificativa aceita, falta abonada.

Vereador Klinger Oliveira, com o uso da palavra: Gostaria de justificar minha falta na sessão de ontem, porque estava em visita a comunidade de Moura a serviço do meu gabinete, fiscalizando a obra de drenagem, pavimentação, calçada naquela comunidade. A qual já foi palco de alguns comentários, que a população estava sofrendo alagações naquela comunidade por causa da drenagem, e desde já quero parabenizar o Prefeito pela atitude que teve, mesmo tendo um projeto a ser executado pela empresa, o prefeito teve a iniciativa de mudar a drenagem daquela comunidade a qual eu fui lá fiscalizar.

Presidente com o uso da palavra: Quem for contra se manifeste, quem for a favor permaneça como está. Justificativa aceita, falta abonada.

Vereador Jair Gomes, com o uso da palavra: Essa semana que passou, eu tive a oportunidade de ir até a capital para tratar do assunto da emenda parlamentar do Deputado Adjunto Afonso, que trata sobre aquisição de um barco pesqueiro para a Associação AMORU que é a Associação dos Moradores do Rio Unini, tive a oportunidade de estar junto com os líderes da AMORU, então a gente foi no gabinete do Deputado Adjunto Afonso, estou falando aqui mas como uma forma de trazer a luz ao nosso povo do trabalho que a gente faz. Graças a Deus a emenda já foi homologada e agora está nos tramites legais para a compra do barco.

Vereador Klinger Oliveira, com o uso da palavra: É uma pauta que já foi discutida nesta casa, acredito que todos os nobres já acompanharam que foi postado ontem nas redes sociais, mas também é conhecimento desta casa, conhecimento da cidade de Barcelos o ocorrido que teve no lixão alguns meses atrás quando ele pegou fogo, onde o prefeito de Barcelos estava lá e esse nobre colega vereador de vocês também estava lá acompanhando e ajudando o pessoal da defesa civil, da secretaria de meio ambiente, então é um assunto ao qual o prefeito tem conhecimento e vem trabalhando para que isso chegue com melhoria ao nosso município, é fato que Barcelos tem 267 anos e nunca teve um lixão, já passou gestões e gestões, e esse nobre colega vereadores de vocês em 2014 fez denúncia sobre o lixão de Barcelos e sobre o aterro sanitário, que seria na estrada Barcelos Caurés. Agora, fazer acusações levianas, dizer que os 11 vereadores não só os da base do prefeito, mas também os da oposição vem aqui passar pano para o prefeito, que não estão fiscalizando. Agora dizer que só está sendo prejudicado agora quando a sua propriedade, quando adquiriu ela sabia que ali existia um lixão naquela localidade, sabia quando adquiriu sua propriedade que ali tinha um problema sério a ser tratado, mas assim mesmo comprou o terreno para construir um sítio, agora querer jogar nas costas do prefeito, que está há 1 ano e 3 meses na administração, querer jogar na costa dos 11 vereadores essa conta, isso é inaceitável.

INSCRIÇÕES GRANDE EXPEDIENTE

Vereadora Natalia Souza, com o uso da palavra: Eu gostaria de destacar a ação que eu tive oportunidade de acompanhar "Prefeitura Presente" em todas as comunidades do rio Unini, as 9 comunidades que a gente viu o descaso, a gente sentiu o sofrimento do povo, e ali eu quero destacar e parabenizar a equipe da prefeitura que esteve presente, todos os servidores da secretaria de Educação, da secretaria de Assistência Social, da secretaria de Saúde, da secretaria do Interior que fizeram um brilhante trabalho, destacar a presença da primeira-dama Neide Rocha, porque acredito que essa ação da prefeitura foi uma ação histórica, uma ação que a gente ouviu da população o quanto eles sofriam com a falta de presença do Poder Público, e é uma grande satisfação quanto vereadora ir a convite do prefeito Radinho e ter acompanhado a entrega de motores rabetas em todas as comunidades para dá avanço na casa comunitária de farinha, entrega de equipamentos pela secretaria de Educação, material escolar, merenda escolar, na saúde teve vários atendimentos de odontologia, atendimentos médicos, de enfermagem, e a gente viu o quanto o povo está feliz, e o quanto eles se sentiam de fato abandonados, eles agradeceram o prefeito pelo fato de hoje ele olhar pelas comunidades.

Vereador Eduardo Militão, com o uso da palavra: No último sábado nós tivemos a feira municipal no mercado municipal, uma feira realizada pela Prefeitura Municipal de Barcelos, onde puder ver uma feira que não tem uma situação favorável para os feirantes, uma

contribuição da gestão e nem incentivo, porque eu só vi 4 barracas, umas senhoras vendendo uns fracos de remédios, outras vendendo plantas, e eu não vejo incentivo para os feirantes municipais para essa situação, no IDAM ninguém ver parceria com a gestão municipal, os colaboradores da prefeitura que faziam parte do IDAM foram retirados porque mudou a gestão do IDAM, a pessoa que é responsável pelo IDAM não fez parte da campanha ao prefeito atual, e foi esvaziado a mão de obra municipal naquele órgão, e é de suma importância para o nossos município. Uma situação que vi também de indicações para que fossem feitos panfletos para que as pessoas soubessem onde a secretaria, onde os órgãos estariam ali para quem necessitasse, mas esse vereador já trouxe aqui sobre a condição do carro do conselho tutelar, um órgão de suma importância não tem um veículo desde setembro e nada se foi feito para esse órgão que garante o direito da criança e adolescente e vão esperar até quando para se fazer? Vão esperar mais algum munícipe se manifestar na rede social? Porque quando um vereador se manifesta, ainda mais eu que sou de oposição ao prefeito, não oposição ao povo barcelense, tudo que eu trago é ruim para a gestão, então o que estão esperando para valorizar um órgão de suma importância? Eu vi um vídeo onde o novo secretário de Segurança e falava que os jovens vão ter que ficar até meia noite nas ruas, mas se não dão a menor condições aos órgãos de competência que garante o direito da criança e adolescente; outra situação senhores, eu sei que não é de responsabilidade, mas nós temos hoje o transporte municipal que pegam os alunos da rede estadual de ensino de Piloto, e trazem para a sede do município, e tem pessoas na comunidade como Piloto que se inscreveram em cursos profissionalizantes através do CETAM, e a gente sabe que hoje não está fácil, foi uma situação que ainda não conversei com o secretário de Educação, pois recebi essa situação hoje, e agradecer o secretário de Educação professor Jander que sempre me recebeu bem no seu setor de trabalho. A moradora da comunidade que estava vindo fazer o curso, uma moradora que está vindo em busca de qualificação foi barrada, a gestora da escola municipal liberou para que ela pudesse vim no transporte, mas foi barrada, e eu vou conversar com o secretário sobre isso. Quando eu vejo a fala também de alguns que as comunidades estão abandonadas há anos, eu não sei qual a realidade que estão vendo, porque essas comunidades tiveram escolas construídas, como já falei aqui, tem tempo para se programar o festival, tem tempo para se programar um festival turístico, é de suma importância, mas não se tem tempo para comprar o material escolar dos alunos, não se tem tempo para comprar o material escolar do professor para dar aula, será que só eu vejo isso, senhores?

Vereadora Natália Souza, com a parte: O senhor sempre traz pautas aqui polêmicas, porém sempre necessárias em relação a toda sociedade barcelense, eu gostaria de lhe fazer um convite a conhecer muito mais a realidade das comunidades, o senhor só fala aqui em plenário em relação as escolas que foram construídas, eu convido o senhor a voltar nessas escolas, convido o senhor a verificar como está a realidade dessas escolas que foram construídas, eu estive recentemente nas comunidades do rio Unini e pasmem, tem escolas construídas há mais de 10 anos, e até o momento as escolas que foram construídas ou reformadas na gestão passada que o senhor defende, elas estão precisando de manutenção, em relação a material escolar acompanhe as redes sociais que recentemente postamos as entregas que foram feitas de merenda escolar, de material para os professores, e em relação a essas demandas que o senhor nos traz para a gente ter propriedade de falar, a gente quanto vereador tem o papel de fiscalizar, e eu enquanto vereadora, a oportunidade que eu tiver eu vou as comunidades verifico as demandas, e assim a gente tem toda propriedade de falar. **Vereador Eduardo Militão, com o uso da palavra:** A vereadora Natalia traz que o que eu trago é algo desnecessário, eu não preciso trazer nada, hoje o povo da comunidade está com internet, estão modernizados, a senhora está chamando o povo das comunidades de mentirosos? Eu não preciso ir nas comunidades fiscalizar, as pessoas estão trazendo, a senhora só quer colocar sua realidade, o seu mundo que a senhora vive, eu respeito sua opinião, mas o que eu trago aqui não é falácias, o que a senhora rir hoje é o que está se necessitando para a comunidade. Eu não estou brincando de ser vereador, vejo que na sede do município não tem nenhum material, nenhum fardamento, não preciso ir para comunidade, fazer vídeos é bonito, mas mostrar a realidade do que se deve fazer não é feito; **Vereadora Raycka Lacerda com a parte:** O vereador Eduardo Militão traz reivindicações importantes,

reivindicações no qual eu como líder de bancada governista certamente eu irei auxiliá-lo, para a gente buscar informações, até o momento foram vários segmentos, o senhor falou do conselho tutelar, falou da questão de uma pessoa que quer usar o transporte escolar que precisa fazer um curso e vou conversar com o secretário a respeito disso, sobre o fardamento e material na educação. **Vereador Eduardo com o uso da palavra:** Sabemos que no orçamento são mais de 33 milhões para a educação no município, eu também irei procurar o secretário; outra situação que queria colocar é sobre o lixão a qual este vereador fez um requerimento no dia 05 de março, fiz um requerimento verbal e foi reprovado, onde eu pedia para que a gestão fizesse um melhoramento na situação do lixão, eu já vinha acompanhando o lixo no meio da rua, impedindo o trânsito de ir e vir das pessoas, a situação dos urubus, o lixão fica próximo ao aeroporto, desde 2014 todos os municípios eram para ter um aterro sanitário, eu venho acompanhando isso e eu não era vereador, se passou gestões e nada feito, a gente não está culpando a gestão do prefeito Radinho, o que eu trouxe a esse plenário é que fizesse algo paliativo, para que diminuísse aquela situação dos resíduos sólidos, importante ano de eleições senadores, governador, deputado federal e estadual, oposição e situação, está na hora de nós vereadores fazermos nossa parte, cobrar e exigir que seja feito algo em nosso município. Quando a gente provoca o executivo, é para que a gente tenha essa parceria de legislativo e executivo, eu sou oposição ao prefeito, não tenho nada contra o prefeito Radson, eu estou aqui para trazer minhas ideias, meus projetos de leis, meus requerimentos e minhas indicações, para contribuir para o melhor município barcelenses.

Vereadora Raycka Lacerda, com o uso da palavra: Hoje a última sessão do mês de março, 8 de março dia internacional da mulher e é um mês que fortalece nosso mês, mês que a gente fala muito da valorização da mulher no mundo, no nosso país, nosso estado e no município de Barcelos. Eu tenho a grata satisfação que fique em ata, eu passei essa última semana nas ruas, nas instituições, nas escolas, prestando conta do meu trabalho de 5 anos voltados para a mulher barcelense, o que foi que a gente conquistou de fato de serviço, eu tenho a grata satisfação em ter alguns projetos de leis pioneiros voltados para a mulher barcelense que a gente conseguiu aprovar, além de aprovar a gente acompanha o andamento: outubro rosa (saúde da mulher), agosto lilás (combate da violência contra a mulher), importância da criação da saúde da mulher, e desde já anuncio aqui com a nova secretária foi anunciado essa coordenação, uma conquista para a mulher barcelense, porque assim vai chegar uma saúde de qualidade, uma saúde organizada e planejada. A gente também tem a dignidade menstrual, é um programa federal desde 2023, Barcelos ainda não tinha feito adesão, eu tive o projeto de lei aprovado por esta casa e hoje esses absorventes está chegando nas comunidades, a vereadora Natalia compartilhou comigo as entregas no qual acalentou meu coração, porque para muitos acham que não é nada, é só um absorvente, e hoje a mulher na comunidade tem esse direito gratuitamente, vai chegar nas escolas e na nossa cidade, todas as mulheres que estão em vulnerabilidade e que precisam. Também é uma alegria dizer que a gente conquistou o SAMIC, que hoje está funcionando na delegacia, um serviço que solicitamos desde 2021, e no ano passado o governador veio até o município na gestão do prefeito Radinho para a inauguração e hoje está funcionando para os atendimentos, quem sofre violência o idoso, criança e a mulher tem o acompanhamento social e psicológico. Então esse mês foi um mês de trabalho, de prestar contas nesses 5 anos, eu faço esse recorte do meu trabalho, a gente se envolve em praticamente todas as pautas, mas temos um direcionamento e carinho voltado para mulher. E que se registre o meu lamento de não ter acontecido nenhuma solenidade por esta casa em homenagem as mulheres barcelenses, eu estou no início do meu 6º ano e é a 1ª vez em 6 anos que não tem essa solenidade, eu tive um requerimento aprovado por esta edilidade que era para homenagear todas as ex-vereadoras, ex-prefeitas que fizeram parte da construção política de Barcelos, é prerrogativa do presidente não fazer, mas não existir terminando o mês de março nenhuma solenidade para louvar as mulheres que são a engrenagem desse município, fica aqui o meu lamento e minha queixa, mas o nosso gabinete está fazendo nosso dever e nossa missão.

ORDEM DO DIA

OFÍCIO Nº 105/2026 – GABINETE DO PREFEITO, solicito a apreciação do Projeto de Lei nº 006/2026, em regime de urgência, a proposta de instituição do Festival Gospel do Município de

Barcelos/AM, a ser incluído no calendário oficial de eventos desta municipalidade.

O regime de urgência foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores presentes. A sessão foi suspensa por tempo indeterminado, para que as comissões façam seus trabalhos.

RETORNANDO PARA A ORDEM DO DIA;

Projeto de Lei nº 006/2026 – GABINETE DO PREFEITO;

O projeto de lei entrou em discursão:

Vereador Frank Moraes, com o uso da palavra: Quero aqui agradecer primeiramente a Deus pela oportunidade que ele está nos dando de trazer mais um instrumento para o município de Barcelos, instrumento esse que vai servir levando o amor de Deus para as casas, para dentro das famílias, e quero agradecer também ao prefeito Radinho, pois quando eu fiz a indicação desse projeto a vossa excelência em nenhum momento colocou dificuldades, pelo contrário disse que estava ali para apoiar um movimento cristão que pudesse acontecer no município de Barcelos. Agradecer aos pares que tiveram o entendimento da importância desse projeto de lei, e já quero pedir dos nobres que vão votar nesse projeto de lei, que vai melhor e dá oportunidade para os nossos talentos musicais em nosso município.

Vereador Eduardo Militão, com o uso da palavra: Parabenizar o vereador Frank Moraes pela indicação Gospel, há algumas sessões a gente votou favorável ao projeto da vereadora Deusa que destaquei essa situação onde muitos jovens se destacam nas igrejas mostrando seu talento através do louvor, nada mais do que incentivar os cristãos, evangélicos, como frisou o vereador realçar o laço familiar, e que a gente possa contribuir para esse festival gospel.

Vereador Frank Moraes, com o uso da palavra: Gostaria de cumprimentar minha irmã Francimara que está hoje aqui presente, que aqui nesta casa ela trouxe uma pauta importante e será votado um projeto de lei.

O PROJETO DE LEI Nº 006/2026 FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO, E APROVADO POR VOTO UNANIME.

PROJETO DE LEI Nº 051/2025 – GABINETE DA VEREADORA RAYCKA LACERDA SUSSUARANA;

O projeto de lei entrou em discursão:

Vereadora Raycka Lacerda, com o uso da palavra: Eu fui autora desse projeto de lei, no qual a gente teve uma participação popular de um ex-aluno meu que é da igreja Adventista do 7º dia, e que também participa dos Desbravadores, que trouxe a pauta para o nosso gabinete, faz um tempo e a gente conseguiu colocar esse projeto aqui, hoje a igreja tem um papel fundamental na sociedade, nós sabemos que somos carentes de projetos diretamente do poder público, então a gente se ver na obrigação de dar visibilidade de potencializar a igreja que está resgatando jovens, que está ensinando algo, que está ensinando boas maneiras, então a gente abraçou esse projeto para criar o dia Municipal dos Desbravadores, porque já existe esse dia mundial. E eu queria que o Andrey falasse um pouco sobre o projeto.

Senhor Andrey, com o uso da palavra: É uma grande alegria nós termos esse projeto em discursão, o Clube dos Desbravadores está em nível mundial, e ele salva vidas, ele ajuda jovens, ele ajuda pessoas a se tornarem cidadão de bem para a sociedade, e a igreja Adventista há mais de 20 anos aqui em Barcelos, ela vem trabalhando com projetos de assistencialismo, projetos com causas humanitárias, estamos nessa luta por muitos e muitos anos e com propósito de ajudar a sociedade.

Vereador Eduardo Militão, com o uso da palavra: Como a gente foi jovens ativos aqui no esporte, no meio musical, vereador Frank fez parte dos Bandeirantes no tempo da professora Anita, onde tínhamos muitos ensinamentos, parabenizar os responsáveis que estão a frente desse grupo de Desbravadores, parabenizar a vereadora por ter trazido esse PL, e sou favorável desde já.

Vereadora Deusa Mota, com o uso da palavra: Só parabenizar a vereadora Raycka, por esse PL de muita importância, parabenizar todos os jovens, e dizer que estou feliz por contribuir e fazer história aqui nesse plenário.

O PROJETO DE LEI Nº 051/2025 FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO, E APROVADO POR VOTO UNANIME.

PROJETO DE LEI Nº 047/2025 – GABINETE DO VEREADOR KLINGER OLIVEIRA DA SILVA;

O projeto de lei entrou em discursão:

Vereador Klinger Oliveira, com o uso da palavra: O gabinete desse nobre vereador, recebeu o requerimento do presidente da cooperativa para que entrasse com o PL que tornasse a cooperativa de utilidade pública, para que com isso consiga receber recurso do poder público

municipal, então verificando a documentação da empresa, a cooperativa foi aberta no CNPJ no dia 25/09/2009 sendo que esse ano completa 17 anos, a cooperativa no qual eu acompanho desde a minha 2ª passagem nessa casa legislativa. Acompanhei a importância de a gente ter uma cooperativa organizada, podendo entrar com pedido de utilidade pública na Assembleia Legislativa, para receber recursos do Estado, e depois entrar com pedido de utilidade pública Federal.

Com o uso da palavra, senhor Seder Katz: É com muito orgulho que a gente recebeu em 2019 a Coopiaçamarim fechada, e a gente vem fazendo o trabalho o vice-presidente pastor Beto, mas quero dizer que é um reconhecimento aos piaçabeiros, peço que todos os vereadores olhem com carinho essa matéria, porque é difícil os piaçabeiros serem valorizados.

Vereador Eduardo Militão, com o uso da palavra: Nesses meus 40 e poucos anos, eu já vivi de tudo um pouco graças a Deus, meu pai aviava alguns extrativistas de piaçaba, a gente pode acompanhar um pouco disso, a gente ver como a vida desses extrativistas que vivem do extrativismo, eu pude concluir meu TCC sobre a piaçaba, então a gente aprovando essa Lei é um meio de a cooperativa ter o remanejo de como se tira a primeira fibra, de como reaproveitar aquela fibra que sobra, e muitas outras coisas. E quem ganha são os moradores do município de Barcelos, são os Barcelenses que aqui residem, e desde já meu voto é favorável.

Vereadora Natalia Souza, com o uso da palavra: Gostaria de parabenizar o presidente da Coopiaçamarim, a gente reconhece o seu esforço e trabalho, parabenizar o vereador Klínger pela grande pauta que trouxe para o conhecimento de todos aqui sobre esse apoio maior que a Cooperativa precisa. Eu quero fazer o reconhecimento que o Governador Wilson Lima pagou a subvenção da piaçaba no valor de R\$486 mil, inclusive os Yanomamis receberam, eu fiz parte dessa entrega, a gente acompanhou o trabalho sério da Coopiaçamarim e tudo isso com esforço e dedicação do presidente.

Vereador Jair Gomes, com o uso da palavra: Quero contribuir com essa pauta importante, porque é importante que você tenha conhecimento das coisas, realmente há anos atrás antes da Coopiaçamarim começar na presidência do nosso amigo, a gente presenciou e viu notícias de como era a exploração da piaçaba aqui em Barcelos, eu tive a oportunidade de estar presente na comunidade Nova Jerusalém, eu vi empresários da comunidade negociando piaçaba, R\$6 o quilo da piaçaba, e quem vive na comunidade está satisfeito, é diferente do que a gente via há anos atrás, eu presenciei, ninguém me contou história.

O PROJETO DE LEI Nº 047/2025 FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO, E APROVADO POR VOTO UNANIME.

PROJETO DE LEI Nº 043/2025 – GABINETE DA VEREADORA NATALIA DE SOUZA DA SILVA;

O projeto de lei foi colocado em discurso:

Vereadora Natalia Souza, com o uso da palavra: Trago hoje aqui esse projeto para conhecimento dos nobres, estive nessa casa a Dra. Francimara que está hoje em plenário participando conosco dessa sessão, é um importante projeto para o nosso município e em toda sociedade, a gente sabe que a dependência química é um dos grandes problemas na sociedade e precisamos cuidar das pessoas, eu falo que todos nós temos uma missão nessa terra, nós precisamos ouvir mais as pessoas, quando a Dra. Francimara trouxe essa preocupação nesta casa a gente se sensibilizou, porque diariamente nós andamos no nosso município nós vemos e fechamos os olhos, nós sabemos que temos, mas não temos coragem de chegar naquela pessoa para fazer um resgate.

Dra. Francimara Moraes, com o uso da palavra: Hoje é um dia que me trouxe muita emoção, ontem à noite a vereadora Natalia me mandou uma mensagem me convidando, que hoje entraria em pauta esse projeto de lei que trata de um assunto que trouxe há 1 ano atrás, fui agraciada com o projeto do Festival Gospel, e vejo tantos projetos importantes a valorização dos desbravadores. Vereadora Natalia muito obrigada, porque há 1 ano atrás eu vim aqui, trazer um tema extremamente difícil que trata dos dependentes químicos, uma coisa que eu falei na época e eu continuo dizendo que eu oro a Deus para que a gente não se acostume a ver nosso irmão em situação degradante.

Vereador Eduardo Militão, com o uso da palavra: São pautas importantes, parabenizar a vereadora Natalia pelo PL, um dia desse meu amigo João Batista Lacerda, fez uma publicação nas redes sociais, onde colocou um cidadão que a gente ver deitado em frente algumas lojas, vieram vários comentários “eu já trouxe ele para cá é

meu parentesco”, como está o psicossocial desse cidadão? Vamos trabalhar através de algo que a gente coloca nas redes sociais, mas não com olhar crítico, mas com um olhar que possamos melhorar a vida do próximo. E desde já sou favorável ao Projeto.

O PROJETO DE LEI Nº 043/2025 FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO, E APROVADO POR VOTO UNANIME.

PROJETO DE LEI Nº 041/2025 – GABINETE DA VEREADORA NATALIA DE SOUZA DA SILVA;

O projeto de lei está em discurso:

Vereadora Natalia Souza, está com o uso da palavra: É mais um projeto que a gente traz, a gente sabe que hoje a ansiedade é uma doença real em todo mundo, e a gente precisa cuidar das pessoas, muitas das vezes as pessoas que tem ansiedade, ela nem sabe que ela tem ansiedade e começa a passar mal sem saber de que forma está tratando seus sentimentos. É mais um projeto que a gente traz aqui para casa, para os nobres colegas vereadores apreciarem e poder votarem. Já até fortaleci com o vereador Diego, que já está sendo desenvolvida a 1ª vacina contra a ansiedade, e ela pode se tornar realidade.

O PROJETO DE LEI Nº 041/2025 FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO, E APROVADO POR VOTO UNANIME.

PROJETO DE LEI Nº 046/2025 – GABINETE DO VEREADOR DIEGO DA SILVA RIBEIRO;

O projeto de lei está em discurso:

Vereador Diego Ribeiro, com o uso da palavra: As altas demandas anuais a respeito da matéria, nos traz a necessidade de colocar um projeto que venha de encontro com uma manutenção da nossa malha viária, tendo em vista que todos nós somos conhecedores que um recurso para asfaltar uma cidade por inteiro ou até mesmo um pequeno trecho, é um recurso alto que está basicamente cerca de 2 milhões por quilômetro, devido a logística e matéria prima. Então esse projeto, ele prevê que a prefeitura municipal de Barcelos ela possa fazer celebração de contratos e termo de doação com particular, aquele que faz uma obra da construção civil e tem ali diversos rejeitos, os quais não podem ser aproveitados na obra, tendo em vista que estão sendo descartados, mas, entretanto, esses rejeitos podem sim ser aproveitados para manutenção de uma malha viária, onde de fato a população está com dificuldade de ter acesso.

Vereador Jair Gomes, com o uso da palavra: Eu participei da comissão que discutiu sobre esse projeto e foi aprovado o parecer do relator com algumas ressalvas, no sentido de pensar, a gente sabe que o Brasil tem a Constituição Federal que é por ela que a gente é regida, mas a lei brasileira ela deixa várias brechas para várias situações, quando a gente aprova uma lei aqui na casa a gente tem a preocupação de colocar o mais detalhadamente possível, para que não haja oportunidade de alguém fazer errado. Estou falando das questões dos entulhos, um trator chega num prédio e vai derrubar e vai sair vários entulhos, e eu acompanho aqui em Barcelos que é colocado entulhos do jeito que a pá mecânica pega o entulho, e é jogado no local que é para fazer a manutenção. Na lei, não detalhava que deveria ser triturado esse entulho para poder pavimentar a rua, se não está na lei, o secretário ou prefeito pode mandar jogar o entulho do jeito que estiver, mas tem que se fazer o caminho certo, o projeto é excelente e tem todo meu apoio.

Vereador Eduardo Militão, com o uso da palavra: A gente participou do PL na comissão de Meio Ambiente, onde frisamos vários pontos no qual o vereador Jair colocou, parabenizar o vereador Diego, sabemos que nossos terrenos muitas das vezes são íngremes, esse PL vai ajudar muitas das vezes a população carente, muitas das vezes compram barro para plainar um solo. Esse projeto vem para contribuir, e meu voto desde já é favorável.

O PROJETO DE LEI Nº 046/2025 FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO, E APROVADO POR VOTO UNANIME.

PROJETO DE LEI Nº 050/2025 – GABINETE DA VEREADORA RAYCKA LACERDA SUSSUARANA;

O projeto de lei está em discurso:

Vereadora Raycka Lacerda, com o uso da palavra: A gente fez a defesa nas Comissões de CCA e Educação, a gente falou da importância desse projeto de lei, que fique bem claro para quem não fez parte da reunião, esse projeto ele não está criando uma disciplina, ele está fortalecendo o que já tem na previsão da LDB que é a Educação Financeira na Escola, esse projeto foi construído em alinhamento com a secretaria de educação, conversei com os pedagogos, professores que estão a frente, as cabeças pensantes, e a gente adequou para o

nosso município para ser colocado pela secretaria para trabalhar a educação financeira com nossas crianças até o 5º ano de ensino.

Vereador Eduardo Militão, com o uso da palavra: A gente vem acompanhando ultimamente nos jornais as dificuldades da família em fechar as contas no final do mês, e cada vez mais famílias estão fazendo empréstimos, e isso é preocupante, e esse projeto de lei vem para sensibilizar, para mostrar as crianças e aos jovens o qual importante ter essa preparação financeiramente.

Vereador Jair Gomes, com o uso da palavra: Como membro da comissão de Educação quero parabenizar a nobre vereadora, um filósofo chinês que diz: se você quiser colher frutos a curto prazo plante uma planta rasteira, se você quiser colher frutos a médio prazo plante uma planta de raiz, agora se quiser colher frutos a longo prazo eduque alguém. Esse projeto de grande magnitude, terá resultados a longo prazo, é pensar no futuro.

O PROJETO DE LEI Nº 050/2025 FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO, E APROVADO POR VOTO UNANIME.

INDICAÇÃO Nº 002/2026 – GABINETE DA VEREADORA DELZINEIA DE LIMA MOTA, será encaminhada ao setor competente;

INDICAÇÃO Nº 001/2026 – GABINETE DA VEREADORA DELZINEIA DE LIMA MOTA, será encaminhada ao setor competente;

INDICAÇÃO Nº 006/2026 – GABINETE DO VEREADOR JAIR GOMES PEREIRA, será encaminhada ao setor competente;

INDICAÇÃO Nº 002/2026 – GABINETE DA VEREADORA RAYCKA LACERDA SUSSUARANA, será encaminhada ao setor competente;

INDICAÇÃO Nº 001/2026 – GABINETE DA VEREADORA RAYCKA LACERDA SUSSUARANA, será encaminhada ao setor competente;

Em seguida não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão, e para constar foi lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada vai por mim e pelos pares presentes assinada.

RAYCKA LACERDA SUSSUARANA,

1º Secretária, Digitei e Assino.

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:C103A816

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE BARCELOS

TERMO

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, no plenário da Câmara Municipal de Barcelos, situada a Avenida Dacy Fernandes Pereira nº 273, no horário regimental fez-se presente o vereador: Francisco Eduardo Rodrigues Militão.

Presidência do vereador Francisco Eduardo Rodrigues Militão, que por não haver quórum regimental não houve sessão, e para constar foi lavrado o presente termo que fica isento de leitura e aprovação.

FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES MILITÃO

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:A40417F4

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE BARCELOS

TERMO

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, no plenário da Câmara Municipal de Barcelos, situada a Avenida Dacy Fernandes Pereira nº 273, no horário regimental fez-se presente os vereadores: Francisco Eduardo Rodrigues Militão e Jair Gomes Pereira.

Presidência do vereador Francisco Eduardo Rodrigues Militão, que por não haver quórum regimental, não houve sessão, e para constar foi lavrado o presente termo que fica isento de leitura e aprovação.

FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES MILITÃO

JAIR GOMES PEREIRA

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:09AC5F18

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE BARCELOS.

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis, no Plenário da Câmara Municipal de Barcelos, situado na avenida Dacy Fernandes Pereira, nº 273, no horário regimental fizeram-se presentes os vereadores: Delzineia de Lima Mota, Francisco Eduardo Rodrigues Militão, Frank Vilson de Holanda Moraes, Franquiberto Leite Reginaldo, Jair Gomes Pereira, Lanna Raquel Pereira de Oliveira, Natalia de Souza da Silva, Nilton José Braga de Oliveira, Raycka Lacerda Sussuarana.

Registra-se ausência os vereadores: Diego da Silva Ribeiro e Klinger Oliveira da Silva.

Presidência do vereador Franquiberto Leite Reginaldo, que havendo quórum regimental declarou aberta a sessão.

Lida e aprovada da sessão anterior.

EXPEDIENTE

Ofício nº 111/2026 – Gabinete do Prefeito, passagem de cargo conforme a portaria nº 160/2026.

Ofício nº 112/2026 – Gabinete do Prefeito, passagem de cargo conforme a portaria nº 163/2026.

Requerimento nº 001/2026, que solicita a criação da Comissão Parlamentar Especial.

Projeto de Lei nº 033/2025 – Gabinete da vereadora Lanna Raquel

Projeto de Lei nº 005/2026 – Gabinete do vereador Frank Moraes.

Ofício/Mensagem nº 001/2026 – Gabinete do Prefeito, que solicita autorização para viagem para fora do País.

INSCRIÇÕES PEQUENO EXPEDIENTE

Vereador Jair Gomes, com o uso da palavra: Eu pedi esse momento para falar em respeito com o povo de Barcelos ao Hino Nacional Brasileiro sobre esse dia especial, o Hino Nacional teve sua música composta por Francisco Manoel da Silva em 1831, para celebrar a abdicação de Dom Pedro I, sendo inicialmente conhecido como Hino 7 de abril, a melodia consagrou-se mas passou décadas sem letra oficial, sendo oficializada apenas em 1922 com os versos de Joaquim Ozorio Duque Estrada, composta logo após a saída de Dom Pedro I a música foi interpretada pela primeira vez em 13 de abril de 1831, e ficou conhecida também como Hino do coração de Dom Pedro II, e foi consagrada pela tradição. Após a proclamação da república tentou-se criar novos hinos, mas a popularidade do velho hino fez com que a melodia fosse mantida. Letra atual escrita por Joaquim Ozorio Duque Estrada em 1909 foi oficializada pelo presidente Epitácio Pessoa em 06 de setembro de 1922 durante o cenário da independência, a letra faz exaltação à pátria escrevendo dependência e as paisagens brasileiras com estilo parnasiano. O dia do hino nacional é comemorado em 13 de abril, o hino é considerado um dos símbolos mais poderosos da identidade nacional, marcando a música do império com a letra da república. Senhores, eu acabei de ler um resumo básico do hino nacional que a gente revência, e que é um dos maiores símbolos de respeito que o povo brasileiro tem. E alguns municípios tem como obrigatoriedade a execução do hino nacional nas escolas municipais, então é um dia especial, por isso que quero dizer aqui que nós na qualidade de brasileiros, nós temos um dos hinos mais bonito do mundo, e bem feito, porque é aplaudido por países e pelo seu povo.

Vereadora Natalia de Souza, com o uso da palavra: Gostaria de parabenizar a APAE – Associação dos Pais do Amigos Excepcionais, juntamente com a prefeitura de Barcelos, que promoveram a 4ª caminhada de conscientização do autismo, a gente tem verificado o apoio incansável do prefeito Radinho, quero destacar também o

empenho da 1ª dama Neide Rocha que estava presente na caminhada, vereadora Raycka também participou da caminhada, é importante a gente falar sobre o tema, estamos no mês de conscientização do autismo, o dia mundial é considerado o dia 02 de abril, porém nós precisamos falar dessa pauta diariamente. O objetivo do mês abril azul é informar a sociedade sobre TEA, combater o preconceito e a desinformação, incentivar o diagnóstico precoce, promover a inclusão na escola e na comunidade.

Vereadora Deusa Mota, com o uso da palavra: Quero falar um pouco sobre o curso de capacitação que foi realizado nessa sexta-feira na instituição GCIP, um curso de primeiros socorros voltado para os nossos guardas municipais, e alguns vigias que também puderam participar. Quero agradecer o prefeito Radinho por todo apoio dado a esse curso, não mediu esforços, a conversa que a gente teve onde eu fiz a solicitação da GCIP para o comandante, e ele aceitou, quero deixar claro que esse curso é de suma importância para os guardas municipais, pois eles são atuantes 24h no município, onde eles depararam com situações que necessitam desse curso. Quero parabenizar toda equipe do corpo de bombeiros, são excelentes profissionais, onde passaram todo procedimento possível para que esse conhecimento pudesse chegar a cada um deles, e assim quem ganha é a nossa população.

INSCRIÇÕES GRANDE EXPEDIENTE

Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: Hoje eu vim falar desses três assuntos, um sobre a secretária de finanças, pois muitas pessoas dão entrada no pagamento de se alvará e demoram mais de 15, 2 meses para ter entrega de se alvará. Eu vi nas redes sociais da prefeitura que vão incentivar o comércio local, e como fica a emissão desses alvarás? Quando um comerciante, alguém da entrada nesse documento, é porque está precisando para se legalizar, para trabalhar de forma honesta, precisa para fazer alguma situação em algum órgão financeiro, e porquê dessa demora? Isso que ninguém entendi, tem secretários da gestão que se acham que tem o rei na barriga. Não precisa de oposição com o secretariado dessa magnitude. O comerciante, o trabalhador, o morador barcelense da entrada nesse documento, a porquê a necessidade do documento! Se demora 15, 30, 2 meses para a entrega, isso é inadmissível. **Vereador Frank Moraes, com o uso da palavra:** Só para contribuir, eu vou tentar somar no seu comentário e dizer porque eu já estive trabalhando em setores que trabalhava, que fazia a parte de a emissão de alvarás. E eu não sei se o senhor chegou até a Secretaria de Finança para saber qual é o trajeto, qual é o processo da emissão desse documento, mas eu digo ao senhor que não tem como, não existe em lugar nenhum, você solicitar um alvará hoje e já emitir amanhã. Porque tem um processo de visita dos setores, tanto da vigilância sanitária, como da Secretaria de Tributos, depois disso. Vai ser feito uma inspeção da vigilância sanitária, caso ao alvará seja de vigilância sanitária, e depois retorna que será calculado o valor que a gente tem uma tabela onde perante lei, que foi realizada essa lei de dois ou três anos atrás, para depois emitir o alvará, só que antes de emitir alvará ainda se emitir ainda os documentos para fazer o pagamento, depois da comprovação do pagamento, que é emitido os alvarás. Então, peço aos nobres e aos amigos que precisam desse documento que possa se antecipar um pouco para que tem os documentos em tempo hábil.

Vereador Eduardo Militão, com o uso da palavra: Obrigado, é importante trazer esse assunto para que os outros vereadores possam contribuir com os seus conhecimentos, que posso levar a luz da população, mas vereador do Frank já teve três vezes na Secretaria de Finanças, já mandei mais de cinco mensagens para a moça que me atende por rapaz que me atende. Até hoje, não foi ninguém no meu estabelecimento, não foi ninguém no estabelecimento da pessoa que pede também. E quando vão, quando é que é, porque na hora que a pessoa deu entrada não falou que era para a vigilância o alvará de funcionamento, deram a taxa para pagar, o de vigilância e de funcionamento. A pessoa pagou os dois alvarás que deram mais de 1300,00. Eu não quero trazer as outras situações a qual me responderam, porque eu não acho viável no momento, mas só isso já basta, porque era para ter também um documento até sair o alvará definitivo, para que as pessoas tivessem legalizada e que já fez o pagamento do alvará para que funcionasse a sua empresa, para que tivesse legalizada sua empresa, até chegar o alvará permanente. E até agora isso não aconteceu; a outra situação é sobre a caminhada da conscientização do autismo, quero para parabenizar, mas também deixar um protesto aqui que a gente sabe, que tem a Pestalozzi, eu não

sei se foi por parte dos organizadores, um documento, para que essas pessoas, onde também fazem o trabalho com crianças autistas atípicas pudesse fazer parte dessa caminhada. Porque não é só para APAE, não é só para aquelas crianças que estão ali, é para todas as crianças que necessitam. É um evento que possa ter interação de todos as crianças atípicas e necessidades especiais. Até hoje, a Pestalozzi não teve o seu alvará para funcionamento. Então, quanto tempo para a emissão do alvará para que um órgão, para que um comerciante, para que uma empresa possa estar legalizada e funcionando senhores? Porque na lei não nos diz nada, mas na lei também nos diz por tempo de entrega, e aí a gente vai esperar quanto tempo. E muitas vezes você precisa da cópia do alvará de funcionamento. Então, que fique esse ponto de interrogação.

Vereadora Natalia Souza, com o uso da palavra: Quando o houve o convite da 4ª caminhada de conscientização, foi um convite a toda a população barcelense. Então, acredito que se há a Pestalozzi, se o Instituto Vitorio Janssen, não se sentiu convidado, eu não sei o motivo. Mas, quando a prefeitura coloca um flyer nas redes sociais, coloca um flyer para toda a população convidando, eu acredito que eles também estão convidados. Não sei se as questões políticas ou não, eles fazerem presença para participar. Mas, enquanto a sociedade defende a causa, a gente vive a causa. Eu não sei de fato se eles não sentem à vontade de fazer parte dos movimentos da prefeitura, porque sabemos que também tem as questões políticas, mas que foi um convite aberto a toda a sociedade. Isso não impede da Pestalozzi fazer o movimento, assim como o Instituto também, porque a APAE está fazendo. A APAE está indo, está promovendo os eventos. Então, o senhor trouxe a questão alvará, é algo que eles precisam verificar novamente, já tem um tempo aí, mas eu acredito que em relação a eles estarem presente na caminhada, foi um convite aberto a toda a população, quem pode ir. Eu acredito que foi, mas é só essa parte que eu queria contribuir. **Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra:** A senhora pode me tirar uma dúvida, por favor, foi um evento realizado pela prefeitura, onde a prefeitura convidou o órgão APAE? **Vereadora Natalia Souza, com o uso da palavra:** Não, foi um evento pela APAE, que teve a parceria da prefeitura, juntamente com as escolas que se mobilizaram e também, porque trabalham isso dentro das escolas, trabalham a inclusão. Então, eu acredito que foi um convite para toda a sociedade barcelense, como foi divulgado.

Vereador Eduardo Militão, com o uso da palavra: Mas como que vai se convidar um órgão, se o setor responsável de emitir alvará, ainda não permitiu que esse órgão possa trabalhar. É complicado; a outra situação que o trago hoje em plenário é sobre a educação, sobre a escola de tempo integral. Essa semana que passou, este visitando a escola dr. Francisco, este visitando a escola Amabilis Bona, aproveitei também para visitar a escola do Santo Antônio, mas é lamentável senhores, ver de certa forma, como está sendo implantado aquele sistema de escola de tempo integral. Aqueles locais hoje, que é o Dr. Francisco e Amabilis Bona, parabenizar os profissionais que dão o seu máximo, mas acredito eu que não garantem o melhor conforto para aqueles alunos que necessitam da escola de tempo integral. E pelo que li pela lei, aonde está inserida esse programa, essas escolas não dão esse conforto para esses estudantes barcelenses. A gente vê a reforma nessas escolas municipais que se dizem entre aspas, que são do município, mas não pertence ao município. Por que não da gestão fazer um projeto para se construir uma escola municipal? Por que estão fazendo reforma em escolas que não é do município? Qual é o trâmite? Qual é e ninguém sabe o acordo que tem dessas escolas que uma que pertence a igreja, a outra que pertence a outra igreja? Ninguém sabe, estou se fazendo reforma nessas escolas, vai beneficiar, vai, e no futuro, na troca de gestão de prefeito. Ninguém sabe do acordo, então por isso do meu questionamento aqui. A escola de tempo integral necessita de uma quadra poliesportiva, nas escolas não tem. A escola de 12 escolas no Marará que era para a escola de tempo integral, até hoje ninguém sabe, a gestão da não falou o porquê da não conclusão da escola. Eu já falei sobre isso aqui em plenário. Então, que se faça isso também, eu tive denúncias de professores que trabalham nessas escolas onde são apoiadores porque são 20 horas semanais. Estou trabalhando 35 horas semanais e recebendo igual que os professores de apoio que trabalham 20 horas. Mas isso é inadequado, tem que ser visto essa situação. Eu não tive a oportunidade de falar para o secretário Jander, mas vou conversar com ele sobre essa situação porque eu recebi essa mensagem hoje e agradecer também ao secretário Jander, da situação de piloto dos

moradores que estavam vindo fazer um curso técnico aqui no município onde estão podendo vir no barco que transporta os alunos e professores da sede para a comunidade e da comunidade para a sede.

Vereadora Lanna Raquel, com o uso da palavra: Hoje eu trago um assunto tão essencial para a nossa comunidade que é o assunto da energia elétrica. Hoje o barcelense está sendo desrespeitado pela empresa da Manaus energia. A gente está deparando diariamente com quedas frequentes de energia elétrica dentro do município. Prejudicando os moradores, queimando aparelhos eletrônicos, alguns comerciantes também tendo perdas na sua mercadoria que precisa ser refrigerada. Eu estive em Manaus em uma agenda a qual aqui eu agradeço o apoio da casa legislativo, presidente Franquiberto, que me deu o apoio para ir até essa viagem e poder cobrar do responsável do nosso estado uma resposta positiva em relação às quedas frequentes de energia em bacias e também algumas comunidades que não têm acesso a energia ainda. Ele falou que Barcelos hoje tem uma grande dívida com Manaus energia, fruto da gestão passada, como muita gente não gosta, que a gente lembre, mas é necessário. Graças à responsabilidade da gestão passada, hoje Barcelos devem mais de 20 milhões de reais na Manaus energia e uma hora conta a chega, a conta está chegando. A população está deparando diariamente com quedas de energia, deparando também semanalmente de 15, 15 dias com falta de energia por mais de 7 horas. Então, assim, isso é uma falta de respeito, uma falta de respeito com esse cuidado básico que a energia que a gente precisa ter necessidade e com consequência disso hoje também está no prédio de cada água do povo. Porque as bombas são queimadas, tem bairros que estão passando dias e dias sem água, né? Então, assim, é uma necessidade e é um assunto que a gente tem que debatem aqui nessa casa para que a Manaus energia respeite mais o barcelense, que dê mais qualidade, porque o que acontece vai lá e atrasa um dia a energia, ela é cortada. Em alguns casos que já é lei federal, não é nem respeitado o processo quando você paga energia ou quando chega no final de semana ou quando é feriado, tem energia sendo cortada.

Então, assim, eu deixo aqui a minha nota de repúdio a Manaus energia, peço mais respeito com os barcelenses que trabalham, que lutam para todos os meses pagar de forma correta a sua conta de energia. **Vereadora Natalia com o uso da palavra:** Gostaria de parabenizar a vereadora Lanna pela importante pauta que traz essa casa para parabenizar pela agenda em Manaus, acompanhei a sua postagem. É realmente um assunto muito delicado aqui no nosso município, inclusive tinha muita queixa dos moradores da comunidade Piloto que passavam de três a quatro dias sem energia e a responsabilidade vinha para a prefeitura, dizendo que era a responsabilidade da prefeitura de não dar acesso a eles muitas vezes e hoje a gente graças a Deus, com compromisso do prefeito radinho, a gente já tem uma melhoria na estrada e, inclusive, ainda continua frequentemente essas quedas de energia na comunidade. Então, assim, é algo realmente para gente discutir, procurar soluções de cobrar de fato. **Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra:** Gostaria de contribuir com a pauta parabenizando, dizer que, desde ano passado, a gente está envolvida com essa pauta numa conversa diretamente com o responsável da Amazonas Energia, que é o senhor Radi Pai, e ele sabe da problemática dentro do município de Barcelos, inclusive, eu venho fazendo isso de forma documental solicitando a extensão de rede para o bairro de Santo Antônio, bairro do Marará para as comunidades, inclusive, quando aconteceu. Agora, o primeiro encontro das lideranças comunitárias em conversa, o prefeito me colocou em diálogo com algumas lideranças, eu acredito que a comunidade de Dom Pedro, com essas comunidades mais próximas, que estão com problemas de energia. A gente está fazendo desde ano passado, então esse ano, a gente colocou também na nossa solicitação para a Amazonas Energia. A gente está guardando, desde ano passado, a vinda do senhor Radi aqui, em conversa com a senhora, a senhora comunicou que diz que ele vem pelo dia 20 aqui, então a gente está guardando a presença do senhor Radi aqui para a gente levá-lo para entender os bairros que estão crescendo aqui. Existe essa problemática que, dentro do município das quedas de energia, que é uma realidade, então também a gente vem provocando a Amazonas Energia aqui de forma local para a gente entender e melhorar o fornecimento e a gente está buscando as respostas. E também a gente agradece a Amazonas Energia porque, quem não sabe, teve uma oitava, uma mudança muito grande, dentro dessa instituição que foi a troca dos donos, ela foi vendida, então o senhor Radi me comunicou isso,

então está em transição lá, o município também está em conversa aqui, além como foi relatado pela nobre vereadora este débito para a Amazonas Energia. A gente também está reavendo que foi a indicação do nosso gabinete, reavendo os terrenos que foi doado lá no passado um aqui na frente do hospital e a gente está nessa negociação hoje com a Amazonas Energia. Então além, a gente está hoje em parceria nessa conversa, a gente entende a nota de repúdio hoje da nobre vereadora, mas a gente também está buscando essa parceria e essa conversa de forma amigável com a Amazonas Energia para melhorar o fornecimento de energia, também para eles entenderem e melhorar em facilitar o pagamento da prefeitura hoje nesse débito de mais de 20 milhões. E a gente tem de volta aquele terreno central ali, vocês sabem quanto nós somos quarentes de prédios públicos e esse terreno será ideal para a construção do complexo administrativo aqui dentro do município. Então hoje, a Amazonas Energia está com essa problemática, mas a gente está buscando hoje um trabalho de parceria com essa instituição. Se a gente não conseguir esse objetivo, a gente vai para outras instâncias. **Vereador Jair, com o uso da palavra:** Só para contribuir e parabenizar a vossa excelência pela nota de repúdio à essa questão e dizer que a empresa botar culpa em dívidas do poder público com relação ao que a senhora está falando que é o sofrimento dos munícipes, pessoas que pagam suas contas em dia e sofrer pela, pelo uma dívida que não é deles, porque quem está sofrendo são pessoas que pagam suas contas em dia e eles vão sofrer por causa de ele botar a desculpa nessa conta. **Vereador Nilton, com o uso da palavra:** É só aproveitando a pauta, será que não seria necessário a nossa ida ao FECLAM fazer uma visita a Manaus energia, não somente um vereador, mas todos os vereadores que estivessem na capital, porque eu acredito que é quando vai um e vai nove ou dez ou onze, eu acho que é muito mais importante. Eu acredito nisso, não desmerecendo a vereadora, mas aproveitar a nossa estadia em Manaus e que a gente pudesse fazer essa visita todos nós, vai fortalecendo a sua pauta, somente isso, só para ajudar. **Vereadora Lanna Raquel, com o uso da palavra:** Em conversa com o seu Raidi ele formou que ele viria até aqui no município dia vinte, nós estaremos em a agenda do FECLAM uma parte do dia vinte. Então, se ele não vier até o nosso município, eu acho super válido que a gente possa fazer uma agenda de bancada para fortalecer essa pauta tão essencial. **Vereador Frank Moraes, com o uso da palavra:** Eu pedi a parte só para parabenizar sua coragem, de levar essa pauta até ali a central da Amazonas Energia, realmente, o que todos falaram, é o que a população barcelense fala hoje, essa falta de mais assistência da parte da Amazonas Energia, a população, onde, como vereador já falou, todos pagam a sua conta, então, a gente também necessita do serviço com qualidade. E a gente poderia começar a questionar muitas coisas, inclusive, quando se falta energia em uma parte de um barro, você solicita através de um telefone e sabe lá, depois de quantas horas vai vir a manutenção. E por que que eles não começam a corrigir isso, está dando uma rapidez melhor? Porque antigamente era mais rápido, você corria ali, os técnicos já irão verificar, hoje tem esse processo, vai ver que é o processo que ele se encontrar para deixar todo mundo legalizado, operante, segura, alguma coisa, mas aí o cliente vai ficar esperando, seus produtos vão ficar sendo estragados, e aí para depois receber o ressarcimento. Quanto tempo? Então, essas coisas já são interessantes, o que o nome vereador Nilton colocou em pauta aqui, para que possamos fazer uma visita em bancada caso, seu Raidi não venha em Barcelos, é interessante de aproveitar assim e levar todos os questionamentos. **Vereadora Lanna, com o uso da palavra:** O senhor trouxe uma pauta bem sensível, porque o que acontece? Eu acredito assim que seja um protocolo comum e correto da Manaus energia atender através de telefone, só que cada situação é uma situação. Pra Barcelos não funcionam por quê? Porque muitos Barcelenses não têm acesso ainda ao telefonema. Eu sou moradora do bairro de São Pedro, a partir do bairro do Mariuá para os próximos bairros não têm acesso a ligação. Então não tem acesso a torre, então acaba que quando energia vai embora os moradores ficam presos.

Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: Hoje, 13 de abril é comemorado no nosso país, o dia dos jovens. E essa oportunidade, além de parabenizar e da visibilidade à juventude barcelense, que é o que importa para gente, eu gostaria de prestar contas e falar do nosso trabalho que em 2025, eu me fiz presente no primeiro fórum comunitário do Sello Unicef, esse fórum foi para discutir a política pública para a juventude e para as crianças aqui dentro de Barcelos. E o Sello Unicef, ele promove essa visibilidade e

esse fórum aconteceu com a discussão, teve a presença de alguns representantes da juventude, aqui do município de Barcelos, inclusive teve também o acredito que é alguns das comunidades indígenas, também, que é muito bacana de falar. E quanto legislativo eu me fiz presente lá e a gente falou da importância da casa legislativa se fazer presente falar dessa construção de política pública. E esse fórum, essa política pública, o município vai ter até 2028 para executar alguns projetos. Eu tenho uma felicidade de dizer que a gente já tem alguns projetos direcionados para a juventude, para a jovem e mulher, a dignidade menstrual. A gente tem também o projeto de lei de prevenção a gravidez na adolescência, também que a gente já cumpriu isso aí. E também dizer pra vocês que a gente está em comunicação direta hoje com a secretaria de educação, com a secretaria de essência social, na construção de mais projetos de lei e projetos que vão contemplar a juventude de barcelense. Principalmente, na área, eu vejo muito aqui, tem muitos vereadores envolvidos com esporte, mas geralmente o esporte aqui é o futebol, né? Só que o esporte é muito, tem várias áreas e um leque muito grande de esportes. Então a juventude clama por outros esportes dentro das escolas e também fora da escola, tipo o handebol, eu conversei com o atletismo porque eu sou fruto do atletismo, que é um esporte barato, que é um esporte que a gente só precisa do espaço, então foi falado na construção de esporte, de projetos, de pessoas que a gente precisa de pessoas especializadas. A gente tem muito barcelense aqui formado, mas a gente precisa deles também que tenham esse conhecimento de outras áreas. Então é a hora do município também investir nesses professores na área da educação para entender os outros esportes e trazê-los para o nosso lado. Então eu dizer que até terminar o primeiro semestre de 2026, a gente vai estar prestando conta aqui dentro da casa legislativa, colocando mais projetos de lei e entendeu junto com a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e de saúde, que é para contemplar a juventude. Então é a forma de contemplar e de parabenizar a juventude. Hoje a gente tem aqui a vereadora mais jovem e eleita aqui no município de Barcelos. Então é uma honra ter essa representatividade aqui, dizer que o nosso gabinete apoia a juventude e que a gente já vê resultados do nosso trabalho aqui dando visibilidade a juventude Barcelos. **Vereadora Lanna, com o uso da palavra:** Obrigada por trazer a luz dessa casa esse dia tão importante o dia da Juventude, e justamente hoje eu vou ter um projeto de lei que daqui a pouco em discussão com vossas excelências que vai possibilitar o jovem a ingressar no mercado de trabalho. Hoje o município de Barcelos vem apoiando a juventude, quero deixar um grande questionamento a gente chegou a ver o vídeo que os nossos barcelenses sofreram através do 3º bis uma fiscalização abusiva, a qual expôs nossos jovens a receberem chuvas prejudicando sua saúde, prejudicando seu material, nossos jovens foram totalmente desrespeitados. **Com a palavra vereador Frank Moraes:** Quando se fala de juventude, fala de uma faixa-etária de onde a gente está vendo uma formação do futuro da nossa Barcelos, é muito importante parabeniza-los pelo seu trabalho, me coloco a disposição para tentar somar, onde hoje entrou um projeto do gabinete deste vereador onde solicita a inclusão e criação do dia do jovem cristão, mas um incentivo e mais um instrumento para trabalhar e cuidar das nossas crianças, nossos jovens e nossos idosos. **Vereadora Raycka com o uso da palavra:** Também temos o projeto de proteção a criança, adolescente que é o maio laranja, uma lei municipal do nosso gabinete, a gente falou muito da violação das nossas crianças, hoje Barcelos tem um número horroroso de violência contra o idoso, contra a mulher, contra crianças. Então a gente vai selando nosso compromisso com essas classes, entregando projetos e entregando trabalhos. **Vereadora Natalia, com o uso da palavra:** Gostaria de parabenizar a vereadora Raycka, nem todas as vezes a gente está acompanhando as datas comemorativas, e é importante a pauta que a senhora trouxe, porque a vereadora Lanna colocou a indignação dela de fato que aconteceu com nossos jovens barcelenses, eu acho que nós precisamos parabenizar nossos jovens, os atletas barcelenses que foram a São Gabriel, inclusive presidente, quem sabe fazer uma homenagem na Câmara, porque muitas das vezes a gente está acompanhando nas redes sociais, parabeniza, e muitas das vezes a gente não dá de fato reconhecimento a esses jovens. Quem sabe colocar aqui uma sessão especial a esses jovens que foram lá, que foram campeões, a gente quanto Câmara Legislativa, quanto vereador, deixar essa homenagem a todos os barcelenses que se dedicaram aos jogos.

ORDEM DO DIA

Ofício nº 111/2026 – Gabinete do Prefeito, passagem de cargo conforme a portaria nº 160/2026. Dado ciência.

Ofício nº 112/2026 – Gabinete do Prefeito, passagem de cargo conforme a portaria nº 163/2026. Dado ciência.

REQUERIMENTO Nº 001/2026 que solicita a criação da Comissão Parlamentar Especial

O requerimento está em discussão. O seu presidente, o ministério da Palavra.

Vereador Frank Moraes com o uso da palavra: Quero aqui só comentar um pouco sobre esse requerimento que foi colocado em conjunto, com os nobres vereadores, vereadora Natalia, vereador Nilton, vereador Klinger, conversamos, tivemos uma reunião e achamos de grande importância. E esse requerimento, ele é muito simples, mas de grande relevância, solicitando da presidência dessa casa a criação de uma comissão para acompanhar os trabalhos das pedreiras, das empresas que extraem pedras, dentro do município de Barcelos, e para a gente está dando ali a certeza de que tudo está sendo executado de forma legal, que não estejam causando um impacto nenhum aos municípios que moram ali ao redor das pedreiras, falando ali de Moura. E assim a gente vai poder estar garantindo serviço e monitoramento com os pares. Então, da minha parte, venho pedir aqui o voto favorável dos nobres vereadores e vereadoras com a criação dessa comissão aprovando o requerimento para que a gente possa estar dando cada vez mais transparência dentro desses serviços de pedreiras tendo o município de Barcelos.

Vereador Jair Gomes, com o uso da palavra: O pedido é da criação de uma comissão especial? Eu estou fazendo essa pergunta que ficou uma dúvida sobre essa situação no sentido de que esse trabalho das empresas de mineração que exploram as pedras ali na região de Moura, de Carvoeiro, eles existem a década. E, ou seja, vai continuar existindo. A Comissão especial, ela tem um tempo determinado né isso? Então, qual seria a ideia de quantos meses? Depois, vai prolongando, vai prolongando, como seria essa é a primeira dúvida. E, segundo, a gente tem uma comissão permanente do meio ambiente aqui na casa.

Acho que a presidência é do vereador Eduardo Militão, se não me foge a memória e os seus membros. E essa é a minha dúvida se a comissão do meio ambiente já poderia entrar trabalhando nesse sentido. Ou, tem que criar a comissão especial, mas que tem esse problema que as empresas são permanentes lá. **Vereador Frank Moraes, com o uso da palavra:** Respondendo a sua primeira pergunta, dentro do regimento, ele é bem claro que as comissões especiais, elas são por tempo determinados no caso de alguns meses. Caso necessite ele possa ser prorrogado, e aí conforme a necessidade. E, com relação a comissão do meio ambiente, com certeza, pode sim, mas o regimento, ele nos ampara a requerer a criação dessa comissão. Então, se nos ampara, a gente está no direito de solicitar, não tirando os trabalhos da comissão do meio ambiente. Mas se fortalecendo com essa comissão especial, para que os trabalhos possam ser muito orados de uma forma mais fortalecida. **Vereador Jair Gomes, com o uso da palavra:** Jamais eu estou aqui questionando o direito de pedir a comissão especial. A minha dúvida é essa, porque as empresas estão lá, a gente sabe, a década funcionando, e vão continuar. Até sabe lá quando. E a comissão especial, ela é por tempo determinado como o senhor falou. O que a gente quer fazer? O que a casa precisa fazer? É tipo um mutirão, dar um chega durante alguns dias, alguns meses. Mas, quando acabar, se for preciso. Porque toda a comissão especial, me perdoe a ignorância, mas ela precisa de recursos para funcionar em tudo mais. Então, a questão é essa. Não estou questionando se pode ou não pode. Eu quero saber como que vai trabalhar. E porquanto ter porquê é complicado as empresas são permanentes lá. E já tendo a comissão permanente que trabalha sobre o meu ambiente, que eu acho que tem a ver com isso aí, eu acho que poderia estar aí também a comissão que trabalha com agricultura, não sei se tem a ver, que trabalha com a produção. Enfim, é uma dúvida só nessa questão, mas eu não sou contra a criação não, só saber qual realmente é a função que vai poder ser feito pela sua comissão. **Vereadora Raycka, com o uso da palavra:** Só gostaria de contribuir a na discussão sobre o requerimento.

Segundo o artigo 69, do nosso regimento, falando aqui das comissões temporárias, aqui da comissão especial, ela destina-se a fazer o exame minucioso sobre matérias complexas, que necessitam de apreciação da Câmara, a fim de orientá-la, quando a sua decisão, inclusive, para

apreciação de veto e parecer de emenda. Vamos se atentar aqui ao estudo minucioso da matéria. Quando veio do gabinete do vereador Frank, subscrito pela vereadora Natália, vereador Klinger, vereador Nilton, e eles estão solicitando a criação, estão requerendo a criação dessa comissão especial, que vai fazer uma análise de impacto ambiental, impacto financeiro, de impacto na comunidade. Eu só tenho a parabenizá-los, a comunidade, o Distrito de Moura, é um distrito que eu estou presente lá, a gente vê do quanto extraído de riqueza das pedras, vocês viram a dificuldade que foi hoje, que começou a pavimentação, o município tem que pagar pela brita. E se vocês forem analisar conversar com qualquer empresa, a empresa não dá nenhum tipo de retorno para aquela comunidade, o Distrito de Moura é o único local em Barcelos que devolve uma riqueza para o município, que gera a riqueza e eles não disfrutam de nada dentro da comunidade. Então, com toda a certeza, a criação dessa comissão especial, que vai fazer esse estudo complexo, minucioso de forma plausível, que eu tenho certeza que qualquer vereador também vai poder apoiar e contribuir com essa comissão será algo histórico importante, porque há anos, pelo menos nesse meu sexto ano, são anos conversando e falando sobre os anos que os vereadores tiveram um projeto de lei aprovado de exploração dessa nossa riqueza das pedras que vão para a construção de aeroportos, para pavimentação e menos para cá para Barcelos. Então, é hora de o município estar frente disso.

O REQUERIMENTO FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO E APROVADO, SENDO QUE O VEREADOR EDUARDO MILITÃO SE ABSTEVE DO VOTO.

OFICIO/MENSAGEM Nº 001/2026 – GABINETE DO PREFEITO.

O OFICIO MENSAGEM ENTROU EM VOTAÇÃO, APROVADO POR 8 VEREADORES, E UMA ABSTENÇÃO DO VEREADOR EDUARDO, TENDO AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA POR ESTE PODER.

PROJETO DE LEI Nº 005/2026 – AUTORIA DO VEREADOR FRANK VILSON DE HOLANDA MORAES; será encaminhada as comissões pertinentes.

PROJETO DE LEI Nº 033/2025 – AUTORIA DA VEREADORA LANNA RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA.

O projeto de lei está em discussão.

Vereadora Lanna Raquel com o uso da palavra: Nós protocolamos este projeto de lei aqui na casa do povo com muita responsabilidade, fizemos um estudo em cima disso antes de para cá, foi discutido também dentro das comissões. Nós temos hoje dentro do município de Barcelos muitas empresas que prestam serviços de forma terceirizada a prefeitura municipal de Barcelos. Essa lei vai garantir que o jovem tenha uma porcentagem em cima do quadro do funcionamento da empresa. Eu peço desde a aprovação dos nobres vereadores e vereadoras para que a gente possa aprovar esse projeto para que ele possa ser validado e assim a gente incluir o jovem no mercado de trabalho. **Vereador Eduardo Militão, com o uso da palavra:** O projeto de jovem aprendiz é isso? **Vereadora Lanna, com o uso da palavra:** O projeto vai possibilitar o jovem aprendiz a ingressar no mercado de trabalho das empresas terceirizadas em cima de uma porcentagem do quadro dos funcionários. Por exemplo, se a empresa emprega 10, tem uma porcentagem que vai ser reservada para os jovens sem prejudicar o estudo, porque o tempo a carga horária vai estar sendo adaptada também à vida que ele tem os compromissos do estudo principalmente. **Vereador Eduardo Militão, com o uso da palavra:** Senhor presidente gostaria que fosse feito o estudo sobre o meu PL aprovado por essa Câmara que tem como jovem aprendiz e eu acredito que o corpo do PL tem a mesma significância do projeto de lei da vereadora Lanna Raquel. Como se já foi aprovado por essa casa? Esse projeto, jovem aprendiz, a qual foi protocolado pelo meu gabinete, e vem com o mesmo intuito do projeto de lei da vereadora, seria dois projetos iguais. Então, por isso, até hoje, eu cobro de vossa excelência sobre a situação dos nossos PLs, na gestão passada, onde foi mandado para a prefeitura, o prefeito não sancionou que a presidência pudesse sancionar. **Vereadora Lanna Raquel, com o uso da palavra:** Sim, vereador, o que está tendo esse conflito, acredito que seja nomenclatura, porque o seu PL também tem nome de jovem aprendiz, e o meu também, mas é jovem aprendiz, voltado para a contratação deles nas empresas terceirizadas. Tem esse objetivo bem direcionado para isso. O seu projeto de lei do jovem aprendiz, eu tive acesso através da Thaynara, que eu solicitei para a gente não ter esse conflito, é incluso outras coisas, envolve outras pautas, mas esse aqui

é direcionado só para a contratação. **Vereador Jair Gomes, com o uso da palavra:** Quando a senhora fala em empresas terceirizadas, a senhora está se referindo a empresas que trabalham no serviço terceirizado para a prefeitura? **Vereadora Lanna Raquel com o uso da palavra:** Correto.

O PROJETO DE LEI Nº 033/2025, DE AUTORIA DA VEREADORA LANNA RAQUEL, FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO E APROVADO POR VOTO UNANIME.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

Vereadora Natalia, com o uso da palavra: Usar esse momento para parabenizar ontem foi o dia do prefeito e a gente não poderia deixar de passar em branco também essa data para parabenizar o prefeito Radinho pela dedicação ao nosso município. A gente sempre fala que a gente não foge das responsabilidades, ele em um ano e quatro meses de gestão tem se esforçado em trabalhar pelo nosso município. Mesmo com tantas lacunas, mesmo com tantos desafios, não só na nossa cidade quanto nas comunidades também e mesmo assim ele está se dedicando em fazer o melhor pelo nosso povo. A gente aprovou inúmeros projetos que vai refletir aí na nossa população, assim como nós já temos o auxílio municipal permanente, a CNH social, o Banco Mariuá, dentre outros projetos que está sendo executados pela gestão e por muitos que virão parabéns prefeito radinho, mais uma vez pela data de ontem que foi o dia do prefeito.

Vereador Frank Moraes, com o uso da palavra: Finalizar essa sessão agradecendo a Deus pela oportunidade e mais um dia de trabalho nessa casa junto com os nobres. Quero aqui deixar aqui meus parabéns, seu presidente, nove vereadores, a todos os atletas que foram disputar em São Gabriel representando o nosso municipal, os que não trouxeram medalha, mas o importante é a disputa, representatividade, para parabenizar a todos, aonde ali foi dado um grande suporte, pelo prefeito Radinho, aonde também quero deixar aqui meus parabéns pelo dia de ontem, pelo dia do prefeito, pelo grande compromisso que tem com a população, que ele olha com amor a cada um Barcelense. Seu presidente, como já foi falado e da agora, hoje se comemora o dia do jovem, quero deixar aqui um abraço a mim para todos os jovens barcelense, que se sinto um abraçado, e com certeza, muitas coisas boas estão por vim para o jovem barcelense, em especial quero deixar os parabéns especial ao meu filho Davi que hoje está fazendo 06 anos, dizer que ele é quem me traz amor, traz esperança e força para que a gente possa está trabalhando pelo melhor da população Barcelense.

Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: Eu gostaria aqui de me solidarizar e dá meus sentimentos a família da pessoa Tereza Ugarte, a qual eu fui aluno dessa educadora, que trabalhou com a cultura, onde agregou diversos jovens, essa senhora que trabalhou na catequese, Barcelos perdeu uma grande Mulher, uma grande educadora. Meus sentimentos a Família Raposo, família do ex-prefeito Valdeci Raposo, que contribuiu bastante com o município de Barcelos, meus sentimentos ao vereador Diego Ribeiro, meu amigo Chumbinho, e gostaria de pedir a cópia do requerimento do executivo da viagem.

Vereador Jair Gomes, com o uso da palavra: No artigo 99 do nosso regimento interno, onde fala exatamente das explicações pessoais, e eu quero aproveitar essa oportunidade e esclarecer meu voto favorável a ida do prefeito municipal para fora do país, porque na questão do turismo, nosso fez gabinete fez uma indicação da criação do festival do tucunará no nosso município de Barcelos. E é uma coisa que tenho conversado com os comunitários, é um desejo muito grande deles, e se essa ida é uma oportunidade, a gente vive de oportunidades, e eu agradeço a Deus a oportunidade de estar aqui explicando esse voto como vereador.

Vereadora Deusa com o uso da palavra: Dizer ao meu prefeito, que eu tenho certeza que será muito bem representado o nosso município de Barcelos, e que Deus o abençoe nessa viagem, e parabenizar nossos jovens em especial os jovens atletas que sempre nos representam e trazem os melhores troféus.

Em seguida não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão, e para constar foi lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada vai por mim e pelos pares presentes assinada.

RAYCKA LACERDA SUSSUARANA,
1º Secretária, Digitei e Assino.

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:D0ED7D2D

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE BARCELOS.

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis, no Plenário da Câmara Municipal de Barcelos, situado na avenida Dacy Fernandes Pereira, nº 273, no horário regimental fizeram-se presentes os vereadores: Francisco Eduardo Rodrigues Militão, Frank Vilson de Holanda Moraes, Franquiberto Leite Reginaldo, Jair Gomes Pereira, Nilton José Braga de Oliveira, Raycka Lacerda Sussuarana.

Registra-se ausência os vereadores: Delzinéia de Lima Mota, Diego da Silva Ribeiro, Klinger Oliveira da Silva, Lanna Raquel Pereira de Oliveira e Natalia de Souza da Silva

Presidência do vereador Franquiberto Leite Reginaldo, que havendo quórum regimental declarou aberta a sessão.

Lida e aprovada da sessão anterior.

EXPEDIENTE

Ofício nº 018/2026 – Gabinete da vereadora Raycka Lacerda Sussuarana, solicitação de adesões e inscrições do programa de prevenção ao suicídio para educadores.

Ofício nº 017/2026 – Gabinete da vereadora Raycka Lacerda Sussuarana, solicitação de ação Inter setorial de cidadania para os servidores da limpeza pública e familiares.

Ofício nº 016/2026 – Gabinete da vereadora Raycka Lacerda Sussuarana, solicitação de ação itinerantes de saúde bucal para os servidores da limpeza pública, e seus dependentes.

Ofício nº 066/2026 – Gabinete do Prefeito Municipal, acusa o recebimento das indicações nº 013/ 019 e 020/2025, de autoria da vereadora Delzinéia de Lima Mota.

Ofício nº 066/2026 – Gabinete do Prefeito Municipal, acusa o recebimento das indicações e 001 e 002/2026, de autoria do vereador Jair Gomes Pereira.

Ofício nº 066/2026 – Gabinete do Prefeito Municipal, acusa o recebimento das indicações 001 e 002/2026, de autoria do vereador Klinger Oliveira da Silva.

Ofício nº 066/2026 – Gabinete do Prefeito Municipal, acusa o recebimento da indicação nº 001/2026, de autoria da vereadora Natalia de Souza da Silva.

Ofício nº 026/2026 – Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, assunto: Balancete Trimestral 2026.

NSCRICÕES PEQUENO EXPEDIENTE

Vereadora Raycka Lacerda, com o uso da palavra: Ontem foi bem discutido a situação da amazonas energia, e eu deixei em ciência que eu falei de um trabalho que eu venho fazendo desde 2025 na extensão de rede, mas só que hoje tem uma problemática, e como tem uma previsão da vinda do executivo do dr. Radi aqui para Barcelos, eu gostaria de protocolar um documento solicitando e buscando já que é a oportunidade que ele vai estar aqui, de fazer uma audiência com os vereadores, com a população e esse representante tão importante da Amazonas Energia, só que eu gostaria de decidir isso com vocês, para a gente ter a assinatura de toda a edilidade, verificar algumas problemáticas e expor na audiência.

INSCRICÕES GRANDE EXPEDIENTE

Vereador Eduardo Militão, com o uso da palavra: Senhor Presidente, eu coloquei esse assunto de segurança, porque no último final de semana, eu acompanhei o vídeo de uma senhora, que a filha viajou atrás de oportunidade de trabalho e mais uma vez e mais uma vez a casa dessa moradora foi invadida, onde foi levado daquele local todos os seus pertences, e é preocupante essa situação. Hoje o quadro de policiamento no nosso município da PM é pouco, teve a oportunidade de vir 4 policiamentos para cá para o município, acredito eu que não teve engajamento da gestão municipal, pois tem que ter essa preocupação da gestão municipal, claro que o governo do estado tem obrigação de mandar policiamento, nós já fizemos na legislatura passada um trabalho sobre isso, fomos atrás e até o momento não obtivemos nenhum efetivo da polícia militar em nosso município, a não se um cidadão barcelense que passou e está aqui fazendo parte do quadro da polícia militar. Eu vi o vídeo da agremiação Acará-Disco, onde ali no piabodromo teve quase todos os galpões arrombados, foram furtados pertences da agremiação, eu não

sei como é que funciona, se tem 1 vigia no piabodromo, mas é preocupante a segurança em nosso município, então que o prefeito possa buscar esse efetivo da polícia militar, que a gente possa como legisladores ir mais uma vez na polícia militar, não só a gente, o prefeito também tem que fazer essa situação. **Vereadora Raycka Lacerda com a parte:** Eu gostaria de contribuir trazendo notícias, mas também lembrando um pouco da caminhada desta casa junto com o executivo, no ano passado a gente teve uma reunião com o coronel Klinger que estava à frente da secretaria de segurança na época, fizemos a solicitação e inclusive havíamos colocado sobre essa nossa realidade de pouco efetivo, ontem eu tive a notícia que veio apenas 1, nós solicitamos acredito que foram 10 PM's e Santa Isabel 1, ontem eu tive uma conversa com o Major Alves que comanda Barcelos e Santa Isabel, e a gente teve uma seguinte notícia, e porque que chegou no meu gabinete? Eu venho em uma caminhada sobre a conquista da ronda Maria da penha, seria 2 situações e uma que é a 1 conquista para Barcelos, porque quando vem a ronda não vem só o carro, vem um efetivo, só que vem um efetivo especializado na violência contra a mulher, e é uma esperança que a gente conquiste ainda esse ano. **Vereador Eduardo Militão, com o uso da palavra:** Então eu ia propor ao presidente que pudéssemos ter um comunicado, que todos os 11 vereadores fazemos presença em uma reunião e solicitar tal indicação para a vinda desses policiais para o município para que nos dê mais segurança, seria louvável nossa ida ao Comando da Polícia Militar. **Vereador Jair Gomes, com a parte:** Eu tinha feito uma inscrição algumas sessões atrás, para falar dessa situação, mas não tive a oportunidade de falar, agora o senhor trouxe a luz. A gente vive de prioridades, você ver quando as coisas são boas a gente está aqui para aplaudir, para elogiar e agradecer, mas nessa questão da segurança pública basicamente falando da polícia militar, não só de agora dessa gestão, mas eu não vejo como prioridade das gestões a polícia militar no município de Barcelos, sempre teve esse problema de efetivo, e eu não vejo ninguém preocupado, inclusive quem tem o poder de se preocupar e correr atrás. **Vereador Eduardo Militão, com o uso da palavra:** Obrigada vereador pela contribuição, é de suma importância que cada vereador também possa falar com seu candidato a deputado, é a vez de a gente fazer cada vez mais pelo nosso município, pedir desses deputados que possam olhar para a segurança do nosso município; outra situação é sobre a situação dos expressos, mais uma vez esse assunto em evidência nesse parlamento, e eu como faço parte da comissão dos direitos humanos, trago essa situação e já recebi denúncias, temos que ver qual é o setor responsável por cobrar dessas embarcações, que diminua a velocidade e não traga prejuízo para a população barcelense que fica ali no seu barco a margem do rio, a população que deixa sua voadeira, sua canoa, e é prejudicada pela velocidade dessas embarcações. **Vereador Frank Moraes com a parte:** Quero me colocar à disposição nessa pauta, para contribuir, para ver se a gente consegue trazer uma solução para essa problemática, como membro da Comissão de Segurança, e tendo liberdade de colocar a comissão a disposição, e é realmente uma problemática, a gente já tem uma legislação municipal que controla essa velocidade, é mais uma pauta para a gente levar em Manaus e ir a Capitania levar essa problemática. Nós temos os órgãos municipais responsáveis, que podem fazer uma operação. **Vereador Eduardo Militão, com o uso da palavra:** Quero parabenizar o Deputado Mario Cesar Filho ontem vi a foto dele e uma publicação junto ao Governador em exercício Deputado Roberto Cidade, onde ele fala sobre a situação hidroviária, eu vou estudar mais sobre essa lei que foi aprovada através do gabinete do deputado, que organiza e traz mais segurança a esse setor.

ORDEM DO DIA

Ofício nº 018/2026 – Gabinete da vereadora Raycka Lacerda Sussuarana.

Ofício nº 017/2026 – Gabinete da vereadora Raycka Lacerda Sussuarana.

Ofício nº 016/2026 – Gabinete da vereadora Raycka Lacerda Sussuarana.

Ofício nº 066/2026 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Ofício nº 067/2026 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Ofício nº 068/2026 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Ofício nº 0691/2026 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Ofício nº 026/2026 – Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, assunto: Balancete Trimestral 2026.

Presidente com o uso da palavra: Venho aqui apresentar os balancetes do mês de janeiro, fevereiro e março, se alguns dos nobres desejarem uma cópia oficializem.

Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: Por questão de ordem eu gostaria de manifestar, em 2025 não foi apresentado o 3º e 4º balancete trimestral de 2025. Ainda a pouco eu conversei com o senhor Cláudio, ele fez a ligação para o seu contador, e seu contador solicitou um prazo para ele apresentar esses balancetes que não foram apresentados em 2025. Então, por questão de ordem, o senhor não apresente hoje, porque ele vai apresentar 2025, aí sim o senhor apresenta o de 2026.

Presidente com o uso da palavra: Se a senhora acha que está errado, entre na justiça.

Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: Não tem como apresentar 2026, se não foi apresentado 2025.

Presidente com o uso da palavra: Eu estou apresentando os balancetes de janeiro, fevereiro e março de 2026, se a senhora tiver algo a questionar questione.

Vereador Eduardo Militão, com o uso da palavra: Eu gostaria de uma cópia do balancete, e parabeneza-lo por sempre está colocando nos balancetes o que o senhor vem trabalhando, o que o senhor vem contribuindo para que esses vereadores possam fazer seus trabalhos e mostrar para a população, e é assim que a gente espera que também façam a gestão municipal, alimentando o portal da transparência, e que a gente possa levar para a população o que vem sendo feito pela gestão municipal, e onde está sendo investindo o dinheiro da educação, da saúde, do bem estar social.

Vereador Raycka Lacerda, com o uso da palavra: Eu não estou questionando a transparência, a gente parabeneza o trabalho do presidente, é só por questões de ordem da apresentação do balancete. Como você vai apresentar 2026, se não foi apresentado 2025? É só essa observação importante nobres vereadores e senhor presidente.

Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: Eu gostaria de fazer um requerimento verbal, onde a gestão municipal possa nos mandar em ofício a alimentação do portal da transparência ou em PDF durante o ano de 2025 e esse ano de 2026. Porque não tem no portal da transparência nada alimentado, a não ser o mês de janeiro e fevereiro se não me engano. Então eu gostaria de pedir esse requerimento verbal, que a gestão pudesse apresentar essa alimentação para a câmara.

EXPLICACÕES PESSOAIS

Vereador Eduardo Militão, com o uso da palavra: No grande expediente eu havia colocado que tinha sido aprovada uma lei sobre as embarcações sobre o sistema hidroviário no Amazonas, não é lei, foi colocado um edital para regular o transporte no estado do Amazonas.

Vereadora Raycka Lacerda, com o uso da palavra: Na qualidade de 1ª secretária da mesa, seguindo as atribuições regimentais, mais uma vez eu me posiciono que está sendo colocado de forma errônea a ordem de apresentação, hoje está sendo apresentado o balancete de 2026, sendo que não foi apresentado o 3º e 4º balancete de 2025. E também quando tive acesso ao expediente, não estava no expediente, chegou depois.

Presidente com o uso da palavra: Já que nós queremos a transparência, que fique registrado que vossa senhoria solicitou de um rapaz que não é funcionário da câmara, que antes que fosse apresentado o expediente fosse retirar uma cópia.

Vereadora Raycka Lacerda, com o uso da palavra: O Alexandrino ele não é funcionário da casa, é um funcionário do meu gabinete, conhecido por todos, e como secretária da mesa eu posso ter acesso a todos os documentos que entram aqui em plenário, e é um documento público.

Em seguida não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão, e para constar foi lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada vai por mim e pelos pares presentes assinada. Raycka Lacerda Sussuarana, 1ª secretária, digitei e assino.

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:6247ADCC

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE BARCELOS.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis, no Plenário da Câmara Municipal de Barcelos, situado na avenida Dacy Fernandes Pereira, nº 273, no horário regimental fizeram-se presentes os vereadores: Delzinéia de Lima Mota, Diego da Silva Ribeiro, Francisco Eduardo Rodrigues Militão, Frank Vilson de Holanda Moraes, Jair Gomes Pereira, Klinger Oliveira da Silva.

Registra-se ausência os vereadores: Franquiberto Leite Reginaldo, Lanna Raquel Pereira de Oliveira, Natalia de Souza da Silva, Nilton José Braga de Oliveira e Raycka Lacerda Sussuarana.

Presidência do vereador Frank Vilson de Holanda Moraes, que havendo quórum regimental declarou aberta a sessão.

Lida e aprovada da sessão anterior.

EXPEDIENTE

Ofício nº 147/2026 – Gabinete do Prefeito, comunicação de passagem de cargo do Prefeito Municipal ao Secretário de Administração.

Ofício nº 148/2026 – Gabinete do Prefeito, comunicação de passagem de cargo do Prefeito Municipal ao Presidente da Câmara.

Indicação nº 003/2026 – Gabinete do vereador Klinger Oliveira da Silva, dispõe sobre a indicação ao Poder Executivo para a articulação com a Marinha do Brasil, a implantação de posto fixo da Capitania Fluvial da Amazônia Ocidental no município de Barcelos/AM, visando à segurança da navegação, ordenamento do transporte aquaviário e proteção ambiental.

Ofício nº 070/2026 – Gabinete do Prefeito, encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para exercício de 2027.

Vereador Diego Ribeiro fez a solicitação que fosse suspensa a leitura do Projeto de Lei na íntegra, tendo em vista que será distribuído cópia para todos os vereadores, solicitação aceita por todos os vereadores presentes.

INSCRICÕES PEQUENO EXPEDIENTE

Vereador Diego Ribeiro, com o uso da palavra: Gostaria de justificar minhas ausências em relação as minhas faltas no plenário nos dias 13 e 14, pela partida do meu tio Valdeci Raposo, tive que ir direto de São Gabriel para Manaus.

Presidente com o uso da palavra: Quem for contra se manifeste, quem for a favor permaneça como está. Justificativa aceita, falta abonada.

Vereador Klinger Oliveira, com o uso da palavra: Gostaria de justificar minhas faltas nos dias 13 e 14, estava em Manaus cumprindo agenda do meu gabinete, no gabinete do Deputado Sinésio correndo atrás de emendas para o município, também estive no gabinete do Deputado Silas Câmaras protocolando e cobrando que ele consiga emenda para que a gente possa avançar em nosso município.

Presidente com o uso da palavra: Quem for contra se manifeste, quem for a favor permaneça como está. Justificativa aceita, falta abonada.

Vereador Jair Gomes, com o uso da palavra: Ontem eu tive o privilégio de participar da soltura, aproximadamente da 19ª soltura dos quelônios do projeto pé de pincha na Comunidade de Daracua, a gente devolveu a natureza aproximadamente 2.500 irapucas, tracaças, cabeçudos e tartarugas. Mediante essa situação eu quero deixar aqui a capacidade que o povo barcelense tem de preservar e cuidar daquilo que é nosso, cuidar da natureza especialmente com essas temporadas. Eu consegui comprar uma camisa do projeto onde estão sendo soltas nesse período mais de 100 mil quelônios, então o povo barcelense mostra que não precisa de ONGs internacionais virem querer ensinar o nosso povo a preservar aquilo que a gente tem. Nós mostramos o que sabemos naturalmente, nós temos nossas culturas, Barcelos é o 3º maior município em extensão territorial do planeta, e está em 1º em preservação da sua floresta. E porque que o governo federal através da Funai está demarcando aproximadamente 80% desse território municipal dando ênfase a Funai com a demarcação das terras indígenas. Com todo respeito e carinho pelos nossos povos originários, mas eles mesmos são testemunhas de que Barcelos é preservada.

INSCRICÕES GRANDE EXPEDIENTE

Vereador Eduardo Militão, com o uso da palavra: Em primeiro lugar irei falar sobre o dia dos trabalhadores, desejar a todos os trabalhadores o feliz dia do trabalhador seja ele em qual área ele exerce, e minha solidariedade aqueles trabalhadores da Educação Municipal a qual foram exonerados a semana que passou, são pessoas, são famílias, que tiveram uma esperança de ter uma renda, de comprar algo para a sua casa, mas por falta de preparo da gestão tiveram sua

conta batida; outra situação é sobre os anúncios que venho acompanhando nas redes sociais da prefeitura, sobre a inauguração que vai ter da escola para atender nossos alunos, e ninguém sabe qual é o período que essa escola vai pertencer ao município, qual acordo que tem entre o dono do prédio e a prefeitura, para que os alunos possam ter um ambiente escolar adequado, as famílias barcelenses esperam pela uma resposta da gestão sobre a inauguração e reforma de 12 salas a qual eu já trouxe aqui, pela reforma da escola de Moura, pois são prédios próprios do município, onde não deveria estar se gastando dinheiro em outros prédios e sim valorizando os prédios próprios do município.

ORDEM DO DIA

Ofício nº 147/2026 – Gabinete do Prefeito; Dado ciência.

Ofício nº 148/2026 – Gabinete do Prefeito; Dado ciência.

Vereador Klinger Oliveira, com o uso da palavra: Tal indicação é de grande relevância para o município de Barcelos, por ser um município estratégico na questão da navegação no nosso Rio Negro, muitos já conhecem a maioria dos problemas, já foi trazido aqui a esta Casa, sobre a questão da nossa lei em questão da redução de velocidade das embarcações quando passam em frente a nossa cidade, a qual já foi palco de vários acidentes, vários alagamentos de embarcações, e fora isso nós temos nosso turismo onde nós temos uma demanda muito grande de embarcações tanto do nosso município, como de fora do nosso município, nós temos a questão dos nossos piaçabeiros, nós temos a questão dos nossos pescadores de peixes ornamentais, e a gente precisa melhorar essa questão aquaviária do município.

Indicação nº 003/2026 – Gabinete do vereador Klinger Oliveira da Silva;

Ofício nº 070/2026 – Gabinete do Prefeito, Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para exercício de 2027.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

Vereador Eduardo Militão, com o uso da palavra: Gostaria de receber uma cópia do Projeto de Lei da LDO.

Vereador Jair Gomes, com o uso da palavra: Gostaria de fazer um convite aos nobres vereadores presentes, e também aos que não estão presentes, ainda em respeito ao Projeto Pé de Pincha, quero convidar cada um vereador e vereadora desta casa para participar de forma mais efetiva ou indiretamente, mas que participe do projeto, porque ele é um projeto que traz coisas importantes naturalmente para o nosso município. Participando e observando como funciona, e existe todo um custo financeiro, e é importante que essas pessoas tem uma parceria, eles fazem por vontade própria. Tem um rapaz o Oyama Neto, ele é o cara que conduz esse projeto, não adianta ter o projeto pé de pincha, se não tem os quelônios para soltar, e você não consegue ter esses quelônios para soltar, e você não consegue ter esses quelônios para soltar se não for nas praias, nas queimadas, nos demissas, ou nas campinas, que é onde eles colocam os ovos.

Em seguida não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão, e para constar foi lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada vai por mim e pelos pares presentes assinada. Vereador Jair Gomes, convidado a secretariar, digitei e assino.

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:F03A4208

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS.

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis, no Plenário da Câmara Municipal de Barcelos, situado na avenida Dacy Fernandes Pereira, nº 273, no horário regimental fizeram-se presentes os vereadores: Delzinéia de Lima Mota, Diego da Silva Ribeiro, Francisco Eduardo Rodrigues Militão, Frank Vilson de Holanda Moraes, Jair Gomes Pereira, Lanna Raquel Pereira de Oliveira, Natalia de Souza da Silva, Nilton José Braga de Oliveira e Raycka Lacerda Sussuarana

Registra-se ausência os vereadores: Franquiberto Leite Reginaldo e Klinger Oliveira da Silva.

Presidência da vereadora Lanna Raquel Pereira de Oliveira, que havendo quórum regimental declarou aberta a sessão.

Lida e aprovada da sessão anterior.

EXPEDIENTE

Requerimento nº 001/2026 – Gabinete do vereador Diego da Silva Ribeiro, que requer a apreciação do Projeto de Lei nº 009/2026 – GPMB, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027, em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barcelos e da Lei Orgânica Municipal.

INSCRIÇÕES PEQUENO EXPEDIENTE

Vereadora Lanna Raquel, com o uso da palavra: Gostaria de justificar minha falta no dia 04 de maio, estava em agenda externa do meu gabinete.

Presidente com o uso da palavra: Quem for contra se manifeste, quem for a favor permaneça como está. Justificativa aceita, falta abonada.

Vereador Nilton Moreira, com o uso da palavra: Justificando minha ausência no dia 04, estava em serviço do meu gabinete.

Presidente com o uso da palavra: Quem for contra se manifeste, quem for a favor permaneça como está. Justificativa aceita, falta abonada.

Vereadora Raycka Lacerda, com o uso da palavra: Gostaria de justificar minha ausência no dia 04 de maio, estava a trabalho do meu gabinete.

Presidente com o uso da palavra: Quem for contra se manifeste, quem for a favor permaneça como está. Justificativa aceita, falta abonada.

Vereadora Natalia Souza, com o uso da palavra: Gostaria de justificar minhas ausências no dia 04 de abril, e 04 de maio, estava em agenda externa, fazendo tratativas de interesse do meu gabinete.

Presidente com o uso da palavra: Quem for contra se manifeste, quem for a favor permaneça como está. Justificativa aceita, falta abonada.

Vereadora Raycka Lacerda, com o uso da palavra: A pauta que trago no pequeno expediente é para falar da segurança pública, uma pauta que essa casa vem se engajando há alguns anos, para falar de dois itens dentro da segurança pública, um é mais efetivo aqui para o município de Barcelos, com os nobres colegas fizemos uma agenda dentro da Secretaria de Segurança Pública, no qual fomos recebidos pelo secretário Coronel Paiva e sua assessora, e a gente falou sobre essa nossa deficiência, por alguns anos que essa casa vem solicitando esse olhar do estado aqui para o município, e infelizmente a gente tem esses dados de violência que vem acontecendo. Eu vou focar em um assunto sensível, que recentemente a gente sofreu mais uma tragédia aqui no município de Barcelos, por incrível que pareça a gente falou sobre a necessidade no qual venho falando nesta casa, graças a Deus a gente tem todas as Atas para comprovar que desde 2021 a gente fala do número de violência contra a mulher, de 2024 para cá está acontecendo o feminicídio, foi debatido 2 itens por toda base governista, e que fique registrado que a gente solicitou o aumento do efetivo aqui para Barcelos, hoje graças a Deus eu tenho o apoio de toda a edilidade, mas a gente fez essa caminhada praticamente carreira solo falando que a gente precisava da Ronda Maria da Penha, infelizmente com mais esse dado que venha fortalecer essa necessidade da Roda e do efetivo, mas nós vamos precisar do trabalho educativo nas escolas, hoje nós temos nossa procuradoria, mas hoje nós necessitamos desse efetivo presente aqui no município de Barcelos. E que fique claro para toda a população, que o que cabe para essa edilidade a gente vem fazendo, a gente vem solicitando, a gente está fazendo todo tramite legal. Quero deixar registrado também que fiz uma agenda e fiz a honra de levar toda bancada feminina, a gente foi recebida dentro do TCE, recebidas pela presidente do TCE Dra. Yara Lins, mas vocês pensam, vereadora Raycka foi dentro do tribunal de conta falar da violência contra as mulheres? Sim! Porque a Dra. Yara Lins foi responsável por implementar a ouvidoria da mulher dentro do tribunal de contas, então ela é uma mulher que é referência dentro do Tribuna de Contas do Estado do Amazonas, e a gente foi pedir visibilidade para o nosso município, e ela fez o compromisso de trazer a ouvidoria da mulher aqui para dentro do município de Barcelos. Na época, a vereadora Natalia não pode estar presente, ela se justificou, teve a presença da vereadora Deusa, vereadora Lanna que hoje está presidente da Câmara Municipal de Barcelos, que aceitaram o convite desta humilde vereadora para se fazerem presentes nesta agenda tão importante, que só fez fortalecer nosso pedido. E também por último, não conseguimos fazer com toda

edilidade, de última hora consegui uma agenda com o Governador na época interino, ex-deputado Roberto Cidade que hoje já está como Governador, e ele fez o compromisso que depois do dia 04 iria ter uma reunião com a secretaria de segurança para ter essa urgência de além de mandar o efetivo para Barcelos, assim como a Ronda Maria da Penha.

Vereador Diego Ribeiro, com o uso da palavra: Eu trago uma pauta nesta sessão, sobre as Forças de Segurança Pública, no sentido de parabeniza-las no sentido de ter dado uma resposta em tempo hábil há 15 dias atrás no caso de duplo homicídio aqui no município de Barcelos, contra um casal que estavam descansando que infelizmente sofreram um atentado gerando assim a morte do casal, a população sentiu muito o impacto, estávamos em agenda e nos solidarizamos com a família, com os amigos, e além disso vereadores, solidarizar é dever de todos, mas buscar justiça social é um dever nosso desta casa. Todos aqui por meio das redes sociais, por meio de suas pautas fizeram isso, e eu gostaria de trazer como prestação de contas de nossas agendas pude participar juntamente com a vereadora Lanna Raquel de uma agenda na Procuradoria da Mulher na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, no qual cumprimento a Deputada Alessandra Campelo, para que nós estivéssemos lá buscando conhecimento do apoio em que a procuradoria da mulher pode dá nesses casos, ocasião em que marquei uma agenda com a vereadora Natalia para passar algumas informações relevantes de alinhamento da procuradoria estadual da mulher para a procuradora do município. E também gostaria de parabenizar a população que se empenhou na busca desse meliante fazendo denúncias no canal da guarda municipal, da PM e da Civil, sem ajuda da população alguns casos não são resolvidos, porque a população também é fiscal; A segunda pauta, é também lembrar que este vereador também que em 2021 apresentou um projeto de lei nesta casa que criava um anexo dentro da secretaria de assistência social sócio jurídico as mulheres violentadas, porque muitas delas não tem condições psicológicas de chegar em uma delegacia e prestar queixa pela vergonha, pelos hematomas, e outras condições psicológicas. E quando tem um anexo que acolhe essa mulher no seu estado que ela se encontra, é muito melhor de se fazer justiça social; também trago a última pauta e não menos importante, a pauta da segurança pública, não mais as pautas das forças de segurança pública, mas dizer que este vereador está em contato com o secretário de segurança Dr. Angel Macedo, estamos em tratativa para criarmos o novo conselho de segurança pública, para que a gente possa ter audiência de segurança pública com a participação de membros da sociedade civil, membros dos bairros, para que chegue ao conhecimento das autoridades qual a situação de segurança pública dos bairros. E finalizo dizendo que este vereador está buscando uma emenda para buscar o novo aparelhamento da guarda-municipal tendo em vista que com o passar dos anos o fardamento se deprecie, é natural que o prédio se deprecie, é natural que todos os utensílios que eles precisem para realizarem um bom trabalho se deprecie.

Vereadora Deusa Mota, com o uso da palavra: Falando do dia das mães, quero parabenizar aqui ao Prefeito Radinho pelo evento que foi realizado neste sábado, quero agradecer a presença dos nossos deputados Joana Darc e Saulo Viana por sempre estarem presentes em nosso município, quero falar sobre o dia das mães nas comunidades. Algumas comunidades não pude está presente, mas quero agradecer a parceria onde pude mandar uma contribuição para a comunidade Santo Alberto, Comunidade de Bacuquara, Comunidade de Manacauaca, Comunidade de Bulichú, e Comunidade Pedro II, quero pedir desculpas por não está presente, mas eu não esqueci e mandei a lembrança do dia das mães, e dizer a cada presidente que o prefeito Radinho irá mandar lembranças para todas as mães das comunidades. Quero agradecer a todas as mensagens que recebi pelo dia das mães, foram palavras que só incentivam o significado de ser mãe, e quero pedir desculpas por não ter respondido todas, em nome da minha mãe eu desejo um Feliz dia das Mães para todas as mães Barcelenses.

Vereador Frank Moraes, com o uso da palavra: Trouxe esse assunto para parabenizar a gestão municipal pelos eventos que tem agraciado a população, como o dia do município que festejou 268 anos de fundação, onde teve um evento maravilhoso, hoje é o dia que tem se falado de segurança pública quero aqui agradecer por todo apoio e trabalho responsável que nossas forças policiais vem fazendo no nosso município tanto da guarda municipal, polícia militar e a

polícia civil. Vi naquele evento do dia do município, um grande efetivo de policiamento dando segurança à população, isso mostra o quanto a gestão tem responsabilidade em oferecer eventos para a população barcelense. Mas quero deixar uma nota de repúdio, no dia do evento do município de Barcelos, a vigilância sanitária estava fazendo seu trabalho e algumas pessoas desrespeitaram o trabalho da vigilância sanitária, que é um serviço de muita importância, que gera um resultado muito positivo dentro saúde pública do município, assegurando dando qualidade aos serviços oferecidos. Quero aqui também parabenizar a gestão pelo evento do dia das mães, um evento grandioso, onde todas as mães saíram satisfeitas com prêmios grandiosos, e ali foi feito uma promessa ano passado e a promessa esse ano foi cumprida e tenho certeza que a promessa que o prefeito fez para o próximo ano será cumprida também, agradecer a gestão e os apoiadores da cidade Deputada Joana Darc e Deputado Saulo Viana que sempre tem mandado emendas para a saúde, e para todas as áreas, para somar a serviço da população Barcelense. Quero terminar minha fala, falando sobre o Festival Gospel, o Festival é um evento que partiu como indicação do meu gabinete para o executivo, onde quero agradecer o olhar sensível do gestor municipal onde não perdeu tempo, onde confeccionou um projeto de lei que mandou para esta casa e aqui votado por toda edilidade como evento importante para a população. E dizer que esse evento já está sendo realizado, já está na segunda etapa, onde 48 pessoas se inscreveram e agora saiu o resultado para a 2º etapa onde se classificaram 20 pessoas, e já quero deixar aos nobres vereadores e vereadoras convidados para assistirem a disputa dessa segunda fase que ocorrerá na igreja assembleia de Deus, e de lá sair 10 classificados para a final que ocorrerá na praça dia 29 de maio. Então, agradeço a Deus a oportunidade, de Barcelos está tendo hoje mais um evento gospel, onde foi falado que Barcelos vivenciou um crime bárbaro dentro de uma família, eu não sei se os sorrisos aqui nesse plenário são de deboche, mas eu peço respeito porque estamos falando de uma pauta sensível. Quero pedir a todos, vamos somar forças pela família barcelense, porque precisamos levar também assistência, saúde, educação, mas precisamos levar também o amor de Deus para dentro de nossas casas.

INSCRIÇÃO GRANDE EXPEDIENTE

Vereador Eduardo Militão, com o uso da palavra: Primeiro vou começar pelo FECLAM, onde mais uma vez pudemos participar dessas oficinas para adquirirmos conhecimentos, e nos preparar como cidadãos, como vereadores, e trazer o melhor para o município, preparar projetos de leis, tivemos a oportunidade de ir a Contas-Norte empresa que faz as contas da câmara, agradecer ao presidente Franquiberto Leite por nos levar a esse evento e obter mais conhecimentos que venham contribuir com a população barcelense. Outra pauta é sobre o TCE, onde eu pude a qual onde eu já fiz uma denúncia sobre a não alimentação do portal da transparência do município de Barcelos até a data de hoje, onde não temos naquele portal a folha de pagamento, os funcionários contratados, e podemos levar essas informações para a sociedade barcelense. Logo a população será respondida sobre a não alimentação do portal da transparência, porque eu venho recebendo diversas denúncias de colaboradores principalmente da Fundação, que chamam para trabalhar em um horário e trabalham muito mais, e não recebem aquilo que é seu por direito. E minha solidariedade por esses profissionais, esses pais e mães de família que querem seu dinheiro para proporcionar uma melhoria, uma boa educação aos seus filhos.

ORDEM DO DIA

Requerimento nº 001/2026 – Gabinete do vereador Diego da Silva Ribeiro;

O requerimento entrou em discurso:

Vereador Diego Ribeiro, com o uso da palavra: Gostaria de justificar esse requerimento que é de suma para dar celeridade nos trabalhos desta casa, primeiro tendo em vista que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias é um projeto periódico e todos os anos esse projeto deve ser apresentado dentro do prazo legal pelo executivo municipal, foi protocolado no início de abril na secretaria, estávamos em agenda na capital, não pudemos tratar dele antes, o projeto continua parado e as comissões ainda não puderam se debruçar, e é de suma importância que a gente coloque esse projeto antes que se perca o prazo para a publicação. Neste sentido, eu solicitei a assinatura de 1/3 dos vereadores, tendo em vista que puxar uma matéria para regime de urgência exige esse pré-requisito, ou é pelo presidente da casa ou é pelo prefeito, ou estado de calamidade pública ou 1/3 dos vereadores,

o requerimento foi assinado e deve passar pela deliberação do plenário.

O requerimento foi colocado em votação, e aprovado por todos os vereadores presentes.

Presidente Lanna Raquel, com o uso da palavra: A sessão será suspensa por tempo indeterminado para a reunião conjunta das Comissões CCJ e CFO.

Após a reunião das Comissões Conjuntas, foi retomada a sessão ordinária para votação em plenário.

O Projeto entrou em discussão:

Vereador Diego Ribeiro, com o uso da palavra: Gostaria de deixar registrado o meu agradecimento em terem me aclamado como relator dessa propositura importante para o exercício de 2027, e gostaria de salientar a contribuição do vereador Eduardo e do vereador Jair Gomes, bem como falar que este vereador contribuiu dentro das comissões, assim como os nobres também puderam perceber que o projeto está amplamente amparado por todo arcabouço de leis, desde a Constituição Federal até nosso Regimento Interno, então não há o que suspeitar de uma lei que preza pela transparência, emitindo copia as órgãos de controle, aos órgãos de fiscalização, então me sinto honrado em ser o relator desse projeto, e já diante mão registro meu voto favorável.

O Projeto de Lei nº 009/2026 foi aprovado por voto UNANIME por todos os vereadores presentes.

Em seguida não havendo mais nada a tratar, a presidente encerrou a sessão, e para constar foi lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada vai por mim e pelos pares presentes assinada.

VEREADORA RAYCKA LACERDA SUSSUARANA,

1º Secretária, Digitei e Assino.

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:117A1A3A

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis, no Plenário da Câmara Municipal de Barcelos, situado na avenida Dacy Fernandes Pereira, nº 273, no horário regimental fizeram-se presentes os vereadores: Delzinéia de Lima Mota, Diego da Silva Ribeiro, Francisco Eduardo Rodrigues Militão, Frank Vilson de Holanda Moraes, Jair Gomes Pereira, Lanna Raquel Pereira de Oliveira, Natalia de Souza da Silva, Nilton José Braga de Oliveira e Raycka Lacerda Sussuarana

Registra-se ausência os vereadores: Franquiberto Leite Reginaldo e Klínger Oliveira da Silva.

Presidência da vereadora Lanna Raquel Pereira de Oliveira, que havendo quórum regimental declarou aberta a sessão.

Lida e aprovada da sessão anterior.

EXPEDIENTE

Ofício nº 021/2026 – Gabinete da vereadora Raycka Lacerda, solicitação de uso da Tribuna Popular, representando as 12 famílias que residem no logradouro Rua 05 de setembro, por Raimunda Jarina de Souza Monteiro.

Ofício nº 161/2026 – Gabinete do Prefeito de Barcelos, comunicação de passagem de cargo do Prefeito Municipal em exercício para a vice-prefeita no período de 11 a 21 de maio de 2026.

Requerimento nº 007/2026 – Gabinete da vereadora Raycka Lacerda Sussuarana, requer a criação da Comissão Especial para tratar de assuntos de interesse da demarcação de terras indígenas no município de Barcelos.

INSCRIÇÕES PEQUENO EXPEDIENTE

Vereadora Raycka Lacerda, com o uso da palavra: Gostaria de dá as boas-vindas a Dona Raimunda Jarina e senhor Milton Albuquerque que sejam bem-vindos a casa do povo, dá boas-vindas ao ex-vereador e secretário Allen Gadelha que está sempre colaborando com nosso município. Primeiramente quero falar sobre esses profissionais que são essenciais para a nossa sociedade, hoje é o Dia Mundial da Enfermagem, e também é considerada a semana brasileira da enfermagem, e pela primeira vez a gente vai ter a 1º semana de enfermagem Barcelense, no qual eu fiz questão de fazer a divulgação de a gente dá visibilidade para esses profissionais que a gente tanto

precisa aqui no nosso município. Vai ter uma programação do dia 14 a 15 de maio de 2026, no qual eu acredito que não só meu gabinete recebeu essas informações que está nas redes sociais, então estou usando o pequeno expediente para dá parabéns para esses profissionais.

Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: Mês de maio, é um mês de luta de combate ao abuso sexual de crianças e adolescentes, infelizmente nosso município é campeão no que se trata de violar as nossas crianças, e a gente fala isso aqui desde o nosso 1º ano de mandato, desde 2021 a gente faz essas denúncias, infelizmente nos últimos dias Barcelos saiu na mídia de acordo com esse crime. Eu tenho a honra e alegria em compartilhar com quem ainda não sabe a Lei Municipal que contempla o mês de maio laranja, lei desta vereadora que vos fala, que trata do maio laranja e a semana do combate contra a exploração sexual das crianças e adolescentes.

INSCRIÇÕES GRANDE EXPEDIENTE

Vereador Jair Gomes, com o uso da palavra: Hoje eu venho trazer a esta casa uma informação que recebi, tenho recebido outras vezes, mas dessa vez não consegui me calar, a respeito dos músicos os artistas que vão para as comunidades fazer o som para levar a diversão para o povo do interior, eu quero especificamente de um acontecimento porque isso foi me falado ontem, ainda como uma espécie de informação, o festejo de São Lazaro na comunidade de São Lazaro que aconteceu no mês de fevereiro, até agora quem trabalhou naquela festa contratado pela Prefeitura Municipal de Barcelos ainda não recebeu seus honorários, nós vamos para 4 meses, quem a comunidade contratou eles pagaram, os que foram contratados pela prefeitura começaram tipo que cobrar a presidência da comunidade, eles pegaram o recurso deles e pagaram esses profissionais na expectativa que a prefeitura pagasse o profissional e que ele devolva para o presidente esse recurso, mas isso no meu ponto de vista é inadmissível, imagina você trabalhar e não receber, como o profissional vai cuidar da sua casa, de manter a sua família, se trabalha e não recebe. E tem um ditado que diz, é melhor ter para receber do que para pagar, então essa é uma informação que quero trazer a esta casa que isso tem que melhorar. A segunda questão, é sobre as obras no interior, eu me lembro que quando iniciei nesta casa esse mandato, eu fiz um único requerimento para esta casa que foi pedindo informações sobre o andamento das obras nas escolas, eu citei naquele requerimento duas escolas especificamente, a escola da comunidade de Canafé e a escola da comunidade de Patauí, e quero falar especialmente da escola da comunidade de Patauí, em 2022 por um fenômeno natural um temporal destruiu o telhado daquela escola, deixando impossibilitado de ter aula naquela escola, e eu fiz o requerimento que foi reprovado por esta casa que eu só queria informações de como estava o funcionamento a pedido dos comunitários. Hoje, nesta data ainda continua sem escola a comunidade de Patauí. A prefeitura de Barcelos construiu uma sede grande, agora falando da comunidade de São Lazaro, ela tem 15 metros de comprimento e esqueci quanto ela tem de largura, uma se de grande e bonita, mas infelizmente os moradores estão falando lá que a única coisa boa daquela sede é o telhado porque é zinco e não tem como ser ruim, mas a obra em sim está infelizmente triste, não terminaram, pediram para destelhar a sede antiga que inclusive esse vereador ajudou a construir dando a cobertura, e agora está lá a sede nova sem acabamento, sem terminar pelo menos o piso, então são coisas que infelizmente a gente não pode aplaudir, o nosso povo do interior não pode ser tratado dessa forma, uma obra foi entregue e não foi concluída. Vocês que são da base do prefeito, conversar, levar uma equipe para verificarem o que não está sendo feito e o que os comunitários merecem.

Vereadora Natalia Souza, com o uso da palavra: Quero contribuir com a sua pauta, nós estivemos recentemente foi divulgado nas redes sociais do prefeito, visitamos as comunidades do rio Unini, e pasmem não é só a comunidade de Patauí que está sem escola, muitos anos não só o rio Unini, rio Aracá, rio Padauri dentre outras comunidades, estão decadentes de escolas, de posto de saúde, Vila Nunes eu acredito que estão há mais de 10 anos sem assistência por ser a última comunidade do rio Unini, então quando o senhor traz essa pauta eu aplaudo, eu falo que realmente nós precisamos ter esse olhar, inclusive o prefeito esteve lá ouvindo as demandas de perto e já está com o planejamento da execução da escola de Patauí como também das outras demandas das comunidades.

Vereador Jair Gomes, com o uso da palavra: Na verdade eu estou aqui transmitindo as palavras dos moradores, foram eles por vídeo na internet de 5 minutos reclamando, falando e mostrando, o camarada vai para lá, se tem recurso para fazer tem que concluir e fazer uma obra digna.

Vereador Diego Ribeiro, com o uso da palavra: Gostaria apenas de contribuir são as tratativas que as vezes nós ao analisamos caso a caso, a gente acaba cometendo injustiça em algumas cobranças, mas as vezes o tipo de informação como essa chega para a gente de forma distorcida, o fato de alguém cantar em uma comunidade não significa que ela fechou contrato com a prefeitura, as vezes a pessoa chega com você pede algo e não significa que você já vai dar, então tem que ter essa tratativa com a secretaria de cultura, eu oriento vossa excelência expedir um ofício para o secretário Ricardo Maia com o nome desse cantor solicitando para ver se teve contrato com a prefeitura, se de fato essa cobrança é legítima.

Vereador Jair Gomes, com o uso da palavra: Não tem como ser real essa situação, tem uma coisa que pode acontecer é esse profissional ter recebido pela prefeitura e não ter devolvido o dinheiro para a comunidade, isso aí já é outra questão que precisa investigar. Eu estou trazendo o que a comunidade está falando, primeiro que não era para pagar porque não era uma dívida dela, mas se sensibilizaram com as pessoas que fizeram o show e pagaram.

ORDEM DO DIA

Ofício nº 021/2026 – Gabinete da vereadora Raycka Lacerda, solicitação de uso da Tribuna Popular.

Senhora Raimunda Jarina, com o uso da palavra: Hoje estou aqui representando os moradores do beco que fica na rua 5 de setembro, 12 famílias que moram naquele beco, nós encaminhamos um requerimento para o gabinete da vereadora Raycka, para que ela trouxesse para conhecimento dos demais vereadores relacionado a situação do nosso beco que se encontra atualmente. O motivo principal do requerimento é a regularização e oficialização como logradouro do município, porque até o momento ele não é reconhecido como beco. E que seja colocado os postes de energia, para que seja feita a ligação da casa das pessoas de forma adequada, a área carece de infraestrutura básica, regularização e fiação do local, a situação atual do beco ela impede a correta ligação dos serviços públicos essenciais.

Senhor Milton Albuquerque, com o uso da palavra: Com muita alegria que me encontro hoje aqui para reivindicar o direito do beco 5 de setembro, onde enfrentam muitas dificuldades na regularização da energia, sempre que vamos fazer o cadastro da Amazonas Energia somos humilhados, inclusive agora tem um morador que está 1 mês lutando para ligar sua energia e não consegue, porque nosso beco não é registrado.

Vereadora Raycka Lacerda, com o uso da palavra: Obrigada por confiarem nessa vereadora essa reivindicação tão importante o qual a gente analisou é uma problemática de toda nossa cidade, no qual eu solicitei orientação do ex-vereador desta casa secretário Allen Gadelha, no qual trouxe uma lei que é desde 2008 que fala sobre o plano diretor. Eu trouxe esses moradores do beco 5 de setembro como representantes de todos aqueles que estão necessitando dessa política pública no município de Barcelos, dizer para vocês que fizemos o protocolo onde a gente solicitou uma audiência pública com a AMBAR ENERGIA para falar também dessas situações.

Secretário Allen Gadelha, com o uso da palavra: Eu gostaria de falar um pouco sobre essa questão que envolve a questão urbanística aqui de Barcelos, a gente sabe que nosso plano diretor é de 2008 bem antigo, de acordo com a legislação federal a gente precisa está atualizando o plano a cada 10 anos, principalmente contextualizando o crescimento da nossa cidade, considerando o fato de ser uma cidade turística, existe uma obrigatoriedade do ministério da cidade para que possamos atualizar esse plano diretor. Mas quero falar agora sobre o problema em foco, estive lá e não existe a estrutura de postes no beco e fui verificar de quem é essa responsabilidade, então fui nas resoluções da ANAEL, o serviço de energia elétrica é considerado um serviço essencial, e a responsabilidade de expansão da rede elétrica é da Concessionária no caso aqui é a AMBAR, qual a responsabilidade do Poder Público Municipal? Uma vez instalados os postes, prover a iluminação pública essa é a responsabilidade do município. E quando a concessionária afirma que não está no projeto urbanístico do município, muito me espanta, porque a gente está falando do assentamento urbano dentro do perímetro urbano de Barcelos, em que

a própria ANAEL reconhece a competência da concessionária para fazer a expansão da rede de energia.

Vereador Jair Gomes, com o uso da palavra: Tem duas situações que quero colocar, é o processo junto a união, e segundo naquela mesma área pela descrição que eu ouvi eu entendi que ele está falando na rua que entra ao lado da Gtsemani, e o que o pastor e sua filha estão falando é naquela curva da 5 de setembro com a Fernando Fernandes, então baseado nisso que estou falando de regularidades para poder alcançar os objetivos, então antes de qualquer coisa tem que ver se esses processos foram resolvidos, eu particularmente não sei, mas sei que existe.

Secretário Allen Gadelha, com o uso da palavra: Recentemente saíram algumas portarias da SPU falando sobre regularização fundiária urbana, um problema antigo que não foi resolvido, tem quase 20 anos esse problema, e nós enquanto poder público representando a prefeitura municipal entendemos como muito oportuno essas portarias que saíram, para regularização, que vai acontecer na pratica, existe um aeródromo municipal que é a área que a aeronáutica não abre mão, e toda área fora do aeródromo vai sofrer o processo da REURBE através desse programa que foi aberto.

Vereador Eduardo Militão, com o uso da palavra: A sua conta todos os meses chega na sua casa? Sim! Mas uma vez a falta de bom senso de não fazer o que é certo a Manaus Energia, como que não tem um endereço fixo, eles têm uma posse, e todos os meses chega a conta, e agora vem dizer que não é um beco reconhecido se todos os meses chega a cobrança de luz e água, a nossa comissão do Direito do Consumidor precisa fazer algo, para exigir a cobrança eles sabem exigir, mas para garantir os direitos que ali residem eles não podem garantir.

Senhora Jarina, com o uso da palavra: Agradecer a fala do secretário, a presença dele foi muito importante ele falou exatamente o que queríamos ouvir quanto morador, e ele irá notificar a AMBAR, como o vereador falou chega conta de energia todos os meses, e eu já cheguei a questionar o gerente, na época ele foi, e não é a primeira vez que é solicitado essa regularização do beco, e ele falou que eles poderiam fazer esse serviço, mas só depois da oficialização do beco.

Vereadora Raycka Lacerda, com o uso da palavra: Gostaria de mais uma vez de agradecer a presença da dona Jarina e seu pai, ontem eu fiz a visita casa por casa, mostrando quem morava em cada casa, em seguida fiz a ligação para o secretário Allen Gadelha, para a gente trazer a discussão e daqui darmos uma solução, gostaria de agradecer cada contribuição de vossos colegas, pois é uma pauta muito importante para o desenvolvimento da nossa cidade, principalmente nos direitos da cidadania.

Ofício nº 161/2026 – Gabinete do Prefeito de Barcelos, comunicação de passagem de cargo do Prefeito Municipal em exercício para a vice-prefeita no período de 11 a 21 de maio de 2026. Dado ciência;

Requerimento nº 007/2026 – Gabinete da vereadora Raycka Lacerda Sussuarana, requer a criação da Comissão Especial para tratar de assuntos de interesse da demarcação de terras indígenas no município de Barcelos.

O requerimento entrou em discussão;

Vereadora Raycka Lacerda, com o uso da palavra: A gente tem uma única e fundamental palavra para a gente defender esse requerimento, segurança jurídica, a gente sabe a gente vem um tempo nessa luta, fazendo um trabalho acompanhado pela presidência dessa casa, onde a gente tem uma assessoria jurídica, no qual a gente está fazendo nossas reivindicações e hoje por segurança jurídica e para reconhecimento da nossa comissão, a gente colocou esse requerimento para apreciação de todos.

Vereador Jair Gomes, com o uso da palavra: No caso a comissão que existia já foi expirada? E o requerimento é para criar uma nova comissão? Eu só fiz a pergunta porque eu assinei há algum tempo atrás um requerimento solicitando a prorrogação da comissão. E não veio para a mesa!

O requerimento foi colocado em votação:

Vereador Frank Moraes: Vendo que a preocupação a solicitação dessa nova criação dessa comissão especial, é uma preocupação legal pensando na legalidade, e eu vejo que essa comissão já foi vencida, foi perdido prazo e por esse motivo não cabe mais solicitação de prorrogação, e sim de uma nova criação de uma outra comissão, então por esse motivo para colaborar meu voto é favorável;

Vereador Jair Gomes: Eu sinceramente vejo essa situação com muita tristeza, porque a gente viu dia 06 a manifestação que houve em

Barcelos, povos originários nas ruas, lutando para que não aconteça essa demarcação, mas quando eu vejo a casa que representa o povo de Barcelos, deixar expirar uma comissão que já existia, então não tem como se sentir numa situação (e estou falando comigo mesmo que sou representante do povo) de falta de interesse de alguma forma desta casa com essa questão tão importante, e vem outro lado que se dedica diuturnamente para que aconteça e eles não fogem da batalha, recentemente invadiram as ruas de Brasília enquanto a comissão, a casa do povo de Barcelos deixa expirar uma comissão que deveria está a todo vapor trabalhando, o meu voto é favorável.

Vereador Eduardo Militão: O requerimento como esse deveria passar por conhecimento de todos os vereadores, deveria ter uma cópia e não só uma leitura, a mesa vota e nem votou, e deixa expirar tal requerimento, e quando a gente pede cópia de um requerimento que se diz de suma importância e ninguém tem uma cópia, eu não vejo qual a dificuldade nisso de um assunto sério está se fazendo com pressa, meu voto é favorável;

Vereador Nilton Moreira: Pela importância de ser criada essa comissão, eu voto favorável;

Vereador Diego Ribeiro: Concordo com as palavras do vereador Jair, e para princípios de contribuir de forma de acompanhar essa comissão, o temporal jurídico dessa comissão, eu voto favorável;

Vereadora Deusa Mota: Voto favorável;

Vereadora Natalia Souza: Voto favorável;

Vereador Raycka Lacerda: Eu concordo com as palavras do vereador Jair Gomes, a gente age enquanto comissão, só que aqui dentro desta casa existe uma hierarquia, no qual a gente deve obedecer, e algumas lentidões que isso não agrega ao trabalho da comissão, que a comissão faz o seu trabalho dentro das suas limitações e o senhor é bem testemunha disso, o senhor sabe que a gente se reuniu, no que a gente discutiu, e até onde a gente pode fazer, e acredito que nesse instante a gente contribui mais como cidadão do que quanto legislativo, eu voto favorável;

Vereadora Lanna Raquel: Deixo meu voto favorável;

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

Vereador Frank Moraes com o uso da palavra: Gostaria de deixar um convite a todos os edis, que na sexta-feira terá a 2ª fase do festival gospel na igreja Assembleia e todos estão convidados a participar e prestigiar esse momento importante a toda a população.

Vereador Jair Gomes, com o uso da palavra: Nesse momento quero fazer minha explicação pessoal dizendo que em nenhum momento eu pensei que foi culpa da comissão ter perdido seu prazo, eu falei exatamente dessa casa no sentido geral que a gente sabe como funciona, e eu votei favorável e assim quero agradecer mais uma sessão de grandes proveitos, quero parabenizar a coragem e boa vontade do pastor e sua filha de vir a essa casa requerer seus direitos e a gente sabe das dificuldades, pelo que a gente ouviu do nosso secretário não é muito simples, inclusive pela própria lei citada, e para isso acontecer tem que haver muita regularização, para poder a gente ter direito do que é nosso por direito.

Vereador Nilton Moreira, com o uso da palavra: Gostaria de lançar novamente a Copa Nilton Filho sub 17, serão abertas as inscrições, daremos sequencia nessa copa não só por ser o nome do meu filho, mas por achar que os jovens precisam de algo para ocupar suas mentes. Quero agradecer ao Presidente da Câmara Franquiberto Leite, Natalia Souza, vereador Jair pelo apoio ano passado.

Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: Só mais uma vez deixar claro aqui que esse vereador trabalha para o município, para o bem-estar do cidadão barcelense, enquanto eu coloco que quero uma cópia de requerimento onde a mesa diz que vai votar e nem sei se foi para votação, poderia muito bem o presidente da comissão que deixou ocorrer o tramite que ocorreu, ter ido com o presidente ver como estava o trabalho dessa comissão para não ter expirado a comissão, é um trabalho da mesa diretora acredito eu. Eu não sou vereador de oposição ao povo, quando eu tiver de falar algo que a população barcelense esteja indignada, eu vou trazer a essa plenária.

Vereadora Deusa Mota, com o uso da palavra: Quero agradecer a presença do secretário Allen por ter dado grandes explicações ao assunto de hoje, parabenizar a psicóloga Jarina e seu pai por essa reivindicação que a população Barcelense tanto necessita, e hoje em nome do meu irmão Enfermeiro Orlando quero parabenizar todos os enfermeiros Barcelenses, que hoje é comemorado o dia do enfermeiro.

Vereadora Raycka Lacerda, com o uso da palavra: Gostaria de agradecer pelo dia de hoje, hoje iniciei o expediente dando parabéns

para a enfermagem que é mundial, mas especial aos barcelenses que muito servem o nosso município, falei do nosso projeto de lei que é sancionado por esta casa, e fico feliz em trazer a pauta falando do desenvolvimento estrutural da nossa cidade.

Em seguida não havendo mais nada a tratar, a presidente encerrou a sessão, e para constar foi lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada vai por mim e pelos pares presentes assinada.

VEREADORA RAYCKA LACERDA SUSSUARANA,
1ª Secretária, Digitei e Assino.

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:E9BB7E87

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS **ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL** **DE BARCELOS**

TERMO

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, no plenário da Câmara Municipal de Barcelos, situada a Avenida Dacy Fernandes Pereira nº 273, no horário regimental fez-se presente os vereadores: Francisco Eduardo Rodrigues Militão, Frank Vilson de Holanda Moraes e Nilton José Braga de Oliveira.

Presidência do vereador Frank Vilson de Holanda Moraes, que por não haver quórum regimental, não houve sessão, e para constar foi lavrado o presente termo que fica isento de leitura e aprovação.

FRANK VILSON DE HOLANDA MORAES

NILTON JOSÉ BRAGA DE OLIVEIRA

FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES MILITÃO

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:78B88101

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS **ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL** **DE BARCELOS**

TERMO

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, no plenário da Câmara Municipal de Barcelos, situada a Avenida Dacy Fernandes Pereira nº 273, no horário regimental fez-se presente os vereadores: Francisco Eduardo Rodrigues Militão e Jair Gomes Pereira.

Presidência do vereador Francisco Eduardo Rodrigues Militão, que por não haver quórum regimental, não houve sessão, e para constar foi lavrado o presente termo que fica isento de leitura e aprovação.

FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES MILITÃO

JAIR GOMES PEREIRA

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:28E6666D

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS **ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL** **DE BARCELOS.**

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis, no Plenário da Câmara Municipal de Barcelos, situado na avenida Dacy Fernandes Pereira, nº 273, no horário regimental fizeram-se presentes os vereadores: Delzinéia de Lima Mota, Francisco Eduardo Rodrigues Militão, Frank Vilson de Holanda Moraes, Franquiberto Leite Reginaldo, Jair Gomes Pereira, Klínger Oliveira da Silva, Nilton José Braga de Oliveira, Raycka Lacerda Sussuarana.

Registra-se ausência dos vereadores: Diego da Silva Ribeiro, Lanna Raquel Pereira de Oliveira e Natalia de Souza da Silva.

Presidência do vereador Franquiberto Leite Reginaldo, que havendo quórum regimental declarou aberta a sessão.

Lida e aprovada da sessão anterior.

EXPEDIENTE

OFÍCIO Nº 600/2026 – Diretoria Legislativa, assunto: Moção de Aplauso nº 096/2026 aprovada neste Poder Legislativo de autoria dos vereadores João Paulo Janjão e Saimon Bessa, a qual manifesta aplausos a todos os vereadores dos 62 municípios do Estado do Amazonas.

INDICAÇÃO Nº 003/2026 – Gabinete da vereadora Raycka Lacerda Sussuarana – que indica ao Poder Executivo, a instituição do Programa de vacinação das escolas públicas e privadas no âmbito do município de Barcelos.

INSCRIÇÕES PEQUENO EXPEDIENTE

Vereador Klinger Oliveira, com o uso da palavra: Gostaria de justificar minhas faltas no dia 11 e 12, estava em agenda do meu gabinete na capital em Manaus.

Presidente com o uso da palavra: Quem for contra se manifeste, quem for a favor permaneça como está. Justificativa aceita, faltas abonadas!

Vereador Frank Moraes, com o uso da palavra: Senhor Presidente, já agradeço a oportunidade e quero aqui falar um pouco sobre a visita nas comunidades, nesse final de semana eu tive a oportunidade de estar visitando a comunidade de cumaru, onde temos ouvido a população, acompanhado os serviços na companhia do nobre Vereador Klinger, que também se fez presente e acompanhando o Prefeito Radinho. E ali podemos estar juntos à comunidade naquele momento de comemoração, festividade, mas também de muita conversa e acompanhando os serviços naquela comunidade, foi um momento importante, onde eu quero aqui agradecer ao Prefeito por nos dar essa oportunidade de estar presente para que possamos estar fazendo o nosso papel e legislativo, também estive visitando a comunidade Distrito de Moura, onde podemos acompanhar as grandes obras que ali estão acontecendo, entre elas o serviço de concretagem das vias do distrito de Moura e fiquei muito feliz Senhor Presidente, em realmente ouvir da boca dos moradores, que estão se sentindo realizados por estarem tendo o direito de ir e vir com dignidade, quero agradecer Prefeito Radinho pela execução da obra e queremos aqui agradecer ao Senador Plínio Valério por ter esse olhar carinhoso e Senhor Presidente assim gente começa a ouvir das nossas comunidades que aos poucos, dentro das programações as coisas estão avançando e nos como representantes do legislativo não podemos deixar de estar presentes nas comunidades, acompanhando, conversando, para que possamos estar ali garantindo e fazendo nosso papel e nossas para com os moradores que são nossos ribeirinhos. Presidente quero aqui também falar sobre dois grandes eventos que irão acontecer aqui no município de Barcelos nesse próximo final de semana, quero aqui deixar mais uma vez o convite aos nobres vereadores e vereadoras, um convite muito especial a todos vocês, um convite especial também a nossa população, sexta vai acontecer uma noite de festival gospel na praça municipal, onde haverá a final do concurso de música, onde já está na terceira etapa, está que já é a etapa final, dali sairão os vencedores, dez finalistas irão concorrer mas não só concorrer... irão levar o louvor e o amor de Deus as Famílias presentes, um momento de confraternização, união das Famílias Barcelenses. Então fica aqui o nosso convite a população barcelense! Sexta-feira na Praça Municipal a partir das 19h, onde vai acontecer esse grande evento para glorificar o nome e Deus e no Sábado sem muita espera, teremos esse grande evento que será a nossa marcha pra Jesus, que se realiza em todo Brasil e aqui iremos realizar com apoio de prefeitura, tanto para o festival gospel e na marcha para Jesus, temos também nossos deputados que estão apoiando este evento gospel e cultura dentro do nosso município, criando mais oportunidades para as famílias estarem caminhando mas também adorando a Deus, em comunhão com suas famílias, então Vereadora Raycka vai ser um momento muito feliz e que precisamos aproveitar, e as oportunidades que teremos para estar em conjunto com as famílias barcelenses. Nobres Vereadores e Vereadoras! Estão intimados a estarem conosco nesse momento e ficarei muito feliz em estar com vocês nesse momento que será muito especial para as famílias barcelenses.

Vereador Jair Gomes, com o uso da palavra: Graças a Deus estou aqui para agradecer as oportunidades que ele nos dá, eu tive a oportunidade de visitar agora nessa última semana, três comunidades importantes desse município, começando por: São Lázaro no Rio Quiuiní, onde lá, eu tive a oportunidade de conversar e festejar “vamos dizer assim”... comemorando ainda o dia das mães, uma vez que o mês de maio é destinados a comemoração ao dia das mães (todos os meses são mas em especial o mês de maio), todas as mães puderam brincar, se divertiram e ganharam brindes. Aliás gostaria de também parabenizar a prefeitura de Barcelos pela cota para a doação de brindes. Como sempre digo: quando se tem para aplaudir, irei aplaudir... quando não for possível, irei fazer o que tem que ser feito! Por achar que deve ser o justo! Então aquelas mães da comunidade, todas as mães ganharam mais de dois brindes! Brindes legais como: Liquidificadores, ventiladores e entre outros brindes que conseguimos levar para elas, agradeço a Deus por ter a oportunidade e ao povo da comunidade de São Lázaro pela receptividade.

Também tive a oportunidade de visitar a comunidade Cumaru, neste final de semana, conversamos com bastantes pessoas, com mães, realizamos a entrega de algumas cestas básicas e ficamos felizes... da mesma forma ficamos felizes em poder ajudar e chegar a quem precisa, não só em período de eleição, “período eleitoral”, mas também fora dele! E poder agradecer pela existência deles e pelo carinho que eles têm conosco.

Estive no Distrito de Moura, no Paranã da Floresta, onde na campanha realizamos visitas, solicitando, pedindo ajuda, pedindo votos e agora retornamos para agradecer e poder uma cesta básicas para as famílias que certamente ficaram contentes e felizes, buscamos e trabalhamos para estar sempre ao lado do povo, de forma que não é fácil o deslocamento e ir ao encontro dessas pessoas, porém o prazer de estar com elas é muito bom pois somos recebidos com muito carinho... um esforço que vale a pena! Mais uma vez: fácil não é! Fazer uma Política, fazer o povo, encontrar com o povo... Vamos dizer assim... com o apoio de amigos somete, mas fazer o esforço para no final Deus abençoar e coisas boas acontecem!

GRANDE EXPEDIENTE:

Vereador Eduardo Militão, com o uso da Palavra: Senhor Presidente, hoje eu venho falar da saúde no nosso Município, a Saúde que muitos municípios precisam quando se deslocam de Barcelos para tratar de sua saúde na capital, pois no plano da atual gestão tinha uma casa de apoio aos municípios barcelenses e na última semana uma senhora me procurou preocupada com sua filha, pois precisava levá-la ao médico, angustiada pois não tinha onde ficar e não conhecia ninguém em Manaus, mas o pastor da igreja lhe deu à luz, apoio a essa senhora e ela pode ficar na casa de um conhecido desse pastor em Manaus, então era um plano, onde se cobrava bastante na gestão passada, uma casa de apoio, e hoje se continua a mesma coisa! A saúde no município não tem o apoio a quem necessita, e é seria essa situação porque muitas pessoas vêm das comunidades, não tem um parentesco em Manaus, e não tem uma casa de apoio, não tem onde essas pessoas ficarem quando há necessidade de tratamento na capital do nosso estado.

Outra situação foi que eu fui procurado por uma mãe que que recém deu a luz a um bebê (Parabéns a essa Mãezinha que Deus abençoe a está família e a essa criança) e ela queria fazer a laqueadura, não conseguiu realizar o procedimento, eu não sei como está sendo feito, eu não sei se está sendo através de cirurgias que tem que se fazer com o cirurgião, eu vou expedir um documento á secretaria de saúde para saber como quantos procedimentos de laqueadura foram feitos durante esse um ano e quatro meses, pois a laqueadura muitas das mães que tem mais de dois filhos pode-se pedir, pode-se solicitar! Para que elas não tenham mais filhos, claro! Muitas das vezes mães que tem 23 anos e tem 03 filhos e a saúde, a assistência social já pode orientar essa mãe para que ela não venha a ter mais filhos, mãe nova já com bastante filho, então é um procedimento que é sério, que quando a mãe pede esse procedimento cirúrgico, o SUS (Sistema Único de Saúde) tem que ofertar no caso aqui o Município. Então eu vou fazer essa solicitação a secretária de saúde através de ofício, uma situação muito séria...e logo agora eu vejo a situação o expediente da Vereadora Raycka, onde eu também visitei umas UBS essa semana no município sobre a vacinação, conversei e perguntei sobre a situação da vacinação e tem vacina no município, não está faltando! E um dos tópicos foi sobre a vacinação nas escolas, onde já é lei, basta que a educação e a saúde tenham uma interação entre rede para que se

vacine as crianças, pois a criança que não estiver com vacinação em dias pode poder o bolsa família, então deve haver um trabalho em rede entre secretária de saúde e secretária de educação para que seja feito, se tiver vacinação sobrando pode-se também vacinar adultos, é o que diz a lei. Outro assunto que eu tive tratando também foi sobre o DSEI e a comunidade de Piloto, eu estive a uma semana na comunidade, juntamente com o Vereador Nilton e a Vereadora Natália, fomos lá e conversei com alguns moradores, me falaram que o DSEI não atenderia mais a comunidade mas isso não é verdade, eu estive conversando com o responsável pelo DSEI Rio Negro aqui no Município e me foi passado que irá sim atender e ofertas os serviços a comunidade, tem uma parceria com a prefeitura, onde todas as quartas-feiras o DSEI e a prefeitura levarão uma equipe para atender os comunitários lá em Piloto, e quando há necessidade desses comunitários serem atendidos pela saúde, a UBS a qual eles tem que deslocar é a do Santo Antônio e Marará.

Vereador Klinger Oliveira, com o uso da Palavra: Só para ajudar na Pauta, eu acredito quando o Vereador Fala na questão da casa de apoio, que está no plano de governo da gestão, e eu acredito que a gestão tem todo um cronograma e acredito que temos mais de dois anos de mandato do Prefeito pela frente e estamos no início de mandato, o prefeito vem sem programando em questão do seu plano de governo, são várias coisas que estão no plano de governo e tem que ser executadas no período de quatro anos, acredito que tem toda uma assistência em Manaus, até então a minha mãe ano passado sofreu um AVC e eu acompanhei toda a situação da saúde em Manaus, com o atendimento das pessoas que estão indo e se deslocando do município de Barcelos para Manaus, temos vários carros que estão dando apoio para visitas em hospitais, várias assistentes sociais que estão acompanhando os pacientes nos hospitais, agora isso é fato de que o município precisa realmente de uma casa de apoio na capital para que pessoas que vão do nosso município e não tenham onde morar sejam hospedadas, então eu acredito que o Prefeito vem trabalhando (já conversei com ele sobre isso) em questão da casa de apoio, tá no seu plano de governo e com certeza assim como tem outras coisas que ainda vão ser implantadas na gestão, sabemos que a questão de recursos para todos os municípios tem sido repassado mas que tem sido cortado seus recursos (não é exclusivamente de Barcelos) e o poder executivo tem prazo hábil e de mais de dois anos para executar o seu plano de governo, e isso sabemos que quando se tem um plano de governo ele não se executa de imediato tudo, por que é muita coisa, mas acredito que várias coisas que estão no plano de governo da gestão estão sendo executadas ao período do seu mandato. É o que eu posso contribuir com o nobre Colega!

Vereadora Raycka Lacerda, com o uso da palavra: Obrigada Nobre Vereador Eduardo Militão, diante desse assunto tão importante que é falar sobre saúde e principalmente nobre Vereador Eduardo, fica indignado quando vê um cidadão que quer ir à capital, está doente e não tem onde ficar, essa não é uma problemática que nasceu agora, a gente as últimas gestões que falaram a respeito disso e não cumpriram, só lembrando outro dia, eu vou falar sobre isso a gente tem o TCE, a gente tem um rombo de vinte milhões de reais na saúde nos últimos anos no município de Barcelos, e esse dinheiro eu tinha a certeza que hoje nós poderíamos já ter a nossa casa de saúde e a gente já dando outro passo, e o senhor está correto quando o senhor cobra algo que está dentro do planejamento de governo, porque foi isso que eu fiz praticamente nos últimos anos, eu acompanhei a gestão passada de acordo com o seu plano de governo e praticamente nada foi cumprido que estava no plano de governo, e eu gostaria de fortalecer as palavras do nobre vereador Klinger, que quando tem um planejamento, um plano de governo você tem um tempo pra cumprir aquilo, e nós sabemos que não é nada barato a gente ter a casa de apoio lá para os nossos barcelenses, nossos munícipes e a gente sabe que se tá no plano de governo com toda certeza será cumprido! E aproveitando o ensejo e a oportunidade, eu visitei o núcleo que dá apoio aos nossos cidadãos que precisam, que vão a Manaus. Tá ali sendo coordenado pela Enfermeira Amanda, pela Enfermeira Ana Paula, tem a outra Enfermeira que eu não recordo o nome, tem a Yanna Rodrigues, tem a Mirian, elas fazem um trabalho muito Proativo com a nossa comunidade, tem os motoristas, toda uma situação social além de leva-las aos exames, de levar aonde precisa também tem aquele olhar social, por que muitas das vezes não tem um alimento, não tem condições, então nós temos sim hoje esse olhar, a gente sabe que quando fala de saúde, Nobre Vereador, a gente uma

problemática dentro do estado, a gente não precisa fechar os olhos pra isso, então o município precisa ser esse braço forte para os nossos munícipes e eu tenho toda certeza, eu não só acredito como eu tenho a certeza que essa é uma promessa que será cumprida Sim! Que todos os dias estão vendo o melhor momento para essa inauguração para gente ainda ter essa nossa casa, qualquer dia desses eu vou me organizar para gente falar sobre esses vinte milhões de reais que sumiram dos cofres públicos do município de Barcelos, no qual chegou no CPF, (Vereador Nilton corrigindo o valor em questão) 23 milhões de reais que estão sendo cobrados no CPF da ex-secretária, que nós sabemos que praticamente está no CPF dela, mas tem todo uma situação em torno. Então nós vamos conversar sobre isso, outro assunto que eu gostaria de colaborar e contribuir com o senhor e com os senhores, quando o senhor fala da laqueadura e da importância do planejamento familiar, a gente sabe que as vezes a pessoa não tem emprego e não tem uma condição, uma estrutura familiar e vai tendo filhos... Graças a Deus hoje nos temos a coordenação da saúde feminina, funcionando aqui dentro do município de Barcelos, e aderimos aos IMPLANON, que já disponível nas UBS, e hoje estamos fazendo uma campanha para buscar as jovens de fato, tem mulher aos vinte de três anos que já tem três ou quatro filhos, então a gente tem IMPLANON, o IMPLANON tá lá, é só você ir na sua UBS e falar o seu agente de saúde, inclusive eu vou fazer essa visita e vou fazer essa agenda essa semana para falar como é que tá essa campanha?! Parabéns, Nobre Vereador por falar sobre isso! E a gente vai trazer os dados para cá para compartilhar com os senhores. Essa era a minha contribuição, Obrigada Nobre Vereador!

Vereador Eduardo Militão, com o uso da palavra: Graças a Deus Vereador Klinger sua Mãe está bem, o Senhor tem poder aquisitivo juntamente com os seus familiares, para dar uma oportunidade de dar o melhor para a sua Mãe, quem necessitou de atendimento à saúde na capital? Há um planejamento para um melhor FESPOB, bom, legal! Concordo. Há um planejamento para a melhor festa do tucunaré, bom, legal! Concordo! E não há um planejamento para a saúde, um pilar importante do nosso município, já se passaram um ano e quatro meses e não ouve um planejamento sobre uma casa de apoio do município, os vinte milhões de quem desviou, que responda, as pessoas que necessitam desse atendimento na capital querem um melhor pela saúde, eu não aqui para julgar quem desviou os vinte milhões. Isso não é de interesse meu, eles vão ter que responder judicialmente, se está comprovado e se há provas, respondam... às pessoas querem saúde, às pessoas querem bem-estar social! Legal pelo IMPLANON Vereadora Raycka, mas não há nada que impeça que uma mãe de família ter um procedimento de laqueadura, é um direito dela! Onde a lei coloca e onde o sistema único de saúde coloca o que tem que ser feito...nós estamos aqui para cobrar os serviços, como não era barato anteriormente e não é barato agora. E por que que não se faz essa casa de apoio?

Vereador Frank Moraes, com o uso da palavra: Vereador Eduardo, por ter excedido seu tempo, peça que o senhor finalize.

Vereador Eduardo Militão, com o uso da palavra: É isso meus amigos! Que acontece quando a gente quer trazer, quando a gente quer cobrar o melhor para os munícipes Barcelenses, tempo de fala tirado, respeitei a fala dos meus nobres colegas! É isso meus amigos! Vamos seguir lutando pelos direitos da saúde no município, vamos seguir lutando pelos direitos e bem-estar da população barcelense, mas isso não está no regimento!

ORDEM DO DIA

OFICIO Nº 600/2026 – Diretoria Legislativa, assunto: Moção de Aplauso nº 096/2026 aprovada neste Poder Legislativo de autoria dos vereadores João Paulo Janjão e Saimon Bessa.

INDICAÇÃO Nº 003/2026 – Gabinete da vereadora Raycka Lacerda Sussuarana.

Vereadora Raycka Lacerda, com o uso da palavra: Eu pedi a palavra presidente por que eu julgo essa política pública de vacinação das escolas bem importante em proteção da infância e da adolescência, dizer que isso não é tá saindo do meu gabinete de forma solitária e sim em conjunto, no ano passado em dezembro 2025 eu me fiz presente em uma conferência do selo UNICEF no qual tratou políticas públicas para a juventude e criança do município de Barcelos, e ali foi estabelecido um planejamento, de políticas públicas voltadas para esse público, e uma das coisas que ficou foi nossa missão, do nosso gabinete de tratar diretamente com a saúde, para levar a vacinação nas escolas, hoje já é um programa que vem do

governo federal e está fazendo essa orientação para todos os municípios e ainda não funciona no nosso município. E o programa de vacinação na escola, orientado pelo selo UNICEF tem como objetivo fortalecer a imunização de crianças por meio de parceria entre a saúde e a educação, essa estratégia busca aumentar a cobertura vacinal, combater doenças e incentivar a caderneta de vacinação dentro do ambiente escolar, é importante também ressaltar de acordo com a UNICEF que a integração entre: as escolas, UBS, CRAS e família, verificação da carteira de vacinação dos alunos, busca ativa das crianças e adolescentes com vacinas atrasadas, campanhas educativas para combater a desinformação, a mobilização da comunidade escolar para promover a saúde coletiva, planejamento conjunto entre a secretária de saúde e secretária de educação. A UNICEF ela também destaca que a vacinação das escolas ultrapassa os muros da unidade de saúde, levando proteção diretamente as crianças e adolescentes, o selo UNICEF apresenta uma melhora significativa dos índices de imunização, lembrando que as vezes os pais tem aquela dificuldade de horário no trabalho, pelas suas ocupações e não podem levar a criança pra tomar vacina, e tem infelizmente aqueles pais relapsos, então na escola não vai ter como fugir dessa responsabilidade, então na escola não vai ter como fugir dessa responsabilidade, escola vai exigir e por isso eu julgo muito importante essa política pública, então a gente já tá fazendo aqui a parte burocrática, fazendo a indicação para a secretária de saúde e para o poder executivo, mas nos vamos sentar a mesa junto com essas secretarias e essas pessoas, para logo vermos o programa o programa de vacinação na escola em proteção as nossas crianças e adolescentes.

Eu agradeço a atenção de todos os nobres colegas e a preocupação com todas as nossas crianças, cuidar das nossas crianças é fortalecer o nosso futuro e a precisamos cuidar da saúde!

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

Vereador Eduardo Militão, com o uso da palavra: Nobres municípios Barcelenses, mas uma vez colocar aos senhores sobre o assunto que eu trouxe sobre a saúde no município, onde a gente luta pelo bem-estar da população barcelense, e não ficou claro porque foi cortado meu tempo, onde vereadores pediam a parte, e esses vereadores tinham 3 minutos da parte, e eu teria que ter solicitado para ser descontado, e foi cortado meu tempo numa fala importante que é a saúde. E depois que foi cortado meu tempo da minha fala, não se teve, mas nenhuma inscrição e foi encerrado o grande expediente. A gente traz matérias relevantes onde os vereadores da base do prefeito podem contribuir com que a gente traz, porque eles estão dia-a-dia nas secretarias, podem trazer a luz dos senhores o que está sendo feito, o que vai se fazer, mas não, tivemos nosso tempo cortado e quem perde senhores, somos nós.

Vereadora Raycka Lacerda, com o uso da palavra: É com muita tranquilidade, dizer hoje como base governista e liderança dessa bancada, que todas as contribuições e respostas nós estamos dando hoje, principalmente quando se falou em saúde, vereador Klinger se pronunciou, a gente tem um executivo que tem um diálogo transparente com toda base governista e a gente deu resposta aqui, contribuindo com todas as indagações do nobre vereador.

Em seguida não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão, e para constar foi lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada vai por mim e pelos pares presentes assinada. Raycka Lacerda Sussuarana, 1ª secretária, digitei e assino.

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:A24614CB

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis, no Plenário da Câmara Municipal de Barcelos, situado na avenida Dacy Fernandes Pereira, nº 273, no horário regimental fizeram-se presentes os vereadores: Francisco Eduardo Rodrigues Militão, Frank Vilson de Holanda Moraes, Jair Gomes Pereira, Nilton José Braga de Oliveira, Raycka Lacerda Sussuarana.

Registra-se ausência dos vereadores: Delzinéia de Lima Mota, Diego da Silva Ribeiro, Franquiberto Leite Reginaldo, Klinger Oliveira da Silva, Lanna Raquel Pereira de Oliveira e Natalia de Souza da Silva.

Presidência do vereador Frank Vilson de Holanda Moraes, que havendo quórum regimental declarou aberta a sessão.

Lida e aprovada da sessão anterior.

EXPEDIENTE

Ofício nº 190/2026 - Gabinete do Prefeito Municipal, comunicação de passagem de cargo do Prefeito Municipal ao Presidente da Câmara Municipal, de acordo com a Portaria nº 221/2026.

SEM INSCRIÇÃO NO PEQUENO EXPEDIENTE

INSCRIÇÃO GRANDE EXPEDIENTE

Vereador Eduardo Militão, com o uso da palavra: Coloquei esse assunto no grande expediente, para parabenizar a equipe de Barcelos que foi participar da Copa da Floresta, parabenizar todos os jogadores, comissão técnica, principalmente o presidente da liga esportiva barcelense Edson Carneiro (Edinho); outra situação é do único ginásio que nós temos municipal Bertino Rodrigues, ginásio está numa situação precária, eu soube que algumas pessoas estão fazendo pagamento para poder usar o ginásio a noite, porque durante o dia ele serve para fazer atividades de algumas escolas municipais, e que estariam cobrando uma taxa para que esses jovens, pais e mães de famílias tem tempo e querem fazer uma atividade física estão pagando para utilizar o ginásio durante 3 vezes por semana. Eu recebi no meu gabinete algumas mães que vão participar de umas atividades físicas e que souberam dessa taxa, e não vão mais fazer o uso do ginásio, que está em uma situação precária. Hoje o ginásio está sendo utilizado para se guardar sacas de cimentos onde ao lado está havendo uma construção de um prédio público, mas a situação que está o ginásio é precária, onde essa casa aprovou mais de 4 milhões para que o gestor municipal pudesse investir no esporte barcelense, isso mostra o quanto o município vem regredindo, isso mostra a situação do único ginásio municipal e quando se usar não ter uma iluminação adequada e passa por essas situações a qual coloquei aqui.

ORDEM DO DIA

Ofício nº 190/2026 - Gabinete do Prefeito Municipal, passagem de cargo; Dado Ciência.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

Vereadora Raycka Lacerda, com o uso da palavra: Hoje seria um dia oportuno para compartilhar com os nobres colegas sobre a nossa peregrinação em Brasília, para falar da nossa agenda, mas como o nosso presidente da comissão vereador Klinger foi para agenda com o Presidente da República, e não está presente os demais membros da comissão, então vou aguardar todos estarem presentes para a gente compartilhar como foi a agenda em Brasília.

Em seguida não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão, e para constar foi lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada vai por mim e pelos pares presentes assinada. Raycka Lacerda Sussuarana, 1ª secretária, digitei e assino.

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:F4671C2D

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis, no Plenário da Câmara Municipal de Barcelos, situado na avenida Darcy Fernandes Pereira, nº 273, no horário regimental fizeram-se presentes os vereadores: Diego da Silva Ribeiro, Francisco Eduardo Rodrigues Militão, Frank Vilson de Holanda Moraes, Jair Gomes Pereira, Klinger Oliveira da Silva, Lanna Raquel Pereira de Oliveira, Raycka Lacerda Sussuarana.

Registra-se ausência dos vereadores: Delzinéia de Lima Mota, Franquiberto Leite Reginaldo, Natalia de Souza da Silva, e Nilton José Braga de Oliveira.

Presidência da vereadora Lanna Raquel Pereira de Oliveira, que havendo quórum regimental declarou aberta a sessão.

Lida e aprovada da sessão anterior.

EXPEDIENTE

Ofício nº 193/2026 – Gabinete do Prefeito Municipal, comunicação de passagem de cargo do Prefeito Municipal.

INSCRIÇÃO NO PEQUENO EXPEDIENTE

Vereador Frank Moraes, com o uso da palavra: Senhora Presidente venho aqui, pedir essa oportunidade para falar um pouquinho sobre os eventos culturais cristãos, que aconteceram esse final de semana no município de Barcelos, foram momentos de muito louvor, de muita adoração, para o nosso Deus, aonde a população barcelense teve a oportunidade de poder vivenciar uma confraternização com as famílias ali unidas em um ambiente agradável, e parabenizar a todos os envolvidos que estiveram nesses dois eventos, que foram: o Festival Gospel, o primeiro festival gospel no Município de Barcelos, onde tivemos dez finalistas na sexta feira, de onde saíram os cinco primeiros colocados. Quero aqui parabenizar a todos que participaram, em especial o campeão do Festival Gospel, que foi o Gabriel, realmente um momento de muita alegria! E quero aqui agradecer a todos os apoiadores! Todas as pessoas que puderam contribuir para esse projeto.

Sabemos que foi um projeto que nasceu aqui nessa casa legislativa, onde eu quero deixar meus agradecimentos, a todos os vereadores e vereadoras que votaram nesse projeto, acreditando, plantando sua confiança para que hoje poderemos vivenciar esse projeto concretizado em Barcelos. Então fica meu agradecimento a todos os Vereadores e Vereadoras e meu agradecimento também ao Prefeito Radinho, que confiou na indicação desse Vereador e mandou o Projeto de Lei para essa casa, acreditando também que esse projeto seria um instrumento, muito bom para as famílias barcelenses vivenciar momentos felizes, então a minha palavra de resumo é gratidão pelo Festival Gospel, e assim vamos trabalhar para fazermos cada vez mais eventos e oferecer momentos melhores para a Família barcelense, assim no Sábado também Senhora Presidente, tivemos a Marcha para Jesus, foi um momento de muito louvor, muita adoração, aonde os pastores puderam fazer uma oração a todos os setores da cidade, tanto para secretárias, empresas particulares mas também pela Família Barcelense. Sabemos que nós vivemos, temos tempo para tudo, mas aquele momento foi reservado para adoramos o nosso Deus. E agradecer a todos os participantes e apoiadores! Quero deixar um abraço especial para o nosso Deputado Estadual Felipe Souza, que é um apoiador desses eventos cristãos aqui no Município de Barcelos, sabemos que é um Deputado que vem apoiando as ações, não só em eventos cristãos, mas também na saúde, no serviço social, então fica aqui o nosso agradecimento ao Deputado Felipe Souza e todos os apoiadores que têm olhado com olhar sensível para Barcelos e tem ajudado, então só Gratidão! Gratidão por esse final de semana por onde foi muito trabalho, mas também de muitas vitórias.

Vereador Diego Ribeiro, com o uso da palavra: Gostaria de solicitar justificativa das minhas ausências da sessão do dia 25 e 26, por interesse particular.

Presidente com o uso da palavra: Quem for contra se manifeste, quem for a favor permaneça como está. Justificativa aceita, faltas abonadas!

Vereador Klinger, com o uso da palavra: Gostaria solicitar justificativa das minhas ausências da sessão do dia 26, recebi um convite do meu partido PT, para participar em Manaus da vinda do nosso Presidente Lula, que estaria na capital, e aproveitando a oportunidade, que sair às pressas para viagem, participei da sessão na segunda feira e prontamente tive a oportunidade de representar a nossa comissão, que está participando na questão das demarcações de terra, aonde prontamente com um antropólogo fizemos uma carta para entregarmos para o Presidente Lula, com isso consegue entregar para o assessor dele e entregasse para ele, também elaboramos uma faixa (cartaz) a qual tive a oportunidade de levar a esse encontro, para a minha felicidade o Presidente leu a minha reivindicação junto da população, e o cartaz foi entregue ao assessor dele que entregasse ao presidente Lula, aproveitando que estava em Manaus, estive visitando o Gabinete do Deputado Sinésio, para reforçar essas questões das demarcações, questões de emendas para o nosso município, cobrar a quais emendas já estão transitando para que sejam pagas, também tive a oportunidade de reforçar junto ao deputado Silas Câmara a qual tive uma visita no seu gabinete, e a oportunidade reforçar a questão da demarcação também. Tive oportunidade de ter uma agenda com o Senador Omar a qual reforcei novamente a questão da demarcação no nosso município, e com isso Senhor Presidente, essa é a minha justificativa para a falta do dia 26.

Presidente com o uso da palavra: Quem for contra se manifeste, quem for a favor permaneça como está. Justificativa aceita, faltas abonadas!

Vereadora Lanna Raquel, com o uso da palavra: Gostaria Nobres Vereadores de Justificar, as minhas ausências nesse Plenário no dia 25 e 26, eu estava em Manaus em tratativas de agendas do meu gabinete.

Presidente com o uso da palavra: Alguns dos Nobres é contra a justificativa? Justificativa aceita, faltas abonadas!

INSCRIÇÃO GRANDE EXPEDIENTE

Vereador Eduardo Militão, com o uso da palavra: Vou começar primeiro pelos eventos culturais, parabenizar a todos os envolvidos no primeiro FESGOB, a marcha pra Jesus, a todos que participaram foram ali se apresentar, mostrar o seu potencial e também aqui eu vou deixar uma mensagem onde muitos ali naquele momento no sábado, que era como falou o Vereador Frank Moraes: adorar, orar, usar o palco para fazer justificativas a qual a população barcelense já sabe o que vem acontecendo, sobre a situação das nossas ruas no município, sobre a situação da infraestrutura no nosso município, ali era o momento de louvar, adorar a Deus, não de dar justificativas a qual nós já sabemos que viemos passando, onde também nessa situação das ruas eu vê um vídeo de dois secretários, fazendo o trabalho em uma rua que dá acesso a Z33 e a secretaria do interior, que ali a união faz a força, a união faz a força quando o gestor procura os Deputados, os Senadores, o Governador, para trazer emendas que vão beneficiar o município de Barcelos, que vá melhorar a qualidade de vida da população barcelense. Você já imaginou o pescador que sai as 05 horas da manhã, para pescar seu peixe e para vender e ainda vai ter que comprar sacas de cimento para tampar o buraco da rua na qual ele vive, o vendedor de açaí lembra as 05 da manhã, sobe mais de 10 pés de açazeiros para fazer o vinho de açaí e vai ter que dar dinheiro, ter que comprar cimento e areia para tampar o buraco na rua onde ele vive. Tem pessoas que ainda não entenderam a realidade do município de Barcelos e querem colocar na irresponsabilidade, na costa do cidadão barcelense, nós precisamos falar de políticas públicas com seriedade, quem está sofrendo somos nós municípios barcelenses, e a gente quer que dê uma solução, que traga uma solução, que melhore a trafegabilidade de ir e vir do povo barcelense, aquele aluno que sai todo arrumado e muitas das vezes tem que desviar dos buracos para ir para a escola e vai ter que chegar sujo, do professor que lembra cedo para passar o conhecimento para muitos filhos nossos de municípios barcelenses, outra situação Senhora Presidente é sobre a água no bairro do Santo Antônio, uma das situações desde o mandato passado, agora quando começou esse mandato eu estive visitando o órgão responsável, veio para cá, fizeram uma qualidade, um trabalho em cima da água mas hoje eu recebi um vídeo de um morador do Santo Antônio, onde a água sai com uma cor avermelhada sem a menor qualidade para o consumo, e de muitas pessoas usam da água da torneira para fazer o consumo, então temos que fazer um trabalho sério em cima disso, eu vou ver essa situação para que possa levar a população do Santo Antônio o que podemos fazer através do nosso gabinete, o que podemos cobrar do poder executivo para que possa levar essa qualidade da água aos moradores do Bairro do Santo Antônio, o rapaz também falou sobre o odor forte da água, imagina eles que necessitam dessa água para fazer suas refeições, beber dessa água, um água impura, então através do nosso gabinete fazer as devidas solicitações. Tenho dito Senhora Presidente! Muito obrigado!

Vereador Klinger Oliveira, com o uso da palavra: Gostaria de aproveitar o espaço para falar um pouco da nossa agenda em Brasília, uma agenda da comissão que vem acompanhando a questão de demarcação de terras no nosso município, colocar um pouco aqui o que nós fizemos em Brasília, qual foi nossa agenda em Brasília.

Uma Agenda na C.R.I Junto com o executivo e o Deputado Saulo Viana, discutindo a questão da demarcação com a FUNAI no nosso município, também estivemos em agenda no gabinete do Senador Plínio Valério, reforçando a questão da demarcação no nosso município e levando as nossas reivindicações, estivemos junto com a bancada federal discutindo a questão de demarcação de terras em nosso município, aproveitando que estamos em Brasília para participar da marcha dos municípios, aproveitando também a nossa estada em Brasília fomos junto ao executivo ao comando da Aeronáutica verificar a questão da COMARA no distrito de Moura, a qual tem uma concessão, e já fazem sete anos essa concessão e até hoje a COMARA não tem repassado nada do que está na lei ao nosso município, e junto lá podemos ter uma reunião, reforçar e cobrar os 3% que são de direito do nosso município, estamos aguardando a resposta e, acredito já passando para os Nobres colegas que caso não tenha uma resposta positiva, essa casa terá que tomar algumas

providências em relação a essa concessão, é inaceitável a COMARA estar extraindo um minério do nosso município, tendo uma vantagem com o bem público e o município estar na situação que está.

Gostaria de conceder uma parte á nobre colega Vereadora Raycka, mas gostaria que fosse descontentado do seu tempo de fala, Vossa Excelência, porque acredito que já levei um bom tempo aqui me pronunciando.

Vereadora Raycka Lacerda, com o uso da palavra: Gostaria de fortalecer nesse momento a pauta que o Nobre Vereador Klinger trás, que é ele o Presidente da Comissão especial que trata da demarcação territorial, inclusive Nobre Vereador na sexta feira eu estive na radio rio negro para informar um pouco do nosso trabalho para a população, falar que é um processo que está acontecendo a praticamente vinte anos dentro do município, mas tanto o Executivo como a Câmara não tinham participado desse processo, estamos hoje correndo contra o tempo, então foi uma tratativa que a gente fez em Brasília juntamente com o Nobre Vereador Diego Ribeiro, a Nobre Vereadora Deusa Mota, com o Apoio da Vereadora Lanna Raquel, foi um reunião que podemos mentir que foi tensa, tensa junto com a secretária de relações institucionais da Presidência da República, falando da nossa realidade de Barcelos, porque até então eles desconhecem a nossa realidade, sabemos que molde da demarcação para alguns estados ele é realidade e ele é plausível e positivo, coisa que não é aqui para o nosso município. Tivemos o apoio do Deputado Estadual Saulo Viana, presença do Chefe do Executivo municipal Prefeito Radinho, e com apoio de toda a comissão representante, representante da FUNAI, representante de justiça da Presidência da República, então estamos fazendo toda a caminhada possível, tanto da parte Jurídica, administrativa e também das articulações políticas, desde já um cumprimento ao nosso presidente da nossa comissão Vereador Klinger, que é do grupo do PT, do presidente da República, fazendo toda a chegada para que ele conhece a nossa realidade, importante também falar que a gente fez essa agenda lá na Aeronáutica para falar da nossa Riqueza que é gerada aqui no município de Barcelos em mouro, que são as pedras de Brita, algo que necessitamos muito para o nosso município então o Executivo e o Legislativo propôs reconstruir um novo momento para o município junto com a Aeronáutica, a gente foi muito bem recebido, estabelecemos um Canal através da secretaria de estratégia, através do Secretário Allen, fazer um Diálogo com a Assessoria do Comando da Aeronáutica Brasileira para eles reverem essa situação, porque a gente está aqui em cima dessa riqueza, geramos essa riqueza para o nosso País, ajudamos na construção de aeroportos em todo País, e a gente não tem Presidente, essa Riqueza aqui para termos o mínimo, estamos passando por momentos difíceis, a gente precisa... como nos últimos 30 anos não tivemos não tivemos o recapeamento, meio fio, asfalto, concreto armado, vamos começar do zero agora. Estamos aguardando as chuvas darem uma trégua para conseguir fazer esse trabalho, mas nesse momento, vou citar aqui: Bairro de Marará, Bairro de Santo Antônio, Mariuá, a Brita seria ótima nesse momento como um paliativo, para dar essa dignidade nesse momento de chuva, eu estou muito positiva Vereador Klinger com o resultado dessas agendas sim! Tem muita gente achando que a demarcação vai acontecer e tal, mas vamos fazer até o último esforço, fazendo o que pode tanto aqui pela câmara, mas também pelo GT (Grupo de Trabalho do Executivo) e pelas articulações políticas, com nossos deputados, bancada federal e apoiando o nosso município.

Vereador Jair Gomes, com o uso da palavra: Só para participar desse assunto, trazer aqui para Senhores e para está nos assistindo, para o povo de Barcelos, estive semana passada também em Moura e consegui fazer uma visita Vereador Klinger, em uma fazenda de um morador daquele distrito, onde ele está fazendo (desenvolvendo) um trabalho excelente, ele está fazendo tanques, criando tambaqui, e ele tem também algumas cabeças de gado, mas para você ver... quando se fala na questão da COMARA, ele está "imprensado" não consegue fazer o desenvolvimento que ele tem potencial de fazer, que vai ajudar os moradores e também o município de Barcelos, porque a COMARA não permite, qualquer movimento que ele faça lá o pessoal da COMARA denunciam, e fica complicado para ele conseguir fazer o trabalho que tem que ser feito, dentro do terreno dele, onde ele comprou e tem documentos e tudo, mas por ser essa área e ter essa proteção da COMARA, tudo fica difícil quando se trata... no amazonas é assim Vereadores, não conseguimos desenvolver quando se quer... em outros lugares as pessoas podem ter centenas e centenas de hectares para criação de gado, criação de Soja, tudo pode, no

Amazonas a pessoa não pode progredir, não pode ser próspera, porque vem essa questão ambiental e as pessoas findam não conseguindo fazer as coisas e para completar tem essa questão da demarcação de terras que também vai dificultar cada vez mais essa o desenvolvimento do nosso povo no sentido de prosperar, nós estamos sendo condenamos a permanecer do jeito que foi ou até pior porque as coisas estão dificultando, por causa dessas questões políticas e ambientais que não visam o ser humano, somente vêm a questão do meio ambiente, sendo que nós somos centenário aqui no município de Barcelos e ainda estamos com nossa floresta praticamente intacta e nós sobrevivemos!

Vereador Klinger Oliveira, com o uso da palavra: Realmente Nobre Colega Vereador Jair, Eu também já estive nessa fazenda acompanhando e sei das dificuldades de empreender no Município de Barcelos, principalmente no Município de Barcelos, a qual hoje o Rio Negro faz parte do roçado e tudo que se vai fazer de empreendimento no nosso Município hoje precisa anuência do IFAM, Eu como empreendedor principalmente na questão mineral sei da dificuldade, eu venho pelejando a mais de anos para conseguir legalizar uma área, já consegui legalizar uma área e estou tentando legalizar a segunda, mas é difícil empreender no nosso município, principalmente quem vai mexer com questão ambiental e ai é justamente que temos que começar do zero para que mais lá na frente não tenha problemas com fiscalizações.

Vereador Frank Moraes, com o uso da palavra: Senhora Presidente, gostaria de comunicar a mesa diretora que terei que me ausentar para cumprir agenda externa do Gabinete.

ORDEM DO DIA

Ofício nº 193/2026 – Gabinete do Prefeito Municipal, comunicação de passagem de cargo do Prefeito Municipal.

SEM EXPLICACÕES PESSOAIS

Em seguida não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão, e para constar foi lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada vai por mim e pelos pares presentes assinada. Raycka Lacerda Sussuarana, 1ª secretária, digitei e assino.

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador: 10BC9196

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 413

LEI MUNICIPAL Nº 413, DE 11 DE JUNHO DE 2026 AUTOR: MESA DIRETORA

ALTERA O VALOR DA COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR MUNICIPAL – CEAPM, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 311, DE 14 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei nº 311, de 14 de abril de 2023, alterado pela Lei nº 389, de 09 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
(...)"

§ 1º A Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM será no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), vedada a acumulação do saldo de um mês para os subsequentes." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Barreirinha, suplementadas se necessário, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2026.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA - AM, em 11 de junho de 2026.

VER. RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:

Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:A691EF08

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 075/2026-GPCMB**

PORTARIA Nº 075/2026 – GPCMB

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA MARIA MARIA DA COSTA MAIA, SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no art. 148 da Lei Municipal nº 100/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio à servidora efetiva **MARIA MARINA DA COSTA MAIA**, pertencente ao quadro permanente de servidores da Câmara Municipal de Barreirinha, admitida em 01 de abril de 1998, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - A presente Licença-Prêmio refere-se ao período aquisitivo posterior à última licença usufruída pela servidora no exercício de 2013, encontrando-se preenchidos os requisitos legais previstos no art. 148 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - A licença será usufruída no período de 11 de junho de 2026, com término em 08 de setembro de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, em 11 de junho de 2026.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE

Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO

Secretário de Administração Geral

Decreto nº 006/2025-GPCMB

Publicado por:

Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:742D6BAF

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 076/2026-GPCMB**

PORTARIA Nº 076/2026 – GPCMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO VITALÍCIA EM FAVOR DO SENHOR ANTONIO RAIMUNDO ANDRADE DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no Art. 40, § 7º, da C.F. C/C Art. 7º da EC. 41/03 (Redação anterior á EC 103/2019) e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO o requerimento do senhor **ANTONIO RAIMUNDO ANDRADE DA SILVA**, solicitando a concessão de Pensão em consequência do falecimento de sua esposa, a senhora **NAZARÉ AUXILIADORA BUTEL DA SILVA**, ocorrido no dia 28 de outubro de 2025, conforme Certidão de Óbito, Matrícula 004317 01 55 2025 4 00016 217 0002348 13, de 07 de novembro de 2025, lavrada no Registro Civil das Pessoas Naturais do Cartório Extrajudicial de Barreirinha/AM (anexa);

CONSIDERANDO que o referido peticionário viveu casado com a ex-servidora até o seu falecimento conforme Certidão de Casamento, desde a data de 18 de setembro de 1980;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº. 006/2026-SAG/CMB contendo as informações do Setor de Pessoal da Câmara Municipal, concluído pela concessão do benefício requerido;

CONSIDERANDO o que preceitua o Parecer Técnico Jurídico do FAPESB, na data de 03 de junho de 2026;

CONSIDERANDO finalmente as instruções de acordo com as recomendações constantes do Art 7º e incisos na Resolução nº. 02/2014 – TCE/AM, e inciso XV, § 1º da Resolução nº 02, de 02 de abril de 2014, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE PENSÃO Previdenciária ao senhor **ANTONIO RAIMUNDO ANDRADE DA SILVA**, brasileiro, amazonense, servidor público estadual aposentado, residente e domiciliado á Rua Coronel domingos Dutra, nº 323 Bairro Centro, sede deste Município, portador do RG nº. 0297845-8, emitida em 27/07/2018, (3ª Via) órgão expedidor SSP/AM e do CPF nº. 043.612.882-91, na condição de cônjuge da ex-servidora pública municipal do quadro efetivo da Câmara Municipal de Barreirinha – CMB, Sra. **NAZARÉ AUXILIADORA BUTEL DA SILVA**, falecida em 28/10/2025, que em vida exerceu o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 011, portadora da RG nº. 0589277-5, emissão em 30/11/2017 (2ª via), órgão expedidor SSP/AM e do CPF nº 215.076.602-78.

Art. 2º- A Pensão será em **caráter vitalício** para a requerente na proporção total de 100% (cem por cento) com o valor do benefício de **R\$ 2.662,50 (Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)** mensal, de acordo com a Lei Municipal nº 238, de 12/06/2019 (Dispõe sobre Reestruturação de Pensão e Aposentadoria dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha - FAPESB), aprovada e sancionada no mesmo ano, com pagamento retroativo a contar da data do requerimento do beneficiário e as vantagens serão pagas com as devidas correções feitas no referido processo.

I - A concessão da Pensão vigorará a partir da data do óbito.

Art. 3º - O Pensionista citado, passará a integrar o Quadro de Pensionistas da Municipalidade, vinculando-se a contar da Publicação desta Portaria ao FAPESB – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA, mediante envio, protocolo, tramitação legal e registro do Processo de Pensão, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do que dispõe a legislação em vigor.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, em 11 de junho de 2026.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO

Secretário de Administração Geral

Decreto nº 006/2025-GPCMB

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:9332A112

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 007

RESOLUÇÃO Nº 007/2026 – CMB

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E INSPEÇÃO DOS CRITÉRIOS NECESSÁRIOS À ELEVAÇÃO DE COMUNIDADE À CATEGORIA DE AGROVILA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento nos arts. 11, inciso VI, 38, inciso II, e demais disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barreirinha, faz saber que o Plenário aprovou e ela **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Visita Técnica e Inspeção para Verificação dos Critérios de Elevação da **COMUNIDADE DE SÃO TOMÉ DO DOCE** à Categoria de Agrovila, com a finalidade de realizar estudos, diligências, levantamentos de campo e emissão de relatório técnico-legislativo acerca das condições existentes na localidade objeto de análise.

Art. 2º - Compete à Comissão Especial:

- I – realizar visita técnica à localidade em estudo;
- II – verificar a existência e funcionamento de equipamentos públicos essenciais;
- III – avaliar aspectos de infraestrutura urbana, saneamento, mobilidade, educação, saúde, segurança pública e demais requisitos previstos na legislação aplicável;
- IV – coletar informações junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais competentes;
- V – promover reuniões e ouvir representantes da comunidade local;
- VI – elaborar relatório circunstanciado contendo conclusões e recomendações ao Plenário da Câmara Municipal.

Art. 3º - A Comissão Especial será composta pelas seguintes Vereadoras:

- I – Presidente: Ver. MANOEL VASCONCELOS TAVARES;
- II – Relator: Ver. LAUDINEI CARNEIRO BARROS JÚNIOR;
- III – Membro: Ver. MAIKI FERREIRA BATISTA;

Art. 4º - A Comissão poderá solicitar informações, documentos, mapas, levantamentos populacionais e demais dados necessários à instrução dos trabalhos, junto aos órgãos da Administração Pública Municipal e demais instituições competentes.

Art. 5º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado mediante deliberação do Plenário.

Art. 6º - Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório final à Mesa Diretora, que dará ciência ao Plenário e adotará as providências legislativas cabíveis.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, em 11 de junho de 2026.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente

JOCIANE SIQUEIRA CARNEIRO
1º Secretária

PUBLICADA A PRESENTE RESOLUÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
Secretário de Administração Geral
Decreto nº 006/2025-GPCMB

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:81105D18

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 008

RESOLUÇÃO Nº 008/2026 – CMB

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E INSPEÇÃO DOS CRITÉRIOS NECESSÁRIOS À ELEVAÇÃO DE COMUNIDADE À CATEGORIA DE AGROVILA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento nos arts. 11, inciso VI, 38, inciso II, e demais disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barreirinha, faz saber que o Plenário aprovou e ela **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Visita Técnica e Inspeção para Verificação dos Critérios de Elevação da **COMUNIDADE DO TUCUMANDUBA** à Categoria de Agrovila, com a finalidade de realizar estudos, diligências, levantamentos de campo e emissão de relatório técnico-legislativo acerca das condições existentes na localidade objeto de análise.

Art. 2º - Compete à Comissão Especial:

- I – realizar visita técnica à localidade em estudo;
- II – verificar a existência e funcionamento de equipamentos públicos essenciais;
- III – avaliar aspectos de infraestrutura urbana, saneamento, mobilidade, educação, saúde, segurança pública e demais requisitos previstos na legislação aplicável;
- IV – coletar informações junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais competentes;
- V – promover reuniões e ouvir representantes da comunidade local;
- VI – elaborar relatório circunstanciado contendo conclusões e recomendações ao Plenário da Câmara Municipal.

Art. 3º - A Comissão Especial será composta pelos seguintes Vereadores:

- I – Presidente: Ver. ERASMO BATISTA DE OLIVEIRA;
- II – Relator: Vra. JOCIANE SIQUEIRA CARNEIRO;
- III – Membro: Ver. CARLOS ANDRÉ PEDRENO TRINDADE;

Art. 4º - A Comissão poderá solicitar informações, documentos, mapas, levantamentos populacionais e demais dados necessários à instrução dos trabalhos, junto aos órgãos da Administração Pública Municipal e demais instituições competentes.

Art. 5º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado mediante deliberação do Plenário.

Art. 6º - Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório final à Mesa Diretora, que dará ciência ao Plenário e adotará as providências legislativas cabíveis.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, em 11 de junho de 2026.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente

JOCIANE SIQUEIRA CARNEIRO
1º Secretária

PUBLICADA A PRESENTE RESOLUÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
Secretário de Administração Geral
Decreto nº 006/2025-GPCMB

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:4C1DDF66

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 009**

RESOLUÇÃO Nº 009/2026 – CMB

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E INSPEÇÃO DOS CRITÉRIOS NECESSÁRIOS À ELEVAÇÃO DE COMUNIDADE À CATEGORIA DE AGROVILA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento nos arts. 11, inciso VI, 38, inciso II, e demais disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barreirinha, faz saber que o Plenário aprovou e ela **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Visita Técnica e Inspeção para Verificação dos Critérios de Elevação da **COMUNIDADE DE VILA BATISTA** à Categoria de Agrovila, com a finalidade de realizar estudos, diligências, levantamentos de campo e emissão de relatório técnico-legislativo acerca das condições existentes na localidade objeto de análise.

Art. 2º - Compete à Comissão Especial:

- I – realizar visita técnica à localidade em estudo;
- II – verificar a existência e funcionamento de equipamentos públicos essenciais;
- III – avaliar aspectos de infraestrutura urbana, saneamento, mobilidade, educação, saúde, segurança pública e demais requisitos previstos na legislação aplicável;
- IV – coletar informações junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais competentes;
- V – promover reuniões e ouvir representantes da comunidade local;
- VI – elaborar relatório circunstanciado contendo conclusões e recomendações ao Plenário da Câmara Municipal.

Art. 3º - A Comissão Especial será composta pelos seguintes Vereadores:

- I – Presidente: Ver. JOÃO PEREIRA VASCONCELOS;
- II – Relator: Ver. MANOEL VASCONCELOS TAVARES;
- III – Membro: Ver. RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE;

Art. 4º - A Comissão poderá solicitar informações, documentos, mapas, levantamentos populacionais e demais dados necessários à

instrução dos trabalhos, junto aos órgãos da Administração Pública Municipal e demais instituições competentes.

Art. 5º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado mediante deliberação do Plenário.

Art. 6º - Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório final à Mesa Diretora, que dará ciência ao Plenário e adotará as providências legislativas cabíveis.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, em 11 de junho de 2026.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente

JOCIANE SIQUEIRA CARNEIRO
1º Secretária

PUBLICADA A PRESENTE RESOLUÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
Secretário de Administração Geral
Decreto nº 006/2025-GPCMB

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:2CC661A0

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 010**

RESOLUÇÃO Nº 010/2026 – CMB

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E INSPEÇÃO DOS CRITÉRIOS NECESSÁRIOS À ELEVAÇÃO DE COMUNIDADE À CATEGORIA DE AGROVILA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento nos arts. 11, inciso VI, 38, inciso II, e demais disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barreirinha, faz saber que o Plenário aprovou e ela **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Visita Técnica e Inspeção para Verificação dos Critérios de Elevação da **COMUNIDADE QUILÔMBOLA DE VILA CARNEIRO** à Categoria de Agrovila, com a finalidade de realizar estudos, diligências, levantamentos de campo e emissão de relatório técnico-legislativo acerca das condições existentes na localidade objeto de análise.

Art. 2º - Compete à Comissão Especial:

- I – realizar visita técnica à localidade em estudo;
- II – verificar a existência e funcionamento de equipamentos públicos essenciais;
- III – avaliar aspectos de infraestrutura urbana, saneamento, mobilidade, educação, saúde, segurança pública e demais requisitos previstos na legislação aplicável;
- IV – coletar informações junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais competentes;

V – promover reuniões e ouvir representantes da comunidade local;
VI – elaborar relatório circunstanciado contendo conclusões e recomendações ao Plenário da Câmara Municipal.

Art. 3º - A Comissão Especial será composta pelos seguintes Vereadores:

I – Presidente: Ver. MANOEL VASCONCELOS TAVARES;

II – Relator: Ver. JOÃO PEREIRA VASCONCELOS;

III – Membro: Ver. ULISSES RODRIGUES DOS SANTOS;

Art. 4º - A Comissão poderá solicitar informações, documentos, mapas, levantamentos populacionais e demais dados necessários à instrução dos trabalhos, junto aos órgãos da Administração Pública Municipal e demais instituições competentes.

Art. 5º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado mediante deliberação do Plenário.

Art. 6º - Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório final à Mesa Diretora, que dará ciência ao Plenário e adotará as providências legislativas cabíveis.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, em 11 de junho de 2026.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE

Presidente

JOCIANE SIQUEIRA CARNEIRO

1º Secretária

PUBLICADA A PRESENTE RESOLUÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO

Secretário de Administração Geral

Decreto nº 006/2025-GPCMB

Publicado por:

Augusto Jose da Costa Ribeiro

Código Identificador:ACF07475

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026**

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº003/2026, celebrado em 08.06.2026

2. CONTRATANTE E CONTRATADO:CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBAe a empresa G_HARAUJO.

3.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, TIPO BUFFET, SOB DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA REALIZAÇÃO DE SOLENIDADES/CERIMÔNIAS, REUNIÕES E OUTROS EVENTOS CORRELATOS APOIADOS OU REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA.

4.VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

5.DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta do orçamento de 2026, pela seguinte dotação:

ORGÃO: 1 PODER LEGISLATIVO UNIDADE: 1

DOTAÇÃO: 01.01.0001.0031.2.001.33903900

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 500 – Recursos Próprios

6.PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

BRUNO DA SILVA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:

Vanilson de Nazaré Silva Leal

Código Identificador:7A21239B

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
ERRATA AVISO DE RESTABELECIMENTO DA LICITAÇÃO**

ERRATA

AVISO DE RESTABELECIMENTO DA LICITAÇÃO

A Câmara do Município de Itacoatiara, no uso de suas atribuições legais declara que na Publicação no Diário Oficial dos Municípios Edição 4124, do dia 10/06/2026:

1. Onde se lê: DATA DA SESSÃO: 10 de junho de 2026.

2. Leia – se: DATA DA SESSÃO: 18 de junho de 2026.

Itacoatiara-AM, 11 de junho de 2026.

VALDELI BARBOSA ALVES

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria do Perpetuo Socorro de Souza

Código Identificador:3C0F5150

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 003/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2025-CML**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026-CML
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025-CML**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 001/2025-CPL

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA, inscrito no CNPJ: 00.969.053/0001-15 e a empresa CONTABILIDADE LABREA LTDA, inscrito no CNPJ: 03.156.763/0001-14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO E ROTINAS DE PESSOAL, PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade/Programa/Atividade: 0101.01.031.0001.2.001

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 106, 107, 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do primeiro termo aditivo.

ASSINATURA: 05 de maio de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 11 de junho de 2026.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

Publicado por:

Isaque Santos de Souza

Código Identificador:47BB1EFB

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 083/2026 – GP, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão de LICENÇA MATERNIDADE e dá outras providências.

A EXMA. SENHORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e, **CONSIDERANDO** o teor da Licença maternidade datado de 07 de junho de 2026 e protocolado em 10 de junho de 2026, da peticionária abaixo mencionada;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 159, Inciso II e 168, da seção III da lei nº 925 de 17/12/2018 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré; e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 7º, Inciso XVIII da Constituição Federal, e,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MICHELLE RIBEIRO FERREIRA**, portadora do CPF: 048.908.452-40 e do RG. nº 33712840 – SSP/AM, exercendo o Cargo em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR** deste Poder Legislativo, 06 (seis) meses de **LICENÇA MATERNIDADE**, a partir do dia 07/06/2026 à 03/12/2026, conforme o Atestado de Saúde em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PubLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 10 (dez) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

INARA SOCORRO COUTINHO DE ASSUNÇÃO

Vereadora/Presidente em Exercício

Publicado por:

Paulo de Jesus Barros de Azevedo

Código Identificador:4C1979E6

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS**

**PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 401, DE 1º DE JUNHO DE 2026**

CONCEDE o Título de Honra ao Mérito “Mulher Brilhante” à Ilustríssima Senhora Aline Gondim dos Santos, pela representatividade e atuação no Município de Maués.

FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Maués aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 197, inciso III, 216, §1º, e 269 do seu Regimento Interno; art. 5º, incisos I e II, alínea “a”, da Resolução Legislativa nº 108, de 28 de abril de 2023 da Câmara Municipal de Maués; e artigos 16, inciso XXI, e 61 da Lei Orgânica do Município de Maués, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito “Mulher Brilhante” à Ilustríssima Senhora Aline Gondim dos Santos, na área profissional.

§ 1º O título a que se refere o caput deste artigo será entregue em data, local e horário a serem estabelecidos pela Mesa Diretora, em consonância com a homenageada, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Maués.

§ 2º O presente título está embasado no art. 197, inciso III do Regimento Interno e art. 5º, incisos I e II, alínea “a”, da Resolução Legislativa nº 108/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da Câmara Municipal de Maués, conforme dotação orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Maués, Terra do Guaraná, em 1º de junho de 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE

Presidente

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO

Diretora Geral

Portaria nº 001/2025

Publicado por:

Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira

Código Identificador:9FF4E9A2

**PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 402, DE 1º DE JUNHO DE 2026**

CONCEDE o Título de Honra ao Mérito “Mulher Brilhante” à Ilustríssima Senhora Cleumira da Silva Abuab dos Passos, pela representatividade e atuação no Município de Maués.

FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Maués aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 197, inciso III, 216, §1º, e 269 do seu Regimento Interno; art. 5º, incisos I e II, alínea “d”, da Resolução Legislativa nº 108, de 28 de abril de 2023 da Câmara Municipal de Maués; e artigos 16, inciso XXI, e 61 da Lei Orgânica do Município de Maués, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito “Mulher Brilhante” à Ilustríssima Senhora Cleumira da Silva Abuab dos Passos, na área da saúde.

§ 1º O título a que se refere o caput deste artigo será entregue em data, local e horário a serem estabelecidos pela Mesa Diretora, em consonância com a homenageada, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Maués.

§ 2º O presente título está embasado no art. 197, inciso III do Regimento Interno e art. 5º, incisos I e II, alínea “d”, da Resolução Legislativa nº 108/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da Câmara Municipal de Maués, conforme dotação orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Maués, Terra do Guaraná, em 1º de junho de 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE

Presidente

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO

Diretora Geral

Portaria nº 001/2025

Publicado por:

Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira

Código Identificador: 11F6EE1E

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 403, DE 1º DE JUNHO DE 2026

CONCEDE o Título de Honra ao Mérito “Mulher Brillhante” à Ilustríssima Senhora Elizabete do Amaral Marinho, pela representatividade e atuação no Município de Maués.

FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Maués aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 197, inciso III, 216, §1º, e 269 do seu Regimento Interno; art. 5º, incisos I e II, alínea “d”, da Resolução Legislativa nº 108, de 28 de abril de 2023 da Câmara Municipal de Maués; e artigos 16, inciso XXI, e 61 da Lei Orgânica do Município de Maués, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito “Mulher Brillhante” à Ilustríssima Senhora Elizabete do Amaral Marinho, na área da saúde.

§ 1º O título a que se refere o caput deste artigo será entregue em data, local e horário a serem estabelecidos pela Mesa Diretora, em consonância com a homenagem, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Maués.

§ 2º O presente título está embasado no art. 197, inciso III do Regimento Interno e art. 5º, incisos I e II, alínea “d”, da Resolução Legislativa nº 108/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da Câmara Municipal de Maués, conforme dotação orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Maués, Terra do Guaraná, em 1º de junho de 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE

Presidente

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO

Diretora Geral

Portaria nº 001/2025

Publicado por:

Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira

Código Identificador: 4AAEBA95

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 404, DE 1º DE JUNHO DE 2026

CONCEDE o Título de Honra ao Mérito “Mulher Brillhante” à Ilustríssima Senhora Janilza dos Santos Paz, pela representatividade e atuação no Município de Maués.

FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Maués aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 197, inciso III, 216, §1º, e 269 do seu Regimento Interno; art. 5º, incisos I e II, alínea “j”, da Resolução Legislativa nº 108, de 28 de abril de 2023 da Câmara Municipal de Maués; e artigos 16, inciso XXI, e 61 da Lei Orgânica do Município de Maués, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito “Mulher Brillhante” à Ilustríssima Senhora Janilza dos Santos Paz, na área educacional.

§ 1º O título a que se refere o caput deste artigo será entregue em data, local e horário a serem estabelecidos pela Mesa Diretora, em consonância com a homenagem, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Maués.

§ 2º O presente título está embasado no art. 197, inciso III do Regimento Interno e art. 5º, incisos I e II, alínea “j”, da Resolução Legislativa nº 108/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da Câmara Municipal de Maués, conforme dotação orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Maués, Terra do Guaraná, em 1º de junho de 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE

Presidente

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO

Diretora Geral

Portaria nº 001/2025

Publicado por:

Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira

Código Identificador: 49E3C8D1

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 405, DE 1º DE JUNHO DE 2026

CONCEDE o Título de Honra ao Mérito “Mulher Brilhante” à Ilustríssima Senhora Karen Ágatha de Moraes Anselmo, pela representatividade e atuação no Município de Maués.

FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Maués aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 197, inciso III, 216, §1º, e 269 do seu Regimento Interno; art. 5º, incisos I e II, alínea “c”, da Resolução Legislativa nº 108, de 28 de abril de 2023 da Câmara Municipal de Maués; e artigos 16, inciso XXI, e 61 da Lei Orgânica do Município de Maués, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito “Mulher Brilhante” à Ilustríssima Senhora Karen Ágatha de Moraes Anselmo, na área empresarial.

§ 1º O título a que se refere o caput deste artigo será entregue em data, local e horário a serem estabelecidos pela Mesa Diretora, em consonância com a homenageada, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Maués.

§ 2º O presente título está embasado no art. 197, inciso III do Regimento Interno e art. 5º, incisos I e II, alínea “c”, da Resolução Legislativa nº 108/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da Câmara Municipal de Maués, conforme dotação orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Maués, Terra do Guaraná, em 1º de junho de 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:28BC2A45

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 406, DE 1º DE JUNHO DE 2026

CONCEDE o Título de Honra ao Mérito “Mulher Brilhante” à Ilustríssima Senhora Leina Regina Tavares Monteiro, pela representatividade e atuação no Município de Maués.

FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Maués aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 197, inciso III, 216, §1º, e 269 do seu Regimento Interno; art. 5º, incisos I e II, alínea “j”, da Resolução Legislativa nº 108, de 28 de abril de 2023 da Câmara Municipal de Maués; e artigos 16, inciso XXI, e 61 da Lei Orgânica do Município de Maués, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito “Mulher Brilhante” à Ilustríssima Senhora Leina Regina Tavares Monteiro, na área educacional.

§ 1º O título a que se refere o caput deste artigo será entregue em data, local e horário a serem estabelecidos pela Mesa Diretora, em consonância com a homenageada, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Maués.

§ 2º O presente título está embasado no art. 197, inciso III do Regimento Interno e art. 5º, incisos I e II, alínea “j”, da Resolução Legislativa nº 108/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da Câmara Municipal de Maués, conforme dotação orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Maués, Terra do Guaraná, em 1º de junho de 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:649C8B4F

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 407, DE 1º DE JUNHO DE 2026

CONCEDE o Título de Honra ao Mérito “Mulher Brilhante” à Ilustríssima Senhora Luciene da Silva Araújo, pela representatividade e atuação no Município de Maués.

FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Maués aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 197, inciso III, 216, §1º, e 269 do seu Regimento Interno; art. 5º, incisos I e II, alíneas “a” e “f”, da Resolução Legislativa nº 108, de 28 de abril de 2023 da Câmara Municipal de Maués; e artigos 16, inciso XXI, e 61 da Lei Orgânica do Município de Maués, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito “Mulher Brilhante” à Ilustríssima Senhora Luciene da Silva Araújo, nas áreas profissional e cultural.

§ 1º O título a que se refere o caput deste artigo será entregue em data, local e horário a serem estabelecidos pela Mesa Diretora, em consonância com a homenageada, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Maués.

§ 2º O presente título está embasado no art. 197, inciso III do Regimento Interno e art. 5º, incisos I e II, alíneas “a” e “f”, da Resolução Legislativa nº 108/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da Câmara Municipal de Maués, conforme dotação orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Maués, Terra do Guaraná, em 1º de junho de 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Ingrid Katuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:A5821E79

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 408, DE 1º DE JUNHO DE 2026

CONCEDE o Título de Honra ao Mérito “Mulher Brilhante” à Ilustríssima Senhora Maisângela da Silva Oliveira, pela representatividade e atuação no Município de Maués.

FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Maués aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 197, inciso III, 216, §1º, e 269 do seu Regimento Interno; art. 5º, incisos I e II, alínea “j”, da Resolução Legislativa nº 108, de 28 de abril de 2023 da Câmara Municipal de Maués; e artigos 16, inciso XXI, e 61 da Lei Orgânica do Município de Maués, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito “Mulher Brilhante” à Ilustríssima Senhora Maisângela da Silva Oliveira, na área indígena com atuação social e comunitária, à defesa dos direitos dos povos originários.

§ 1º O título a que se refere o caput deste artigo será entregue em data, local e horário a serem estabelecidos pela Mesa Diretora, em consonância com a homenageada, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Maués.

§ 2º O presente título está embasado no art. 197, inciso III do Regimento Interno e art. 5º, incisos I e II, alínea “i”, da Resolução Legislativa nº 108/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da Câmara Municipal de Maués, conforme dotação orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Maués, Terra do Guaraná, em 1º de junho de 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués,

em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Ingrid Katuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:E7283482

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 409, DE 1º DE JUNHO DE 2026

CONCEDE o Título de Honra ao Mérito “Mulher Brilhante” à Ilustríssima Senhora Maria Antonilza Alegria, pela representatividade e atuação no Município de Maués.

FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Maués aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 197, inciso III, 216, §1º, e 269 do seu Regimento Interno; art. 5º, incisos I e II, alínea “j”, da Resolução Legislativa nº 108, de 28 de abril de 2023 da Câmara Municipal de Maués; e artigos 16, inciso XXI, e 61 da Lei Orgânica do Município de Maués, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito “Mulher Brilhante” à Ilustríssima Senhora Maria Antonilza Alegria, na área educacional.

§ 1º O título a que se refere o caput deste artigo será entregue em data, local e horário a serem estabelecidos pela Mesa Diretora, em consonância com a homenageada, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Maués.

§ 2º O presente título está embasado no art. 197, inciso III do Regimento Interno e art. 5º, incisos I e II, alínea “j”, da Resolução Legislativa nº 108/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da Câmara Municipal de Maués, conforme dotação orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Maués, Terra do Guaraná, em 1º de junho de 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Ingrid Katuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:2843D411

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 410, DE 1º DE JUNHO DE 2026

CONCEDE o Título de Honra ao Mérito “Mulher Brilhante” à Ilustríssima Senhora Maria Erly Paz

Tavares, pela representatividade e atuação no Município de Maués.

FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Maués aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 197, inciso III, 216, §1º, e 269 do seu Regimento Interno; art. 5º, incisos I e II, alínea “b”, da Resolução Legislativa nº 108, de 28 de abril de 2023 da Câmara Municipal de Maués; e artigos 16, inciso XXI, e 61 da Lei Orgânica do Município de Maués, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito “Mulher Brilhante” à Ilustríssima Senhora Maria Erly Paz Tavares, nas áreas comunitária e rural.

§ 1º O título a que se refere o caput deste artigo será entregue em data, local e horário a serem estabelecidos pela Mesa Diretora, em consonância com a homenagem, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Maués.

§ 2º O presente título está embasado no art. 197, inciso III do Regimento Interno e art. 5º, incisos I e II, alínea “b”, da Resolução Legislativa nº 108/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da Câmara Municipal de Maués, conforme dotação orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Maués, Terra do Guaraná, em 1º de junho de 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Ingrid Katuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:4A11D11C

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 411, DE 1º DE JUNHO DE 2026

CONCEDE o Título de Honra ao Mérito “Mulher Brilhante” à Ilustríssima Senhora Miriam de Alencar Pereira, pela representatividade e atuação no Município de Maués.

FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Maués aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 197, inciso III, 216, §1º, e 269 do seu Regimento Interno; art. 5º, incisos I e II, alíneas “b”, “d”, “f” e “j”, da Resolução Legislativa nº 108, de 28 de abril de 2023 da Câmara Municipal de Maués; e artigos 16, inciso XXI, e 61 da Lei Orgânica do Município de Maués, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito “Mulher Brilhante” à Ilustríssima Senhora Miriam de Alencar Pereira, nas áreas: comunitária, saúde, cultural e indígena.

§ 1º O título a que se refere o caput deste artigo será entregue em data, local e horário a serem estabelecidos pela Mesa Diretora, em consonância com a homenagem, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Maués.

§ 2º O presente título está embasado no art. 197, inciso III do Regimento Interno e art. 5º, incisos I e II, alíneas “b”, “d”, “f” e “i”, da Resolução Legislativa nº 108/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da Câmara Municipal de Maués, conforme dotação orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Maués, Terra do Guaraná, em 1º de junho de 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Ingrid Katuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:9D12E7D8

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 412, DE 1º DE JUNHO DE 2026

CONCEDE o Título de Honra ao Mérito “Mulher Brilhante” à Ilustríssima Senhora Socorro Maria dos Santos Melo, pela representatividade e atuação no Município de Maués.

FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Maués aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 197, inciso III, 216, §1º, e 269 do seu Regimento Interno; art. 5º, incisos I e II, alínea “j”, da Resolução Legislativa nº 108, de 28 de abril de 2023 da Câmara Municipal de Maués; e artigos 16, inciso XXI, e 61 da Lei Orgânica do Município de Maués, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito “Mulher Brilhante” à Ilustríssima Senhora Socorro Maria dos Santos Melo, na área educacional.

§ 1º O título a que se refere o caput deste artigo será entregue em data, local e horário a serem estabelecidos pela Mesa Diretora, em consonância com a homenagem, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Maués.

§ 2º O presente título está embasado no art. 197, inciso III do Regimento Interno e art. 5º, incisos I e II, alínea “j”, da Resolução Legislativa nº 108/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da Câmara Municipal de Maués, conforme dotação orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Maués, Terra do Guaraná, em 1º de junho de 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE

Presidente

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO

Diretora Geral

Portaria nº 001/2025

Publicado por:

Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira

Código Identificador:4E141F19

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 413, DE 1º DE JUNHO DE 2026

CONCEDE o Título de Honra ao Mérito “Mulher Brilhante” à Ilustríssima Senhora Valcilene Neo Gomes, pela representatividade e atuação no Município de Maués.

FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Maués aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 197, inciso III, 216, §1º, e 269 do seu Regimento Interno; art. 5º, incisos I e II, alínea “d”, da Resolução Legislativa nº 108, de 28 de abril de 2023 da Câmara Municipal de Maués; e artigos 16, inciso XXI, e 61 da Lei Orgânica do Município de Maués, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito “Mulher Brilhante” à Ilustríssima Senhora Valcilene Neo Gomes, na área da saúde.

§ 1º O título a que se refere o caput deste artigo será entregue em data, local e horário a serem estabelecidos pela Mesa Diretora, em consonância com a homenagem, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Maués.

§ 2º O presente título está embasado no art. 197, inciso III do Regimento Interno e art. 5º, incisos I e II, alínea “d”, da Resolução Legislativa nº 108/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da Câmara Municipal de Maués, conforme dotação orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Maués, Terra do Guaraná, em 1º de junho de 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE

Presidente

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO

Diretora Geral

Portaria nº 001/2025

Publicado por:

Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira

Código Identificador:CD8732FF

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 414, DE 1º DE JUNHO DE 2026

CONCEDE o Título de Honra ao Mérito “Mulher Brilhante” à Ilustríssima Senhora Cristina Santos de Souza, pela representatividade e atuação no Município de Maués.

FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Maués aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 197, inciso III, 216, §1º, e 269 do seu Regimento Interno; art. 5º, incisos I e II, alínea “j”, da Resolução Legislativa nº 108, de 28 de abril de 2023 da Câmara Municipal de Maués; e artigos 16, inciso XXI, e 61 da Lei Orgânica do Município de Maués, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito “Mulher Brilhante” à Ilustríssima Senhora Cristina Santos de Souza, na área educacional.

§ 1º O título a que se refere o caput deste artigo será entregue em data, local e horário a serem estabelecidos pela Mesa Diretora, em consonância com a homenagem, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Maués.

§ 2º O presente título está embasado no art. 197, inciso III do Regimento Interno e art. 5º, incisos I e II, alínea “j”, da Resolução Legislativa nº 108/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da Câmara Municipal de Maués, conforme dotação orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Maués, Terra do Guaraná, em 1º de junho de 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE

Presidente

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO

Diretora Geral

Portaria nº 001/2025

Publicado por:

Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira

Código Identificador:0E895B88

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 415, DE 1º DE JUNHO DE 2026

CONCEDE o Título de Honra ao Mérito “Mulher Brilhante” à Ilustríssima Senhora Alana Cristina da Rocha de Oliveira, pela representatividade e atuação no Município de Maués.

FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Maués aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 197, inciso III, 216, §1º, e 269 do seu Regimento Interno; art. 5º, incisos I e II, alínea “d”, da Resolução Legislativa nº 108, de 28 de abril de 2023 da Câmara Municipal de Maués; e artigos 16, inciso XXI, e 61 da Lei Orgânica do Município de Maués, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito “Mulher Brilhante” à Ilustríssima Senhora Alana Cristina da Rocha de Oliveira, na área da saúde.

§ 1º O título a que se refere o caput deste artigo será entregue em data, local e horário a serem estabelecidos pela Mesa Diretora, em consonância com a homenageada, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Maués.

§ 2º O presente título está embasado no art. 197, inciso III do Regimento Interno e art. 5º, incisos I e II, alínea “d”, da Resolução Legislativa nº 108/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da Câmara Municipal de Maués, conforme dotação orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Maués, Terra do Guaraná, em 1º de junho de 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:6C65D3BF

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA N.º 194/2026-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que é de competência da Presidência a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a contar de 11 de junho de 2026, a servidora **NAYARA MICHILES LOPES**, Chefe de Gabinete de Parlamentar da Câmara Municipal de Maués, símbolo CC4.

Art. 2º NOMEAR, a contar de 12 de junho de 2026, a Sra. **JANDRIELY VASCONCELOS BARBOSA** no cargo Comissionado Chefe de Gabinete de Parlamentar da Câmara Municipal de Maués, símbolo CC4, com vencimentos e vantagens que lhe são devidas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE JUNHO DE 2026.

ADAUTO LOPES DA SILVA
Presidente em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Cientes: 11/06/2026

NAYARA MICHILES LOPES

JANDRIELY VASCONCELOS BARBOSA

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:598F0FFF

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026-CMNON

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026-CMNON

“Concede o Título de Cidadão Benemérito do Município de Nova Olinda do Norte ao Sr. Varlacio Reis Abadias e dá outras providências.”

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos regimentais, especialmente com fundamento no art. 155 do **Regimento Interno da Câmara Municipal**,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Benemérito do Município de Nova Olinda do Norte** ao Sr. **Varlacio Reis Abadias**, em reconhecimento aos relevantes e contínuos serviços prestados à comunidade local, especialmente nas áreas social, espiritual e de recuperação de dependentes químicos.

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene da Câmara Municipal, em data a ser designada pela Presidência.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte – AM, 26 de abril de 2026.

PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ELLIS SILVA DOS SANTOS
1º Secretário

MARCOS ROBERTO BRITO SALES
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade conceder o Título de Cidadão Benemérito ao Sr. **Varlacio Reis Abadias**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Olinda do Norte, em consonância com o que dispõe o art. 155 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Nascido em 08 de dezembro de 1972, neste município, o homenageado possui uma trajetória marcada por superação pessoal e dedicação integral à coletividade. Após vivenciar situações adversas na juventude, encontrou na fé cristã o caminho para a transformação de sua vida, passando a dedicar-se intensamente ao trabalho evangélico e social.

Ao longo de sua trajetória, desenvolveu atividades voltadas à recuperação de dependentes químicos, acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e reintegração social de indivíduos marginalizados, incluindo atuação junto a presidiários e famílias em situação de risco.

Exerceu diversas funções no âmbito religioso, desde serviços básicos até alcançar o ministério pastoral, sendo ordenado pastor em 29 de agosto de 2003. Posteriormente, fundou a instituição **Canaã Missionária**, oficialmente implantada no município em 07 de abril de 2018, que atualmente conta com diversas igrejas no Estado do Amazonas e realiza relevantes ações de cunho social e filantrópico.

A atuação do homenageado tem contribuído significativamente para:

- Recuperação de dependentes químicos;
- Fortalecimento de vínculos familiares;
- Promoção de valores sociais e espirituais;
- Apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Diante da continuidade e relevância de seus serviços, resta evidenciado o preenchimento dos requisitos regimentais para a concessão do título de **Cidadão Benemérito**, especialmente no que se refere à prestação de serviços excepcionais à comunidade.

Assim, submeto a presente proposição à apreciação dos nobres vereadores, certo de que será acolhida, por se tratar de justa e merecida homenagem.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2026.

ORANGE SOUZA DOS SANTOS

Vereador Autor

Publicado por:

Rafael Campos Margarido

Código Identificador:27D85CFB

**SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026-CMNON**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026-CMNON

“Confere Título de Cidadão Novolindense ao Senhor Celso Luiz dos Anjos Barbosa e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Olinda do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa Legislativa:

DECRETA

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Olinda do Norte, por seus Pares, Confere Título de Cidadão Novolindense ao Senhor Celso Luiz dos Anjos Barbosa, por relevantes serviços prestados ao Município de Nova Olinda do Norte,.

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene da Câmara Municipal, em data a ser designada pela Presidência.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte – AM, 05 de maio de 2026.

PEDRO FILEMMON NASCIMENTO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

ELLIS SILVA DOS SANTOS

1º Secretário

MARCOS ROBERTO BRITO SALES

2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade conceder o Título de Cidadão Nova Olindense ao Sr. **Celso Luis dos Anjos Barbosa**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Olinda do Norte, em consonância com o que dispõe o art. 155 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESUMO HISTÓRICO

Nascido em Barbacena, município de Minas Gerais, Celso Luis dos Anjos Barbosa é graduado em Medicina pela Universidade do Estado do Amazonas e com titulação médica em Saúde Mental e Medicina de Família e Comunidade. É graduado também em Odontologia pela Universidade Federal de Juiz de Fora- MG.

Sua trajetória profissional iniciou-se como tenente dentista no Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS) e posteriormente no Tiro de Guerra de Maués.

Como médico, realizou seus trabalhos em Borba, Maués e principalmente atuando no serviço público em Nova Olinda do Norte e Manaus, atendendo a comunidade no âmbito da Saúde Mental e na realização de exames ultrassonográficos.

Em Nova Olinda do Norte, começou sua história junto com a inauguração do Centro de Atenção Psicossocial nesta cidade, em 19 de abril de 2013 e ao longo destes quase 13 anos, sempre se dedicou a promover o cuidado integral, o tratamento de transtornos mentais graves e apoio a usuários de álcool e drogas, com o objetivo de evitar o isolamento social do paciente e promover a dignidade.

Sua experiência inclui diagnóstico, orientação terapêutica, realização de exames de imagem e acompanhamento de pacientes nos diferentes níveis de complexidade dos transtornos da Saúde Mental, além de participação ativa na avaliação, encaminhamento e acompanhamento dos pacientes dependentes químicos da cidade de Nova Olinda do Norte. Ao longo deste cuidado na Saúde do município de Nova Olinda do Norte, já atendeu mais de mil paciente no CAPS e também realizou cerca de trinta mil exames de ultrassonografia.

É Supervisor dos médicos de Nova Olinda do Norte que estão vinculados ao Programa Mais Médicos para o Brasil - Ministérios da Saúde e da Educação.

Segue firme no propósito de ser um colaborador na garantia da Saúde Mental para os municípios de Nova Olinda do Norte, para isso conta com o apoio da valorosa equipe do CAPS e também com o apoio incondicional de sua amada esposa.

Nova Olinda do Norte, 04 de maio de 2026.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2026.

SALAZAR GONÇALVES OLIVEIRA NETO

Vereador Autor

Publicado por:

Rafael Campos Margarido

Código Identificador:0BBC94E8

**SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026-CMNON**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026-CMNON

Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Nova Olinda do Norte/AM no dia 12 de junho de 2026 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e funcional do Poder Legislativo Municipal, assegurada pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a tradicional realização dos festejos religiosos em homenagem a Santo Antônio no Município de Borba/AM,

manifestação de reconhecida relevância cultural e religiosa para a população da região do Médio Amazonas;

CONSIDERANDO que a participação de moradores de Nova Olinda do Norte nas festividades religiosas em homenagem a Santo Antônio, realizadas anualmente no Município de Borba/AM, constitui tradição cultural e religiosa da comunidade local, em observância ao direito fundamental à liberdade religiosa assegurado pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a suspensão excepcional do expediente legislativo nessa data não comprometerá a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal, nem acarretará prejuízo aos serviços administrativos essenciais;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte/AM no dia **12 de junho de 2026 (sexta-feira)**.

Art. 2º O disposto neste Decreto Legislativo não prejudicará a execução de atividades administrativas consideradas indispensáveis ao funcionamento da Câmara Municipal, cuja necessidade será avaliada e disciplinada pela Presidência da Casa.

Art. 3º Compete aos setores administrativos da Câmara Municipal adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte – AM, 11 de junho de 2026.

PEDRO FILEMMON NASCIMENTO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Campos Margarido
Código Identificador:FE76496D

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2025**

Processo Administrativo: 855/2026

Termo Contratual 004/2026.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

Contratada: DEUSIMAR M. DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ: 10.543.720/0001-57

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Combustível: Gasolina e Diesel S-10, para o Poder Legislativo.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Valor: R\$ 1.647.546,73 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos.)

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica. Fonte: 1500 – Recursos Próprios.

Fundamentação legal: Artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Presidente Figueiredo - AM, 11 de junho de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:EF016F1F

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**

**SECRETARIA GERAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 011/2026 - EXCLUSIVO PARA ME / EPP
LOCAL, CONFORME DECRETO Nº 003/2026**

A Câmara Municipal de Rio Preto da Eva – AM, informa aos interessados que está recebendo proposta de preços para contratação direta, por **Dispensa de Licitação nº 011/2026**, para os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA.**

O prazo para o envio da proposta de preços, juntamente com a documentação necessária, será de **03 (três) dias úteis**, a contar da data desta publicação **até as 13h00min** (hora de Brasília) do **dia 16/06/2026.**

O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

Em caso de dúvidas, entrar em contato presencialmente na Câmara Municipal de Rio Preto da Eva ou através do e-mail **camararpeam@gmail.com.**

Rio Preto da Eva/AM, 11 de junho de 2026.

DANIELLE FERREIRA DE SOUZA
Agente de Contratação – Port. 003/2025

Publicado por:
Carlos Gean Nogueira da Silva
Código Identificador:2C176403

**ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA-
RIOPREV
PORTARIA Nº 018 DE 11 DE JUNHO DE 2026**

A **Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Preto da Eva - RIOPREV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 424 de 28/12/2011 c/c Lei Complementar nº 547 de 22/12/2025.

CONSIDERANDO a necessidade do servidor Comissionado, no Cargo de **Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva, ELISSON SILVA DOS SANTOS**, a se deslocar para o Município de **Manaus/AM, nos dias 15 e 16 de junho de 2026**, para participar do Curso de Formalização dos Processos de Aposentadoria, Reforma e Pensão, realizado pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE.

RESOLVE

1º- ATRIBUIR ao servidor o pagamento de **02 (duas) diárias** para cobertura de despesas, traslado e alimentação nos dias 15 e 16 de junho de 2026, para participar do Curso de Formalização dos Processos de Aposentadoria, Reforma e Pensão do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no valor de uma **UFIRM 4,75 X 146,08 = R\$ 693,88 (seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)** cada diária, totalizando a importância de **R\$ 1.387,76 (mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, referente a **02 (duas) diárias.**

2º- DETERMINAR o Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva – RIOPREV, o pagamento de **R\$ 1.387,76 (mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria. As mesmas serão pagas através da taxa administrativa do RIOPREV.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Preto da Eva, 11 de junho de 2026.

ISIS ALVES DA SILVA
Diretora Administrativa e Financeira.
Portaria Nº 249/2025

Publicado por:
Elisson Silva Dos Santos
Código Identificador:18B4BOCA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para o credenciamento da empresa, ANTONIO CARLOS J. RUBEM – COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ nº 09.587.750/0001-86, referente a credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para futura e eventual prestação de serviços de fretamento de embarcações fluviais, incluindo barcos regionais, lanchas e voadeiras, com condutor, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais. RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Amaturá/AM, 14 de maio 2026

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:4AB209D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – PMA

No dia 14 de maio de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do Credenciamento nº 003/2026 – PMA, para credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para futura e eventual prestação de serviços de fretamento de embarcações fluviais, incluindo barcos regionais, lanchas e voadeiras, com condutor, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, caput e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local da Prestação de Serviços dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Empresa cadastrada: **1) ANTONIO CARLOS J. RUBEM – COMERCIO - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.587.750/0001-86, conforme quadros a seguir:

Item	Detalhamento dos Serviços	Quantidade	Unit.	Vlr. Unit.
1	Amaturá – Caturá – Galiléia – Porto Gama	13	Unid.	R\$ 4.000,00
2	Amaturá – São Paulo de Olivença	10	Unid.	R\$ 6.000,00
3	Amaturá – Santo Antônio do Itá	10	Unid.	R\$ 5.000,00
4	Amaturá – Tonantins	10	Unid.	R\$ 6.000,00
5	Amaturá – Camisa Preta	10	Unid.	R\$ 3.400,00

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Amaturá/AM, 14 de maio de 2026

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

ROGENIA GOMES ROJAS
Chefe do Gabinete da Prefeita
Gestora da Ata de Registro de Preço

ANTONIO CARLOS J. RUBEM – COMERCIO – ME
CNPJ nº 09.587.750/0001-86
Empresa Vencedora

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:572A623E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2021

Espécie: 6º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 017/2021. Data da Assinatura: 11 de junho de 2026. Partes: Prefeitura de Amaturá e Montierry Engenharia e Construções Eireli – ME, CNPJ nº 21.415.557/0001-63. Objeto: Prorrogação de Vigência do Contrato nº 017/2021 referente a Execução de Obras de Engenharia para a Construção de Escola com 6 salas de Aula com Quadra (Escola Municipal Nova Esperança), Projeto Padrão FNDE, localizada no Município de Amaturá. Prazo prorrogado: 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período de 15/06/2025 a 12/12/2026.

Amaturá/AM, em 11 de junho de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal / Contratante

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:990871CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 339/2026-GP/PMA, DE 08 DE JUNHO DE 2026

“Institui a Campanha Municipal de Vacinação nas Escolas Públicas e Privadas do Município de Amaturá/AM, estabelece diretrizes para atuação integrada entre a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar e demais órgãos públicos, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, **Sra. MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 81, incisos II, IV, VIII e XXVII, e

CONSIDERANDO:

- I – o disposto no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que assegura aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e complementar a legislação federal e estadual;
- II – o disposto no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado;
- III – o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que impõe prioridade absoluta à proteção integral da criança e do adolescente;
- IV – o disposto no art. 14, §1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que determina a obrigatoriedade da vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias;
- V – a Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que instituiu o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas;
- VI – o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1103 (ARE 1.267.995), reconhecendo a obrigatoriedade da vacinação infantil nos termos das recomendações das autoridades sanitárias;
- VII – a necessidade de fortalecimento das ações de imunização, prevenção de doenças e ampliação da cobertura vacinal no Município de Amaturá;
- VIII – a necessidade de integração entre as políticas públicas de saúde, educação, assistência social e proteção da infância e juventude;
- IX – a importância da participação do Município nas ações e indicadores relacionados ao UNICEF e ao Selo UNICEF – Edição

2025-2028, voltados à promoção dos direitos da criança e do adolescente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Amaturá/AM, a Campanha Municipal de Vacinação nas Escolas Públicas e Privadas, destinada prioritariamente aos alunos da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, com o objetivo de:

- I – intensificar as ações de vacinação no território municipal;
- II – ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes;
- III – reduzir riscos de surtos de doenças imunopreveníveis;
- IV – promover educação em saúde e conscientização da comunidade escolar;
- V – fortalecer as políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

CAPÍTULO I

DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 2º - A Campanha Municipal de Vacinação nas Escolas será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação Municipal de Imunização, em articulação com:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – direções escolares;
- III – unidades básicas de saúde;
- IV – Conselho Tutelar;
- V – lideranças comunitárias, rurais e indígenas;
- VI – demais órgãos e entidades parceiras.

Art. 3º - As escolas públicas municipais, estaduais e demais instituições que recebam recursos públicos deverão participar das ações previstas neste Decreto.

§ 1º As escolas particulares poderão aderir mediante manifestação formal junto à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º As escolas rurais, ribeirinhas e indígenas participarão da campanha mediante planejamento conjunto entre as equipes de saúde, direções escolares e lideranças comunitárias, observadas as especificidades territoriais e culturais.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO E DAS ETAPAS DA CAMPANHA

Art. 4º - A campanha será executada nas seguintes etapas:

- I – levantamento do número de alunos matriculados por unidade escolar;
- II – definição do calendário anual de vacinação;
- III – articulação entre escolas e unidades de saúde;
- IV – divulgação prévia das datas de vacinação;
- V – realização de ações educativas e palestras;
- VI – triagem e análise das cadernetas de vacinação;
- VII – aplicação das vacinas previstas no Calendário Nacional de Vacinação;
- VIII – emissão ou atualização do cartão de vacinação;
- IX – monitoramento da cobertura vacinal;
- X – acompanhamento dos casos de ausência, recusa ou pendência vacinal.

Art. 5º - As escolas deverão informar à unidade de saúde de referência, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias:

- I – número de estudantes matriculados;
- II – turnos de funcionamento;
- III – localização da unidade escolar;
- IV – condições de acesso, especialmente nas comunidades rurais e indígenas.

CAPÍTULO III

DA COMUNICAÇÃO COM OS PAIS E RESPONSÁVEIS

Art. 6º - As escolas deverão comunicar aos pais ou responsáveis legais, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

- I – data e horário da vacinação;
- II – vacinas previstas na campanha;
- III – necessidade de apresentação da carteira de vacinação;
- IV – orientações sobre contraindicações médicas;
- V – disponibilização de termo de autorização ou recusa.

Art. 7º - Os pais ou responsáveis poderão:

- I – autorizar a vacinação no ambiente escolar;

II – apresentar justificativa médica para contraindicação da vacina;

III – registrar recusa formal.

§ 1º A contraindicação deverá ser comprovada mediante laudo ou atestado médico.

§ 2º A recusa sem justificativa médica será considerada recusa injustificada para fins de acompanhamento pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO IV

DA VACINAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

Art. 8º - A vacinação será realizada exclusivamente por profissionais habilitados da rede pública de saúde, observados os protocolos do Ministério da Saúde.

Art. 9º - Poderão ser vacinados:

- I – alunos regularmente matriculados;
- II – crianças e adolescentes da comunidade;
- III – adultos da comunidade escolar, conforme disponibilidade de doses.

Art. 10º - Não serão vacinados no ambiente escolar os estudantes que:

- I – não apresentarem carteira de vacinação, salvo emissão de nova caderneta pela equipe de saúde;
- II – possuírem contraindicação médica comprovada;
- III – apresentarem condição clínica impeditiva no momento da vacinação.

CAPÍTULO V

DAS RECUSAS E ENCAMINHAMENTOS

Art. 11º - Nos casos de recusa injustificada da vacinação:

- I – a escola deverá orientar os responsáveis acerca da obrigatoriedade legal da vacinação;
- II – a unidade de saúde realizará busca ativa e tentativa de conscientização familiar;
- III – persistindo a recusa, o caso poderá ser encaminhado ao Conselho Tutelar para as providências cabíveis.

Art. 12º - O encaminhamento ao Conselho Tutelar ocorrerá apenas nos casos de:

- I – recusa injustificada reiterada;
- II – ausência de comparecimento após notificação;
- III – indícios de negligência quanto à proteção da saúde da criança ou adolescente.

§1º Não será realizado procedimento de vacinação forçada.

§2º As medidas administrativas e protetivas observarão o Estatuto da Criança e do Adolescente e a legislação vigente.

§3º Os termos de autorização, recusa e justificativa médica para contraindicação vacinal integram o presente Decreto na forma dos:

I – ANEXO I – Termo de Autorização para Vacinação Escolar;
II – ANEXO II – Termo de Recusa e/ou Justificativa Médica para Não Vacinação.

§ 4º Os termos previstos nos anexos deverão ser disponibilizados pelas unidades escolares aos pais ou responsáveis legais, juntamente com a comunicação oficial da campanha de vacinação escolar.

§ 5º A recusa fundamentada em contraindicação médica deverá estar acompanhada de atestado ou laudo médico válido, contendo identificação do profissional responsável e indicação da limitação vacinal.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Art. 13º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – coordenar tecnicamente a campanha;
- II – disponibilizar equipes, insumos e vacinas;
- III – elaborar cronograma anual;
- IV – promover capacitações;
- V – monitorar indicadores de cobertura vacinal.

Art. 14º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – garantir apoio logístico às ações;
- II – mobilizar a comunidade escolar;
- III – disponibilizar espaços adequados para vacinação;
- IV – encaminhar às unidades de saúde as informações necessárias à execução da campanha.

Art. 15º - Compete às unidades escolares:

- I – divulgar as campanhas;
- II – organizar os estudantes;
- III – orientar pais e responsáveis;
- IV – apoiar as ações educativas e preventivas.

CAPÍTULO VII DAS AÇÕES EDUCATIVAS

Art. 16º - As unidades escolares poderão promover, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde:

- I – palestras educativas;
- II – rodas de conversa;
- III – campanhas de conscientização;
- IV – atividades pedagógicas relacionadas à prevenção de doenças e promoção da saúde.

CAPÍTULO VIII DO SELO UNICEF E DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Art. 17º - As ações previstas neste Decreto poderão integrar os indicadores e estratégias relacionados ao Selo UNICEF – Edição 2025-2028, visando ao fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no Município de Amaturá/AM.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 19º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 20º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 08 de junho de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 08 de junho de 2026.

ANEXO I

**MODELO DE TERMO DE MANIFESTAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS
CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO ESCOLAR (LEI Nº 14.886/2024)
MUNICÍPIO DE AMATURÁ – ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DADOS DO ALUNO(A): Nome Completo: _____ Data de Nascimento: __ / __ / ____ Escola: _____ Série/Ano: _____ Turma: _____ Turno: () Manhã () Tarde

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL: Nome Completo: _____ CPF: _____ Telefone de Contato: (____) _____

OPÇÃO 01: TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, acima identificado(a), na qualidade de responsável legal pelo(a) aluno(a) supracitado(a), **AUTORIZO** a aplicação das vacinas previstas no Calendário Nacional de Vacinação e em campanhas vigentes (ex: Influenza, HPV, Meningocócica, entre outras recomendadas pelas autoridades sanitárias), a ser realizada pela equipe de saúde no ambiente escolar.

Declaro estar ciente de que devo enviar o **Cartão de Vacinação original** do aluno no dia da ação para registro e atualização.

Amaturá/AM, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável Legal

ANEXO II

**MODELO DE TERMO DE MANIFESTAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS
CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO ESCOLAR (LEI Nº 14.886/2024)
MUNICÍPIO DE AMATURÁ – ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DADOS DO ALUNO(A): Nome Completo: _____ Data de Nascimento: __ / __ / ____ Escola: _____ Série/Ano: _____ Turma: _____ Turno: () Manhã () Tarde

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL: Nome Completo: _____ CPF: _____ Telefone de Contato: (____) _____

OPÇÃO 02: TERMO DE RECUSA (MANIFESTAÇÃO DE OPOSIÇÃO)

Eu, acima identificado(a), **MANIFESTO MINHA OPOSIÇÃO** à vacinação do(a) aluno(a) no ambiente escolar, sob as seguintes justificativas:

() **JUSTIFICATIVA MÉDICA (CONTRAINDIÇÃO):** O(A) aluno(a) possui condição de saúde, alergia grave ou tratamento específico que impede a aplicação da(s) vacina(s).

• **Obrigatório:** Anexar Laudo ou Atestado Médico atualizado descrevendo a contraindicação.

() **RECUSA POR CONVICÇÃO PESSOAL / OUTROS MOTIVOS:** Declaro que opto por não vacinar o(a) aluno(a) neste momento ou que realizarei a vacinação em unidade de saúde de minha preferência.

CIÊNCIA DAS CONSEQUÊNCIAS LEGAIS: Ao assinar este termo de recusa, declaro estar ciente de que:

- A vacinação de crianças e adolescentes é **obrigatória** no Brasil, conforme o Art. 14, § 1º do ECA e o entendimento do STF (Tema 1103);
- A recusa injustificada (sem laudo médico) poderá ser comunicada ao **Conselho Tutelar** para as providências cabíveis, visando a garantia do direito fundamental à saúde da criança (Art. 249 do ECA);
- A falta de vacinação pode gerar restrições indiretas, como impedimentos em programas de assistência social e dificuldades na emissão de documentos ou matrículas futuras.

Amaturá/AM, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável Legal

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:8F4A2AB2

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO Nº 001/2026 – GP/PM

Amaturá/AM, 09 de junho de 2026.

ASSUNTO: Homologação de Laudo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0001/2026

INTERESSADO: Município de Amaturá/AM

POSSUIDOR: Sr. Cirineu da Costa Bicharra

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ**, Senhora **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo nº 0001/2026, que visa à desapropriação por utilidade pública dos direitos possessórios sobre a área de 9.536,69 m², localizada na Rua das Indústrias, Bairro São Francisco;

CONSIDERANDO a declaração de utilidade pública do referido imóvel, formalizada pelo Decreto Municipal nº 335/2026, de 25 de maio de 2026, para fins de implantação do Viveiro Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer o valor da justa indenização, em conformidade com o art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, para fins de negociação amigável com o possuidor;

CONSIDERANDO a nomeação do Engenheiro Civil Vitor de Oliveira Andrade como perito avaliador, por meio da Portaria nº 470/2026-GP/PMA, para a elaboração do laudo técnico;

CONSIDERANDO a apresentação do "Laudo Técnico de Avaliação de Direitos Possessórios", devidamente fundamentado na Norma ABNT NBR 14653, que concluiu pela estimativa do valor de mercado dos direitos possessórios em **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de homologação do referido laudo para que o valor apurado constitua a oferta oficial do Município.

DECIDO:

HOMOLOGAR, para todos os fins de direito, o **Laudo Técnico de Avaliação de Direitos Possessórios** juntado aos autos, elaborado pelo perito nomeado, que atribuiu aos direitos possessórios do imóvel objeto deste processo o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

DEFINIR o valor homologado de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** como a **oferta oficial de indenização** a ser apresentada pelo Município de Amaturá ao possuidor, Sr. Cirineu da Costa Bicharra, para a resolução amigável da desapropriação.

DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município (PGM) para que, notifique o possuidor, formalize a proposta e adote as medidas necessárias para a celebração do acordo administrativo.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 09 de junho de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:9E88D663

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 0439/2026-GP/PMA, 06 DE MAIO DE 2026.

Onde se lê:

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

Leia-se:

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

Permanecem em vigor todos os demais artigos e disposições da **PORTARIA Nº 0439/2026-GP/PMA, DE 04 DE MAIO DE 2026**, conforme outrora publicada.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 06 de maio de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 06 de maio de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:2628F741

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2026-SEMAD/PMA, DE 13 DE MAIO DE 2026

Concede Licença-Maternidade à Servidora contratada ROSELI LUIZ TERTULIANO e, dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 001/2025-GP/PMA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 103, Inciso III e art. 120 da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994 – Estatuto do Funcionário Público do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o art. 7, Inciso XVIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a SEÇÃO IV – Art. 120. do parágrafo único do estatuto. Salvo prescrição médico em contrário, a licença será concedida a partir do oitavo mês de gestação.

CONSIDERANDO o Memorando nº 374/2026-SEMED, protocolado dia 13 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença-Maternidade** a servidora contratada **Roseli Luiz Tertuliano**, ocupante do cargo de **MONITOR ESCOLAR**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 6310-1, por 120 (cento e vinte) dias, no período de **11 de abril de 2026 a 08 de agosto de 2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de abril de 2026.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Administração do Município de Amaturá/AM, em 13 de maio de 2026.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO
Secretário de Administração-Amaturá/AM
Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 13 de maio de 2026

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:F820EDF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471/2026-GP/PMA, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Concede diárias aos servidores abaixo nominado, para fins de cumprimento de missão oficial, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o MEMO nº 427/2026 – SEMED/PMA;

CONSIDERANDO a necessidade dos servidores, se ausentarem do Município de Amaturá, nos períodos de 05 a 10 de junho de 2026, para participarem do XXII SEMINÁRIO ESTADUAL DA UNCME AMAZONAS, COM O TEMA “FORTELECENDO A EDUCAÇÃO MUNICIPAL: INSTITUCIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ENSINO, CRIAÇÃO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO E GOVERNANÇA PARTICIPATIVA”, que ocorrerá na cidade de Manacapuru/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **autorizado** a concessão de 05 (cinco) diárias para os (a) servidores (a) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manacapuru/AM e o seu retorno ao Município de Amaturá, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

NOME	CPF	VALOR (\$)	DADOS BANCÁRIOS
Cristina De Cumapa Simões Matrícula: 6435-2	826.710.602-20	R\$ 737,70	BRADESCO AG: 3749-4 C/C: 0000879-6
Rita Saraiva Rabelo Matrícula: 599-1	602.662.282-91	R\$ 737,70	BRADESCO AG: 3749-4 C/C: 0401685-8
Maria Terezinha Leite Dos Santos Matrícula: 1941-1	475.197.702-49	R\$ 737,70	BRADESCO AG: 3749-4 C/C: 00100934-7
Erico Bicharra De Luna Matrícula: 1835-8	009.056.562-29	R\$ 737,70	BRADESCO AG: 3749-4 C/C: 0600051-7

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, com destino a Manacapuru/AM, até o retorno a cidade, no dia 10 de junho de 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 03 de junho de 2026.

CIENTE:

Em ____/____/____.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

CRISTINA DE CUMAPA SIMÕES
Matrícula: 6435-2

RITA SARAIVA RABELO
Matrícula: 599-1

MARIA TEREZINHA LEITE DOS SANTOS
Matrícula: 1941-1

ERICO BICHARRA DE LUNA
Matrícula: 1835-8

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 03 de junho de 2026.

Publicado por:

Rogenia Gomes Rojas

Código Identificador:5AE2F881

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 472/2026-GP/PMA, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Concede diárias em favor do Vice-Prefeito, RODENEY RABELO TORRES e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhora **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o MEMO nº 20/2026 – GAB/PMA;

CONSIDERANDO a necessidade do Agente Político, Vice-Prefeito, **RODENEY RABELO TORRES**, portador do CPF 839.801.052-53, Conta Bradesco, Agência: 3749, Conta: 0401560-6, ter que se ausentar do Município de Amaturá, para tratar de assuntos de interesse da Municipalidade, com objetivo de cumprir agendas administrativas no Município de Benjamin Constant/AM nos dias 03 a 06 de junho de 2026, onde participará da SOLENIDADE OFICIAL DE ABERTURA DA 30ª EDIÇÃO DOS JOGOS ESTUDANTIS DO ALTO SOLIMÕES (JEAS) 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **autorizado** a concessão de 02 (duas) diárias para o Vice-Prefeito **RODENEY RABELO TORRES**, no valor de **R\$ 786,90** (setecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), conforme a necessidade da permanência no Município de Benjamin Constant/AM e o seu retorno ao Município de Amaturá, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, com o destino a Manaus/AM, até o retorno a cidade, no dia 06 de junho de 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 03 de junho de 2026.

CIENTE:

Em ____/____/____.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

RODENEY RABELO TORRES
Vice-Prefeito

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 03 de junho de 2026.

Publicado por:

Rogenia Gomes Rojas

Código Identificador:A2303A95

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 473/2026-GP/PMA, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Concede diárias em favor dos(as) servidores(as) vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhora **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM.

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o MEMO 212/2026 – SEMSA;

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento dos(as) servidores(as) relacionados na tabela abaixo, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), do Município de Amaturá, nos dias 09 a 11 de junho de 2026, com o propósito de participarem da OFICINA REGIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, a ser realizado no Município de Tabatinga/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **autorizado** a concessão de diárias aos(as) servidores(as) relacionados na tabela abaixo, observando-se a respectiva quantidade e o valor total, conforme a necessidade de permanência no Município de Tabatinga/AM. Fica, ainda, solicitado a Secretária Municipal de Saúde que proceda ao pagamento das referidas diárias, destinadas ao custeio de despesas com locomoção, alimentação e hospedagem, de modo a viabilizar o cumprimento do presente Ato.

Servidor/Matrícula	CPF	Dados Bancários	Quant. de diárias	Valor total das Diárias (R\$)
Eliadelson Da Silva Ramos Matrícula: 2070-3	918.281.632-87	Ag.: 3749-4 C/C: 5012-1	04	R\$ 590,16
Antônio Ferreira Rodrigues Neto Matrícula: 1306-2	016.572.252-59	Ag.: 3749-4 C/C: 0600607-8	04	R\$ 590,16

Art. 2º - As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, a partir do dia 09 a 11 de junho de 2026.

Art. 3º - Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 08 de junho de 2026.

CIENTES:

Em ___/___/____.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/Am

WALDINEA AVELINO RAMOS
Secretária Municipal de Saúde/Amaturá-AM
Decreto nº 003/2025-GP/PMA

ELIADELSON DA SILVA RAMOS
Matrícula: 2070-3

ANTÔNIO FERREIRA RODRIGUES NETO
Matrícula: 1306-2

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em

conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 08 de junho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:B7B4AED6

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2026, DE 011 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, ESTADO DO AMAZONAS, REGINALDO NAZARÉ DA COSTA, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Anori, art. 69, IV e:

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para o preenchimento dos cargos existentes no Município de Anori tanto na Zona Urbana, quanto na Zona Rural;

CONSIDERANDO as convocações para posse nos cargos oferecidos pelo Edital nº 001/2024.

DECRETA

Art. 1º Rescindir o contrato da servidora não estável contratada pelo Regime Administrativo Temporário na forma da Lei Municipal nº 002/2001, para desempenhar funções em caráter excepcional a baixo relacionadas a contar de:

11/06/2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME	CARGO ATUAL
HEIDER NEVES DE ANDRADE	PROFESSOR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, em 11 de junho de 2026.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal/Anori-AM.

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:1144584C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Anori Estado do Amazonas, REGINALDO NAZARÉ DA COSTA, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo nº 69, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Anori, tendo em vista o resultado final do Concurso Público 01/2024 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2024 e do disposto no artigo 37, Inciso XVI, b e c da Constituição Federal e;

CONSIDERANDO, a realização do Concurso Público - Edital nº 01/2024, de Provas para o Provimento de Cargos do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Anori – AM;

CONSIDERANDO, a homologação do mencionado Concurso Público por meio do Decreto nº 08/2026, de 20 de fevereiro de 2026, da Prefeitura Municipal de Anori;

CONSIDERANDO, a existência de vagas no Quadro Efetivo do Município de Anori-Am, bem como a real necessidade de preenchimento;

CONSIDERANDO, o Edital de Convocação nº 02/2026, de 18 de maio de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - FICAM NOMEADAS as pessoas abaixo relacionadas para exercerem os respectivos cargos, com lotação na Secretaria abaixo relacionada, a vista de habilitação em Concurso Público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
 ALCIONE DE OLIVEIRA FREIRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
AGENTE ADMINISTRATIVO
 JANDERSON FERREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SANEAMENTO BÁSICO:
AUXILIAR ADMINISTRATIVO;
 RUDINÉLIO GOMES MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;
 ELIANA MESQUITA LIMA
VIGIA DIURNO;
 SELTON RENNON LIMA DE ARAÚJO
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ANORI (AM), 10 de junho de 2026.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
 Prefeito Municipal/Anori-AM.

Registrado e publicado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Anori em data supra.

Publicado por:
 Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:387833AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Anori Estado do Amazonas, **REGINALDO NAZARÉ DA COSTA**, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo nº 69, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Anori, tendo em vista o resultado final do Concurso Público 01/2024 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2024 e do disposto no artigo 37, Inciso XVI, b e c da Constituição Federal e;

CONSIDERANDO, a realização do Concurso Público - Edital nº 01/2024, de Provas para o Provimento de Cargos do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Anori – AM;

CONSIDERANDO, a homologação do mencionado Concurso Público por meio do Decreto nº 08/2026, de 20 de fevereiro de 2026, da Prefeitura Municipal de Anori;

CONSIDERANDO, a existência de vagas no Quadro Efetivo do Município de Anori-Am, bem como a real necessidade de preenchimento;

CONSIDERANDO, o Edital de Convocação nº 02/2026, de 18 de maio de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - FICAM NOMEADAS as pessoas abaixo relacionadas para exercerem os respectivos cargos, com lotação na Secretaria abaixo relacionada, a vista de habilitação em Concurso Público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
MERENDEIRA:
 FRANCISCA TALIA DE MATOS MACEDO
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:
 HEIDER NEVES DE ANDRADE
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ANORI (AM), 10 de junho de 2026.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
 Prefeito Municipal/Anori-AM.

Registrado e publicado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Anori em data supra.

Publicado por:
 Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:EB287FA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
ERRATA: DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Anori – PMA, no uso de suas atribuições, publica a errata junto ao DECRETO MUNICIPAL nº 032/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL VISTA DE HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ANORI-AM, PARA NELE FAZER CONTAR:

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
AUXILIAR ADMINISTRATIVO:
 KÁTIA GOMES MENDES
LEIA –SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

KÁTIA GOMES MENDES

Anori-Am, 11 de junho de 2026.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
 Prefeito Municipal de Anori/AM.

Publicado por:
 Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:465C4C37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
ERRATA: DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Anori – PMA, no uso de suas atribuições, publica a errata junto ao DECRETO MUNICIPAL nº 034/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL VISTA DE HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ANORI-AM, PARA NELE FAZER CONTAR:

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
MERENDEIRA (O):
 DHONAT FONTES NUNES
LEIA –SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

DHONAT FONTES NUNES
ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

MARILIA LAMEIDA PESSOA
LEIA –SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

MARILIA ALMEIDA PESSOA

Anori-Am, 11 de junho de 2026.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Anori/AM.

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:940F0C1C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeita Municipal de Apuí/AM em exercício, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2026-SRP, Processo Licitatório Nº 031/2025**, tipo Menor Preço Global, objetivando registro de preço para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS”**, foi declarada **DESERTA** por ausência de participantes/interessados.

Apuí - AM, 11 de junho de 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:EE39B826

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 2448/2026 – PMATN, ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 009/2026 – PMATN**, com base no inciso XV do Art. 75 da Lei 14.133/2021, em nome da empresa **AMAZONVIDA ATIVIDADES MEDICAS E AMBULATORIAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 38.492.533/0001-00, sediado na Rui Barbosa, nº 122, Altos, Bairro Centro, Manaus/AM, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS, INCLUINDO CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES COMPLEMENTARES, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM”** no valor global de **R\$ 62.010,00 (sessenta e dois mil e dez reais)**.

Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – A Secretaria Municipal de Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.

II – A Secretaria Municipal de Administração para elaboração de Portaria de designação do Gestor e do Fiscal do Contrato; elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e anexação do PNCP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:25B47E8C

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 074/2026 – PMATN

TERMO CONTRATO nº 074/2026 – PMATN – Oriundo
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 009/2026 – PMATN

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM

Contratado: **AMAZONVIDA ATIVIDADES MEDICAS E AMBULATORIAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 38.492.533/0001-0001-00.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS, INCLUINDO CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES COMPLEMENTARES, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM”.

Valor global do Contrato: R\$ 62.010,00 (sessenta e dois mil e dez reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2026

Unidade: 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional: 10.301.0052.2045.0000 – Atenção Primária à Saúde

Unidade: 10.302.052.2050.0000- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica

Fonte Pagadora: 600- MAC.

621- FTI

621- TCG

DA VIGENCIA: O Termo de Contrato Nº **074/2026 – PMATN** tem validade de 03 (três) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 11 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 11 DE junho DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:D9A9CEB5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 23982026 – PMATN, ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2026 – CML/PMATN**, com base no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, em nome da empresa **M G DE OLIVEIRA ASSESSORIA CNPJ Nº 22.788.842/0001-92 ENDEREÇO: RUA CONSTELAÇÃO DE TOURO, Nº 166, SALA: 05. BAIRRO: ALEIXO, CEP: 69.060-110 – MANAUS/AM**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS –**

PLDO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2027, no valor global de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**.

Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – A Secretaria Municipal de Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.

II – A Secretaria Municipal de Administração para elaboração de Portaria de designação do Gestor e do Fiscal do Contrato; elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e anexação do PNCP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 26 DE MAIO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso

Código Identificador:8607AA73

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 069-B/2026 – PMATN

TERMO CONTRATO nº 069-B/2026 – PMATN - Oriundo da **Dispensa de Licitação nº. 008/2026 – CML/PMATN**.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM

Contratado: M G DE OLIVEIRA ASSESSORIA CNPJ Nº 22.788.842/0001-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PLDO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2027.

Valor global do Contrato: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos Reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2026.

Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Administração

Dotação Orçamentária: 04.122.0011.2007.0000– Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos Próprios –RP.

DA VIGÊNCIA: A Carta Contrato Nº 069-B/2026 – PMATN tem validade de 02 (dois) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 28 de maio de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 28 DE maio de 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso

Código Identificador:84469D13

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 128 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 3088/2026, de 09.06.2026.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS a Sr.(a). **LIZANDRA NARCISO MIGUEL**, Cargo: **FARMACÊUTICA**, Matrícula: **890**, Período de **22.06.2026 à 25.06.2026** com o **Objetivo da Viagem:** Participar da “Qualificação Nacional da Assistência Farmacêutica na Atenção Primária em Saúde (APS) no âmbito da Transição das Insulinas Humanas para Insulinas Análogas no Sistema Único de Saúde (SUS)”, a realizar-se na Cidade de Tefé-AM.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R\$ 1.140,00 (Mil Cento e Quarenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:2D5AD90E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 005/2026-AF/GP/PMATN-AM, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a solicitação formulada através do **Processo nº 3066/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO a Sra. **ENY TXAPA MAYURUNA**, no valor de **R\$ 1.000,00 (Mil Reais)**, conforme o Parecer Técnico Social Nº 001/2026/CRAS/SOLICITAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL e Memorando Nº 203/2026-SEMAS/ATN.

Considerando a Lei Municipal Nº 203/2021-GP/PMATN, DE 15 DE ABRIL DE 2021, que dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social no Âmbito do Município de Atalaia do Norte/AM e LEI MUNICIPAL Nº 264/GP/PMATN, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024, **ALTERA O §2º, DO ART. 25, DA LEI MUNICIPAL Nº 203/2021-GP/PMATN, DE 15 ABRIL 2021**. Ressalta-se que a concessão do benefício está fundamentada em avaliação social, devidamente registrada em relatório Técnico (em anexo).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:37324C29

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE
CRENCIAMENTO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.605/2026

O Município de Autazes/AM, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público o Resultado do Edital de Credenciamento nº 006/2026, que visa CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, conforme Edital e seus anexos.

O edital de credenciamento público nº 006/2026 foi publicado em 29 de maio de 2026 e permanece aberto pelo período de 12 (doze) meses corridos, possibilitando a adesão dos interessados e recebimento de requerimentos credenciamentos durante o período determinado, em termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelos arts. 72, 74, IV, 78, I, e 79, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 11.878/2024.

Após a análise da documentação apresentada e atendidos todos os requisitos exigidos no edital, até o presente, foi considerada APTA ao credenciamento a empresa:

- PARA OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06:

02) 66.873.095 JOSE CARLOS DINIZ, inscrita no CNPJ nº 66.873.095/0001-66, com sede na Rua José Siqueira nº319, centro, município de Autazes/AM;

Estando, portanto, habilitadas a proceder à assinatura dos respectivos Termos de Contrato ou instrumento equivalente junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES/AM.

Autazes/AM, 11 de junho de 2026.

ELILANDA SIQUEIRA FERREIRA

Agente de Contratação
Decreto nº 060/2026.

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:FAD522D7

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº
006/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Credenciamento nº 006/2026 nos veículos oficiais legais para o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, tudo nos termos e condições constantes do Edital, que obedece a critérios estabelecidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais normas pertinentes; **CONSIDERANDO** o Resultado apresentado pela Comissão de Contratação do Município de Autazes do processo analisado até a data de 11/06/2026;

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o Resultado do processo de credenciamento referente ao Edital de Credenciamento nº 006/2026;
II – **ESTABELECE**R que a celebração do contrato de prestação de serviço, com as entidade considerada **APTA** a seguir:
66.873.095 JOSE CARLOS DINIZ, inscrita no CNPJ nº **66.873.095/0001-66**, com sede na Rua José Siqueira nº319, centroIII - **DETERMINAR:** que o contrato administrativo ou instrumento

equivalente, a ser formalizado em decorrência do Edital de Credenciamento nº 006/2026 obedeça às balizas da Lei.

IV – REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Autazes, 11 de junho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:8063BA74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL de Credenciamento firmado pelo Município de Autazes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e; **CONSIDERANDO** as exigências legais referentes ao acompanhamento e à fiscalização das Atas de Registro de Preços, que determinam que a execução dos compromissos dela decorrentes seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública; **CONSIDERANDO** as boas práticas de gestão pública aplicáveis à fiscalização e ao acompanhamento de Credenciamentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL do CREDENCIAMENTO nº 003/2026**, firmada entre o Município de Autazes e o **CONTRATADO AGILA DAVILA BRANDAO CAMPOS** (CNPJ 54.391.745/0001-58) cujo objeto é **CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS FLUVIAIS, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE LANCHAS, TRANSPORTE/TRAVESSIA POR Balsa, FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS E LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE MALOTES, VOLUMES, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AUTAZES/AM**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Caio Braga de Azevedo	13407	Assessor de Gabinete
Fiscal	José Marques Queiroz Neto	13328	Chefe de Gabinete

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Credenciamento devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM,
em 11 de junho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO

Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:3D58042B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL de Credenciamento firmado pelo Município de Autazes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e; **CONSIDERANDO** as exigências legais referentes ao acompanhamento e à fiscalização das Atas de Registro de Preços, que determinam que a execução dos compromissos dela decorrentes seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública; **CONSIDERANDO** as boas práticas de gestão pública aplicáveis à fiscalização e ao acompanhamento de Credenciamentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DO CREDENCIAMENTO nº 003/2026**, firmada entre o Município de Autazes e o **CONTRATADO ALCIONE REBOUCAS STONE** (CNPJ 20.673.861/0001-48) cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS FLUVIAIS, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE LANCHAS, TRANSPORTE/TRAVESSIA POR Balsa, FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS E LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE MALOTES, VOLUMES, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AUTAZES/AM**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Caio Braga de Azevedo	13407	Assessor de Gabinete
Fiscal	José Marques Queiroz Neto	13328	Chefe de Gabinete

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Credenciamento devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 11 de junho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO

Prefeito de Autazes

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:92BA12D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL de Credenciamento firmado pelo Município de Autazes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e; **CONSIDERANDO** as exigências legais referentes ao acompanhamento e à fiscalização das Atas de Registro de Preços, que determinam que a execução dos compromissos dela decorrentes seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública; **CONSIDERANDO** as boas práticas de gestão pública aplicáveis à fiscalização e ao acompanhamento de Credenciamentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DO CREDENCIAMENTO nº 003/2026**, firmada entre o Município de Autazes e o **CONTRATADO IVANILDO CASCAIS DA SILVA-MADAME** (CNPJ 10.372.014/0001-90) cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS FLUVIAIS, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE LANCHAS, TRANSPORTE/TRAVESSIA POR Balsa, FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS E LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE MALOTES, VOLUMES, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AUTAZES/AM**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Caio Braga de Azevedo	13407	Assessor de Gabinete
Fiscal	José Marques Queiroz Neto	13328	Chefe de Gabinete

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Credenciamento devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 11 de junho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO

Prefeito de Autazes

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:6F416101

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL de Credenciamento firmado pelo Município de Autazes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e; **CONSIDERANDO** as exigências legais referentes ao acompanhamento e à fiscalização das Atas de Registro de Preços, que determinam que a execução dos compromissos dela decorrentes seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública; **CONSIDERANDO** as boas práticas de gestão pública aplicáveis à fiscalização e ao acompanhamento de Credenciamentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DO CREDENCIAMENTO nº 003/2026**, firmada entre o Município de Autazes e o **CONTRATADO ALESSANDRA TRANSPORTE FLUVIAL LTDA** (CNPJ 48.652.706/0001-64) cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS FLUVIAIS, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE LANCHAS, TRANSPORTE/TRAVESSIA POR Balsa, FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS E LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE MALOTES, VOLUMES, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AUTAZES/AM**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Caio Braga de Azevedo	13407	Assessor de Gabinete

Fiscal	José Marques Queiroz Neto	13328	Chefe de Gabinete
--------	---------------------------	-------	-------------------

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Credenciamento devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 11 de junho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO

Prefeito de Autazes

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:74017B07

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL de Credenciamento firmado pelo Município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e; **CONSIDERANDO** as exigências legais referentes ao acompanhamento e à fiscalização das Atas de Registro de Preços, que determinam que a execução dos compromissos dela decorrentes seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública; **CONSIDERANDO** as boas práticas de gestão pública aplicáveis à fiscalização e ao acompanhamento de Credenciamentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DO CREDENCIAMENTO nº 003/2026**, firmada entre o Município de Autazes e o **CONTRATADO RUSSINEY PRINTES MONTEIRO** (CNPJ 34.516.815/0001-40) cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS FLUVIAIS, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE LANCHAS, TRANSPORTE/TRAVESSIA POR Balsa, FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS E LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE MALOTES, VOLUMES, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AUTAZES/AM**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Caio Braga de Azevedo	13407	Assessor de Gabinete
Fiscal	José Marques Queiroz Neto	13328	Chefe de Gabinete

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Credenciamento devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 11 de junho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO

Prefeito de Autazes

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:797807E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL de Credenciamento firmado pelo Município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e; **CONSIDERANDO** as exigências legais referentes ao acompanhamento e à fiscalização das Atas de Registro de Preços, que determinam que a execução dos compromissos dela decorrentes seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública; **CONSIDERANDO** as boas práticas de gestão pública aplicáveis à fiscalização e ao acompanhamento de Credenciamentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DO CREDENCIAMENTO nº 004/2026**, firmada entre o Município de Autazes e o **CONTRATADO DJANIRA PEREIRA DOS SANTOS** (CNPJ 20.251.446/0001-04) cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AUTAZES/AM**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Caio Braga de Azevedo	13407	Assessor de Gabinete
Fiscal	José Marques Queiroz Neto	13328	Chefe de Gabinete

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Credenciamento devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 11 de junho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO

Prefeito de Autazes

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:CB8BDDF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL de Credenciamento firmado pelo Município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as exigências legais referentes ao acompanhamento e à fiscalização das Atas de Registro de Preços, que determinam que a execução dos compromissos dela decorrentes seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública; **CONSIDERANDO** as boas práticas de gestão pública aplicáveis à fiscalização e ao acompanhamento de Credenciamentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DO CREDENCIAMENTO nº 005/2026**, firmada entre o Município de Autazes e o **CONTRATADO SOUZA HOTEIS LTDA** (CNPJ 53.539.684/0001-60) cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AUTAZES/AM**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Caio Braga de Azevedo	13407	Assessor de Gabinete
Fiscal	José Marques Queiroz Neto	13328	Chefe de Gabinete

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Credenciamento devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 11 de junho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO

Prefeito de Autazes

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:715E5BF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL de Credenciamento firmado pelo Município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e; **CONSIDERANDO** as exigências legais referentes ao acompanhamento e à fiscalização das Atas de Registro de Preços, que determinam que a execução dos compromissos dela decorrentes seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública; **CONSIDERANDO** as boas práticas de gestão pública aplicáveis à fiscalização e ao acompanhamento de Credenciamentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DO CREDENCIAMENTO nº 005/2026**, firmada entre o Município de Autazes e o **CONTRATADO ALESSANDRA DE SOUSA PEREIRA** (CNPJ 16.634.497/0001-30) cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AUTAZES/AM**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Caio Braga de Azevedo	13407	Assessor de Gabinete
Fiscal	José Marques Queiroz Neto	13328	Chefe de Gabinete

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Credenciamento devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 11 de junho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO

Prefeito de Autazes

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:AABBF57E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL de Credenciamento firmado pelo Município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e; **CONSIDERANDO** as exigências legais referentes ao acompanhamento e à fiscalização das Atas de Registro de Preços, que determinam que a execução dos compromissos dela decorrentes seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública; **CONSIDERANDO** as boas práticas de gestão pública aplicáveis à fiscalização e ao acompanhamento de Credenciamentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DO CREDENCIAMENTO nº 006/2026**, firmada entre o Município de Autazes e o **CONTRATADO W. T. P. P. C. DA SILVA LTDA** (CNPJ 53.522.862/0001-40) cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Caio Braga de Azevedo	13407	Assessor de Gabinete
Fiscal	José Marques Queiroz Neto	13328	Chefe de Gabinete

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Credenciamento devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 11 de junho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:9CFE7C9D

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 127/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, torna sem efeito a publicação do **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 127/2025**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/06/2026. Edição 4125, Código Identificador: 633A5229.

Autazes/AM, 11 de junho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:D8452F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD Nº 23, DE 2 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde, servidor Público Municipal”.

O **Secretário Municipal de Administração e Recurso Humanos**, do Município de Autazes, no uso das atribuições legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com os artigos. 76, 77, 78, 79, da Lei Orgânica do Município de Autazes; Considerando, Art. 26, da Lei Municipal nº 185, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre as atribuições da Secretaria da Municipal de Administração e Recurso Humanos; Considerando, o disposto nos Art. 103 a 118 da Lei Municipal Nº 025, de 02 de dezembro de 1985. Considerando, ainda, os Exames e Laudos Médicos apresentados pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal, **SANDRO PANTOJA NOGUEIRA**, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 94737, **Licença para Tratamento de Saúde**, por 45 (quarenta e cinco) dias, no período de 1º de junho a 15 de julho de 2026.

Parágrafo 1º – Findo o prazo, poderá haver novo exame e o atestado médico concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria, ou pela readaptação na forma do artigo 105 da Lei 025/1985.

Parágrafo 2º - Terminada a licença, o funcionário reassumirá imediatamente o exercício, ressalvado, o disposto no parágrafo primeiro do artigo forma do artigo 106.

Art. 2º - Determinar ao Departamento Municipal de Recursos Humanos que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com data retroativa a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS DE AUTAZES/AM, em 2 de julho de 2026.

RICARDO PINHEIRO DA SILVA

Publicado por:
Ricardo Pinheiro da Silva
Código Identificador:B9565E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD Nº 24, DE 9 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde, servidor Público Municipal”.

O **Secretário Municipal de Administração e Recurso Humanos**, do Município de Autazes, no uso das atribuições legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com os artigos. 76, 77, 78, 79, da Lei Orgânica do Município de Autazes; Considerando, Art. 26, da Lei Municipal nº 185, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre as atribuições da Secretaria da Municipal de Administração e Recurso Humanos; Considerando, o disposto nos Art. 103 a 118 da Lei Municipal Nº 025, de 02 de dezembro de 1985.

Considerando, ainda, os Exames e Laudos Médicos apresentados pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal, **RUY SABINO DA SILVA**, Motorista Fluvial, matrícula nº 10369, **Licença para Tratamento de Saúde**, por 120 (cento e vinte) dias, no período de **9 de junho a 7 de outubro de 2026**.

Parágrafo 1º – Findo o prazo, poderá haver novo exame e o atestado médico concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria, ou pela readaptação na forma do artigo 105 da Lei 025/1985.

Parágrafo 2º - Terminada a licença, o funcionário reassumirá imediatamente o exercício, ressalvado, o disposto no parágrafo primeiro do artigo forma do artigo 106.

Art. 2º - Determinar ao Departamento Municipal de Recursos Humanos que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS DE AUTAZES/AM, em 9 de junho de 2026.

RICARDO PINHEIRO DA SILVA

Publicado por:
Ricardo Pinheiro da Silva
Código Identificador:B9407791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho do Cofinanciamento do exercício de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Autazes, órgão de controle social do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, pela legislação municipal vigente e demais normativas correlatas,

Considerando a disponibilização, pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, do Plano de Trabalho do Cofinanciamento 2023;

Considerando a obrigatoriedade de deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social para adesão ao cofinanciamento federal conforme pactuações da CIT e Resoluções do CNAS;

Considerando a realização da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de 11 de junho de 2026;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do Cofinanciamento 2023, conforme disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, autorizando o gestor municipal a proceder ao seu aceite no Sistema Sou SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Autazes, 11 de junho de 2026.

ANA LÚCIA CAMPOS QUEIROZ

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS -
Em Exercício
Decreto nº 023 de 29 de abril de 2025.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:261ADA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Autazes – AM

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Autazes, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e prestação de contas na aplicação de recursos públicos destinados ao setor cultural, bem como em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e demais normas aplicáveis,
CONVOCA os agentes culturais, pessoas físicas, coletivos, grupos culturais e representantes de entidades culturais que foram contemplados com recursos públicos culturais no exercício de 2024 e que possuam pendências na prestação de contas dos recursos recebidos, para que promovam a sua regularização junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Os interessados deverão comparecer nos dias 11 e 12 de junho de 2026, no horário das 08h às 14h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua 20 de Dezembro, s/n, Centro, Autazes/AM, munidos da documentação necessária à comprovação da correta execução dos projetos e da aplicação dos recursos públicos recebidos.

A presente convocação tem por finalidade oportunizar a regularização das pendências identificadas referentes aos recursos culturais executados no exercício de 2024, garantindo o contraditório, a ampla participação dos agentes culturais e a adequada instrução dos processos administrativos de prestação de contas.

Fica consignado que a não apresentação da documentação ou a permanência das pendências poderá acarretar as consequências previstas na legislação aplicável, inclusive a restrição para participação em futuros editais, chamamentos públicos, premiações, seleções e demais instrumentos de fomento cultural promovidos pelo Município de Autazes, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão procurar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo durante o período de atendimento mencionado neste edital.

Autazes/AM, 10 de junho de 2026.

PEDRO SERRÃO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Município de Autazes – AM

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:61CE9F71

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2026-GP/PMB, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CC3, DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Art.90, Item IV e IX da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **MANUELA MUNIZ DANTAS**, do Cargo em Comissão de Diretora de Departamento – Símbolo CC-3, do quadro de Servidores Commissionados da Prefeitura Municipal de Barcelos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a contar de 01 de fevereiro 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos/AM.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:DBFE4BCA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 048/2026-GP/PMB, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CC3, DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Art.90, Item IV e IX da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO o Despacho de nº 001, do Secretário Municipal de Administração;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR de forma retroativa, a senhora **PAULA FRANCISCA DA FONSECA VIEIRA**, do Cargo em Comissão de Diretora de Departamento – Símbolo CC-3, do quadro de Servidores Commissionados da Prefeitura Municipal de Barcelos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a contar de 31 de dezembro 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos/AM.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:61B8ECE3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 049/2026-GP/PMB, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE SECRETÁRIO – CC5, DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Art.90, Item IV e IX da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO o Despacho de nº 003, do Secretário Municipal de Administração;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR de forma retroativa, a senhora **ANA CAROLINA ARAÚJO PINHEIRO**, do Cargo em Comissão de Assistente de Secretário – Símbolo CC-5, do quadro de Servidores Comissionados da Prefeitura Municipal de Barcelos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a contar de 30 de abril 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos/AM.

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:13493FD2**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 050/2026-GP/PMB, EM 01 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CC3, DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Art.90, Item IV e IX da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO o Despacho de nº 002, do Secretário Municipal de Administração;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR de forma retroativa, o senhor **PAULO ZIDANE PONTE DA SILVA**, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento – Símbolo CC-3, do quadro de Servidores Comissionados da Prefeitura Municipal de Barcelos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a contar de 30 de abril 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos/AM.

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:D7B30850**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 051/2026-GP/PMB, 01 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a autorização para contratação temporária de profissional destinado a Educador/Orientador Social Indígena (Educador Par), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Art.90, Item IV e IX, da Lei Orgânica do Município de Barcelos, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Edital nº 001/2026 para suprir vagas, dos profissionais destinados à contratação

de educador/orientador social indígena (educador par) para compor as equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e atuar como facilitador entre as comunidades e os serviços do SUAS junto aos povos da terra indígena Yanomami, de Barcelos/AM;

CONSIDERANDO a Portaria nº 173-A/2026 - de 15 de abril de 2026, que dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2026;

CONSIDERANDO o estabelecido, no Extrato do edital de processo seletivo simplificado nº 001/2026, O prazo de validade do certame será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 01/2026;

DECRETA:

Art. 1º - AUTORIZAR a contratação temporária do profissional, o Senhor **BATISTA IXIMAWETERI YANOMAMI**, na função de educador/orientador social indígena (educador par), em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social (SUAS) Yanomami.

Art. 2º- As contratações terão início a partir de 13/05/2026 com término previsto para 12/05/2027.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 13 de maio de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos/AM.

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:D05686DB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 229/2026-GP/PMB, 01 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre concessão de licença maternidade à servidora Contrato/ Temporário do Município de Barcelos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, especialmente o disposto no Artigo 90, inciso IV, e

CONSIDERANDO, a conformidade com Inciso XVIII, Art. 7º da Constituição Federal, de 1988, Parágrafo único.

CONSIDERANDO, o Regulamento do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações.

CONSIDERANDO, a Seção III. Art.99º será concedida a licença a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER licença-maternidade à servidora **LUZINILTA LOPES CORDEIRO**, referente ao **Processo Administrativo nº 017/2026 – PMB**, ocupante do cargo de Mediadora – contratada/temporária, lotada na Escola Municipal Ir. Maria Amábilis Bonna - SEMED, pelo período de **10/04 a 06/10/2026**, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo do vínculo funcional, da remuneração e das demais vantagens do cargo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos/AM

Publicado por:Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:C9CE347F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 230/2026-GP/PMB, 01 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre concessão de licença maternidade à servidora Contrato/ Temporário do Município de Barcelos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, especialmente o disposto no Artigo 90, inciso IV, e

CONSIDERANDO, a conformidade com Inciso XVIII, Art. 7º da Constituição Federal, de 1988, Parágrafo único.

CONSIDERANDO, o Regulamento do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações.

CONSIDERANDO, a Seção III. Art.99º será concedida a licença a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER licença-maternidade à servidora **MAISA KATZ DA SILVA**, referente ao **Processo Administrativo nº 018/2026 – PMB**, ocupante do cargo de ACE - contratada, lotada na Endemias/FVS – **SEMSA**, pelo período de **21/05 a 16/11/2026**, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo do vínculo funcional, da remuneração e das demais vantagens do cargo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos/AM

Publicado por:Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:7F046708**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 231/2026, 02 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre o término da Licença para Tratar de Interesse Particular – LIP e determina o retorno ao exercício de servidor efetivo do Município de Barcelos/AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Art.90, inciso IV, e;

ONSIDERANDO a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular – LIP ao servidor efetivo, por meio da Portaria nº 0219/2023;

CONSIDERANDO o término do período da licença concedida;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Barcelos, especialmente os dispositivos que regulamentam a Licença para Tratar de Interesse Particular;

CONSIDERANDO que a licença para tratar de interesse particular é concedida sem remuneração e por prazo determinado, devendo o servidor reassumir suas funções ao término do afastamento, salvo nova autorização legal;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar encerrada, a partir de 02 de junho de 2026, a Licença para Tratar de Interesse Particular – LIP concedida ao servidor efetivo IVAN MENDES FIGUEIRA, matrícula nº 420, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, Classe Única, Nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º Determinar o retorno do servidor às suas atividades funcionais, devendo reassumir o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, junto ao órgão de lotação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências administrativas necessárias para a reintegração do servidor ao quadro ativo de pessoal e atualização dos registros funcionais.

Art. 4º O não comparecimento injustificado do servidor ao serviço após o término da licença sujeitará o mesmo às medidas administrativas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos/AM

Publicado por:Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:CF0F570F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 232/2026, DE 02 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA AUXILIAR NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, NA CAPITAL DO ESTADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o teor do Art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e a necessidade de deslocamento à cidade de Manaus/AM;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento por profissional habilitado, assegurando suporte técnico, monitoramento clínico e intervenções imediatas, quando necessário;

RESOLVE:

Art. 1º – CONSIDERAR AUTORIZADO, o deslocamento e a concessão de diárias ao servidor CLAUMECIR DE SOUZA ALVES, Técnico de Enfermagem, no período de 15 a 19 de maio de 2026, à cidade de Manaus/AM, para acompanhamento de paciente em tratamento de saúde.

Art. 2º – Conceder ao servidor o total de 03 (três) diárias, em razão de deslocamento para a cidade de Manaus/AM.

Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito do Município de Barcelos

Publicado por:Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:D2B0FB09**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 234/2026-GP/PMB, EM 03 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO,

QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item IV, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 098/2025;

CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL ao Sr. **ALDERLEY PADILHA DA SILVA**, nos termos da legislação vigente, servidor ocupante de cargo efetivo, no exercício da função de Gari, Classe Única, Nível 1, lotado no Departamento de Limpeza, pelo período de 03 de junho a 31 de agosto de 2026, compreendido entre 2019 e 2024.

Art. 2º - A presente licença terá a duração de 03 (três) meses, conforme previsão legal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos/AM.

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:EBC27112

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 235/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA DESLOCAMENTO À CIDADE DE MANAUS E, POSTERIORMENTE, AO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A SELEÇÃO BARCELENSE DURANTE SUA PARTICIPAÇÃO NA COPA DA FLORESTA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o Art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor ao Município de **Irاندuba/AM**, com a finalidade de acompanhar a Seleção Barcelense durante sua participação na **Copa da Floresta**, cujas partidas foram realizadas nas seguintes datas:

20/05 – Barcelos x Irاندuba;

21/05 – Barcelos x Manaquiri;

22/05 – Barcelos x Autazes;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento da Seleção Barcelense durante sua participação na Copa da Floresta, bem como a necessidade da presença do Secretário Municipal de Esporte para prestar suporte à delegação e representar institucionalmente o Município de Barcelos;

CONSIDERANDO que foram concedidas diárias em Manaus/AM ao servidor em razão da necessidade de conexão logística para o deslocamento ao município sede do evento, uma vez que Barcelos não possui linha direta de transporte para o destino;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas **04 (quatro) diárias** ao servidor **RAIMUNDO PANTOJA DE DEUS**, Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, para participação no referido evento, conforme a programação oficial estabelecida.

Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com

alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.

Art. 3º – A beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal vigente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:004F2D7D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 236/2026-GP/PMB, 10 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre concessão de licença maternidade à servidora Contrato/ Temporário do Município de Barcelos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, especialmente o disposto no Artigo 90, inciso IV, e

CONSIDERANDO, a conformidade com Inciso XVIII, Art. 7º da Constituição Federal, de 1988, Parágrafo único.

CONSIDERANDO, o Regulamento do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações.

CONSIDERANDO, a Seção III. Art.99º será concedida a licença a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER licença-maternidade** à servidora **EDIZANGELA GOMES FARIAS**, referente ao **Processo Administrativo nº 019/2026 – PMB**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, lotada na Escola Municipal Santa Rita/Moura - SEMED, pelo período de **04/05 a 31/10/2026**, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo do vínculo funcional, da remuneração e das demais vantagens do cargo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.**

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos/AM

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:38D06D64

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 239/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA AUXILIAR NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, NA CAPITAL DO ESTADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o teor do Art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e a necessidade de deslocamento à cidade de Manaus/AM;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento por profissional habilitado, assegurando suporte técnico, monitoramento clínico e intervenções imediatas, quando necessário;

RESOLVE:

Art. 1º – CONSIDERAR AUTORIZADO, o deslocamento e a concessão de diárias ao servidor EWERTON AUGUSTO GONÇALVES, Técnico de Enfermagem, no período de 08 a 11 de junho de 2026, à cidade de Manaus/AM, para acompanhamento de paciente em tratamento de saúde.

Art. 2º – Conceder ao servidor o total de 02 (duas) diárias, em razão de deslocamento para a cidade de Manaus/AM.

Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito do Município de Barcelos

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:CE3E7B73

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E DE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-
CMC/PMB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES, apresentado pelo Agente de Contratação, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-CMC/PMB**, objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionados, com a finalidade de Atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, Fundos Municipais, Unidades Administrativas, Autarquias e demais Órgãos Públicos Ligados a Administração da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos. **TIPO:** “Menor preço por item”;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, do Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-CMC/PMB**, em favor das Empresas, a saber: **MM COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DE HIGIENE PESSOAL LTDA**, CNPJ Nº 38.925.017/0001-22, para os itens 01, 02, 03, 08, 09, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 41, 43, 72, 73, 74, 75, 76 e 105; **W G DE ANDRADE COMERCIO**, CNPJ Nº 28.296.400/0001-05, para os itens 04, 07, 10, 11, 15, 77, 88, 89, 98, 100, 106, 107, 108, 132, 133, 134, 139, 148, 149, 152, 162, 163, 165, 172, 173, 174, 175, 213, 214, 215, 226, 227, 228, 240, 241, 242, 243, 244, 273, 274, 280, 281, 282, 286, 287, 288, 294, 295, 296, 297, 298, 301, 302, 303, 304, 305 e 306; **I T DA SILVA LTDA**, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01, para os itens 05, 06, 16, 47, 48, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 87, 164, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 208, 210, 256, 257, 258, 263, 264, 283, 284, 285, 299, 300, 307, 308 e 309; **ANDIRA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ Nº 32.260.455/0001-32, para os itens 12, 13, 14, 22, 44, 52, 53, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 118, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 150, 151, 153, 154, 159, 160, 161, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 176, 177, 178, 179, 180, 181 e 207; **NESTOR DRECH LTDA**, CNPJ Nº 06.125.839/0001-32, para os itens 17, 18, 19, 26, 32, 34, 35, 36, 37,

38, 39, 40, 45, 46, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 64, 65, 66, 67, 68, 86, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224 e 225; **CAH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA**, CNPJ Nº 48.081.375/0001-50, para os itens 20, 21, 23, 69, 70, 71, 78, 79, 90, 91, 92, 93, 95, 97, 101, 102, 104, 155, 156, 157, 158, 182, 183, 184, 235, 236, 237, 238, 239, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 260, 261, 265, 266, 291, 292 e 293; **K. R. MACHADO LTDA**, CNPJ Nº 50.525.945/0002-86, para os itens 24, 42, 96, 209, 211, 212, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 245, 246, 247, 249, 259, 262, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 275, 276, 277, 278, 279, 289 e 290; **GPR OBRAS DE ALVENARIA E COMERIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ Nº 24.616.607/0001-69, para os itens 94, 99, 103, 147 e 248; e **R. MARINHO ANDRADE**, CNPJ Nº 21.976.615/0001-28, para os itens de 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 318, 319, 320, 321, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327 e 328, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 11 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:

Darlan Taveira Peres

Código Identificador:F9494F3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DO PROCESSO DE
SELEÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO-BARREIRINHA/AM- PSGE**

EM RESPOSTA AOS REQUERIMENTOS DE DENÚNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e de sua Comissão, divulga o parecer oficial acerca dos requerimentos apresentados no dia 21/05/2026, referentes à Consulta Pública do Processo de Seleção de Gestores da Rede Municipal de Ensino de Barreirinha.

CONSIDERANDO que a gestão democrática e participativa deve estrita observância à Lei Municipal nº 302, de 06 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO. O prazo de apresentação de denúncias será de 30 minutos antes do **início da Assembleia**;

CONSIDERANDO. O resultado do recurso eventualmente apresentado será publicado mencionando apenas sua procedência ou não;

CONSIDERANDO. A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento comprobatório de denúncias/questionamentos importará em nulidade de recursos e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

CONSIDERANDO. Não haverá hipótese de novos recursos diante da decisão da Comissão da Assembleia do Processo de Seleção de Gestor Escolar - CPSGE/BAE;

CONSIDERANDO. O resultado do recurso eventualmente apresentado será publicado no Diário Oficial.

REQUERENTE: ESTHER DE CARVALHO VIEIRA - ESCOLA MUNICIPAL JOSIMAR COELHO- DISTRITO DE PEDRAS

Objeto: Questionamento sobre a Aplicação de falta por motivo religioso no livro de ponto, gerando reflexos no estágio probatório.

Parecer da Comissão da Assembleia (CPSGE/BAE): Após análise do Parecer Jurídico, esta Comissão manifesta-se favorável:

Pela procedência do pedido de retirada da falta funcional, caso confirmada sua vinculação exclusiva à recusa de participação em atividade de natureza religiosa;

Pela expedição junto a Gestão Escolar de orientação administrativa pela SEMED reforçando a observância da liberdade religiosa, da liberdade de consciência e da neutralidade institucional no ambiente escolar.

REQUERENTE: RAIMUNDO MARINHO PESSOA - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-DISTRITO DE BRASÍLIA DO ESTÁCIO

Objeto: Alegações de descumprimento de deveres funcionais (assiduidade) da Auxiliar de Gestão.

Parecer da Comissão da Assembleia (CPSGE/BAE): Após análise do Parecer Jurídico, esta Comissão manifesta-se pela:

Notificação da servidora para se apresentar presencialmente a esta Comissão no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, às 9h, no prédio da Universidade Aberta do Brasil (UAB), com a finalidade de apresentar justificativas relativas às ausências registradas;

Adoção dos descontos remuneratórios eventualmente cabíveis, caso sejam constatadas faltas injustificadas, nos termos do art. 166, inciso I, da Lei Municipal nº 100/1997;

Dispensa da servidora da função de Auxiliar de Gestão, mediante ato administrativo da autoridade competente, que será informada por meio desta publicação;

Instauração de procedimento administrativo adequado, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar desta publicação, para aplicação de penalidade disciplinar ou reconhecimento de abandono de cargo, caso a servidora não compareça presencialmente.

GLENDIA GABRIELE BEZERRA BELTRÃO

Presidente da CPSGE/BAE

Portaria nº 119/2025

KEMESON DE SOUZA SANTOS

Secretário Municipal De Educação

Decreto nº 225 de 17/03/2025

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:5B5C49F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 377, DE 11 DE JUNHO DE 2026 –
GPMB.**

REGULAMENTA o Processo Seletivo para o provimento da função de Gestor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Barreirinha/AM, nos termos da Lei nº 14.113/2020, atendendo às condicionalidades do VAAR/FUNDEB, e com as alterações da Lei Municipal nº 302 de 06 de outubro de 2022 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal De Barreirinha, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 79 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos ao processo seletivo para Gestor Escolar, pautando-se em critérios técnicos de mérito e desempenho associados à participação da comunidade escolar;

CONSIDERANDO o estrito atendimento ao Inciso I do § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.113/2020 (Lei do FUNDEB), que exige a seleção de gestores por critérios técnicos de mérito e desempenho como condicionalidade para o recebimento da complementação do VAAR (Valor Aluno Ano de Resultado);

CONSIDERANDO a atualização da Lei Orgânica do Município de Barreirinha, que determina que nas unidades escolares com quantitativo igual ou superior a 35 (trinta e cinco) estudantes matriculados, a escolha do gestor ocorrerá mediante processo seletivo público;

DECRETA:**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o processo de seleção de candidatos à função de Gestor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Barreirinha/AM, em consonância com a Lei Municipal nº 302/2022 e suas alterações posteriores.

Art. 2º O processo seletivo tem por objetivo aferir critérios técnicos de mérito e desempenho dos candidatos, observando os princípios da gestão democrática, da eficiência administrativa, da transparência, da impessoalidade e da qualidade da educação pública.

Art. 3º O processo seletivo público disciplinado por este Decreto aplicar-se-á, obrigatoriamente, a todas as unidades escolares da rede municipal que possuam quantitativo igual ou superior a 35 (trinta e cinco) estudantes matriculados, em cumprimento à Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO II – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º O processo seletivo dar-se-á mediante edital de chamamento público e será composto pelas seguintes etapas consecutivas:

- **I – Primeira Fase:** compreende a análise dos documentos para comprovação dos títulos e da experiência profissional, em caráter estritamente classificatório;
- **II – Segunda Fase:** compreende a análise do Plano de Gestão, revestindo-se de caráter eliminatório;
- **III – Terceira Fase:** consiste na Defesa do Plano de Gestão e Entrevista perante a banca examinadora, em caráter eliminatório;
- **IV – Quarta Fase:** Consulta à comunidade escolar, quando aplicável.

CAPÍTULO III – DA BANCA EXAMINADORA

Art. 5º A banca examinadora será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com representantes externos de reconhecida capacidade técnica na área educacional.

Art. 6º A composição e a atuação da banca deverão observar estritamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 7º Os critérios detalhados para a escolha dos membros e a distribuição de competências internas da banca examinadora serão definidos no edital de chamamento público.

CAPÍTULO IV – DA EXCEPCIONALIDADE DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 8º Excepcionalmente, poderá ser dispensada a etapa de consulta ou participação da comunidade escolar, mediante decisão formalmente motivada da Secretaria Municipal de Educação e homologada pelo Chefe do Poder Executivo, nas seguintes hipóteses:

- I** – Inexistência de inscrição para a escola;
- II** – Quando o candidato não obtiver pontuação mínima nas avaliações das etapas I, II e III do Art. 4º deste Decreto.

§ 1º A aplicação das dispensas previstas neste artigo terá caráter estritamente excepcional e temporário.

§ 2º A motivação do ato administrativo deverá demonstrar expressamente a impossibilidade ou inadequação da realização da consulta pública no caso concreto.

§ 3º Os atos praticados com fundamento neste capítulo deverão ser publicados obrigatoriamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A apresentação do Plano de Gestão à comunidade escolar ocorrerá em ato único e definitivo, realizado em Assembleia Geral obrigatoriamente logo após a nomeação e posse do Gestor Escolar, vedada qualquer obrigação de nova apresentação ao término do primeiro ano de exercício. Os atos subsequentes limitar-se-ão ao acompanhamento contínuo e à avaliação da execução das metas propostas, sob a fiscalização conjunta da comunidade escolar, da Comissão do Processo Seletivo e da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V – DA NOMEAÇÃO E DA EQUIPE DIRETIVA

Art. 9º Concluídas as etapas e homologado o resultado, o Chefe do Poder Executivo nomeará o profissional aprovado para exercer a função de Gestor Escolar, com mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. O Auxiliar de Gestão (quando houver necessidade) será escolhido em comum acordo entre o Secretário Municipal de Educação e o Gestor Escolar, baseando-se nas necessidades pedagógicas e administrativas da unidade escolar, devendo o candidato possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura.

CAPÍTULO VI – DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL

Art. 10. O período de gestão de 02 (dois) anos poderá ser prorrogado, mediante ato motivado do Prefeito Municipal, nas hipóteses de:

- **I** – Impossibilidade técnica ou operacional temporária para realizar novo certame;
- **II** – Necessidade de ajuste ao calendário letivo vigente;
- **III** – Calamidade pública, emergência administrativa ou interesse público relevante devidamente fundamentado.

Parágrafo único. O ato de prorrogação deverá ser publicado integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Competirá à Secretaria Municipal de Educação organizar, supervisionar e executar os procedimentos relativos ao processo seletivo e à consulta à comunidade escolar disciplinados neste Decreto.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação publicará o Edital normativo complementar, detalhando o cronograma, os critérios de pontuação e os requisitos cumulativos dos servidores.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreirinha/AM, 11 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, de acordo com a **Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010**.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:B4741457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 412, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha/AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreirinha e etc.

FAÇO SABER a todos, que a Câmara Municipal de Barreirinha aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Barreirinha, Estado Amazonas, para o exercício de 2027 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia

Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS.

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PROVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1 - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS ANUAIS DA LDO 2027 contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2027, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos,

comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o

Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará a disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerada ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 20%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2027.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2027 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos

orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas prioritizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2026, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
 II - eliminação das despesas com horas-extras;
 III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
 IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - O limite de remanejamento por anulação total ou parcial das dotações orçamentárias será de 60% da despesa fixada, 100% para suplementação por excesso de arrecadação e 100% para o superávit financeiro, conforme artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - O repasse ao Poder Legislativo obedecerá ao disposto no artigo 29-A da CF, combinado com os artigos 4º e 5º da Resolução 19/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 58 - De conformidade com o estabelecido pelo § 2º do Art. 168 da CF, incluído pela emenda complementar 109/21, os saldos financeiros descomprometidos que remanescerem, oriundos do duodécimo ao Legislativo, deverá ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas de repasse concedido no ano seguinte.

Art. 59 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA-AM, 10 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
 Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
 Maria do P Socorro Aguiar da Silva
Código Identificador: 119E435F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026 – CMCP/PMBC

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 1.477-A/2026 – PMBC, ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **INEXIGIBILIDADE nº 020/2026 – CMCP/PMBC**, com base no inciso III do Art. 74, da Lei nº14.133/2021, em nome da empresa **empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 35.542.612/0001-90**, sediado(a) na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Recife/PE, CEP: 52.061-022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO Nº 0003994-41.2009.4.01.3400, E SEUS INCIDENTES QUE BUSCAM A RECUPERAÇÃO DOS VALORES DO HOJE EXTINTE – FUNDEI – QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO, PELA UNIÃO, DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO - VMAA.**

Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – A Secretaria Municipal de Economia e Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.

II – A Chefia de Gabinete, para elaboração de Portaria de designação do Gestor e do Fiscal do Contrato;

III – A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e anexação do instrumento no PNCP.

Gabinete do Prefeito de Benjamin Constant/AM, em 01 de junho de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
 Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
 Lenno Santana de Souza
Código Identificador:F533FC86

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026 – CMCP/PMBC

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 1.478-A/2026 – PMBC, ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **INEXIGIBILIDADE nº 021/2026 – CMCP/PMBC**, com base no inciso III do Art. 74, da Lei nº14.133/2021, em nome da empresa **empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 35.542.612/0001-90**, sediado(a) na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Recife/PE, CEP: 52.061-022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO Nº 1066685-54.2021.4.01.3400, QUE BUSCA A RECUPERAÇÃO DOS**

VALORES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB – DEVIDOS AO MUNICÍPIO EM RAZÃO DE ERROS NO CÁLCULO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO – VMAA.

Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – A Secretaria Municipal de Economia e Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.

II – A Chefia de Gabinete, para elaboração de Portaria de designação do Gestor e do Fiscal do Contrato;

III – A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e anexação do instrumento no PNCP.

Gabinete do Prefeito de Benjamin Constant/AM, em 01 de junho de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:

Lenno Santana de Souza

Código Identificador:974A0999

Contratante: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 35.542.612/0001-90

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO Nº 1066685-54.2021.4.01.3400, QUE BUSCA A RECUPERAÇÃO DOS VALORES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB – DEVIDOS AO MUNICÍPIO EM RAZÃO DE ERROS NO CÁLCULO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO – VMAA.

DA VIGENCIA: O Termo de Contrato nº 032/2026 – PMBC tem validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 02 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lenno Santana de Souza

Código Identificador:D8CE445C

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 031/2026 – PMBC**

TERMO CONTRATO nº 031/2026 – PMBC - Oriundo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026 – CMCP/PMBC.

Contratante: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 35.542.612/0001-90

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO Nº 0003994-41.2009.4.01.3400, E SEUS INCIDENTES QUE BUSCAM A RECUPERAÇÃO DOS VALORES DO HOJE EXTINTE – FUNDEF – QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO, PELA UNIÃO, DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO - VMAA.

DA VIGENCIA: O Termo de Contrato nº 031/2026 – PMBC tem validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 02 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lenno Santana de Souza

Código Identificador:01F7D577

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 032/2026 – PMBC**

TERMO CONTRATO nº 032/2026 – PMBC – Oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 – CMCP/PMBC.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 072, DE 04 MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM REGIME DE CONTRATO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo relacionados, de cargos em regime de contrato temporário, conforme segue:

Ord.	Matricula	Nome	Cargo
1	22904	FLÁVIO ROBERTO SOUZA DE OLIVEIRA	VIGIA
2	21305	ADALTO CALDAS DE ARAUJO	TEC. DE ENFERMAGEM- ESF
3	19814	ARCE HENRY WIHILER BAUTISTA	MEDICO CIRURGIAO GERAL
4	22007	FABIOLA DE SOUZA FORTES	PROFESSOR
5	22904	FLAVIO ROBERTO SOUZA DE OLIVEIRA	VIGIA
6	23051	LAIRTON PARENTE DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA
7	23100	MARCELO ASSIS DO NASCIMENTO	AUX. SERV. GERAIS
8	23763	MARIA SAMIAS DE LIMA	PROFESSOR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 04 MAIO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito De Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

GABRIELLE VICTORIA SENA DA SILVA

Subsecretária Municipal De Administração

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:BE5A0B7E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 073, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.398, de 20 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo relacionados, de cargos em comissão de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, conforme segue:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo
	21935	ANA LUCRECIA BONFIM BARBOSA	ASSIST. EDUCACIONAL III - AO-7
	24011	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL I
	----	BRENO MARCELO DOS SANTOS LUZEIRO	GERENTE DE CONTROLE AMBIENTAL
	19643	CAIQUE DA CRUZ FREIRES	ASSESSOR ESPECIAL I
	22680	CARLOS ANDRÉ DA SILVA LIMA	ASSISTENTE EDUCACIONAL II
	24025	ELENIZIA DA COSTA SILVA	SUP. EDUCACIONAL IV
	21185	KEILA DA SILVA E SILVA	INST. DE PROG. EDUCACIONAIS
	22068	LUCIANE VIANA RIBEIRO FERNANDES	ASSIST. EDUCACIONAL II
	22058	NANDA CRUZ FERMIN	ASSES.EDUC.DA ZONA RURAL - AS-4
	24081	NELCINEIA SANGAMA MARIANO ARAPASO	ASSIST. EDUCACIONAL II
	24085	ROBISON ANTONIO MARIANO	ASSIST. EDUCACIONAL II

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 04 MAIO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito De Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

GABRIELLE VICTORIA SENA DA SILVA

Subsecretária Municipal De Administração

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:0DCD84CC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 074, DE 04 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDORES EM REGIME DE CONTRATO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.

DECRETA:

Art. 1º - ADMITIR os servidores abaixo relacionados, para os cargos em regime de contrato temporário, vinculados às Secretarias Municipais conforme segue:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ANDREW RICHARD GALVAO DE ALMEIDA	ENTREVISTADOR PBF - CONTRAT.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAIQUE DA CRUZ FREIRES	ENGENHEIRO CIVIL - CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CARLOS ANDRE SILVA LIMA	MOTORISTA VEIC. LEVES - CONTR.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABRIEL COSTA TAVERA	FISIOTERAPEUTA - FTP-30 - CONTR.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JULIS VILLENEUVE DACIO NONATO	ARTIFICE - CONTRAT.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA DE NAZARE LOPES DOS SANTOS	AUX. DE SERV.GERAIS - CONTRAT.	REPRESENTAÇÃO MANAUS - CASA DE APOIO
RAYANDRA VITORIA DE SA CUESTA	AG.COMUNIT.SOCIAL-PSB-ASSPSB	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SARA KELLY ROCHA CARDOSO	TECNICO DE ENFERMAGEM-CONTRAT.	REPRESENTAÇÃO MANAUS - CASA DE APOIO
TELMON RYAN BARROS DA SILVA	DIGITADOR - CONTRATADO - PBF	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALTEMBERGUE DA SILVA PROCÓPIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-CONTR.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Os (as) admitidos (as) farão jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - Os (as) admitidos (as) exercerão suas funções diretamente subordinados ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 04 MAIO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito De Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

GABRIELLE VICTORIA SENA DA SILVA

Subsecretária Municipal De Administração

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:033C86E3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 076, DE 04 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDORES EM REGIME DE CONTRATO TEMPORÁRIO COMO CELETISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.

CONSIDERANDO o PSS nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - ADMITIR os servidores abaixo relacionados, para os cargos em regime de contrato temporário como celetistas, vinculados a Secretaria Municipal de Educação – SEMED conforme segue:

NOME	CARGO	Etapa/Modalidade	Segmento
ALCIONE MARQUES MACIEL	PROFESSOR NS CONTRATADO	PROF TEMP IND 6ººANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL II
ANA LUCRECIA BONFIM BARBOSA	PROFESSOR NS CONTRATADO	PROF TEMP IND 6ººANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL II
ANITA BATISTA FELIX	PROFESSOR NS CONTRATADO	PROF TEMP IND 6ººANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL II
CREUZA GABRIEL FERNANDES	PROFESSOR NS CONTRATADO	PROF TEMP IND 6ººANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL II
DAVI FELIX CECILIO FILHO	PROFESSOR NS CONTRATADO	PROF TEMP IND 6ººANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL II
ELIANE DA SILVA BRANDAO	PROFESSOR NS CONTRATADO	PROF TEMP IND 6ººANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL II
ELIETE ROSENDO ABELAEZ	PROFESSOR NS CONTRATADO	PROF TEMP IND 6ººANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL II
EMILLY RAISSA MACEDO DA SILVA	PROFESSOR NS CONTRATADO	PROF TEMP IND 6ººANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL II
ISINEIDE VASQUES SALVADOR	PROFESSOR NS CONTRATADO	PROF TEMP IND 6ººANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL II
JOCILENE LIBERATO AIAMBO	PROFESSOR NS CONTRATADO	PROF TEMP IND 6ººANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL II
JOSENEIDE LOZANO SILVA	PROFESSOR NS CONTRATADO	PROF TEMP IND 6ººANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL II
KEONYS PEREIRA BASTOS	PROFESSOR NS CONTRATADO	PROF TEMP IND 6ººANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL II
LENE BARROS SOUZA GOUVEIA	PROFESSOR NS CONTRATADO	PROF TEMP IND 6ººANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL II
LENIR FLORENTNO ANGARITO	PROFESSOR NM CONTRATADO	PROF TEMP IND 6ººANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL II
LIDIO MENDES FERNANDES	PROFESSOR NM CONTRATADO	PROF TEMP IND 6ººANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL II
LUCIANE VIANA RIBEIRO FERNANDES	PROFESSOR NS CONTRATADO	PROF TEMP IND 6ººANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL II
LUZIA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR NS CONTRATADO	PROF TEMP NÃO IND 1ººANO FUNDEB 70%	EDUCAÇÃO ESPECIAL
NANDA CRUZ FERMIN	PROFESSOR NS CONTRATADO	PROF TEMP IND 6ººANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL II
NIUZA CRUZ RAMOS	PROFESSOR NM CONTRATADO	PROF TEMP IND 6ººANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL II
ROBISON ANTONIO MARIANO	PROFESSOR NS CONTRATADO	PROF TEMP IND 6ººANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL II
SABRINA DA SILVA NEGREIROS	PROFESSOR NS CONTRATADO	PROF TEMP IND 6ººANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL II

Art. 2º - Os (as) admitidos (as) farão jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - Os (as) admitidos (as) exercerão suas funções diretamente subordinados ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 04 MAIO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito De Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

GABRIELLE VICTORIA SENA DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:715F9CAE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 078, DE 04 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS -FGs A SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, OCUPANTES CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.352, de 13 de setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - CESSAR a GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS – GATA dos servidores do Poder Executivo Municipal abaixo relacionados:

Ord.	Nome	Sigla
1	ADRIANO DA SILVA PAULA	5
2	ALCILANDIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	5
3	CLEYDIANE PEREZ FERREIRA	4
4	EFRAIN PINHEIRO SOARES	8
5	ELISSANDRA FERREIRA NORONHA	5
6	JORGE ALESANDRRO DA SILVA ROBLEDO	5
7	JOSEANY MACIEL DE OLIVEIRA	5
8	JOSECLENE SOUZA SALVADOR	5
9	JOSILENO ESTEVÃO MARUBO	5
10	LAINA JOANA DA SILVA ARAUJO	3
11	MARIA MIRACELIA NEGREIROS PISSANGO	5
12	PLINIO LOMAS DE CAMPOS JUNIOR	1
13	SUSANNE RODRIGUES AIAMBO	5
14	VALDIR GASPR PEREIRA	5
15	YAGO CHAPIAMA FRANCO	8

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 04 MAIO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito De Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

GABRIELLE VICTORIA SENA DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:E1B2340C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 079, DE 04 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS -FGs A SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, OCUPANTES CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.384, de 04 de abril de 2024.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.406, de 14 de março de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores do Poder Executivo Municipal, ocupantes cargos em provimento efetivo abaixo relacionados, **FUNÇÕES GRATIFICADAS -FGs:**

Ord.	Nome	Sigla
1	ADENILSON DA SILVA BARBOSA	1
2	BRENO MARCELO DOS SANTOS LUZEIRO	7
3	CARLOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA	1
4	CRISTIANO PENEDO DIAS	4
5	ELSON BARBOSA COSTA	8
6	EURIANE FERNANDES BARBOSA	4
7	MARIA DE ALMEIDA MELQUÍADES	7
8	RAIMUNDA NOGUEIRA DA SILVA	5
9	SEBASTIÃO MELO CAMPOS	4

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 04 MAIO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:3B80F9BE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 080, DE 04 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS – GATA – A SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, OCUPANTES CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.352, de 13 de setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores do Poder Executivo Municipal, ocupantes cargos em provimento em comissão e/ou temporários abaixo relacionados, **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS – GATA:**

Ord.	Nome	Sigla
1	ABDIAS GOMES DE PAULA FILHO	5
2	ADRIANA APAGUANO RODRIGUES	5
3	ALESSANDRA NOGUEIRA DE MELLO	9
4	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	8
5	CAIQUE DA CRUZ FREIRES	1
6	CIRLENE BRAGA CORDEIRO	9
7	CRHISTINY NAELEN VIEIRA LIMA	6
8	CRISTIANE DA SILVA ARAUJO	5
9	CRISTIANN SAMPAIO LOPES	8
10	DANIEL ATHIRSON DA SILVA MAIA	9
11	ELENIZIA DA COSTA SILVA	9
12	ELISSANDRA DIAS CAHUAZA	9
13	EMELYNE HELENA MENDES	9
14	FABIANA PEDROSA DOS ANJOS	7
15	FRANCISCA DOS SANTOS DE ALMEIDA	7
16	FRANCISCO DA SILVA MOURA	9
17	FRANCISCO SANTOS DA COSTA	9
18	GEICIANE BINDA SILVA	11
19	IRACY DA SILVA CASTRO	10
20	ISRAEL PEREIRA DA SILVA	9
21	JAINE HILARIO MORENO	5
22	JANDERSON DE ARAÚJO BARDALES	8
23	JEFERSON GOMES SOUZA JUNIOR	5
24	JEISSO DE ASSIS MOÇAMBITE	10
25	JOÃO TUMBES AGUILA	9
26	JOELMA FELIX FERNANDES	7
27	JOI BEJARANO LIMA	9
28	JOSE EDUARDO CLEMENTE SALES	6
29	JOSEANY MACIEL DE OLIVEIRA	7
30	JOSENEY DOS SANTOS FERREIRA	8
31	JUCILENE DA ROCHA BARROS	7
32	LEDYANA SALDANHA PEREIRA	11
33	LUANA SALINO BITENCOURT	9
34	MAELY CARVALHO IJUMA	7
35	MARIA CLAUDETE HONORIO DA SILVA	9
36	MARQUISETE MURAYARE DE ALMEIDA	9
37	MAYARA CURICO DE SOUZA	8
38	MICHELE DO NASCIMENTO BITENCOURT	7
39	NANDA CRUZ FERMIN	1
40	NELCINEIA SANGAMA MARIANO ARAPASSO	5
41	NILDETE GABRIEL RAMOS	5
42	NUBIA MARIA CAVALCANTE DE PAULA	5
43	PEDRO CARLOS DE ANDRADE JUNIOR	10
44	PEDRO MANIAMA JANUARIO	9
45	PLINIO LOMAS DE CAMPOS JUNIOR	5
46	RAIMUNDO GALIBES RAMOS	9
47	RAIMUNDO HONORIO DA SILVA	9
48	RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA	5
49	RENAN ARY DA SILVA CASSIANO	7
50	RODRIGO DA SILVA BARROSO	7
51	ROGERIO ANDRADE DE MELO	7
52	ROSINEIRE SANTOS DA SILVA	9
53	SALMON FRANCISCO SOUZA DA SILVA	9
54	SAMUEL DA SILVA WADICK	9
55	SHANDRYA PORTO DE ALMEIDA GAMA	1
56	SIDNEY IJUMA FERREIRA	9
57	SONIA DE ALMEIDA SANTANA	5
58	VANESSA FAHIN DA SILVA	9
59	RAYNEI DA SILVA LIMA	3
60	ANDREZA GASPAR DA COSTA	10

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 04 MAIO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito De Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

GABRIELLE VICTORIA SENA DA SILVA

Subsecretária Municipal De Administração

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:5EC619F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ERRATA DO TERMO DE ADITIVO - TACT Nº
081/2026 - PMBC**

Na publicação do Extrato do TERMO DE ADITIVO - TACT Nº 081/2026 - PMBC, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 02 de junho de 2026, Edição nº 4118 e Código Identificador: 9E799B57.

ONDE SE LÊ: valor mensal de **R\$ 32.051,45 (Trinta e dois mil, cinquenta e um reais, quarenta e cinco centavos)** mensal e o valor global de **R\$416.668,84 (Quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e oito reais, oitenta e quatro centavos)**.

LEIA-SE: *valor mensal de R\$36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais) mensal e o valor global de R\$474.500,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).*

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:

Alicelio Miller Fermin

Código Identificador:DDD54DCB

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2025 – FUNPREB**

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2025 - FUNPREB.

PARTES: Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri – FUNPREB e Fred Figueiredo César.

OBJETO: Readequação financeira do contrato administrativo.

VALOR ANTERIOR: R\$ 102.000,00.

VALOR ATUALIZADO: R\$ 54.000,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo nº 001/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026.

Beruri/AM, 27 de maio de 2026.

ARI DE OLIVEIRA PICAÑO

Diretor-Geral do FUNPREB

Publicado por:

Gabriela Alves Miranda

Código Identificador:26C46FAF

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2025 – FUNPREB**

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2025 – FUNPREB.

PARTES: Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri – FUNPREB e Odilon Picanço Júnior.

OBJETO: Readequação financeira do contrato administrativo.

VALOR ANTERIOR: R\$ 41.427,12.

VALOR ATUALIZADO: R\$ 36.000,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo nº 002/2025 - FUNPREB.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026.

Beruri/AM, 27 de maio de 2026.

ARI DE OLIVEIRA PICAÑO

Diretor-Geral do FUNPREB

Publicado por:

Gabriela Alves Miranda

Código Identificador:34034410

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
003/2025 – FUNPREB**

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2025 - FUNPREB.

PARTES: Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri – FUNPREB e a empresa BERURI TELECOM LTDA.

OBJETO: Readequação financeira do contrato administrativo.

VALOR ANTERIOR: R\$ R\$ 53.220,00.

VALOR ATUALIZADO: R\$ 48.000,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo nº 003/2025 – FUNPREB.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026.

Beruri/AM, 27 de maio de 2026.

ARI DE OLIVEIRA PICAÑO

Diretor-Geral do FUNPREB

Publicado por:

Gabriela Alves Miranda

Código Identificador:1A50E6D2

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
008/2025 – FUNPREB**

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008/2025 – FUNPREB.

PARTES: Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri – FUNPREB e a empresa R M SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA

OBJETO: Readequação financeira do contrato administrativo.

VALOR ANTERIOR: R\$ 27.072,00.

VALOR ATUALIZADO: R\$ 19.200,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo nº 008/2025 – FUNPREB.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026.

Beruri/AM, 27 de maio de 2026.

ARI DE OLIVEIRA PICAÑO

Diretor-Geral do FUNPREB

Publicado por:

Gabriela Alves Miranda

Código Identificador:6A762EBA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/2025 – FUNPREB

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 012/2025 – FUNPREB.

PARTES: Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri – FUNPREB e a empresa R&M GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: Readequação financeira do contrato administrativo.

VALOR ANTERIOR: R\$ 72.000,00.

VALOR ATUALIZADO: R\$ 48.000,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo nº 012/2025 – FUNPREB.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026.

Beruri/AM, 27 de maio de 2026.

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO

Diretor-Geral do FUNPREB

Publicado por:

Gabriela Alves Miranda

Código Identificador:4EC59689

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
013/2025 – FUNPREB

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 013/2025 – FUNPREB.

PARTES: Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri – FUNPREB e a empresa J.G.R SIMOES.

OBJETO: Readequação financeira do contrato administrativo.

VALOR ANTERIOR: R\$ 35.256,00.

VALOR ATUALIZADO: R\$ 30.000,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo nº 013/2025 – FUNPREB.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026.

Beruri/AM, 27 de maio de 2026.

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO

Diretor-Geral do FUNPREB

Publicado por:

Gabriela Alves Miranda

Código Identificador:DD2A575F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0763/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo nas repartições públicas municipais no âmbito do Município de Borba/AM, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Borba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pelo disposto na Lei Orgânica do Município de Borba.

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Borba, que estabelece como feriado municipal o dia 13 de junho, data em que é comemorado o Dia do Padroeiro do Município, Santo Antônio;

CONSIDERANDO a relevância histórica, cultural e religiosa das comemorações em homenagem ao Padroeiro do Município;

CONSIDERANDO que a contenção de gastos e a otimização dos recursos públicos são diretrizes permanentes da administração, e que a instituição do ponto facultativo em datas estratégicas resulta em

significativa economia de despesas operacionais, como energia elétrica, água, materiais de consumo e serviços de manutenção.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais integrantes da Administração Direta e Indireta, no dia **12/06/2026 (sexta-feira)**, em razão das comemorações alusivas ao Dia do Padroeiro do Município, Santo Antônio. O expediente nas repartições públicas municipais será retomado normalmente no dia **15/06/2026 (segunda-feira)**.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais, tais como: **saúde, segurança, transporte, vigilância (sanitária, epidemiológica e ambiental), limpeza pública, fiscalização, defesa civil, manutenção de vias públicas, iluminação pública**, entre outros que, por sua natureza, não possam ser paralisados, deverão manter plantões ou escalas de serviço, conforme determinação das respectivas secretarias ou setores competentes.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 11 de junho de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:17A929DA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO, DO
CONTRATO Nº 039-A/2022-CPC/PMC

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 039-A/2022 – oriundo da Dispensa nº 018/2022, **PARTES:** Prefeitura Municipal de Caapiranga e o Senhor: **FRANCICOS GERALDO MARQUES DE MATOS**. **OBJETO:** “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA**”. **ADITAMENTO:** Cláusula Quinta do (Prazo de Vigência). Prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de junho de 2026 a 12 de junho de 2027. **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, e demais alterações posteriores.

Caapiranga/AM, 12 de junho de 2026

MATULINHO XAVIER BRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Tavares da Silva

Código Identificador:778E89DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Contas do Poder Executivo, relativo ao exercício financeiro de 2025

O Prefeito do Município de Caapiranga/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o disposto nos artigos 48 e 49 da - LRF e do §1º do artigo 126 da Constituição do Estado do e demais legislação pertinentes **FAZ SABER**, a toda população, que as contas do Poder Executivo Municipal relativo ao exercício financeiro de 2025, ficarão à disposição para exame e apreciação na Secretaria Municipal de Finanças, localizada nos autos

do edifício sede da Prefeitura Municipal de Caapiranga, durante o horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caapiranga/Am., aos 09 dias do mês de Março de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:

Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:C3CA4476

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 026/2026 - SRP, no dia 25 de junho de 2026 às 14h:30min (horário Brasília), com critério de julgamento, tipo menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO LIMPEZA, ROÇAGEM, CAPINA, REMOÇÃO DE ENTULHOS, LIMPEZA DE FOSSAS, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CAIXAS DE GORDURA E DE PASSAGEM, LIMPEZA DE TELHADOS E FORROS, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, LIMPEZA DE CALHAS, BEM COMO LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM.** O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário de 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas <https://www.licitanet.com.br/>

Carauari/AM, 11 de junho de 2026.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:

John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:8DCC9914

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PREVIM

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN) para a prestação de serviços de concessão de empréstimo financeiro na modalidade consignado em folha de pagamento, com retenção em favor dos aposentados e pensionistas vinculados ao CARAUARIPREV, visando a ampla competitividade, a pluralidade de concorrentes e a transparência das taxas de juros praticadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CARAUARI (CARAUARIPREV), autarquia previdenciária municipal, por intermédio de seu Diretor-Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a Chamada Pública para fins de CREDENCIAMENTO de instituições bancárias.

1.2. O presente procedimento auxiliar de Credenciamento fundamenta-se no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), aplicando-se subsidiariamente

as normas do Banco Central do Brasil (BACEN), do Conselho Monetário Nacional (CMN) e a legislação municipal correlata.

1.3. O credenciamento configura-se como um procedimento de inviabilidade de competição por exclusão, assegurando-se o direito de credenciamento a todas as instituições financeiras interessadas que preenchem as condições de habilitação e aceitem as condições regulamentares estabelecidas neste Edital, sendo expressamente admitida e incentivada a habilitação concomitante de múltiplos bancos e cooperativas de crédito.

2. DO OBJETO E CRITÉRIO DE TRANSPARÊNCIA BACEN

2.1. O objeto do presente Edital é o credenciamento de instituições financeiras (bancos e cooperativas de crédito) interessadas em ofertar empréstimos consignados, com desconto em folha de pagamento, aos beneficiários (aposentados e pensionistas) do CARAUARIPREV.

2.2. DA TRANSPARÊNCIA E ISONOMIA (Critério BACEN):

Para fins de garantia da competitividade e livre escolha do beneficiário, as instituições credenciadas deverão praticar taxas de juros que respeitem estritamente os tetos regulamentares vigentes e deverão dar plena transparência ao Custo Efetivo Total (CET) da operação, conforme a Resolução CMN nº 3.517/2007 e atualizações do BACEN.

3. DAS CONDIÇÕES E TAXAS BANCÁRIAS (COMPETITIVIDADE)

3.1. As instituições financeiras interessadas em se credenciar deverão praticar taxas de juros nominais mensais competitivas, devendo obrigatoriamente informar ao CARAUARIPREV, no ato do credenciamento e mensalmente (ou sempre que houver alteração), a tabela vigente contendo:

- Taxa de Juros Mensal Mínima e Máxima;
- Taxa de Juros Anual;
- Custo Efetivo Total (CET) simulado por faixas de prazos;
- Inexistência de taxas de abertura de crédito (TAC) ou quaisquer outros encargos administrativos camuflados que elevem o CET além do pactuado.

3.2. As taxas informadas serão publicadas no sítio eletrônico oficial do CARAUARIPREV e afixadas em quadro de avisos da autarquia, servindo como painel comparativo para livre escolha por parte do aposentado ou pensionista.

Parágrafo Único: A instituição credenciada que praticar taxas flutuantes acima da média de mercado ou em desacordo com as informações prestadas no painel de transparência do CARAUARIPREV poderá ter o seu credenciamento suspenso, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4. DA PLURALIDADE DE CREDENCIADOS E DO DIREITO DE LIVRE ESCOLA

4.1. Em estrita observância ao princípio da competitividade e da busca pela melhor taxa de juros, poderá ser habilitada e credenciada mais de uma instituição financeira para a prestação dos serviços objeto deste edital, inexistindo qualquer tipo de exclusividade ou preferência de marca bancária por parte da Administração do CARAUARIPREV.

4.2. Ficará a critério exclusivo e soberano do aposentado ou do pensionista a escolha da instituição bancária que melhor lhe convier para a realização do empréstimo consignado.

4.3. A autarquia previdenciária CARAUARIPREV atuará de forma totalmente neutra e imparcial, limitando-se a processar a averbação do desconto em folha após a livre manifestação de vontade e assinatura do contrato pelo beneficiário junto ao banco de sua preferência.

4.4. O segurado terá o direito de pesquisar e confrontar as taxas vigentes no painel de transparência disponibilizado pelo CARAUARIPREV para optar pela proposta que apresentar o menor Custo Efetivo Total (CET) ou melhores prazos.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

Para a efetivação do credenciamento, as instituições interessadas deverão apresentar envelope contendo os seguintes documentos de habilitação (cópia autenticada ou digitalizada com validação jurídica):

- 5.1. Habilitação Jurídica e Regularidade de Funcionamento**
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado;

- Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil (BACEN);
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 5.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais do domicílio da sede da instituição.

6. DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

O fluxo de credenciamento observará estritamente os ritos da Lei nº 14.133/2021:

1. Protocolo do Requerimento: Fase Inicial.

As instituições financeiras interessadas deverão protocolar o Requerimento de Credenciamento endereçado à Presidência do CARAUARIPREV, anexando a documentação do item 5 e a tabela de juros atualizada (conforme padrões BACEN).

2. Julgamento da Documentação: Fase de Análise.

A Assessoria Jurídica e a Diretoria Executiva do CARAUARIPREV analisarão a conformidade da documentação. Caso haja alguma pendência sanável, a instituição será notificada para regularização.

3. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: FASE DE HOMOLOGAÇÃO.

Uma vez habilitada, o CARAUARIPREV publicará no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) o extrato de homologação do credenciamento da respectiva instituição bancária.

4. TERMO DE CONVÊNIO/CREDENCIAMENTO: FASE DE ASSINATURA.

O CARAUARIPREV e a instituição financeira assinarão o Termo de Credenciamento, com vigência inicial de até 12 meses (podendo ser prorrogado nos termos da lei), autorizando o início das operações de averbação.

7. DOS DEVERES DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS

7.1. Operar os empréstimos respeitando rigidamente a margem consignável máxima legal permitida por lei para cada aposentado ou pensionista.

7.2. Fornecer obrigatoriamente o extrato com o Custo Efetivo Total (CET) impresso ou digital ao beneficiário antes da assinatura do contrato de empréstimo.

7.3. Garantir a portabilidade do crédito consignado caso o aposentado/pensionista encontre condições e taxas mais vantajosas em outra instituição credenciada, sem imposição de barreiras burocráticas injustificadas, conforme as normas regulamentares do BACEN.

7.4. Fica terminantemente proibida qualquer prática pelas instituições credenciadas que vise induzir o beneficiário ao erro, realizar vendas casadas, ou criar mecanismos que impeçam ou dificultem o direito de livre escolha e de migração do aposentado ou pensionista para outra instituição concorrente que também esteja credenciada.

8. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E IMPUGNAÇÕES

8.1. Por se tratar de credenciamento baseado no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o edital permanecerá com prazo de inscrição permanentemente aberto, permitindo o ingresso de novas instituições financeiras a qualquer tempo ao longo de sua vigência, desde que cumpridos os requisitos exigidos.

8.2. Qualquer cidadão ou instituição financeira poderá impugnar os termos deste edital, devendo fazê-lo por escrito no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da primeira análise técnica programada.

Carauari - AM, 10 de junho de 2026.

JAIR GOMES PEREIRA

Diretor-Presidente do CARAUARIPREV

JONATHAN COSTA FERREIRA

Procuradoria Jurídica do CARAUARIPREV

OAB/AM 9.177

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:31F30D8F

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – SRP/CML/PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE CAREIRO** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – SRP/CML/PMC

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, insumos e peças de reposição, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro/AM.

Data e Horário: 26/06/2026, às 09h:10min. (Horário de Brasília)

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para consulta na íntegra no site: www.licitanet.com.br.

Careiro/AM, 11 de junho de 2026.

JOÃO VICTOR GUIMARÃES MATOS

Agente de Contratação

Port. nº 006 de 05 de janeiro de 2026

Publicado por:

Luis Carlos Esmeraldo Marques

Código Identificador:033E3052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 972/2026

LEI MUNICIPAL Nº 972 DE 04 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de transparência total (ausência de insulfilm ou qualquer material de obscurecimento) nos veículos de transporte escolar vinculados à rede pública municipal, no âmbito do Município de Careiro/AM, como medida de prevenção à violência contra crianças e adolescentes, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica proibida a utilização de películas de controle solar (insulfilm), bem como qualquer material que reduza a transparência dos vidros, nos veículos destinados ao transporte escolar da rede pública municipal de Careiro/AM.

§1º A vedação prevista no caput aplica-se a:

- I – ônibus escolares próprios do Município;
- II – veículos terceirizados contratados para transporte escolar;
- III – quaisquer veículos utilizados, direta ou indiretamente, na condução de estudantes da rede pública municipal.

§2º Os vidros dos veículos deverão permanecer totalmente transparentes, permitindo a visibilidade integral do ambiente interno, tanto do lado externo quanto interno.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DA LEI

Art. 2º Esta Lei tem como objetivos:

- I – prevenir a ocorrência de violência sexual, física, psicológica e moral contra crianças e adolescentes;
- II – garantir maior fiscalização social e institucional do transporte escolar;
- III – assegurar a integridade física e emocional dos estudantes;
- IV – promover ambiente seguro, visível e controlável no transporte público escolar.

CAPÍTULO III DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PROTEÇÃO INTEGRAL

Art. 3º Esta Lei fundamenta-se nos princípios da proteção integral e prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme:

- Art. 227 da Constituição Federal;
- Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente arts. 4º, 5º e 17;
- Princípios da dignidade da pessoa humana e da segurança pública.

Parágrafo único. O transporte escolar é extensão do ambiente educacional, devendo observar os mesmos padrões de proteção e vigilância.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Qualquer cidadão poderá denunciar irregularidades, garantindo-se anonimato quando solicitado.

CAPÍTULO V DAS SANÇÕES

Art. 6º O descumprimento desta Lei acarretará:

- I – Advertência formal;
- II – VETADO;
- III – VETADO;
- IV – VETADO;
- V – VETADO.

CAPÍTULO VI DO PRAZO DE ADEQUAÇÃO

Art. 7º Os responsáveis pelos veículos terão prazo de até 60 (sessenta) dias para adequação às disposições desta Lei.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 04 de Maio de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:91938997

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 388/2026

**PORTARIA Nº 388
DE 29 DE ABRIL DE 2026**

“Designa Servidor para atuar como Fiscal de Vigilância Sanitária e dá outras providências”

A Prefeita Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, o Servidor **SAMUEL MACENA DA SILVA – Assessor de Gabinete I**, para responder como **Fiscal de Vigilância Sanitária**, vinculada na Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 14 de Abril do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 29 de Abril de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:7437DF01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 – CML/PMC

**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 –
CML/PMC**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 – CML/PMC**, oriundo do Processo Administrativo nº 042/2026, realizado com fundamento no art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 007, de 07 de fevereiro de 2024.

O presente credenciamento tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços médicos e hospitalares destinados à realização de procedimentos cirúrgicos eletivos especializados, visando atender à demanda reprimida da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA do Município de Careiro/AM.

Encerrada a fase de recebimento, análise e julgamento da documentação de habilitação e das propostas de credenciamento apresentadas, a Comissão Municipal de Licitação – CML declara **HABILITADA(S)** e **CREENCIADA(S)** a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), por atender(em) integralmente às exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 007/2026, Termo de Referência e demais anexos:

LOTE I – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES ESPECIALIZADOS				
ITEM	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNIT.	EMPRESA CADASTRADA
1	Colectistomia (videolaparoscópica ou convencional)	120	RS 3.480,00	NORTE SOLUÇÕES SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ nº 32.637.066/0001-83.
2	Histerectomia (total/parcial abdominal ou vaginal)	100	RS 3.960,00	
3	Cirurgia de Pterígio (excisão com/sem enxerto conjuntival)	180	RS 930,00	
4	Endoscopia Digestiva Alta (diagnóstica/terapêutica)	220	RS 560,00	
5	Colonoscopia (diagnóstica/terapêutica)	200	RS 650,00	
6	Mamoplastia Unilateral (redução/mastopexia)	100	RS 4.354,63	

PUBLIQUE-SE

Careiro/Am, 11 de junho de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita

NAYARA REGO DE LUNA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:6C4C7B36

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL NO 061, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Declara em Situação Anormal, caracterizada como “Situação de Emergência nas áreas do Município de Careiro da Várzea – AM, afetadas por Inundações - COBRADE 1.2.1.0.0 – conforme Portaria MDR Nº 260/2022 e dá outras providências.

O Senhor Pedro Duarte Guedes, Prefeito do Município de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Art. 67 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 8º, inciso VI da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO as intensas e extraordinárias precipitações ocorridas no Município do Careiro da Várzea nos meses de abril e maio de 2026;

CONSIDERANDO os sérios e graves danos ao bem-estar da população e a infraestrutura havidos em função das cheias dos rios;

CONSIDERANDO os prognósticos técnicos a respeito da crescente inundação nos próximos dias às margens dos rios onde reside boa parte da população, especialmente a comunidade rural, onde a lavoura é atingida totalmente ocasionando desastres físico-financeiro às famílias dependentes da citada economia primária;

CONSIDERANDO que a sede do Município também fica inundada durante as cheias, danificando sua estrutura física imobiliária, como também os móveis que a compõem tanto da população como dos bens públicos;

CONSIDERANDO que devido a inundação a cidade está sendo atingida parcialmente (até a presente data);

CONSIDERANDO que é competência do Município preservar o bem-estar da população e das atividades socioeconômicas em regiões atingidas pela cheia dos rios, bem como adoção de imediata medida que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater e atenuar situações anormais;

CONSIDERANDO que o fato é um evento natural de evolução gradual e contínua e que as medidas emergenciais de amparo à população são urgentes e necessárias;

CONSIDERANDO os dados do Alerta CEMOA aberto em 11 de junho de 2026, às 14h00, sob alerta nº 1712/2026, com risco hidrológico alto, com possibilidade de ocorrência de inundação gradual na planície de inundação do rio Paraná do Careiro, meandro do rio Amazonas.

CONSIDERANDO que o nível do rio Paraná do Careiro se encontra em 15,92 m, em elevação gradual, segundo a estação fluviométrica 15040000 (ANA), e ainda que o nível de inundação severa segundo a CPRM 15,90 m.

CONSIDERANDO que em caso de alerta de risco de nível ALTO, a probabilidade de ocorrência do desastre é alta, assim como seu impacto potencial para a população;

CONSIDERANDO o parecer do Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil em que relata a ocorrência do desastre e acena favoravelmente a declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **1.2.1.0.0** – inundações, conforme Portaria nº 260/2022, pelo período inicial de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5º, inciso II, e §2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar às ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos, mantimentos e alimento junto à comunidade, com o objetivo de facilitar às ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se às autoridades administrativas e aos agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente período público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único - Será responsabilizado o Agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365/1.941, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de Processo de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres;

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorre em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no inciso VIII, do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restituições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da

calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 11 de junho de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito Municipal, do Careiro da Várzea

Publicado por:

Maria Das Graças Nogueira Alencar

Código Identificador:FDAF3201

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026 - PMC**

PROCESSO Nº 49/2026- SEMSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 - CCC

Validade da Ata: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE COARI**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Genival Guerra, nº 09, Bairro: Duque de Caxias, CEP: 69.460-000, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.510.924/0001-54**, neste ato representado pelo, senhor Secretário Municipal de Saúde, **Sr. HELBER CÂMARA VIANA**, nomeado pelo **DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE JUNHO DE 2025**, publicado no dia 02 de julho de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 49/2026-SEMSA, **RESOLVE** registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de óculos de grau com armação e lentes conforme prescrição médica, destinados ao atendimento de escolares da rede pública de ensino, no âmbito do Projeto Visão do Futuro e do Programa Saúde na Escola (PSE), especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são a que seguem:

Fornecedor Beneficiário: MAMORE SOLUCOES EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.274.624/0005-47, estabelecida na AV LEONARDO MALCHER, n.º 2964, SALA 03, Bairro: PRACA 14 DE JANEIRO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.020-070.

MAMORE SOLUCOES EM SAUDE LTDA – CNPJ Nº 11.274.624/0005-47				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário

1	Óculos de grau, tipo: monofocal. Armação: metal, modelo aro inteiro com apoio nasal anatômico e hastes flexível. Lentes incolores em resina ou policarbonato com tratamento antirrisco. As lentes deverão possuir dioptrias esféricas de plano (0,00) até +18,00 e de -0,25 até -18,00, bem como dioptrias cilíndricas de -0,25 até -7,00, associadas ou não confeccionados conforme prescrição médica individual. Tamanho: infantil, juvenil e adulto. O produto deverá ser entregue devidamente montado, ajustado e em perfeitas condições de uso, conforme receituário médico, acompanhado de estojo para acondicionamento e flanela ou material equivalente para limpeza das lentes.	Unidade	10.000	R\$ 280,00
---	--	---------	--------	------------

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de óculos de grau com armação e lentes conforme prescrição médica, destinados ao atendimento de escolares da rede pública de ensino, no âmbito do Projeto Visão do Futuro e do Programa Saúde na Escola (PSE), objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 Nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, sempre que houver prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada, de forma concomitante, a renovação do saldo originalmente registrado, observado o quantitativo inicial e as condições estabelecidas no edital e na proposta.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item

7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026-CCC, e seus anexos, e a proposta da empresa: MAMORE SOLUCOES EM SAUDE LTDA – CNPJ Nº 11.274.624/0005-47, vencedora do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedor Beneficiário

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedor Beneficiário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Coari/AM, 11 de junho de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Municipal de 27 de Junho de 2025.

MAMORE SOLUCOES EM SAUDE LTDA

CNPJ Nº 11.274.624/0005-47

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:10001A8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2026 - CCC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 406/2026 – SMSPDS

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Cestas Básicas, Kits de Higiene Pessoal, Kits de Limpeza, Kits Dormitório, Colchões e Redes para atendimento a situações de emergência e vulnerabilidade social no Município de Coari/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 12/06/2026 às 08h00min;

- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 29/06/2026 às 09h30min;

- Abertura da Sessão: 29/06/2026 às 09h30min;

-Data do Pregão/Disputa de Preços: 29/06/2026 às 09h30min;

- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF

- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico <https://www.licitacoari.com.br> e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br>).

Coari/Am, 11 de junho de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:F62D39E7**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 - CCC****A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de Preços para eventual aquisição de óculos de grau com armação e lentes conforme prescrição médica, destinados ao atendimento de escolares da rede pública de ensino, no âmbito do Projeto Visão do Futuro e do Programa Saúde na Escola (PSE), oriundo do Processo Administrativo nº 49/2026- SEMSA.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor da empresa vencedora: **MAMORE SOLUCOES EM SAUDE LTDA – CNPJ Nº 11.274.624/0005-47, conforme Ata e Planilhas pensas ao Processo, na forma da Lei.**

MAMORE SOLUCOES EM SAUDE LTDA – CNPJ Nº 11.274.624/0005-47				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário
1	Óculos de grau, tipo: monofocal. Armação: metal, modelo aro inteiro com apoio nasal anatômico e hastes flexível. Lentes incolores em resina ou policarbonato com tratamento antirrisco. As lentes deverão possuir dioptrias esféricas de plano (0,00) até +18,00 e de -0,25 até -18,00, bem como dioptrias cilíndricas de -0,25 até -7,00, associadas ou não confeccionados conforme prescrição médica individual. Tamanho: infantil, juvenil e adulto. O produto deverá ser entregue devidamente montado, ajustado e em perfeitas condições de uso, conforme receituário médico, acompanhado de estojo para acondicionamento e flanela ou material equivalente para limpeza das lentes.	Unidade	10.000	R\$ 280,00

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Coari/AM, 11 de junho de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Municipal de 27 de Junho de 2025

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:973C2FF7**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025 – PMC**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 36/2025–PMC – Referente a Formação de Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, visando atender as necessidades das escolas das zonas urbana e rural do município de Coari/AM, por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de junho de 2026, passando sua nova vigência a ser até 11 de junho de 2027, assim como a renovação do saldo originalmente registrado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coari, por Intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ: 21.491.882/0001-05.

FORNECEDORES:

J S E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ Nº 20.138.274/0001-59.

M A M DE CASTRO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ nº 10.212.168/0001-14.

MIX DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E DE PAPELARIA LTDA – CNPJ nº 41.719.880/1000-38.

VALOR: O valor global da ata é de 3.715.841,94 (Três milhões, setecentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Unidade: 30 – Secretaria Municipal de Educação

Proj./Ativ. 2.060 – Manut. e Fun. da Secretaria Municipal de Educação;

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários, Consignados no Orçamento Vigente do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 84.

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: De 11/06/2026 até 11/06/2027.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes da Ata de Registro de Preços nº 36/2025–PMC, naquilo que não conflitarem com as disposições deste Termo Aditivo.

Coari/AM, 03 de junho de 2026.

RODRIGO ALVES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal de 03 de janeiro de 2025

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:1213ECFF**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 191 DE 30 DE MAIO DE 2026.**

“EXONERAR “Post Mortem” o servidor Público Municipal VIRGINIO ARAUJO GACIA e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

CONSIDERANDO Declaração de Óbito, datado de 30 de maio de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - FICA EXONERADO “POST MORTEM” o Servidor Municipal **VIRGINIO ARAUJO GARCIA**, RG Nº 865464, CPF Nº 34755632234, matrícula nº 724-1, do Cargo Efetivo 0640 - Professor

ED-LIC-A, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Codajás.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:83A883F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212 DE 04 DE JUNHO DE 2026.**

“EXONERAR “Post Mortem” a servidora Pública Municipal ANA CLAUDIA DE SOUZA ARAUJO e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

CONSIDERANDO Declaração de Óbito, datado de 04 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA EXONERADO “POST MORTEM” a Servidora Municipal ANA CLAUDIA DE SOUZA ARAUJO, RG Nº 19555040, CPF Nº 838664932-15, matrícula nº 6729-5, do Cargo Temporário 0097- Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do quadro Temporário da Prefeitura Municipal de Codajás.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:A1DD4E07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CCE 004-26 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2026 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de Construção de uma escola de madeira com 02 salas, estação de tratamento de esgoto e sistema de energia com placas fotovoltaicas na Comunidade São Francisco da Trindade, paraná das onças, No Município De Codajás-Am

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 15/06/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 30/06/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 30/06/2026 às 09h30min;

- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: licitanet.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico licitanet.com.br.

Codajás/Am, 11 de junho de 2026.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:ECB2794E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CCE 005-26 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de Construção de uma escola de madeira com 02 salas, estação de tratamento De esgoto e sistema de energia com placas fotovoltaicas na comunidade Bom Jesus do copo, lago do miuá, No Município De Codajás-Am

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 15/06/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 30/06/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 30/06/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: licitanet.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico licitanet.com.br.

Codajás/Am, 11 de junho de 2026.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:DCD77BC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TC 004-26 - CCE 006-25 - EXTRATO DO ADITIVO**

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026, celebrado em 12 de maio de 2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CODAJÁS, por intermédio da Prefeitura e a Empresa CONSTRUTORA PILAR LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução original por **90 (noventa) dias**. **SUPORTE LEGAL:** Art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/93 e Cláusula Segunda e Cláusula Décima Sexta do Termo de Contrato nº. 004/2026.

Codajás, em 12 de maio de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo da Lei Orgânica do Município de Codajás, em 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:21B068E6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 055/2026/GABPRE/PME, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 055/2026/GABPRE/PME, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTABELECE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA A SELEÇÃO DE GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE EIRUNEPÉ/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, Estado do Amazonas, Exma. Sra. **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o disposto no art. 206, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece a gestão democrática do ensino público como princípio basilar da educação nacional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Constituição Federal, que assegura aos Municípios a organização de seus respectivos sistemas de ensino, em regime de colaboração com a União e os Estados;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente os arts. 3º, inciso VIII, 14 e 15, que tratam da gestão democrática do ensino público e da autonomia pedagógica, administrativa e financeira das unidades escolares;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, especialmente quanto à exigência de critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento das funções de gestão escolar;

CONSIDERANDO as disposições da Meta 18 do Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que estabelece a efetivação da gestão democrática da educação pública associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da qualidade da educação pública municipal mediante a adoção de mecanismos transparentes, técnicos, democráticos e eficientes para seleção de gestores escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da transparência, participação comunitária, eficiência administrativa, responsabilidade na gestão pública e melhoria contínua dos indicadores educacionais;

CONSIDERANDO a importância da valorização da gestão escolar como instrumento estratégico para o desenvolvimento pedagógico, administrativo e financeiro das unidades de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do Município de Eirunepé/AM, os critérios técnicos de mérito e desempenho aplicáveis ao processo de seleção e qualificação de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de mecanismos objetivos de avaliação, monitoramento, supervisão e responsabilização da gestão escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior eficiência administrativa e melhores resultados pedagógicos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

DECRETA

CAPÍTULO I
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º. Fica instituída a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Eirunepé/AM, no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, observados os princípios constitucionais e as diretrizes da legislação educacional vigente.

Art. 2º. A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal será exercida com observância dos seguintes princípios:

- I – elaboração do Plano de Gestão Escolar – PGE;
- II – autonomia, transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
- III – participação da comunidade escolar na construção das ações pedagógicas da unidade escolar;
- IV – respeito às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- V – garantia do cumprimento da proposta curricular municipal;
- VI – eficácia na utilização dos recursos públicos;
- VII – garantia da qualidade social da educação;
- VIII – compromisso com metas e indicadores educacionais;
- IX – cumprimento da carga horária e calendário escolar;
- X – observância dos mecanismos de acompanhamento e avaliação da unidade escolar;
- XI – atualização e acompanhamento do Projeto Político Pedagógico – PPP;
- XII – fortalecimento da participação da comunidade escolar na gestão da unidade de ensino.

Parágrafo único. Considera-se comunidade escolar os estudantes, pais ou responsáveis, profissionais da educação e demais servidores em exercício na unidade escolar.

Art. 3º. As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino poderão contar com os seguintes colegiados:

- I – Associação de Pais, Mestres e Comunitários – APMC e/ou Conselho Escolar;
- II – Grêmios Estudantil, quando instituído.

Art. 4º. A designação dos Gestores Escolares ocorrerá mediante Processo Seletivo de Qualificação baseado em critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 5º. A gestão das unidades escolares será exercida por:

- I – Gestor Escolar;
- II – equipe técnico-administrativa;
- III – colegiado constituído pela Associação de Pais, Mestres e Comunitários – APMC e/ou Conselho Escolar e Grêmios Estudantil, quando instituído.

Art. 6º. A autonomia administrativa das unidades escolares será assegurada:

- I – pelo provimento das funções de Gestor Escolar através de processo seletivo por critérios de competência técnico-pedagógica, mérito e desempenho;
- II – pela participação da comunidade escolar;
- III – pela avaliação de desempenho anual dos gestores escolares;

IV – pela observância dos princípios da gestão democrática.

CAPÍTULO III DOS GESTORES ESCOLARES

Art. 7º. A gestão das unidades escolares da rede municipal de ensino de Eirunepé/AM será exercida por Gestor Escolar, Coordenação Pedagógica e Conselho Escolar, quando constituído.

Art. 8º. São atribuições do Gestor Escolar:

I – estabelecer estratégias para atingir o objetivo principal da instituição de ensino: a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;

II – garantir o acesso, permanência e sucesso escolar dos estudantes;

III – acompanhar o processo de matrícula e transferência dos estudantes;

IV – assegurar indicadores de aprendizagem conforme a legislação vigente;

V – criar estratégias para melhorar o desempenho dos estudantes nas avaliações externas;

VI – assegurar a atualização democrática do Projeto Político Pedagógico – PPP e do Regimento Interno;

VII – orientar o uso adequado dos espaços, equipamentos e materiais da escola;

VIII – atender a comunidade escolar prezando pelo bom funcionamento da unidade;

IX – realizar ações preventivas relacionadas à segurança da comunidade escolar;

X – comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação situações de crise na unidade escolar;

XI – garantir que as propostas pedagógicas estejam alinhadas ao currículo municipal e ao Referencial Curricular Amazonense;

XII – prestar contas dos recursos financeiros vinculados à unidade escolar;

XIII – acompanhar junto ao Conselho Escolar e/ou APMC o processo de prestação de contas;

XIV – cumprir as orientações da Secretaria Municipal de Educação;

XV – monitorar e comunicar a necessidade de substituição de profissionais;

XVI – convocar os profissionais para formações continuadas;

XVII – garantir o cumprimento da Hora-Atividade Extraclasse;

XVIII – garantir o preenchimento correto do Censo Escolar e demais sistemas oficiais;

XIX – manter atualizados os registros e documentos da unidade escolar;

XX – cumprir e fazer cumprir o Plano de Gestão Escolar aprovado;

XXI – observar os princípios da Administração Pública;

XXII – fiscalizar os serviços prestados na unidade escolar;

XXIII – promover a Gestão Democrática;

XXIV – fomentar o protagonismo estudantil;

XXV – estabelecer comunicação clara e eficaz com a comunidade escolar;

XXVI – cumprir o calendário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;

XXVII – organizar o quadro de pessoal da unidade escolar;

XXVIII – zelar pelo patrimônio público;

XXIX – acompanhar a frequência de alunos e professores;

XXX – estimular o envolvimento da comunidade escolar nas atividades da escola.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação expedir normas complementares relacionadas à gestão das unidades escolares.

Art. 9º. O Plano de Gestão Escolar – PGE deverá contemplar propostas pedagógicas, administrativas, financeiras e operacionais, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. O Projeto Político Pedagógico – PPP constitui instrumento de autonomia da unidade escolar.

§1º Caberá à Secretaria Municipal de Educação estabelecer diretrizes gerais para elaboração do PPP.

§2º Caberá à unidade escolar elaborar o seu PPP, respeitada sua autonomia pedagógica.

Art. 11. A autonomia da gestão pedagógica será assegurada:

I – pelo cumprimento da legislação educacional vigente;

II – pela atualização anual do Plano de Gestão Escolar – PGE;

III – pela utilização de métodos pedagógicos adequados à realidade da comunidade escolar;

IV – pela aplicação de avaliações diagnósticas;

V – pelo Projeto Político Pedagógico – PPP.

Art. 12. Os gestores escolares terão seus desempenhos avaliados segundo critérios definidos em regulamento próprio.

Art. 12-A. O servidor público municipal aprovado no Processo Seletivo de Qualificação e regularmente nomeado para o exercício da Função Gratificada de Gestor Escolar fará jus ao recebimento da respectiva gratificação de função, observados os critérios de porte da unidade escolar e demais disposições previstas na legislação municipal vigente.

§1º A gratificação pelo exercício da Função Gratificada de Gestor Escolar possui natureza transitória e vinculada ao efetivo exercício da função de direção escolar, não se incorporando aos vencimentos, salários, proventos ou pensões para qualquer efeito permanente, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

§2º A percepção da gratificação de função não afasta o vínculo efetivo do servidor com o cargo originário do Magistério Público Municipal.

§3º Os valores, critérios de classificação das unidades escolares e parâmetros de pagamento da gratificação observarão o disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 12, de 03 de julho de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 004 de 02 de junho de 2026, e demais normas municipais aplicáveis.

§4º O afastamento, exoneração, destituição, vacância da função ou cessação do exercício da Função Gratificada de Gestor Escolar implicará interrupção automática do pagamento da respectiva gratificação, observadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO SELETIVO DE GESTOR ESCOLAR

Art. 13. O Processo Seletivo de Qualificação para Gestor Escolar observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, mérito, desempenho e gestão democrática.

§1º O processo de seleção abrangerá as unidades escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Art. 14. O Processo Seletivo será realizado mediante Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e amplamente divulgado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 15. O Edital deverá conter, no mínimo:

- I – critérios e etapas do processo seletivo;
- II – cronograma;
- III – requisitos para inscrição;
- IV – prazos recursais;
- V – critérios de avaliação;
- VI – disposições sobre nomeação e exercício;
- VII – modelo do Plano de Gestão Escolar – PGE.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Central de Acompanhamento.

Art. 16. O processo seletivo será realizado mediante critérios técnicos de mérito e desempenho, observando no mínimo as seguintes etapas:

- I – análise de Mérito, documental, curricular e de títulos;
- II – apresentação e defesa oral do Plano de Gestão Escolar – PGE.

Art. 17. Os candidatos aprovados na Análise de mérito, documental e curricular serão convocados para apresentação do Plano de Gestão Escolar.

Art. 18. Poderá participar do Processo Seletivo o servidor público municipal que preencher os seguintes requisitos:

- I – ser ocupante de CARGO EFETIVO do Magistério Público Municipal;
- II – possuir Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou áreas afins da Educação Básica;
- III – possuir experiência mínima de 03 (três) anos na educação básica;
- IV – não possuir penalidade administrativa;
- V – possuir disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais;
- VI – possuir curso de Gestão Escolar com carga horária mínima de 80 horas, em instituição autorizada pelo MEC, concluído ou em andamento;
- VII – apresentar Plano de Gestão Escolar – PGE.

§1º. O candidato poderá inscrever-se para apenas uma unidade escolar.

§2º. Nas escolas que oferecerem qualquer projeto ou atividade no período noturno, o(a) Gestor(a) Escolar deverá cumprir sua jornada de trabalho intercalando sua presença no horário noturno.

§3º. Não poderá participar do Processo Seletivo o servidor:

- I – em estágio probatório;
- II – respondendo Processo Administrativo Disciplinar;
- III – afastado das funções por licença incompatível com a gestão escolar;
- IV – que não tenha disponibilidade em horário integral.

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES

Seção I

Da Comissão Central de Acompanhamento

Art. 19. A Comissão Central de Acompanhamento será composta por representantes de provimentos efetivo, contratado ou comissionado:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- III – 01 (um) representante da Assessoria Jurídica do Município.

Art. 20. Compete à Comissão Central:

- I – coordenar o Processo Seletivo;
- II – fiscalizar o certame;
- III – julgar recursos administrativos;
- IV – homologar o resultado final.

Parágrafo único. A Comissão Central será instituída mediante Portaria ou Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção II

Da Comissão Avaliadora

Art. 21. A Comissão Avaliadora será composta por:

- I – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- II – 01 (um) representante da APMC e/ou Conselho Escolar;
- III – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, podendo o secretário ser um deles;
- IV – 01 (um) representante do magistério efetivo da rede municipal de ensino, com experiência mínima de 2 (dois) anos;
- V – 01 (um) representante dos povos indígenas, quando houver escolas indígenas participantes.

§1º. Não poderá integrar a Comissão Avaliadora:

- I – candidato participante do certame;
- II – servidor com parentesco até terceiro grau com qualquer candidato.

§2º. A Comissão Avaliadora será instituída mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, que no mesmo ato deverá designar um presidente.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 22. A análise de mérito, curricular e documental observará critérios técnicos definidos em Edital, incluindo formação acadêmica, experiência profissional e qualificação em gestão escolar.

Art. 23. O Plano de Gestão Escolar – PGE deverá conter:

- I – diagnóstico da realidade escolar;
- II – metas e indicadores;
- III – estratégias pedagógicas;
- IV – ações administrativas e financeiras;
- V – mecanismos de participação da comunidade escolar;
- VI – ações de fortalecimento da gestão democrática;
- VII – mecanismos de monitoramento e avaliação.

Art. 24. A defesa oral do Plano de Gestão Escolar será realizada perante Comissão Avaliadora designada pela SEMED.

Art. 25. O resultado final obedecerá à ordem classificatória obtida pelos candidatos.

CAPÍTULO VII DA NOMEAÇÃO, VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR ESCOLAR

Art. 26. A nomeação dos Gestores Escolares classificados será realizada por ato da Chefe do Poder Executivo, mediante Portaria individualizada por unidade escolar.

Art. 27. O Gestor Escolar exercerá mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, desde que submetido à avaliação técnica perante a Comissão Avaliadora, mediante apresentação de relatório de gestão contendo demonstrativos do fluxo escolar, indicadores educacionais, ações desenvolvidas, resultados alcançados e demais

informações relacionadas ao desempenho da unidade escolar durante o mandato exercido.

Art. 28. Para os fins deste Decreto, considera-se vacância da função de Gestor Escolar toda situação que importe na cessação definitiva, interrupção superveniente ou impossibilidade jurídica e administrativa de continuidade do exercício regular do mandato de direção escolar, comprometendo a permanência do servidor na condução da unidade de ensino.

§1º Configura hipótese de vacância da função de Gestor Escolar:

I – renúncia formal apresentada pelo servidor investido na função;
 II – exoneração;
 III – falecimento;
 IV – aposentadoria;
 V – afastamento definitivo do exercício das funções;
 VI – impedimento legal ou incompatibilidade superveniente para permanência na função;
 VII – destituição da função por interesse da Administração Pública devidamente motivado;
 VIII – reprovação em avaliação de desempenho funcional ou de gestão;
 IX – condenação administrativa transitada em julgado na esfera administrativa;
 X – aplicação de penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar – PAD;
 XI – descumprimento das atribuições inerentes à função de Gestor Escolar previstas neste Decreto, no edital do certame ou nas normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
 XII – prática de atos incompatíveis com os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;
 XIII – qualquer outra circunstância superveniente, devidamente motivada e formalizada pela Administração Pública, que impossibilite a continuidade do exercício regular da função de Gestor Escolar.

§2º A declaração de vacância deverá ser formalizada mediante ato administrativo fundamentado da autoridade competente, assegurados ao Gestor Escolar, nos casos em que houver imputação de irregularidade administrativa, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

§3º Reconhecida a vacância, a Administração Pública Municipal deverá adotar, com prioridade e observância ao interesse público, as medidas necessárias à continuidade da gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar, mediante convocação do candidato subsequente constante no cadastro reserva da respectiva unidade de ensino, observada rigorosamente a ordem classificatória do Processo Seletivo de Qualificação.

§4º Inexistindo candidato habilitado no cadastro reserva da unidade escolar vacante, poderá o Poder Executivo Municipal realizar designação excepcional de profissional efetivo do Magistério Público Municipal, desde que submetido à entrevista técnica e à apresentação e defesa de Plano de Gestão Escolar – PGE perante Comissão Avaliadora designada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, mérito e desempenho.

§5º O profissional nomeado exercerá a função pelo período remanescente do mandato correspondente.

Art. 29. O Gestor Escolar poderá ser afastado da função em razão de:

I – descumprimento das atribuições legais;
 II – reprovação em avaliação de desempenho;
 III – prática de infração administrativa;
 IV – aplicação de penalidade em Processo Administrativo Disciplinar;
 V – demais hipóteses previstas em lei.

Parágrafo único. Será assegurado ao gestor o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VIII DOS MECANISMOS DE SUPERVISÃO

Art. 30. O Gestor Escolar terá como chefia imediata a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 31. A SEMED realizará acompanhamento, supervisão e avaliação periódica do exercício da função de Gestor Escolar.

Art. 32. O Gestor Escolar deverá participar obrigatoriamente das formações e reuniões promovidas pela SEMED.

Art. 33. O Gestor Escolar será corresponsável pelos resultados educacionais da unidade escolar.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Acompanhamento em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Eirunepé, Estado do Amazonas, 12 de junho de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita do Município de Eirunepé

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:69679B6D

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 0119, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Municipal de Saúde - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Envira, **IVON RATES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Envira/AM é órgão colegiado, deliberativo e de caráter permanente, instituído pela Lei Municipal nº 307, de 20 de maio de 2013, em conformidade com as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, bem como com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Saúde, nos termos de seu Regimento Interno, especialmente quanto à formulação e ao controle da execução da política municipal de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a participação social e a gestão democrática do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a aprovação unânime do Chamamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde por meio da Resolução CMS nº 006, de 13 de maio de 2026, pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Envira/AM;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **6ª Conferência Municipal de Saúde de Envira**, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, a realizar-se nos dias 16 e 17 de julho de 2026, conforme disposto na **Resolução CMS nº 006/2026 do Conselho Municipal de Saúde**.

Art. 2º A Conferência terá como tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil."

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento próprio, dispondo sobre a organização e o funcionamento da conferência, e nomeará sua comissão organizadora.

Art. 4º As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, alocados através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Envira-Am, 03 de junho de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:C4F08155

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0105/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Envira em Exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo 11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** KELLE DE SOUZA SILVA, portador da identidade de nº 3966587-9 (SSP-AM), CPF: 048.728.232-90 para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Ajudante de Ordem no **GABINETE DO PREFEITO**, com símbolo de vencimento CC-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 1º de maio de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Envira-Am, 27 maio de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito de Envira em Exercício

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:D955D77A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0112/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo 11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** JHONARIA PINTO DA SILVA, portador da identidade de nº 3082887-2 (SSP-AM), CPF: 034.921.562-66 para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Ajudante de Ordem no **GABINETE DO PREFEITO** com símbolo de vencimento CC-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Envira-Am, 03 de junho de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:94C11909

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0116/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal aos servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 355, de 12 de dezembro de 2018, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO o art. 9º da referida Lei, que estabelece as classes da carreira de A a J como linha de progressão funcional;

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei nº 355/2018, que dispõe que a progressão horizontal ocorre em razão do tempo de serviço, independentemente de vaga, observando o critério de antiguidade;

CONSIDERANDO o interstício mínimo de 03 (três) anos para progressão funcional previsto na legislação;

CONSIDERANDO que os servidores relacionados ingressaram no serviço público municipal em 08 de abril de 2002, conforme Portaria nº 147/2002, fazendo jus à evolução funcional;

CONSIDERANDO a atualização da tabela de vencimentos promovida pela Lei Municipal nº 464, de 06 de fevereiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **progressão horizontal** aos servidores do Magistério Público Municipal abaixo relacionados, com fundamento

nos arts. 9º e 20 da Lei Municipal nº 355/2018, passando da **Classe G para a Classe H**, permanecendo no mesmo nível e cargo.

Art. 2º - A progressão de que trata este Decreto alcança os seguintes servidores:

680 – ALDEMARIA PEREIRA RUFINO
 2 – ANTONIA CLEIDE MONTEFUSCO PINHEIRO
 683 – ANTONIA ELIANA DA SILVA COSTA
 679 – ANTONIA FREITAS DE MELO GURGEL
 771 – ANTONIA ROSELY BERNARDINO DE ARAUJO
 684 – ANTONIA TORQUATO DA SILVA
 681 – AROLDO MONTEIRO BATISTA
 685 – CLAUDIA MARIA DA SILVA MARQUES
 686 – CLAUDIA MARIA GURGEL DE MOURA
 687 – ERANDI XAVIER PORTELA
 689 – FRANCINES DA COSTA SOUZA DE MOURA
 688 – FRANCISCA ROSELIENE SANTANA PEDROSA
 692 – FRANCISCO CANTIGA DE ARAUJO
 691 – FRANCISCO MENEZES FILHO
 693 – IRANIR LIMA DE PAIVA
 695 – IZAQUE CLAUDIO DA SILVA
 697 – JOAO LUIZ PEREIRA DE PAIVA
 696 – JOSE GOMES DE SALLES
 700 – JOSE RAIFE PINTO DO NASCIMENTO
 715 – MARIA ALESSANDRA DA SILVA ARAUJO
 716 – MARIA ARLENE DA SILVA MOURA
 720 – MARIA DA CONCEICAO GOMES PEREIRA
 522 – MARIA GEZILDA PORTELA DA COSTA
 711 – MARIA HELENA ALVES FERNANDES
 808 – MARIA JOSE FRANCA DE LIMA
 704 – MARIA JOSE GOMES DE SOUZA
 718 – MARIA JOSE MOREIRA DE SOUSA
 726 – MARIA ROSELI LEMOS TORQUATO
 717 – MARIA SILVA MONTEIRO
 722 – MARIA SIVITA DOS SANTOS PINTO
 710 – MARIA ZENILDA PORTELA DA SILVA
 719 – MARIA DO SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE
 706 – MARIZETE ANDRADE FALCAO
 707 – MARIZETE RODRIGUES DA SILVA
 537 – MARINEZ ALVES DA SILVA
 727 – OTONIEL CLAUDIO DA SILVEIRA
 732 – RAIMUNDO GUILHERME DA CUNHA
 737 – RAIMUNDO NONATO CIPRIANO NETO
 378 – RAIMUNDO NONATO SAMPAIO DA SILVA
 736 – RAIMUNDA MERECY EPIFANIO DE FRANCA
 734 – ROBERIO FERREIRA DE SOUZA
 740 – SEBASTIAO GALVAO DA SILVA

Art. 3º - Em razão da progressão horizontal, os servidores passam a perceber seus vencimentos conforme a **Classe H**, de acordo com a tabela atualizada do Anexo IV da Lei Municipal nº 464/2026.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, adotar as medidas necessárias à implementação das alterações funcionais e financeiras decorrentes deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

IVON RATES DA SILVA
 Prefeito de Envira

NEUZELI FERREIRA GALVÃO
 Secretária Municipal de Educação

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
 Secretário Municipal de Administração

MARLINDO DA COSTA MENDES
 Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
 Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:7E7FD67A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095, DE 22 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Envira, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 355/2018, 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Envira – PCCRM;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 450/2025, 21 de fevereiro de 2025, que concede aos profissionais do Magistério Público do Município de Envira reajuste de vencimento, atualiza o ANEXO IV e as gratificações estabelecidas na Lei nº 355, de 12 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o MEMO.PME/SEMED/Nº158/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o profissional do magistério público **CERLANDIO LEMOS TORQUATO**, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, de acordo com o disposto no art.40 da Lei Municipal nº 355/2018, de 12.12.2018.

Art. 2º Estabelecer como gratificação o constante no disposto do §1º do art. 4º da Lei Municipal nº 450/2025 de 21 de fevereiro de 2025, acrescido ao vencimento do Profissional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2026.

IVON RATES DA SILVA
 Prefeito de Envira

Publicado por:
 Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:4E77EA46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo 11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR WYGRE GOMES NASCIMENTO, portador da identidade de nº 2713296-0 (SSP-AM), CPF: 019.956.782-44 para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Ajudante de Ordem na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, com símbolo de vencimento CC-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Envira-Am, 03 de junho de 2026.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito de Envira

LUCAS MACHADO GONTIJO

Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra

Código Identificador:6CABDBAE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0139, DE 10 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo aos profissionais da área da Segurança Pública

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDOa Lei nº027/1994 de 21/02/94, que concede ajuda de custo para profissionais que exercem atividades de Interesse Estratégico no Município;

CONSIDERANDOa Lei nº402/2021 de 16/02/21, que altera o inciso I e III do artigo 7º da Lei nº027/94 de 21/02/94;

CONSIDERANDOo Decreto nº 051/2026 de 10/04/2026, que dispõe sobre a concessão de auxílio moradia e alimentação;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDERAjuda de Custo aos Policiais Militares, abaixo relacionados, conforme especificação na tabela.

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR
1	José Cleber do Vale Pinho	Policial Militar	904.412.302-53	R\$ 3.550,00
2	Jonas do Vale Pinho	Policial Militar	911.404.042-53	R\$ 1.500,00
3	Valdeir Ricardo dos Santos Júnior	Policial Militar	010.993.622-10	R\$ 1.500,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Envira-Amazonas, 10 de junho de 2026

IVON RATES DA SILVA

Prefeito de Envira

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra

Código Identificador:B32960F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO
Nº 032/2025**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026

PRAZO: 12 (doze) meses

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA e o Sr. **MICHAEL GOMES DA SILVA**, inscrito sob o CPF n. 022.007.472-09

OBJETO DA PRORROGAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS EXCLUSIVO DE FUNCIONAMENTO COMO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO na cidade de Envira-AM, localizado na Rua Piloto João Fonseca, S/Nº. Bairro: São Francisco, Cep: 69870-000, Envira/AM.

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mensal

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Envira - AM, 04 DE MAIO DE 2026.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito de Envira

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra

Código Identificador:666DC3B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO
Nº 036/2025**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2026

PRAZO: 12 (doze) meses

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA e a Sra. **MARIA JANE SILVEIRA DA SILVA**, inscrito sob o CPF n. 024.971.972-02

OBJETO DA PRORROGAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS EXCLUSIVO DE FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ENVIRA-AM, localizado na Rua Vereadora Mariazinha, S/Nº. Bairro: Centro, Cep: 69870-000, Envira/AM.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mensal

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Envira - AM, 06 DE ABRIL DE 2026.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito de Envira

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra

Código Identificador:08EEF7C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO
Nº 044/2025**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026

PRAZO: 12 (doze) meses

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA e a Sra. **MARIA JOVELINA DE LIMA**, inscrito sob o CPF n. 434.590.132-49

OBJETO DA PRORROGAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS EXCLUSIVOS DE CASA DE APOIO DO MUNICIPIO DE ENVIRA NA CIDADE DE FEIJÓ-AC, localizado à Travessa Presidente Kennedy, nº 360 Bairro Centro, Município de Feijó – Acre.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensal

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Envira - AM, 04 DE MAIO DE 2026.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito de Envira

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:DF0378F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO
Nº 053/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026
PRAZO: 12 (doze) meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA e Empresa **DIOCESE DE CRUZEIRO DO SUL**, inscrita sob o CNPJ n. 04.021.218/0026-31
OBJETO DA PRORROGAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS EXCLUSIVO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DO IDOSO na cidade de Envira-AM, localizada na Rua Vereador Chagas Mattos, s/nº, Bairro: Nova Esperança, Cep: 69870-000, Envira-AM.
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mensal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Envira - AM, 04 DE MAIO DE 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:E227C2C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO
Nº 066/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026
PRAZO: 12 (doze) meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA e a Sra. **CILEDIA DE HOLANDA PAULINO**, inscrita sob o CPF 252.803.332-04.
OBJETO DA PRORROGAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS EXCLUSIVO DE FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO INDÍGENA na cidade de Envira-AM, localizado na Rua Vereador Erasmo Pinheiro, s/nº - Bairro: São Francisco, Cep: 69870-000, Envira/AM.
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mensal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Envira - AM, 02 DE JUNHO DE 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:B9920E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2026

PORTARIA nº 004/2026 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, Decreto Municipal nº 018/2025 que o nomeia para o cargo de Secretário Municipal e dá poderes gerais de gestão administrativa e, especialmente, pelo disposto na Lei Municipal nº 080/2001, de 01 de outubro de 2001, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Envira;

CONSIDERANDO o Art. 57 da Lei Municipal nº 080/2001, que define lotação como o número de servidores de cada carreira e de cargos isolados que devem ter exercício em cada órgão, secretaria, departamento, serviço ou setor, e a prerrogativa da administração em realizar a movimentação de pessoal para o melhor atendimento ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR os servidores constantes da relação abaixo, integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Envira, para exercerem suas atribuições funcionais nas respectivas Secretarias Municipais indicadas, em conformidade com as necessidades da Administração Pública Municipal, observadas as atribuições inerentes aos cargos efetivos ocupados.

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA DE ORIGEM	SECRETARIA DE DESTINO
01	PATRICIA DO NASCIMENTO SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ADMINISTRAÇÃO
02	ELIANE SILVEIRA PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO
03	MARIA APARECIDA PEDROSA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDUCAÇÃO	GABINETE CIVIL – ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM MANAUS
04	JOHN LENNON GOMES PORTELA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PRODUÇÃO	GABINETE CIVIL – ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM MANAUS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Envira-AM, 01 de junho de 2026.

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Francimar Rodrigues Be3Zerra
Código Identificador:06A900E0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026

MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 015/2026

Contrato nº 042/2026.

Assinatura: 12 de junho de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fonte Boa.

Contratada: H F MAIA TELES, CNPJ Nº 08.627.995/0001-27.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM.

Vigência: 30 dias.

Projeto atividade: 2.016.10.122.11 – Manutenção da Secretaria de Saúde, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviço de Terceiros - PJ, Fonte: 1500. Valor R\$ 17.000,00. Fundamentação legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE BOA - AM, 12 DE JUNHO DE 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz César Corrêa Junior
Código Identificador:570B5C00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 087/2026

DECRETO Nº 087/2026-GPMFB

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM, PARA O BIÊNIO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 64,65, inciso VI, VII "a" da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa.

CONSIDERANDO a necessidade de composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão colegiado de caráter deliberativo, permanente e fiscalizador da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 004, de 19 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 012, de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Fonte Boa/AM, para o mandato correspondente ao período de 30 de junho de 2025 a 30 de julho de 2027, a saber:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**Representantes da Educação**

Titular: Janete Fonseca Ribeiro

Suplente: Eliana Ferreira Coelho

Representantes da Saúde

Titular: Agilson Inácia Feitosa

Suplente: Juciane Arantes da Silva

Representantes da Assistência Social

Titular: Luciene Ferreira Lisboa

Suplente: Liz Marisa Ribeiro Maciel

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**Representantes das Entidades**

Titular: Raul Carvalho de Souza

Suplente: Jones Mendes de Souza

Representantes dos Trabalhadores do SUAS

Titular: Rosa Maria Gomes de Souza

Suplente: Suelem Ferreira Barbosa

Representantes dos Usuários

Titular: Valdineuza da Silva Coelho

Suplente: Marilene Gomes de Souza

III – SECRETARIA EXECUTIVA

Secretário Executivo: Ricardo Venâncio da Silva.

Art. 2º As atribuições dos Conselheiros Municipais de Assistência Social encontram-se previstas na Lei Municipal nº 004, de 19 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 012, de 10 de dezembro de 2018, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AMAZONAS, EM 11 DE JUNHO DE 2026.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:

Ronyelly Rocha Pereira

Código Identificador:CEE123FB

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 002/2026**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão de Contratação, referente à licitação na modalidade de CONCORRENCIA;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão de contratação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa F.C.O ROSAS & M.N. PINHEIRO LTDA CNPJ nº 34.711.259/0001-62, como vencedora do referido certame, através da CONCORRENCIA Nº 02/2026.

II – ADJUDICAR à referida CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE GUAJARA-AM. No valor de R\$ **1.396.429,88** (um milhão trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, em 11 de junho de 2026.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:A277E614

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026

Contratante: Município de Guajará/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação CNPJ nº 22.812.242/0001-12.

Contratada: CRUZEIRO MOTORS LTDA CNPJ sob nº 05.213.789/0001-82.

Objeto: Aquisição de **materiais de construção em geral**, compreendendo itens como cimento, tijolos, telhas, tintas, ferragens, agregados (areia, brita) e demais insumos correlatos, divididos em dois lotes distintos, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Guajará/AM, conforme especificações, condições e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Valor Global: R\$ 2.687.390,50 (dois milhões seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SEC. ADMINISTRAÇÃO: DETALHAMENTO:
02.03.04.122.02.2008.339030.500;_Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 03 – Sec. Mun. De Administração - SEMAD
Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 02 – Gestão Político-Administrativa do Governo Municipal; Projeto/Atividade: 2.008; Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; Elemento: 339030 – Material de Consumo; Recurso: 1.500.0000

SEC. DE EDUCAÇÃO: DETALHAMENTO:
02.08.12.361.71.1004.339030.540; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 08 – Sec. Mun. De Educação – SEMED; Função: 12 – Educação; Subfunção: 361– Ensino Fundamental; Programa: 71 – Infraestrutura Educacional; Projeto/Atividade: 1.004 – Construção. Ampliação e/ou Reformas de Escolas; Elemento: 339030 – Material de Consumo; Recurso: 1.540.0000 - FUNDEB. DETALHAMENTO: 02.08.12.361.71.1004.339030.550; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 08 – Sec. Mun. De Educação – SEMED; Função: 12 – Educação; Subfunção: 361– Ensino Fundamental; Programa: 71 – Infraestrutura Educacional; Projeto/Atividade: 1.004 – Construção. Ampliação e/ou Reformas de Escolas; Elemento: 339030 – Material de Consumo; Recurso: 1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO.

SEC. DE EDUCAÇÃO: DETALHAMENTO: 02.08.12.361.71.1004.339030.500; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 08 – Sec. Mun. De Educação – SEMED; Função: 12 – Educação; Subfunção: 361– Ensino Fundamental; Programa: 71 – Infraestrutura Educacional; Projeto/Atividade: 1.004 – Construção. Ampliação e/ou Reformas de Escolas; Elemento: 339030 – Material de Consumo; Recurso: 1.500.1001 – RP.

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL; DETALHAMENTO: 03.01.08.244.05.2040.339030.660; Órgão 03 – Fundos Municipais; Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 244 – Assistência Comunitária; Programa: 05 – Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais; Projeto/Atividade: 2.040 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento: 339030 – Material de Consumo; Recurso: 1.660.0000. **DETALHAMENTO:** 03.01.08.244.05.2040.339030. 500; Órgão 03 – Fundos Municipais; Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 244 – Assistência Comunitária; Programa: 05 – Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais; Projeto/Atividade: 2.040 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento: 339030 – Material de Consumo; Recurso: 1.500.0000 – RP.

SEC. DE SAUDE: DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.1015.339030.500; Órgão 03 – Fundos Municipais; Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade; Projeto/Atividade: 1.015 – Construção. Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde; Elemento: 339030 – Material de Consumo; Recurso: 1.500.1002 – RP. **DETALHAMENTO:** 03.02.10.301.12.1015.339030.600; Órgão 03 – Fundos Municipais; Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 – Atenção Básica ; Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade; Projeto/Atividade: 1.015 – Construção. Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde; Elemento: 339030 – Material de Consumo; Recurso: 1.600.0000-PAB. **DETALHAMENTO:** 03.02.10.302.12.1015.339030.500; Órgão 03 – Fundos Municipais; Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade; Projeto/Atividade: 1.015 – Construção. Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde; Elemento: 339030 – Material de Consumo; Recurso: 1.600.0000 – MAC.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Pregão Presencial SRP nº 004/2026, Ata de Registro de Preços nº 002/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 27 de março de 2026.

JOSE IVANI LIMA DE OLIVEIRA

Sec. Mun. Interino de Infraestrutura, limpeza e Urbanismo de Guajará-AM

Decreto Nº 49/2025 – PMG/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:AE7ACAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 14/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 36/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 14/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

CONCORRENCIA nº 002/2026

PRAZO: 12 (doze) meses;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNICIPIO DE GUAJARA-AM.

PARTES: Prefeitura Municipal de Guajará CNPJ nº 22.812.274/0001-12 e a Empresa: F. C. O ROSAS & M. N. PINHEIRO LTDA CNPJ nº 34.711.259/0001-62, como vencedora do referido certame, através da CONCORRENCIA Nº 02/2026. **VALOR**

GLOBAL: R\$ **1.396.429,88** (um milhão trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: DETALHAMENTO: 02.08.12.361.71.1004.449051.542; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 08 – Sec. Mun. De Educação – SEMED; Função: 12 – Educação; Subfunção: 361– Ensino Fundamental; Programa: 71 – Infraestrutura Educacional; Projeto/Atividade: 1.004 – Construção, Ampliação E/Ou Reforma de Escolas; Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Recurso: 1.542.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT; SEC. DE EDUCAÇÃO – FNDE.

DETALHAMENTO: 02.08.12.361.71.1004.449051.569; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 08 – Sec. Mun. De Educação – SEMED; Função: 12 – Educação; Subfunção: 361– Ensino Fundamental; Programa: 71 – Infraestrutura Educacional; Projeto/Atividade: 1.004 – Construção, Ampliação E/Ou Reforma de Escolas; Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Recurso: 1.569.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, em 11 de junho de 2026.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:8EB20084

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
ERRATA

Humaitá-AM, 10 de junho de 2026.

Modifica a redação do texto do Extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 148/2026, Processo nº 1117/2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 4117 em 1º de junho de 2025.

1.ONDE SE LÊ: DATA: 26/05/2026.

2.LEIA-SE: DATA: 31/03/2026.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá/AM

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:DAFDA9B2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 1279/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 78/2026- DL/PREFEITURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, ESTRUTURA HIDRÁULICA E ELÉTRICA, TESTES DE VAZÃO E FUNCIONAMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM.

CREDOR: CONSTRUTORA NOGUEIRA LTDA

CNPJ: 41.562.437/0001-04

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA: 19/05/2026.

VALOR: R\$ 90.777,80 (Noventa Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais, e Oitenta Centavos).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:55DFD472

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4606/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Décimo Sexto Termo Aditivo, celebrado em 10/06/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2019, celebrado em 27/02/2019.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo referente a Contratação de empresa especializada para a execução de obra e serviço de engenharia da construção da escola municipal Rosa de Saron, área urbana, modelo padrão FNDE, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA (CNPJ Nº 01.426.987/0001-73).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por um período de 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar de 11 de junho de 2026 até 08 de dezembro de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:16AB618D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS” para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:

O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: mpipixuna2017@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 16 de Junho de 2026, para o endereço acima identificado.

Ipixuna/Am, 11 de Junho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:A15BFD30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor de Planejamento de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 022/2026-SRP;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Setor de Planejamento de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **AUCIDES MOURA DE SOUZA**, CNPJ Nº 07.162.586/0001-30, vencedora do referido certame, para o seguinte item: 01, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026-SRP.

II – ADJUDICAR às referidas empresas o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026-SRP, **AUCIDES MOURA DE SOUZA**, no valor de **R\$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais)**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 10 de junho de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 10 de junho de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:83AE2D03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 019/2026, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 022/2026-CL, realizado em 08/06/2026; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de telha de alumínio, para atender as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipixuna; **VALOR:** R\$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 136/2023.

EMPRESA: AUCIDES MOURA DE SOUZA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Vlr Unit.
01	2.400	UND.	TELHA DE ALUMINIO ONDULADA COM 2,44CM DE COMPRIMENTO X 0,66CM DE LARGURA.	AMAZONAS	47,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneis Martins de Lima
Código Identificador:B1E5FDD2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PAINÉIS DE MONITORAMENTO DE INDICADORES, CONFORME O NOVO COFINANCIAMENTO DA APS, HOSPEDAGEM DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA O SISTEMA Esus-APS, PROJETOS E ASSESSORIA.**

Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **18/06/2025 (QUINTA - FEIRA)**.

Irاندuba 11 de junho de 2026.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:2046E1C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 287/2026 – GPMJ DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 287/2026 – GPMJ DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Exonerar o Servidor que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM**, cidadão **VANILSO MONTEIRO DA SILVA**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei e,

CONSIDERANDO o ART. 36 da Lei Nº 018 de 28/10/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONSIDERANDO ainda, a Solicitação contida no Departamento de Pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a Servidora Pública Temporária, **NAYRA THAUANA ENES MARTINS**, inscrito no **CPF:** 001.134.732-57, do Cargo de Engenheiro(a) Civil **Lotado** na

Secretaria Municipal de Obras, Urb. E Transporte do Município de Japurá-AM, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá, 01 de junho de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

RENILTON DOS SANTOS SOLARTH
Secretário Municipal de Administração e Coordenação
Decreto nº 001/2025 – GPMJ

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, a partir da data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:57143943

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2026-SEMAD JAPURÁ-AM, 01 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 008/2026-SEMAD JAPURÁ-AM, 01 DE JUNHO DE 2026.

DESIGNAR O SERVIDOR **DHIMISON RIBEIRO DA SILVA** PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRAS PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Japurá, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Japurá, e cumprindo dispositivo legal regulamentado pela Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de haver um profissional habilitado na área de Engenharia no Município para manter o controle e a fiscalização sobre a execução de obras e serviços de engenharia com ou sem convênios firmados pela Prefeitura Municipal de Japurá, e;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

CONSIDERANDO a Resolução n. 1048/2013 do CREA – Conselho Estadual de Engenharia e Agronomia onde se verifica que as atribuições da Fiscalização da Obra complementam as do Gestor do Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor **DHIMISON RIBEIRO DA SILVA**, Engenheiro Civil, com o CPF sob o Nº **702.344.292-83**, para Exercer a Função de Fiscal de Obras, para Acompanhar e Fiscalizar como Titular, a Execução dos Contratos de Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de Fiscalização da Obra;

II – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

III – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;

IV – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;

V – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

VI – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu Superior Imediato, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;

VII – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;

VIII – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

IX – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

X – Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

XI – Determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

XII – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;

XIII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

XIV – Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras;

XV – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.

Art. 3º. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Exercer a **Função de Fiscal de Obras e tem como vigência a contar do dia 01 de junho de 2026 com termo final no dia 31 de dezembro de 2026**, podendo ser Prorrogação de acordo com a necessidade dos Serviços a ele inerente, bem como a conveniência e oportunidade do administrador público, de forma expressa, mediante novo contrato pactuado, exclusivamente, entre a partes aqui celebrantes.

Art. 4º. Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Japurá, 01 de junho de 2026.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E REGISTRE-SE.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rode Lúcia da Rocha Pontes
Código Identificador:85CDD826

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO – 027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM
CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ART. 28, II DA LEI 14.133/21
EXTRATO DO CONTRATO – 027/2026

Concorrência Pública nº 003/2026 – Contrato 027/2026.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ.
Contratada: M. PINHEIRO SAMPAIO E CIA LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM. **Vigência:** 60 (sessenta) Dias. **Data da Assinatura:** 01 de junho de 2026. **Valor:** R\$ 286.506,55 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil Quinhentos e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). **Dotação Orçamentária:** 08.01.01 - Fundo Municipal de Educação - 12.361.0062.1002.0000 - Const., Reforma e/ou Ampliação e Aquis. de Quip. p/ Unid. Educ. do Ensino Fundamental - 12.365.0070.1003.0000 - Const., Reforma e/ou Ampliação e Aquis. de Quip. p/ Unid. Educ. do Ensino Infantil - 4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte: 569-FNDE. **Fundamentação legal:** art. 28, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 01 DE JUNHO DE 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:E9DF9E71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO – 028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM
CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ART. 28, II DA LEI 14.133/21
EXTRATO DO CONTRATO – 028/2026

Concorrência Pública nº 005/2026 – Contrato nº 028/2026.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ.
Contratada: GRIPPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO DE 2 SALAS DE MADEIRA NAS COMUNIDADES DE JURUÁ-AM. **Vigência:** 90 (Noventa) Dias. **Data da Assinatura:** 19 de março de 2026. **Valor:** R\$ 2.642.932,07 (Dois Milhões Seiscentos e Quarenta e Dois Mil Novecentos e Trinta e Dois Reais e Sete Centavos). **Dotação Orçamentária:** 08.01.01 - Fundo Municipal de Educação - 12.361.0062.1002.0000 - Const., Reforma e/ou Ampliação e Aquis. de Quip. p/ Unid. Educ. do Ensino Fundamental - 12.365.0070.1003.0000 - Const., Reforma e/ou Ampliação e Aquis. de Quip. p/ Unid. Educ. do Ensino Infantil - 4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte: 542-FUNDEB. **Fundamentação legal:** art. 28, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 01 DE JUNHO DE 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:1042A9B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO – 029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM
CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ART. 28, II DA LEI 14.133/21
EXTRATO DO CONTRATO – 029/2026

Concorrência Pública nº 006/2026 – Contrato nº 029/2026.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ.
Contratada: GRIPPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BRASÍLIA NA COMUNIDADE LAGO DO UARÁ. **Vigência:** 90 (Noventa) Dias. **Data da Assinatura:** 01 de junho de 2026. **Valor:**

R\$ 209.594,69 (Duzentos e Nove Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos) **Dotação Orçamentária:** 08.01.01 - Fundo Municipal de Educação - 12.361.0062.1002.0000 - Const., Reforma e/ou Ampliação e Aquis. de Quip. p/ Unid. Educ. do Ensino Fundamental - 12.365.0070.1003.0000 - Const., Reforma e/ou Ampliação e Aquis. de Quip. p/ Unid. Educ. do Ensino Infantil - 4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte: 569-FNDE. **Fundamentação legal:** art. 28, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 01 DE JUNHO DE 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanoel Francisco Batista de Sousa

Código Identificador:F0F2DADF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO – 030/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM

CNPJ Nº 04.588.596/0001-43

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ART. 28, II DA LEI 14.133/21

EXTRATO DO CONTRATO – 030/2026

Concorrência Pública nº 007/2026 – Contrato nº 030/2026.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ.
Contratada: GRIPPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO NA COMUNIDADE BOTAFOGO. **Vigência:** 90 (Noventa) Dias. **Data da Assinatura:** 01 de junho de 2026. **Valor:** R\$ 321.620,56 (Trezentos e Vinte e Um Mil Seiscentos e Vinte Reais e Cinquenta e Seis Centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico - 04.122.0091.1009.0000 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios e Logradouros Públicos - 4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte: 500 - RP. **Fundamentação legal:** art. 28, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 01 DE JUNHO DE 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanoel Francisco Batista de Sousa

Código Identificador:EC2AB64E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO – 031/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM

CNPJ Nº 04.588.596/0001-43

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ART. 28, II DA LEI 14.133/21

EXTRATO DO CONTRATO – 031/2026

Concorrência Pública nº 008/2026 – Contrato 031/2026.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ.
Contratada: M. PINHEIRO SAMPAIO E CIA LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DA COMUNIDADE BARREIRA DO UARÁ NO MUNICÍPIO DE JURUÁ. **Vigência:** 60 (sessenta) Dias. **Data da Assinatura:** 01 de junho de 2026. **Valor:** R\$ 195.703,78 (Cento e Noventa e Cinco Mil Setecentos e Três Reais e Setenta e Oito Centavos). **Dotação Orçamentária:** 08.01.01 - Fundo Municipal de Educação - 12.361.0062.1002.0000 - Const., Reforma e/ou Ampliação e Aquis. de Quip. p/ Unid. Educ. do Ensino Fundamental - 12.365.0070.1003.0000 - Const., Reforma e/ou Ampliação e Aquis. de Quip. p/ Unid. Educ. do Ensino Infantil - 4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte: 569-FNDE. **Fundamentação legal:** art. 28, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 01 DE JUNHO DE 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanoel Francisco Batista de Sousa

Código Identificador:B10A230C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO – 032/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM

CNPJ Nº 04.588.596/0001-43

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ART. 28, II DA LEI 14.133/21

EXTRATO DO CONTRATO – 032/2026

Concorrência Pública nº 009/2026 – Contrato 032/2026.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ.
Contratada: M. PINHEIRO SAMPAIO E CIA LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA COMUNIDADE FORTE DAS GRAÇAS 2 NO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM. **Vigência:** 90 (noventa) Dias. **Data da Assinatura:** 01 de junho de 2026. **Valor:** R\$ 2.569.830,14 (Dois Milhões Quinhentos e Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Trinta Reais e Catorze Centavos). **Dotação Orçamentária:** 08.01.01 - Fundo Municipal de Educação - 12.361.0062.1002.0000 - Const., Reforma e/ou Ampliação e Aquis. de Quip. p/ Unid. Educ. do Ensino Fundamental - 12.365.0070.1003.0000 - Const., Reforma e/ou Ampliação e Aquis. de Quip. p/ Unid. Educ. do Ensino Infantil - 4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte: 569-FNDE. **Fundamentação legal:** art. 28, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 01 DE JUNHO DE 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanoel Francisco Batista de Sousa

Código Identificador:94A37425

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAIÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026-CCSC/PMJ**

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutaiá-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 035/2026-SEMED/PMJ que instrui o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026-CCSC/PMJ, cujo objeto consiste na *Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na Comunidade Vista Alegre da Vitória, Zona Rural no Município De Jutaiá/AM*, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo.

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 05/05/2026, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 21/05/2026, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Agente de Contratação designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedora a empresa: AGF SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.303.788/0001-27 ENDEREÇO: Av. Domingos Jorge Velho, 73, D. Pedro CIDADE: MANAUS – AM, CEP: 69042-470, adjudicando e homologando o objeto, com valor global de R\$ 200.200,61 (duzentos mil, duzentos reais e sessenta e um centavos).

II – DETERMINE-SE a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutai (AM) em 11 de junho de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:5EE7F339

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 182/2025 – SEMAD/PMJ - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 044/2025-CCSC/PMJ**

O **MUNICÍPIO DE JUTAÍ (AM) - PREFEITURA MUNICIPAL**, por meio da Chefe do Poder Executivo, que ao final subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **determina a revogação do Processo Administrativo nº 182/2025 – SEMAD/PMJ, na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o nº 044/2025-CCSC/PMJ**, cujo objeto consiste na *formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, do Gabinete do Prefeito e dos demais órgãos da Administração Municipal de Jutai/AM*, cuja sessão pública estava designada para o dia 30/12/2025 às 09h00, pelas razões a seguir expostas.

CONSIDERANDO que a empresa **VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.135.560/0001-04, protocolizou no dia 22/12/2026 pedido de esclarecimento na Plataforma Licitanet, apontando inconsistências e insuficiência de detalhamento na descrição dos itens constantes do Termo de Referência, circunstância que comprometeria a correta formulação das propostas de preços pelos interessados;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação, Senhor Messias Lima de Castro, promoveu a suspensão do certame em 29/12/2025, com a finalidade de proceder à análise das especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

CONSIDERANDO que, após reavaliação técnica promovida pela área demandante e pelos setores competentes, verificou-se a existência de inconsistências nas especificações dos itens constantes do Termo de Referência, tornando necessária a sua retificação para garantir a correta formulação das propostas, a ampla competitividade do certame e a adequada execução da futura contratação;

CONSIDERANDO que a sessão pública do certame não foi realizada na data originalmente designada, não tendo sido praticados os atos de adjudicação e homologação do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência e oportunidade administrativa.

CONSIDERANDO que é possível a revogação do certame sem abertura de prazo para contraditório antes da homologação e adjudicação, uma vez que até a referida fase não há direito

adquirido, mas mera expectativa de direito. Logo, a decisão pela revogação do processo licitatório encontra-se no âmbito da discricionariedade administrativa, por razões de conveniência, oportunidade e interesse público;

DECIDE:

- 1) Determinar ao Agente de Contratação e equipe de apoio a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da **REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025 – SEMAD/PMJ, na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o nº 044/2025-CCSC/PMJ;**
- 2) O regular arquivamento dos autos, após cumpridas as formalidades legais;
- 3) A instauração de novo procedimento licitatório, após a correção e adequação das especificações dos itens constantes do Termo de Referência;
- 4) Publique-se.

Jutai-AM, 11 de junho de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutai (AM)

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:43FB330D

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº840-2026**

DECRETO Nº840/2026-GPML DE 11 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INAUGURAÇÃO DO POLO DE SAÚDE JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA DE FREITAS, LOCALIZADO NA COMUNIDADE MARAHÁ, ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, ESTADO DO AMAZONAS E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

O Prefeito do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO os preceitos constitucionais emanados da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, os atos institucionais que disciplinam, dimensionam e normatizam seus serviços,

CONSIDERANDO ainda que a Câmara Municipal de Lábrea, em um ato de reconhecimento aos trabalhos realizados pelo Senhor José Augusto Nogueira de Freitas, está de acordo com a homenagem a este cidadão que tanto contribuiu com a administração pública.

CONSIDERANDO finalmente a importância e os benefícios que a construção desse polo, trará para as famílias ribeirinhas;

DECRETA:

Art.1º- Fica institucionalmente criado e inaugurado no dia 14 de junho de 2026, o **POLO DE SAÚDE JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA DE FREITAS**, localizado na COMUNIDADE MARAHÁ, zona rural deste Município.

Art. 2º - Este Decreto passará a vigorar a contar de 14 de junho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea/AM
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormisio de Souza Leitão
Código Identificador:704B6EB2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0263/2026**

PORTARIA Nº 0263/2026– GPL Lábrea, 11 de junho de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor dos ofícios nº 656, 681 e 684/2026-SEMED, solicitando encerramento de contrato do servidor abaixo descrito.

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS celebrado entre o Município de Lábrea e os servidores infra relacionados, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TEMPORARIO 70% FUNDEB					
Nº	MAT	SERVIDORES	DATA DE ENCERRAMENTO	UNIDADE DE CUSTEIO	CARGO
	476	JOABSON PAUMARI	01/06/2026	FUNDEB 70% TEMP. INDIGENA	PROFESSOR MAG A I-
	5408	ANTONIA SUELENE SILVA DAS NEVES	01/06/2026	FUNDEB 70% TEMP. INDIGENA	PROFESSOR MAG A I-
	3282	ESMAEL ALVES MARIANODA SILVA APURINÁ	01/06/2026	FUNDEB 70% TEMP. INDIGENA	PROFESSOR MAG A I-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a contar da data especificada na tabela

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 11 de junho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:FBD1F664

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 264/2026

PORTARIA Nº 264/2026 – GPL Lábrea/ Am., 11 de junho de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e, Ofício nº 679/2026-SEMED.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora infra relacionada, **Licença Maternidade, 120 dias**, em conformidade com as Leis nº 11.770/2008 e 6.202 de 17/04/1975, e em cumprimento ao art. 10, inciso II, alínea B do ADCT e art. 7º, inciso XVIII c/c o Art. 39 § 3º, e Lei nº 12.812 de 2013, art. 392, § 4º, ambos da Constituição Federal, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORARIO

Nº ORD	SERVIDORA	MAT	PERIODO	UNIDADE DE CUSTEIO	DE
	STEFANY OTACILIO DA SILVA	DA 5008	04/06 a 04/10/2026	FUNDEB 70% TEMP. DIVERSOS	

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo conforme tabela de período.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 11 de junho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:314670A2

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.958 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Concede título de utilidade pública a PROMAN – Cooperativa de Agricultores, Piscicultores e Avicultores de Manacapuru.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Considera de Utilidade Pública a Cooperativa a PROMAN – Cooperativa de Agricultores, Piscicultores e Avicultores de Manacapuru, com domicílio fiscal na Rua Leovegildo Maciel, nº 2548, Bairro Morada do Sol, Manacapuru - AM, CEP: 69.402-099, inscrita no CNPJ MF sob o nº 59.603.244/0001-01, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade Manacapuru.

Art. 2º A Utilidade Pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manacapuru, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º A Cooperativa de Agricultores, Piscicultores e Avicultores de Manacapuru salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, a critério da autoridade competente, fica obrigada a apresentar, ao Chefe do Poder Executivo, à Câmara Municipal de Manacapuru e ao Ministério Público do Estado do Amazonas as documentações requeridas pelo artigo 4º Lei Municipal nº 155, de 24 de maio de 2011.

Parágrafo único. A Cooperativa de Agricultores, Piscicultores e Avicultores de Manacapuru, fica obrigada a atender as normas para declaração de Utilidade Pública expostas nas Leis Municipais Nº 155 e 159/2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 10 de junho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:51EBFBFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.959 DE 10 DE JUNHO DE 2026.**

Institui o Programa Cão Visível no âmbito do Município, dispondo sobre o incentivo ao uso de coleiras, guias ou acessórios luminosos e refletivos em animais comunitários e em situação de rua, através de parcerias público-privadas, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído o Programa Cão Visível, destinado a promover a segurança viária e o bem-estar dos animais comunitários e em situação de rua no Município, por meio da utilização de coleiras luminosas ou refletivas.

Art. 2º O objetivo principal do programa é prevenir atropelamentos e acidentes envolvendo animais em vias públicas, especialmente durante o período noturno ou em condições de baixa visibilidade.

Art. 3º A execução desta Lei não implicará em ônus financeiro para o Poder Executivo Municipal, devendo ser viabilizada através de:

I – Doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
II – Apoio de Organizações Não Governamentais (ONGs) e protetores independentes cadastrados.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover ações administrativas voltadas ao acompanhamento e monitoramento das medidas previstas nesta Lei, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 10 de junho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:0CE0787E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.960 DE 10 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre ações Públicas de saúde, visando à prevenção da Hepatite A, Hepatite B e Tétano para homens e mulheres que trabalham na coleta de lixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º A Vacinação contra a hepatite A, hepatite B e tétano para homens e mulheres que trabalham diretamente na coleta do lixo e na limpeza pública do município de Manacapuru, constará nas ações públicas de saúde garantindo o acesso universal de saúde de prevenção e proteção.

Parágrafo único. A vacinação que trata o caput deste artigo deverá constar da documentação pertinente ao funcionário, sem ônus para o mesmo.

Art. 2º O Poder Executivo programará e promoverá campanhas de esclarecimento à população sobre a hepatite A, Hepatite B e tétano, suas formas de transmissão, e prevenção, divulgando-as de forma ampla através dos diversos veículos de mídias em operação no município, tanto na área pública como na área privada.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 10 de junho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:7EED0146

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.961 DE 10 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a implantação de medidas de prevenção ao suicídio nas escolas Municipais de Manacapuru/AM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído de medidas de prevenção ao suicídio na rede municipal de educação.

Art. 2º As medidas preventivas têm como intuito:

I – alertar e promover o debate na escola e na comunidade acerca da questão do suicídio, suas possíveis causas e indicadores auxiliando educadores, pais familiares e outras pessoas a reconhecerem uma situação de risco de suicida potencial;

II – contribuir para redução dos casos de suicídio entre crianças, pré-adolescentes e adolescentes no Município de Manacapuru;

III – estabelecer uma diretriz para ações integradas envolvidas a população, órgãos públicos e instituições privadas visando ampliar o debate sobre o problema sob o ponto de vista social e educacional estimulando o desenvolvimento de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 3º As medidas preventivas aludidas pela presente Lei consistem, entre outras:

I-palestras:

II-dinâmicas de grupo:

III-incentivo à leitura de obras literárias,

IV-oficinas,

V-filmes educativos

VI- estabelecimento de rede de apoio integrando professores, gestores escolares, pais, familiares e profissionais que possam contribuir com seus conhecimentos, como psicólogos e assistentes sociais, entre outros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 10 de junho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:71E143B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

Processo Administrativo Disciplinar nº 001.1902.2026.0003- SEMAD
Número Processo Interno: 10143/2026

Testemunha: Rebson Rodrigues da Silva

Prezado Senhor,

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelo Decreto n. 2.130 de 15 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 089/2003, NOTIFICA Vossa Senhoria para comparecer no dia 16 de junho de 2026, às 12:00 horas, na sede da prefeitura situada à Travessa Maria Walcacer Nogueira, 567- Terra Preta, Manacapuru-AM, a fim de prestar esclarecimentos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, instaurado para apuração de fatos constantes no referido processo.

O não comparecimento injustificado implicará no regular prosseguimento do feito, nos termos da legislação vigente.

Segue abaixo o link para participação online referente à notificação expedida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelo Decreto n. 2.130 de 15 de maio de 2024, destinada à prestação de esclarecimentos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, na data e horário previamente designados, caso receba após a data, ligar para o contato (92) 99257-2022 e falar com o Sr. Raimundo Geraldo Santos de Souza.

<https://meet.google.com/ema-wsej-ofd>

Manacapuru/AM, 10 de junho de 2026.

RAIMUNDO GERALDO SANTOS DE SOUZA

Presidente da Comissão

Declaro que recebi a presente notificação em, às..... horas.

REBSON RODRIGUES DA SILVA

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:DACA76CF

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 033/2026.**

OBJETO: Contratação de serviços de profissional para levantamento geral de dívidas.

PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei federal nº 14.133/2021.

RESOLVER:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a **Contratação de serviços de profissional especializado para o levantamento geral das dívidas do município nos campos previdenciários e administrativos formalizados em precatórios**, por intermédio do representante **SANDRA RASQUIN RABENSCHLAG**, inscrita no CNPJ nº **10.748.594/0001-77**, no valor de **R\$ 53.280,00 (cinquenta e três mil e duzentos e oitenta reais)**.

AUTORIZAR o empenho da despesa decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

PUBLICAR esse despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Manaquiri-AM, 09 de junho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:

Elem Nara Freitas de Arruda

Código Identificador:3E46BB2B

**GERENCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
028/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2931/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Painel de LED (Telão eletrônico) incluindo processadora de vídeo, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que o objeto do presente processo atende satisfatoriamente os interesses públicos;

CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas pela Unidade requisitante; o cumprimento das determinações contidas no Despacho proferido por este Ordenador de Despesas; os procedimentos adotados pelo Departamento de Licitações e a avaliação das peças processuais, pela Assessoria Jurídica e Controle Interno Municipal, por meio de Pareceres favoráveis ao prosseguimento do Procedimento;

RESOLVE:

I - RATIFICA a presente contratação nos termos do procedimento epigrafado, com fundamento legal no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com o fornecedor: **G. D. L. DOMINGUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.950.831/0001-40**, pelo valor global de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, conforme o Termo de Referência.

II - AUTORIZAR o empenho da despesa decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

III - Determinar à Secretaria Municipal de Administração a Adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

IV - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manaquiri (AM), 03 de junho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:

Elem Nara Freitas de Arruda

Código Identificador:D9891A0B

**GERENCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
029/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2954/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PAINEL DE LED (TELÃO ELETRÔNICO).

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que o objeto do presente processo atende satisfatoriamente os interesses públicos;

CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas pela Unidade requisitante; o cumprimento das determinações contidas no Despacho proferido por este Ordenador de Despesas; os procedimentos adotados pelo Departamento de Licitações e a

avaliação das peças processuais, pela Assessoria Jurídica e Controle Interno Municipal, por meio de Pareceres favoráveis ao prosseguimento do Procedimento;

RESOLVE:

I - RATIFICA a presente contratação nos termos do procedimento epigrafado, com fundamento legal no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com o fornecedor: **G. D. L. DOMINGUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.950.831/0001-40**, pelo valor global de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, conforme o Termo de Referência.

II - AUTORIZAR o empenho da despesa decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

III - Determinar à Secretaria Municipal de Administração a Adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

IV - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manaquiri (AM), 04 de junho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:

Elem Nara Freitas de Arruda

Código Identificador:097BE276

GERENCIA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2989/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que o objeto do presente processo atende satisfatoriamente os interesses públicos;

CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas pela Unidade requisitante; o cumprimento das determinações contidas no Despacho proferido por este Ordenador de Despesas; os procedimentos adotados pelo Departamento de Licitações e a avaliação das peças processuais, pela Assessoria Jurídica e Controle Interno Municipal, por meio de Pareceres favoráveis ao prosseguimento do Procedimento;

RESOLVE:

I - RATIFICA a presente contratação nos termos do procedimento epigrafado, com fundamento legal no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com o fornecedor: **EFIRE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA, inscrita no CNPJ nº09.392.548/0001-07**, pelo valor global de **R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)**, conforme o Termo de Referência.

II - AUTORIZAR o empenho da despesa decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

III - Determinar à Secretaria Municipal de Administração a Adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

IV - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manaquiri (AM), 09 de junho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:

Elem Nara Freitas de Arruda

Código Identificador:57E72C5E

GERENCIA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3057/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAPETE PERSONALIZADO PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE MANAQUIRI/AM.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que o objeto do presente processo atende satisfatoriamente os interesses públicos;

CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas pela Unidade requisitante; o cumprimento das determinações contidas no Despacho proferido por este Ordenador de Despesas; os procedimentos adotados pelo Departamento de Licitações e a avaliação das peças processuais, pela Assessoria Jurídica e Controle Interno Municipal, por meio de Pareceres favoráveis ao prosseguimento do Procedimento;

RESOLVE:

I - RATIFICA a presente contratação nos termos do procedimento epigrafado, com fundamento legal no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com o fornecedor: **TARSO LTDA, inscrita no CNPJ nº46.973.924/0001-75**, pelo valor global de **R\$ 4.723,50 (quatro mil setecentos e vinte três reais e cinquenta centavos)**, conforme o Termo de Referência.

II - AUTORIZAR o empenho da despesa decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

III - Determinar à Secretaria Municipal de Administração a Adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

IV - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manaquiri (AM), 10 de junho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:

Elem Nara Freitas de Arruda

Código Identificador:4D7BBBC7

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo Decreto Municipal Nº 002/2024, pela Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente ao **Pregão Presencial nº 022/2025-CMC/PM**;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 022/2025** – Processo Administrativo nº **037/2025**, cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE 08 (OITO) ESCOLAS PADRÃO EM MADEIRA NA ZONA RURAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM. DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS**, de acordo as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, a empresa vencedora do item com o menor valor unitário a seguir.

Prata Serviços de Engenharia Ltda CNPJ Nº 31.203.469/0001-51	
Item	Valor R\$
único	R\$ 2.868.345,42 (dois milhões oitocentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura do Termo de Contrato, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Maraã/Am, 19 de agosto de 2025.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Maraã/AM

Publicado por:

Victor Ayan Gonçalves de Oliveira

Código Identificador:8546F67E

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA VIA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 90.014/2026**

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) **OXYNIT SOLUCOES EM GASES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 12.891.154/0001-08, estabelecida à Rua Doutor Leandro Mota, nº 148, Sala 203, bairro Icarai – CEP: 24.220-370, cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro o objeto do processo de contratação direta em referência, perfazendo o valor global de R\$ 12.559,63 (Doze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos);

II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento de contratação direta em referência, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, com exclusividade de representação comercial, para aquisição e instalação de Centrais Manifold de reserva, destinadas aos sistemas de gases medicinais no Hospital Raimunda Francisca Dineli, visando a continuidade dos serviços públicos de saúde ofertados pela Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 11 de junho de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita de Maués

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

Código Identificador:6169FEE8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.014/2026**

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **OXYNIT SOLUCOES EM GASES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 12.891.154/0001-08.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, com exclusividade de representação comercial, para aquisição e instalação de Centrais Manifold de reserva, destinadas aos sistemas de gases medicinais no Hospital Raimunda Francisca Dineli, visando a continuidade dos serviços públicos de saúde ofertados pela Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Valor Global: R\$ 12.559,63 (Doze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal De Saude;
Projeto/Atividade: 10.302.0052.2033 - Encargos Com O Programa - Atenção À Saúde Da População Para Proced;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Município de Maués/AM, 11 de junho de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS

Contratante

OXYNIT SOLUCOES EM GASES LTDA

Contratada

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

Código Identificador:291D4AA1

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1167, DE 15 MAIO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO a Avaliação da Perícia Médica,

R E S O L V E:

I - CONCEDER o (a) Servidor (a) **ALCIRCLEI RODRIGUES VIANA**, Professor I – Efetivo (a), Matrícula nº 84-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com o disposto no § 2º do Art. 119, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 13/05/2026 a 10/08/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 13/05/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 MAIO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:FE7671BC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1168, DE 15 DE MAIO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués, Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

RESOLVE:

I – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **HIGINO MARINHO RIBEIRO**, Vigia – Efetivo (a)/Reintegrado (a), Matrícula nº 6906-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 180 (Cento e oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 08/05/2026 a 03/11/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 08/05/2026. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 MAIO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:07D232C6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1169, DE 15 DE MAIO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués, Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

RESOLVE:

I – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **JOAO ELIAS CORREIA NEGREIROS**, Motorista Maquinas Pesadas CAT – C– Efetivo (a), Matrícula nº 10866-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 180 (Cento e Oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 30/04/2026 a 26/10/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 30/04/2026. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE MAIO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:EBE6FF4E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1294, DE 29 DE MAIO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

RESOLVE:

I – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MANOEL RINALDO BARATA DE OLIVEIRA**, Professor II – Efetivo (a), Matrícula nº 154-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 90 (Noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 12/05/2026 a 09/08/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 12/05/2026. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE MAIO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:6C4C729A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1295, DE 29 DE MAIO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

RESOLVE:

I – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARIA CARMEM FONSECA ROCHA**, Auxiliar de Serviços Municipais – Reintegrado (a) / Efetivo (a), Matrícula nº 10872-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 180 (Cento e Oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 14/05/2026 a 09/11/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 14/05/2026. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE MAIO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:07E18975

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1296, DE 29 DE MAIO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARIA JANZIRA SOARES DA SILVA**, Professor I – Efetivo (a), Matrícula nº 904-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (Sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 30/04/2026 a 28/06/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 30/04/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE MAIO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:7E8F8FBA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1297, DE 29 DE MAIO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARIA ROSELENE DA SILVA RODRIGUES**, Auxiliar de Serviços Municipais – Reintegrado (a) / Efetivo (a), Matrícula nº 10897-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 180 (Cento e Oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 21/05/2026 a 16/11/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 21/05/2026. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE MAIO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:A27CC54D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1298, DE 29 DE MAIO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués, Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **RAIMUNDA NONATA GONCALVES MIRANDA**, Auxiliar de Serviços Municipais – Reintegrado (a) / Efetivo (a), Matrícula nº 10904-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 180 (Cento e Oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 26/05/2026 a 21/11/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 26/05/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE MAIO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:5F5A6A85

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1299, DE 29 DE MAIO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **VANUSA CORREA PEREIRA**, Professor II - Efetivo (a), Matrícula nº 1569-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (Sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários

Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 30/04/2026 a 28/06/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 30/04/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE MAIO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:F277322D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1394, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **PEDRO ARLDO ROLIM DA CRUZ**, Professor II - Efetivo (a), Matrícula nº 352-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (Sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 01/05/2026 a 29/06/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/05/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE JUNHO 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:0BAB94EC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1395, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués, Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **JOSE NICODEMOS ROCHA DOS SANTOS**, Assistente Administrativo – Efetivo (a), Matrículas nº 1052-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 90 (Noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112,

do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 21/05/2026 a 16/08/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 21/05/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:96CFBF60

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1396, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **PEDRO JOSE COLARES DE AGUIAR**, Professor I – Efetivo (a), Matrículas nº 1766-1/ 1766-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 90 (Noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 19/05/2026 a 16/08/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 19/05/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:8FBEOB5E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1401, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE sobre a designação de Gestor dos Contratos de Engenharia da Prefeitura Municipal de Maués.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o Inciso II do Art. 30 e o Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal, além da alínea “d” do Inciso II do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 037, de 17 de janeiro de 2025 e o que dispõe a Lei Municipal nº 491, de 30 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os procedimentos licitatórios, frente ao novo modelo de gestão, aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Maués, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JAYSON GOMES MARTES**, Matrícula nº 3424-3, para o exercício da função de **Gestor dos Contratos de Engenharia da Prefeitura Municipal de Maués**, com competências enumeradas na Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 037/2025.

Art. 2º - Os agentes públicos envolvidos nos processos licitatórios e de contratação, deverão garantir o a observância e o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, balizares da Administração Pública, no exercício de suas funções.

Art. 3º - A designação em epígrafe terá caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 4º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maués-AM, 09 de Junho de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:A38DDAF3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1743, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **SINARA TEIXEIRA CADETE DA SILVA**, Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 1566-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2014/2019**, a considerar de 01/07/2025 a 28/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE JUNHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:A802B727

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2042, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **MERACI DOS SANTOS FERREIRA**, Auxiliar de Serviços Municipais - Efetivo (a), Matrícula nº 686-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2014/2019**, a considerar de 01/08/2025 a 29/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:FB493B1F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2043, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **MARLUCE NUNES DE ALMEIDA**, Técnico (a) em Enfermagem – Efetivo (a), Matrícula nº 1185-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2014/2019**, a considerar de 01/08/2025 a 29/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:9D9571AC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2172, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **MARIA LINDOMAR DA SILVA LIMA**, Técnica em Enfermagem – Efetivo (a), Matrícula nº 1152-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2019/2024**, a considerar de 03/11/2025 a 31/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/11/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:5046CA4C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2213, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **RUTH FERREIRA PORFIRIO**, Professor (a) II – Efetivo (a), Matrícula nº 1632-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2017/2022**, a considerar de 25/08/2025 a 22/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 25/08/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:06F6D865

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2408, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **LENY MARQUES CORREA**, Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 693 -1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2012/2017**, a considerar de 10/09/2025 a 08/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 10/09/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:1C7127E5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2421, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **OCILENE CORREA MENDES DA ROCHA**, Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 997, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2009/2014**, a considerar de 29/09/2025 a 27/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 29/09/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:D3FF3139

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2450, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **SHEILA LUCÉLIA FERREIRA DOS SANTOS**, Assistente Administrativo (a) – Efetivo (a), Matrícula nº 1266, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2013/2018**, a considerar de 02/10/2025 a 30/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/10/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:042A47ED

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2472, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **ROSIMARY CARDOSO PAIXÃO MARQUES**, Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 224-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2009/2014**, a considerar de 06/10/2025 a 03/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 06/10/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:C36DAB1C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2548, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a), Matrícula nº 551-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2019/2024**, a considerar de 08/10/2025 a 05/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 08/10/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:F703BFE2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2549, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **EDMUNDO LEITE DE OLIVEIRA**, Assistente Administrativo (a) - Efetivo (a), Matrícula nº 931-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda - SEGER, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**,

referente ao período aquisitivo de **2019/2024**, a considerar de 03/11/2025 a 31/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/11/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:853EB81D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2741, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **MARILENE MAFRA TAVARES**, Técnico (a) em Enfermagem - Efetivo (a), Matrícula nº 1170-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, 180 (Cento e Oitenta) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente aos períodos aquisitivos de **2013/2018** e **2018/2023**, a considerar de 01/12/2025 a 29/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/12/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:C55E7156

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2228/2026 -**

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 – CMC/PMNON

OBJETO: Contratação Emergencial de empresa especializada no fornecimento de kits de assistências humanitárias e cestas básica, para atender as famílias afetadas pelas intensas chuvas que atingiram o município, de interesse da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) de Nova Olinda do Norte/Am.

INÍCIO DE CREDENCIAMENTO: 12/06/2026 à 16/06/2026 das 08h00min às 13h00min (dias úteis).

Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Sala de Licitações da Comissão Municipal de Contratação - CMC, localizada na Rua Triunfo, 711 – N. S de Fátima, CEP 69230-000, Prédio da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 13h00min ou solicitá-los através do e-mail licita.non@gmail.com e disponível em <https://www.novaolindadonorte.am.gov.com.br>

Nova Olinda do Norte/AM 11 de junho de 2026

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES

Agente de Contratação

Decreto Municipal: 300/PMNON/GP/2025

Publicado por:

Elisselma Freire Magalhães

Código Identificador:D8F092EB

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ERRA EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026/SRP – CPL, PUBLICADA NO DIA 27 DE MAIO DE 2026, EDIÇÃO 4114.

ONDE SE LÊ

No dia 20 de maio de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 019/2026**, para contratação de pessoa jurídica para eventual fornecimento de gêneros alimentícios (merenda escolar) para a todo complexo Administrativos da Prefeitura Municipal de Novo Airão, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

LEIA-SE

No dia 20 de maio de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 019/2026**, para contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Cestas Básicas da Prefeitura Municipal de Novo Airão, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição

Publicado por:

Marcio Lisboa Vargas

Código Identificador:D25B61C2

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098 DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, em exercício, o **Senhor HIGINO CORREA CHIXARO JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, do Município de Novo Aripuanã, de acordo com a Lei nº 031 de 29 de junho de 2007, conforme a composição abaixo:

I – Um Representante do Poder Público –

1 - Secretária Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Valdemir da Mota Pavão Filho

Suplente: Luís Rodrigo da Silva Alfon

2 – Um Representante do Poder Legislativo:

Titular: Rilda Paes Fróes

Suplente: Juscelino Ferreira Alho Pinto

3 – Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Marcelo da Rocha Benlolo

Suplente: Ana Marciele Fonseca Cardoso

4 – Um Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Jaque da Silva dos Reis

Suplente: Itaciara Pantoja Ribeiro

5 – Um Representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação:

Titular: José Colares da Silva

Suplente: José Jubson da Silva Coutinho

6 – Um Representante do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário do Estado do Amazonas - IDAM:

Titular: Celso Fernandes Rocha

Suplente: Aldino Holanda da Silva

II - Representantes da Sociedade Civil

7 – Um Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Jeovan Cardoso da Silva

Suplente: Milleidy Melo Passos

8 - Um Representante da Associação Comunitária – RÁDIO Tucumã FM:

Titular: Matias Ribeiro Leão

Suplente: Clediomar Sá Valente

Artigo 2º - Compete ao Conselho do Meio Ambiente:

formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;

propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação,

recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica

Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;

obter e-repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento

ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e à comunidade em geral;

atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental

promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;

subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a

proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal de 1988;

solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do Município na área ambiental;

VIII — propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas

e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

IX — Opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;

X — apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;

XI - identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

XII — opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

XIII — acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XIV — receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

XV — acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;

XVI — opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;

XVII — opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;

XVIII — decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência e a aplicação de penalidades, respeitadas as disposições de Deliberação Normativa;

XIX — orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;

XX — deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XXI — propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia

XXII — responder a consulta sobre matéria de sua competência;

XXIII — decidir juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Artigo 3º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitido uma recondução.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

HIGINO CORREA CHIXARO JUNIOR

Prefeito em Exercício

PUBLICACÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que este Decreto foi publicado de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 11 de junho de 2026**.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos

Código Identificador:E4AF1F6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
014/2026 E 015/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação - CPC, torna público que fará realizar as seguintes sessões :

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026 – CPC/PMNA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Odontológicos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o Termo de Referência. Data da abertura: 24 de junho de 2026. Hora: 09:00h (Horário de Brasília)

Regência legal: Lei nº 14.133 de abril de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026 – CPC/PMNA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente em geral, destinados ao atendimento das necessidades do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM, Secretarias Municipais e Programas vinculados às Secretarias, de acordo com o Termo de Referência. Data da abertura: 29 de junho de 2026. Hora: 09:00h (Horário de Brasília)

Regência legal: Lei nº 14.133 de abril de 2021.

Local da abertura: Portal LicitaNet (<https://licitanet.com.br/>)

Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Contratação, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 – Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM no horário das 8:00hs às 17:00hs, de segunda-feira a sexta-feira ou poderão ser retirados no Portal da Transparência (transparenciamunicipalaam.org.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Novo Aripuanã (AM), 11 de junho de 2026.

VALMIR POSSIDÔNIO DA FONSECA

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos

Código Identificador:ED42DDB6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 080/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 080/2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 21 À 24/04/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) NATHALIA RIBEIRO CALDAS, Coordenadora de Auditoria Interna, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins. Para Participar da solenidade de entrega de premiação nda XIII Edição do Premio Sebrae Prefeitura Empreendedora - PSPE, a ser realizada no dia 23 de Abril de 2026, Às 14h, na sede do SEBRAE Amazonas, na cidade de Manaus, ocasião em que o município de Parintins será agraciado com destaque na categoria de Compras Governamentais.

II – DESLOCAMENTO, no dia 21/04/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$ 1.240,05 (Hum mil, duzentos e quarenta reais e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 15/04/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciana Falcão Sampaio

Código Identificador:662CCBF5

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 081/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 081/2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 21 à 24/04/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) RAFAELA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Subsecretária, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar junto ao prefeito na solenidade de entrega da premiação da XII Edição de Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedorismo - PSPE, onde o município de Parintins foi premiado com destaque na categoria de compras governamentais a solenidade.

II – DESLOCAMENTO, no dia 21/04/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$ 1.653,42 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 15/04/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:CA21B233

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 082 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 082 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 22 À 24/04/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES, Vice-Prefeita Municipal, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da Cerimônia de Entrega da Premiação -13º Edição do Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora - Etapa Estadual Amazonas 2026.

II – DESLOCAMENTO, no dia 22/04/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$ 1.464,64 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 15/04/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:7B5B81D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 51/2026-PGMP

DETERMINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE BARES, BOATES, CLUBES, BAILÕES, CONGÊNERES E DEMAIS EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS QUE COMERCIALIZEM BEBIDA ALCOÓLICA NA SEMANA QUE ANTECEDE E/OU QUE OCORRAM EM PARALELO AO 59º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão *Mateus Ferreira Assayag*, Prefeito do Município de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Parintins e,

CONSIDERANDO que a segurança pública é exercida de forma a proteger ordem pública, a incolumidade dos cidadãos e dos órgãos públicos, sendo considerada responsabilidade e direito de todos, além de dever do Estado, nos termos do art. 144 da CF/88.

CONSIDERANDO os termos das constantes reuniões que envolvem a organização e execução da prestação de serviços públicos estaduais e municipais, de trânsito, turismo, do judiciário e segurança pública, do 59º Festival Folclórico de Parintins, estas capitaneadas pelo CICC.

CONSIDERANDO que no período do Festival Folclórico é costume o Município de Parintins promover diversas atrações artísticas locais que ocorrem paralelas às apresentações de Caprichoso e Garantido, em pontos específicos da cidade, como forma de movimentar e

aquecer a economia da cidade, assim como proporcionar lazer e descontração à população parintinense.

CONSIDERANDO que, além das atrações efetuadas pelo Município, outras são trazidas à cidade por empresas privadas, as quais também produzem conteúdo artístico, com artistas locais e nacionais em áreas municipais diversas.

CONSIDERANDO que, nestes eventos há a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas por grande parte do público presente.

CONSIDERANDO a necessidade de criação de instrumento público que objetive a organização da execução dos eventos públicos e privados que serão promovidos no 59º Festival Folclórico de Parintins.

DECRETA:

Art. 1º. Os bares, boates, clubes, bailões, congêneres e demais eventos públicos e privados que comercializem bebida alcoólica que ocorrerem na semana que antecede o 59º Festival Folclórico de Parintins e os que forem promovidos em paralelo à sua realização, deverão encerrar seu funcionamento até as 04hs da manhã.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, o período de cumprimento do horário de encerramento será de **22.06.2026 até 02.07.2026**.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Cadastro, Arrecadação e Terras - SECAT a fiscalização e adoção de medidas no que tange ao cumprimento dos termos do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 11 de junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:CE74A4F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 52/2026-PGMP

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA E COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO “MINHA RUA ENFEITADA” PARA O FESTIVAL PARINTINS 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão *Mateus Ferreira Assayag*, Prefeito do Município de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Parintins e,

CONSIDERANDO a manifestação folclórica dos Parintinenses e a necessidade de adoção de medidas administrativas que visem à realização das festividades do Festival.

CONSIDERANDO o Ofício nº 300/2026 - SEMTUR que solicita a nomeação da Comissão Organizadora e Comissão Julgadora do Concurso “Minha Rua Enfeitada” para o Festival Parintins 2026.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Organizadora do Concurso “Minha Rua Enfeitada” para o Festival Parintins 2026, composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Rafael Cavalcante Assayag

Membros:

Carla Queiroz Garcia
Lena Mara Carvalho Ferreira
Niclea Colares Pinto
Jackson Cursino de Menezes

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão Julgadora do Concurso “Minha Rua Enfeitada” para o Festival Parintins 2026, composta pelos seguintes membros:

Presidente:

Harald Dinelly Alves de Souza

Membros:

Ednilson da Silva Albuquerque
Andrea Silva Ferreira
Christiane Garcia de Jesus

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 11 de junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:

Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:32E639F3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.059/2026-PGMP**

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AOS RISCOS DOS JOGOS DE AZAR E DE COMBATE À LUDOPATIA, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E PRIVADA EM PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão *Mateus Ferreira Assayag*, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 28 de abril de 2026, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Conscientização e Prevenção aos Riscos dos Jogos de Azar e de combate à ludopatia, a ser desenvolvida no âmbito das escolas da rede pública municipal e privada no município de Parintins.

Parágrafo único. Para efeito desta lei considera-se Ludopatia a dependência ocasionada por vícios de apostas esportivas.

Art. 2º. A Política instituída por esta Lei tem como objetivos:

- I - promover a conscientização de crianças e adolescentes sobre os riscos sociais, financeiros e psicológicos associados aos jogos de azar e apostas, principalmente as modalidades online (BETS);
- II - prevenir o desenvolvimento de comportamentos compulsivos relacionados a jogos e apostas;
- III - estimular o pensamento crítico sobre publicidade e influências digitais relacionadas a apostas;
- IV - orientar alunos e familiares acerca dos impactos do endividamento precoce;
- V - incentivar hábitos saudáveis de educação financeira.

Art. 3º. Para a execução desta Política, o Poder Executivo poderá:

- I - promover palestras, seminários e rodas de conversa nas unidades escolares;
- II - elaborar e distribuir materiais educativos informativos;
- III - capacitar profissionais da educação para identificação de sinais de comportamento compulsivo;
- IV - firmar parcerias com instituições públicas e privadas, conselhos tutelares, Ministério Público, universidades e entidades da sociedade civil;
- V - desenvolver campanhas educativas periódicas.

Art. 4º. As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas de forma integrada com políticas públicas já existentes nas áreas de educação, assistência social e saúde.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/Am, 21 de maio de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:

Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:237F3263

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2025-PMP**

Dispensa de Licitação Nº 60/2025. Contratada: AMAZONCRETO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 07.355.725/0001-41. Objeto da licitação: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE APOIO (CASA DA SAÚDE) NA COMUNIDADE SÃO TOMÉ DO MOCAMBO DO ARARI (Emenda 31/2024: Vereador José Tupinambá Ribeiro Pontes). Objeto do aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do contrato primitivo por mais 90 dias a contar de 30 de março de 2026. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Parintins (AM), 8 de março de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito de Parintins

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:8BA130C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2025-PMP**

Dispensa de Licitação Nº 60/2025. Contratada: AMAZONCRETO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 07.355.725/0001-41. Objeto da licitação: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE APOIO (CASA DA SAÚDE) NA COMUNIDADE SÃO TOMÉ DO MOCAMBO DO ARARI (Emenda 31/2024: Vereador José Tupinambá Ribeiro Pontes). Objeto do aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do contrato primitivo por mais 90 dias a contar de 29 de junho de 2026. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Parintins (AM), 1 de junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito de Parintins

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:ACE705F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 212 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica

do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ROBSON GOMES DA SILVA sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS DENIZAL PEREIRA - MONTE SINAI**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.

Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:536DBBCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 213 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ROGÉRIO OLIVEIRA PRESTES sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS DONA MARIETA - SANTO EXPEDITO**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.

Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:5B33B884

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 214 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, RÔMULO VIANA DE LIMA sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS MAE PALMIRA**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.

Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:BCCC2BAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 215 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **RONERILSON FEIJÓ JACAÚNA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS TIA LEÓ**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:A1CE9CFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 216 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ROSAINE VIEIRA DE SOUZA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS FRANCISCO LUPPINO - MATO GROSSO**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:62F82286

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 217 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ROSANA DOS SANTOS TAVARES** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS LIGIA LOYOLA - SAGRADA FAMILIA ILHA DAS GUARIBAS**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:901009EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 218 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ROSEMARY SEIXAS BATISTA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS SR JAFÉ - SÃO RAIMUNDO GREGOSTE UAICURAPÁ**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.

Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:75DFC7A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 219 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ROSENE RODRIGUES DE SOUZA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS WALDIR VIANA**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.

Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:C84CB5AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 220 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do

Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ROSENILCE BARBOSA DA SILVA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS MAE PALMIRA**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.

Decreto nº 108/2025 - PGMP

PORTARIA

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:792CCCC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 221 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ROSIANE FONSECA TAVARES** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS DOM ARCANGELO CERQUA**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:16601C67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 222 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ROSICLEIA PEREIRA RODRIGUES sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS FRANCISCO LUPPINO - SÃO JOSÉ IRMÃOS CORAGEM**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:E0BE6CE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 223 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ROSIMEIRY COLARES CALAFATE sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS DONA MARIETA - SIMEÃO PONTA ALTA MAMURU**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:0EFE03EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 224 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ROSIVANE LIMA MARTINS sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS DARLINDA RIBEIRO**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:7EA5CEB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 225 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, SANDRA LUCIA CORREA COSTA sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS DR TODA**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.

Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:B21C45F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 226 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, SAVIO ARAÚJO MORAES sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS DONA MARIETA - SÃO SEBASTIÃO JARÁ**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na

desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.

Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:D837CA3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 227 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, SIMARA GOMES MARQUES sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS TIA LEO**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.

Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:CCE0BF7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 228 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de

AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **SIRLEY SANTAREM DE SOUZA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS LIGIA LOYOLA - BRASILIA**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:66C6DC7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 229 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **SONIA DE SOUZA RODRIGUES** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS UNIÃO**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:D7C5D794

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 230 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **SORAIA PAZ REIS** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS TIA LEO**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:77398AFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 231 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **TAINARA CASTRO DA SILVA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE com lotação na UBS LIGIA LOYOLA - PARANÁ DO ESPIRITO STO DE CIMA.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.

Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:CDC14008

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 232 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **TAMARA DO CARMO SANTOS DA SILVA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS DARLINDA RIBEIRO**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.

Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:606C2B69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 233 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica

do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **TAMIRES PIMENTEL PEREIRA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS MÃE PALMIRA**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.

Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:C0A0703C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 234 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **TÂNIA PEREIRA TAVARES** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS MACURANY**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.

Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:1FE39F0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 235 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, THAIS YARA CARMO PIEDADE sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS DARLINDA RIBEIRO**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.

Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:46349193

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 236/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, TIAGO DE SOUZA FREITAS sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS SR JAFÉ - SÃO SEBASTIÃO JURUÁ**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.

Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:A7F3F136

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 237/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, VALCINEIA REIS DE SOUZA sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS LIGIA LOYOLA - N. S. NAZARÉ LIMÃO DE BAIXO**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.

Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:4CD22156

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 238/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, VALDIZELE VIEIRA DE SOUZA sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS SR JAFÉ - SÃO PEDRO IGARAPÉ AÇÚ MAMURU**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:DFDD96DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 239/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, VANEIDE NUNES MORAES sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS DONA MARIETA - N. S FATIMA IGARAPÉ AÇU**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:9A2DF466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 240/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, VANESSA SANTARÉM FONSECA sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS LIGIA LOYOLA - PARANÁ DO ARQUINHO**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:07111D00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 241/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, VICENCIA MARIA EUGENCIA PIMENTEL sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS DARLINDA RIBEIRO**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.

Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:8BAE98E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 242/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, VINICIUS NASCIMENTO SILVA sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de com lotação na **UBS WALDIR VIANA**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.

Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:3B4C59E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 243/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, WÉRIKO DOS SANTOS CURSINO sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **ACS** com lotação na **UBS FRANCISCO GALIANNI**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.

Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:955BC7E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 244/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, YANO PIRES FERREIRA sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **ACS** com lotação na **UBS LIGIA LOYOLA- SÃO VICENTE ITABORAÍ**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:73F5891E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 245/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **YASMIM DA SILVA MOURÃO** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de ACS com lotação na **UBS ALDRIN VERÇOSA**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:9B98D1FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 246/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de

AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **YUNA MARQUES LOPES** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de ACS com lotação na **UBS WALDIR VIANA**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:0A57D5B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 247/2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ZENIRA MENDES BELEM** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de ACS com lotação na **UBS MAE PALMIRA**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 01 de abril de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:786A4654

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 277 /2026

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ALICE BATISTA LEITE sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS MÃE PALMIRA**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:38CC23A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 278 /2026

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ANDRIWS AZEDO DE OLIVEIRA sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS DOM ARCANGELO**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:80E6038F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 279 /2026

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, CRISTIAN TAVARES ROCHA sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS WALDIR VIANA**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:4DAE0785

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 280 /2026

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **DAVID COSTA LOBATO** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS ALDRIM VERÇOSA**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.

Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:26C57575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 281 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ELIAS SILVA PINHEIRO** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS PAULO PEREIRA**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.

Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:0A863C14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 282 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ELTON DA SILVA DE CARVALHO** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS TIA LEÓ**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.

Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:F05C8479

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 283 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, FABIO ANDREY FERNANDES PESSOA sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS DOM ARCANGELO**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.

Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:30BEC713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 284 /2026**

das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, FRANCISCA BITENCOURT PIRES sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS DR. TODA**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.

Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:EB5A4419

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 285 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, FRANCISCO XAVIER BRAGA DE CARVALHO sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS WALDIR VIANA**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.

Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:9E59CABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 286 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, IZAMARA BERNARDES MENDES sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS ALDRIM VERÇOSA**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:21BC5672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 287 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JAKELINE DA SILVA AZEDO** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS DOM ARCANGELO**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:370D1914

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 288 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JERRYLEE DILSON YOSHII SILVA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS WALDIR VIANA**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:E2359F6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 289 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JOELY PEDROSA BARROS** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS UNIÃO**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:0FF2833E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 290 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, JULIANE DA SILVA VILAR sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS MACURANY**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:DB0154E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 291 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, KELLNER MARTINS REIS sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS TIA LEÓ**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:FC2975F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 292 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, LIANDRA BATISTA DA SILVA sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS PAULO PEREIRA**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:6806D418

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 293 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de

AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, LUCIENE DE SOUZA COELHO sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS TIA LEÓ**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:FE6825C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 294 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, MACIANE CASTRO PEREIRA sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS DOM ARCANGELO**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:5FAB37DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 295 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, MARLEM DA SILVA GONÇALVES sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS** com lotação na **GERENCIA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:11A84EB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 296 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, MATHEUS BARROS DE OLIVEIRA sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS WALDIR VIANA**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.

Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:81A5C4A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 297 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **NAPOLIANE VASCONCELOS DA SILVA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS MÃE PALMIRA**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.

Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:85B1F5C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 298 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **RAIMUNDO SINELSON FERREIRA GAMA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS WALDIR VIANA**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.

Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:80F9D0FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 299 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ROMULO BARRETO DE SOUZA JUNIOR** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS TIA LEÓ**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:3EAAC6E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 300 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, SABRINA PEREIRA SOARES sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS WALDIR VIANA**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:52CBEB91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 301 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, SILVANO MATOS DA SILVA sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS PAULO PEREIRA**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:53FFEB8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 302 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, THIAGO SOUZA DA SILVA sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS MÃE PALMIRA**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:AACB62B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 303 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, VALZENIRA COSTA DA SILVA sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS ALDRIM VERÇOSA**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.

Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:F1C23C87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 304 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, VICTOR ANTUNES DE SOUZA SERRAO sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS WALDIR VIANA**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.

Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:76511C69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 305 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, YVANA MASCARENHAS GARCIA sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS TIA LEÓ**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.

Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:FA229B57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 306 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **MARIA ALAILDES BELÉM DE SOUZA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS MARIA DO CARMO – BOM SOCORRO**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.

Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:3CE3128E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 307 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. ° 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JULIA KAUANNE FONSECA PIMENTEL** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS PAULO PEREIRA**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.

Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:1E2AD9E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 308 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. ° 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **KARINA SILVA COIMBRA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS PAULO PEREIRA**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.

Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:36B0FABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 309 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n. ° 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **CLEIDE XAVIER DA SILVA** sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS DOM ARCANGELO**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:5F3ADAC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 310 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, IONE DOS SANTOS SOARES sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS FRANCISCO GALIANNI**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:F03058B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 311 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de

AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, LUANE RIBEIRO DA SILVA sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBSF LIGYA LOYOLA- NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO LIMÃO DE CIMA**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:8B06A45F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 312 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, NATACHA FEITOSA MARGALHO sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS TIA LEÓ**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:2E665064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 313 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, RAYANE SOARES DE MATOS sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS FRANCISCO GALIANNI**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:5FB6746D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 314 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, RAYZA JHENNIFER SOARES JATAHY sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS TIA LEÓ**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:971F9D2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 315 /2026**

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108-2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA e a portaria nº008/2026 GSEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04.03.2026, a qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a conformidade da documentação ao item 15 do Edital n. 003/2025-GSEMSA, bem como, ao item 3 do Edital de Convocação do dia 27/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, SAMILY ROCHA LIMA sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na **UBS FRANCISCO GALIANNI**.

Art. 2º A investidura no cargo fica condicionada à assinatura do respectivo contrato individual de trabalho.

Art. 3º O não comparecimento para a assinatura do contrato individual de trabalho implicará na perda da vaga e na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do próximo classificado na lista de espera.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins 04 de maio de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.
Decreto nº 108/2025 - PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:B75E6D2C

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
DO COFINANCIAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Pauini-AM, órgão de controle social do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica da Assistência Social - LOAS, pela legislação municipal vigente e demais normativas correlatas,

Considerando a disponibilização, pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, do Plano de Trabalho do Cofinanciamento 2023;

Considerando a obrigatoriedade de deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social para adesão ao cofinanciamento federal conforme pactuações da CIT e Resoluções do CNAS;

Considerando a realização da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de 11 de junho de 2026;

Resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do Cofinanciamento 2023, conforme disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, autorizando o gestor municipal a proceder ao seu aceite no Sistema Sou SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Pauini/AM, 11 de junho de 2026

FERREIRINHA DA SILVA SANTANA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Pauini

DECRETO 071/2024 – CMAS/PAUINI-AM

Publicado por:

José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:09DE4201

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 CC**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 CC**, que visa a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 – CC;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa **PROATIVA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.735.458/0001-88, vencedora com o valor global de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias.

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 – CC.**

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 11 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:

Angelica Auxiliadora da Costa Pinto

Código Identificador:57CCD673

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 018, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Rio Preto da Eva - AM, afetadas por **CHUVAS INTENSAS – (COBRADE 1.3.2.1.4) – DESASTRE NIVEL II**, conforme **PORTARIA Nº 260/2022** e da outras providências.

A Prefeita de Rio Preto da Eva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal (LOAM) e pelo inciso VI do artigo 80 da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e o previsto na **PORTARIA Nº 260 DE 02 de FEVEREIRO DE 2022.**, do Ministério da Integração Nacional e;

CONSIDERANDO que, as precipitações pluviométricas sazonais em nossa região que assolam o município desde dezembro de 2025, com agravo das fortes chuvas ocorridas nos meses de maio a junho do corrente ano, causando movimentos de massa, enxurradas, degradação do solo e processos erosivos em vários locais da área urbana e rural causando danos e prejuízos para 2550 (duas mil, quinhentos e cinquenta) famílias que se encontram em áreas de risco na zona urbana nos bairros Monte Castelo, Bairro da Paz, Canaã, Morro da Liberdade, Paraíso Silvestre, Centro, na Zona Rural, nos ramais, km 16 do Ramal do Procópio, km 09 do Ramal da Manápolis do Projeto Iporá, que em decorrência das chuvas intensas ocorridas no período de 15 de maio a 08 de junho, ocorreram os seguintes danos: deslizamentos de encostas, danificando leito carroçável de ruas, destruindo sistema de drenagem de águas pluviais, manilhas de esgoto, sistema de abastecimento de água potável, fissuras e desmoronamentos que colocam em risco os moradores e transeuntes das imediações das referidas áreas;

CONSIDERANDO que, o município tem disponibilizado apoio nesse primeiro momento para minorar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados, sendo insuficientes;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais além dos descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento FIDE e documentos anexos;

CONSIDERANDO Que, os relatórios das Secretarias Municipais de Assistência Social, Meio Ambiente, Saúde, Infraestrutura e Obras;

CONSIDERANDO Que, o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre, sendo favorável a declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO que, o CEMOA - Centro de Monitoramento e Alerta utiliza as cotas de referência elaboradas pelo Serviço Geológico do Brasil (CPRM) como referência para elaborar avisos diários sobre mudança do clima na calha do médios amazonas.

CONSIDERANDO que o CEMOA - Centro de Monitoramento e Alerta monitora e avisa as coordenadorias municipais de modo gradual quando a possibilidade do evento adverso se configura, para que dessa forma, seja possível que as entidades locais organizem suas medidas de preparação e resposta.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência, **pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Chuvvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4 – Desastre Nível II, conforme PORTARIA Nº 260/2022.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5º,

inciso II, e §2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de Situação de Emergência.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 11 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador:DB04AC46

**SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público a realização do **PREGÃO nº 011/2026**, na sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE BUFFET PARA O CERIMONIAL E EVENTOS**, no dia **26/06/2026**, às **09:30h** (horário de Brasília), através do **portaldecompraspublicas.com.br**.

O Edital está disponível no sítio eletrônico **riopretodaeva.am.gov.br**.

RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA

Agente de Contratação – Port. 407/2026

Publicado por:

Renato Regis de Souza Pereira

Código Identificador:A6B6D48B

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 077 DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DECONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO
DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO – AM, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 315, de 30 de março de 2023;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Suplementar regido pelo Edital nº 02/2024 CMDCA;

Considerando a vacância do cargo decorrente da renúncia da Conselheira Tutelar Ilma Fernandes Neri;

Considerando o Edital de Convocação nº 001/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ROBERVAL ANTÔNIO ALMEIDA MÁVIO** para exercer o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 2º - O Conselheiro Tutelar nomeado exercerá suas funções nos termos da Lei Municipal nº 315/2023 e demais disposições aplicáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09/06/2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 11 de junho de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilly Vitória Fernandes Roque

Código Identificador:2CE78F8B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 078 DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE O ACATAMENTO DO PEDIDO
DE RENÚNCIA DE CONSELHEIRA TUTELAR
DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO
NEGRO – AM, E DECLARA VACÂNCIA DA
FUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 315, de 30 de março de 2023;

Considerando o pedido de renúncia formulado pela Conselheira Tutelar **ILMA FERNANDES NERI**;

Considerando a necessidade de declaração da vacância da função para fins de convocação do suplente;

DECRETA:

Art. 1º - Diante do pedido formulado pela Senhora **ILMA FERNANDES NERI**, fica acatada a renúncia ao mandato de Conselheira Tutelar do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 2º - Fica declarada a **VACÂNCIA** da função de Conselheira Tutelar, em razão da renúncia da titular.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03/06/2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 11 de junho de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilly Vitória Fernandes Roque

Código Identificador:7B61E8F6

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 315, de 30 de março de 2023;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Suplementar regido pelo Edital nº 02/2024 CMDCA;

Considerando a vacância do cargo decorrente da renúncia da Conselheira Tutelar Ilma Fernandes Neri;

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º - **CONVOCAR** o Senhor **ROBERVAL ANTONIO ALMEIDA MÁVIO**, suplente aprovado no Processo Seletivo Suplementar regido pelo Edital nº 02/2024 – CMDCA, obedecida a ordem de classificação, para assumir a função de Conselheiro Tutelar do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, munido dos documentos pessoais e demais documentos necessários para fins de nomeação e posse.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo estabelecido implicará desistência tácita da vaga, autorizando a convocação do próximo suplente, observada a ordem de classificação do Processo Seletivo Suplementar regido pelo Edital nº 02/2024 – CMDCA.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 11 de junho de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilly Vitória Fernandes Roque

Código Identificador:AFBBD471

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024 – PMSGC**

Espécie: Segundo termo aditivo de prazo do Pregão Presencial nº 006/2024 – PMSGC, referente à “Eventual Aquisição de Itens da Alimentação Escolar para o 1º e 2º semestre do ano letivo de 2025”.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Contratadas: LFM Comércio de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ nº 27.029.398/0001-45; Nortesul Transporte e Comércio, CNPJ nº 84.088.087/0001-90; LB Carvalho Comércio Varejista de Mercadorias LTDA, CNPJ nº 35.352.553/0001-98; JL Distribuidora e Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA, CNPJ nº 36.302.108/0001-86; e J J Estevão Júnior LTDA, CNPJ nº 10.472.412/0001-88.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Pregão Presencial nº 006/2024 – PMSGC, cujo objeto consiste na eventual aquisição de itens da alimentação escolar para o 1º e 2º semestre do ano letivo de 2025.

Prazo: 04 (quatro) meses.

Justificativa: Continuidade das atividades administrativas e educacionais do Município de São Gabriel da Cachoeira, com base na pertinência das operações realizadas nas atividades prestacionais educativas exercidas pelo Órgão Municipal de Educação.

Valor: Valor mensal proporcional ao período objeto do aditamento, adequando a vigência ao valor pactuado originalmente.

Suporte legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 018, de 23 de abril de 2024, e legislação correlata.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não alteradas expressamente pelo termo aditivo.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 30 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Pontes Vieira

Código Identificador:A1BF5AD5

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024 – PMSGC**

Espécie: Segundo termo aditivo de prazo do Pregão Presencial nº 007/2024 – PMSGC, referente à “Eventual Aquisição de material didático para o 1º e 2º semestre do ano letivo de 2025”.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Contratadas: LFM Comércio de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ nº 27.029.398/0001-45; LB Carvalho Comércio Varejista de Mercadorias LTDA, CNPJ nº 35.352.553/0001-98; JL Distribuidora e Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA, CNPJ nº 36.302.108/0001-86; D. L. da Costa LTDA, CNPJ nº 23.502.139/0001-39; e C H V Campos LTDA, CNPJ nº 24.495.014/0001-91.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Pregão Presencial nº 007/2024 – PMSGC, cujo objeto consiste na eventual aquisição de material didático para o 1º e 2º semestre do ano letivo de 2025.

Prazo: 04 (quatro) meses.

Justificativa: Continuidade das atividades administrativas e educacionais do Município de São Gabriel da Cachoeira, com base na pertinência das operações realizadas nas atividades prestacionais educativas exercidas pelo Órgão Municipal de Educação.

Valor: Valor mensal proporcional ao período objeto do aditamento, adequando a vigência ao valor pactuado originalmente.

Suporte legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 018, de 23 de abril de 2024, e legislação correlata.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não alteradas expressamente pelo termo aditivo.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 30 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Pontes Vieira

Código Identificador:A2EBB1B4

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 246/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO, A PEDIDO DE SERVIDORA, EM CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO EM CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, Estado do Amazonas, **EXMA. SRA. ANA MARIA FERMIN DE MELO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei e de acordo com o inciso IV do Art. 153 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR a PEDIDO, a servidora em cargo de provimento temporário, abaixo qualificada, lotado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Artigo 179, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Artigo 81, §2º, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar nº 01/2002.

Nº	NOME DO SERVIDOR	CPF	CARGO	DESLIGAMENTO
01	Edlene Rabelo Rocha	000.294.472-32	Aux. de Serviços Gerais-A-1	02/06/2026

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2026**.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2026.

ANA MARIA FERMIN DE MELO

Prefeita em Exercício de São Paulo de Olivença

Atesto para os fins e efeitos legais que essa **PORTARIA Nº 246/2026** foi publicada no Mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o **Art. 177 da Lei Orgânica Municipal**, de São Paulo de Olivença.

S. P. Olivença: 09/06/2026.

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:62E04879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO, A PEDIDO DE SERVIDORA, EM CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO EM CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, Estado do Amazonas, **EXMA. SRA. ANA MARIA FERMIN DE MELO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei e de acordo com o inciso IV do Art. 153 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR a PEDIDO, a servidora em cargo de provimento temporário, abaixo qualificada, lotado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Artigo 179, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Artigo 81, §2º, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar nº 01/2002.

Nº	NOME DO SERVIDOR	CPF	CARGO	DESLIGAMENTO
01	Leonora Góes de Souza	034.525.322-16	Téc. de Enfermagem	08/06/2026

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 08 de junho de 2026**.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2026.

ANA MARIA FERMIN DE MELO

Prefeita em Exercício de São Paulo de Olivença

Atesto para os fins e efeitos legais que essa **PORTARIA Nº 247/2026** foi publicada no Mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o **Art. 177 da Lei Orgânica Municipal**, de São Paulo de Olivença.

S. P. Olivença: 09/06/2026.

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:5852DCCD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO 001/2026 - BOLSA DE ESTUDO
UNIVERSITÁRIA

EDITAL DE SELEÇÃO 001/2026 – BOLSA DE ESTUDO
UNIVERSITÁRIA

A **PREFEITURA DE SILVES**, por meio da Secretaria de Educação, com apoio da secretaria de Desenvolvimento Social, em observância ao disposto na Lei Municipal n. 333, de 23 de dezembro de 2013, alterada pela Lei n. 410 de 17 de fevereiro de 2022, que instituiu o **PROGRAMA MUNICIPAL AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR - BOLSA DE ESTUDO UNIVERSITÁRIA**, torna de conhecimento aos interessados que realizará seleção pública para concessão de benefício financeiro aos estudantes regularmente matriculados em Instituição de Ensino Superior - IES, pública ou privada, para efeito de auxílio nas despesas inerentes ao desenvolvimento do curso universitário.

A presente seleção obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO I
DA QUANTIFICAÇÃO DO BENEFÍCIO E VAGAS
OFERECIDAS

Art. 1º. Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas e para efeito de concessão do benefício do Programa Municipal Bolsa de Estudo Universitária no Município de Silves, sendo obedecidos os seguintes limites para o valor do benefício financeiro:

I- 16 (dezesseis) vagas destinadas a interessados que possuam renda familiar per capita não excedente a 1,5 (um e meio) salários-mínimos e NÃO sejam beneficiários, juntamente com sua família, do Programa Bolsa Família;

II- 16 (dezesseis) vagas destinadas a interessados que possuam renda familiar per capita não excedente a 1,5 (um e meio) salários-mínimos, desde que a família se encontre cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO e que seja beneficiária do Programa Bolsa Família;

III- Serão destinadas, ainda, 08 (oito) das vagas para pessoa com deficiência, obedecendo ao seguinte critério:

- a) apresentação de laudo médico emitido por profissional habilitado; e
- b) atender aos critérios da Lei n. 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Parágrafo Primeiro: Em caso do não preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência estas serão remanejadas para ampla concorrência.

Parágrafo Segundo: O valor da ajuda financeira da Bolsa de Estudo Universitária é aquele previsto na Lei n. 333, de 23 de dezembro de 2013, alterada pelas Lei n. 410/2022 e Lei Complementar nº 072/2026 (R\$ 500,00 quinhentos reais).

Art. 2º Em caso de empate na classificação dos candidatos, serão aplicados, sucessiva e cumulativamente, os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se encontram dispostos:

I – maior média aritmética das notas obtidas ao longo do ensino médio cursado integralmente em instituição pública de ensino;

II – menor renda *per capita* familiar, apurada mediante a divisão da soma dos rendimentos brutos mensais de todos os membros do núcleo familiar pelo número de seus integrantes, conforme documentação comprobatória apresentada no ato da inscrição;

III – maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), assim entendido como a média ponderada das notas obtidas pelo candidato ao longo do curso de graduação em andamento, conforme documento oficial emitido pela instituição de ensino superior;

IV – sorteio público, realizado na presença dos candidatos empatados (caso possam/queiram comparecer), em data, horário e local previamente divulgados pelo Município, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º Os critérios de desempate previstos nos incisos I a III serão aplicados em sequência, passando-se ao critério subsequente somente quando o anterior não for suficiente para resolver o empate.

§ 2º O sorteio de que trata o inciso IV somente será realizado quando esgotados, sem sucesso, todos os critérios anteriores, sendo lavrada ata circunstanciada do procedimento.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 3º. Para efeito de inscrição no Programa Municipal Bolsa de Estudo Universitária, os interessados deverão comprovar, sob pena de indeferimento de plano, os seguintes requisitos:

I- Domiliado em Silves;

II- Estar matriculado em, no mínimo 4 (quatro) disciplinas, exceto para beneficiário finalista de curso, ou em caso de não oferecimento de disciplinas pela Universidade, devendo comprovar carga horária compatível com a oferta regular do período letivo;

III- Comprovar por meio de Declaração expedida pela Instituição de Ensino Superior - IES não ser reprovado em mesma disciplina por mais de duas vezes em períodos consecutivos;

IV- Declaração e Histórico assinado, carimbado ou autenticado eletronicamente pela Instituição de Ensino Superior - IES, pública ou privada, comprovando estar regularmente matriculado em curso universitário;

V- O Candidato terá que certificar não ser portador de diploma de curso superior, por meio de declaração apresentada no ato da inscrição;

VI- O Candidato terá que certificar não estar usufruindo de qualquer outro benefício ou incentivo ao ensino superior, a qualquer título, por meio de declaração;

VII- Declaração de que se encontra na condição de integrante de família inscrita no CADÚNICO, em condições de pobreza e/ou extrema pobreza, conforme critérios estabelecidos no referido programa do Governo Federal e ser beneficiário de Programa Bolsa Família para concorrer às vagas previstas no inciso II do art. 1º;

VIII- O Número de Identificação Social - NIS atualizado, devendo pertencer à base de dados do CADÚNICO (Folha Resumo do CADÚNICO) do Município de Silves;

IX – Apresentar laudo médico e demais documentos exigidos, para concorrer às vagas do inciso III do art. 1º; e

X – Atender aos critérios da Lei n 333 de 23 de dezembro de 2013, alterada pela Lei n. 410 de 17 de fevereiro de 2022.

Art. 4º. É obrigatório para os alunos de Instituição de Ensino Superior – IES privada a apresentação de comprovante de pagamento de mensalidade (carnê/boleto) para verificação de inexistência de outros financiamentos.

Art. 5º. Não serão aceitas em nenhuma hipótese as inscrições neste processo seletivo de candidatos que estejam com o curso superior trancado ou matriculado apenas em curso de nível técnico.

Art. 6º. Além dos requisitos descritos no art. 3º do presente edital, são documentos de apresentação obrigatória:

I- Cópia, acompanhada de original, da Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do interessado;

II- Cópia, acompanhada de original, do Comprovante de residência em Silves atualizado ou declaração de residência emitida pela Autoridade Policial, declaração de associação comunitária ou declaração de líder comunitário (contendo tempo de residência);

III- Cópia, acompanhada de original, do Comprovante de rendimento e/ou familiar, caso possua;

IV- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, quando aplicável;

V- Cópia, acompanhada de original, do Certificado de reservista, certificado de dispensa ou comprovante de alistamento para homens, quando aplicável;

VI- Cópia, acompanhada de original, de Certidão de Nascimento ou Casamento.

VII- Para fins de apuração da renda familiar per capita prevista neste Edital, será considerada a soma dos rendimentos brutos mensais auferidos por todos os integrantes do núcleo familiar que residam sob o mesmo teto e compartilhem das despesas domésticas, incluindo salários, proventos, aposentadorias, pensões, benefícios previdenciários e assistenciais, rendimentos de trabalho autônomo ou informal, aluguel, atividades rurais e demais fontes regulares de renda. O cálculo da renda familiar per capita será realizado mediante a divisão da renda familiar bruta mensal total pelo número de integrantes do núcleo familiar, devendo o candidato apresentar documentos idôneos para comprovação das informações prestadas, tais como contracheques, carteira de trabalho, declaração de imposto de renda, extratos de benefícios previdenciários ou assistenciais, declaração de rendimentos ou outros documentos equivalentes. Na ausência de comprovação formal de renda, poderá ser aceita declaração específica, sujeita à verificação pela Comissão Especial de Seleção, sem prejuízo da realização de diligências para confirmação das informações apresentadas.

Art. 7º. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e declaração prevista nos Anexos deste edital, e anexar todos os documentos que estão citados nos artigos 3º, 4º e 6º deste Edital.

§ 1º.: A documentação deverá ser entregue no período de **15 de junho a 15 de julho de 2026**.

§ 2º.: Constatada ausência ou irregularidade sanável na documentação, a Comissão poderá conceder prazo de até 02 (dois) dias úteis para complementação documental.

Art. 8º. As informações prestadas pelos candidatos, quando não verdadeiras, ensejarão a perda do benefício ora proposto.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 9º. Os interessados deverão realizar sua inscrição de forma presencial no endereço da Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Francisco Xavier, s/n, bairro Mucajatuba, no período de **15 de junho a 15 de julho de 2026**, das 08:00 às 14:00.

Art. 10. O preenchimento da Ficha de Inscrição não gera direito adquirido aos benefícios do Programa Bolsa de Estudo Universitário, tendo em vista que após o fim das inscrições haverá o processo de seleção dos candidatos, divulgação da classificação dos pré-selecionados e da lista de espera, respeitando os critérios estabelecidos nas Leis Municipais 333/2013, 410/2022 e LC 072/2026, bem como do presente Edital.

CAPÍTULO IV PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO

Art. 11. A Comissão Especial de Seleção do Programa Municipal Bolsa de Estudo Universitária, designada pelo Prefeito de Silves, através da Portaria 023/2026, sob a presidência do primeiro membro, e demais membros, será responsável pela seleção dos candidatos que atendam aos requisitos exigidos no presente Edital convocatório e dos critérios estabelecidos na Lei n. 333, de 23 de dezembro de 2013, alterada pela Lei n. 410 de 17 de fevereiro de 2022, e Lei Complementar nº 072/2026, mediante análise da Ficha de Inscrição e demais documentos apresentados, nos termos do Capítulo II do presente Edital de Seleção.

CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 12. A Comissão Especial após análise de toda documentação exigida e, atendidas as orientações aqui previstas, divulgará a listagem com todos os candidatos pré-selecionados.

Art. 13. Será divulgada no dia **20 de julho de 2026**, no site institucional da Prefeitura Municipal de Silves (www.silves.am.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios e no quadro de avisos da Prefeitura e das Secretarias de Educação e de Desenvolvimento Social, a lista contendo todos os candidatos pré-selecionados no Programa Bolsa de Estudo Universitária e a lista de espera para as vagas remanescentes.

Art. 14. Após a divulgação dos candidatos pré-selecionados no Programa Bolsa de Estudo Universitária, o candidato terá o direito de apresentar recurso no período de **21 a 30 de julho de 2026**, em formulário próprio e disponível na Secretaria de Educação de Silves, que deverá ser protocolado na sede da Secretaria, localizada na Rua Francisco Xavier, s/n, bairro Mucajatuba, Silves-AM.

§ 1º. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Especial de Seleção do Programa Municipal Bolsa de Estudo Universitária em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município.

§ 2º. Os resultados dos recursos serão divulgados no dia **10 de agosto de 2026** no site institucional da Prefeitura Municipal de Silves (www.silves.am.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios e no quadro de avisos da Prefeitura e das Secretarias de Educação e de Desenvolvimento Social.

Art. 15. Em caso de empate, será utilizado o critério de desempate estabelecido no Art. 2º do presente Edital.

CAPÍTULO VI DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 16. Serão desclassificados os candidatos que:

- a) Não atenderem as condições estabelecidas nos artigos 3º, 4º e 6º deste Edital;
- b) Não comprovarem as informações prestadas na ficha de inscrição no prazo estabelecido por este edital;
- c) Não apresentarem a documentação obrigatória (originais e cópias) durante o período de inscrição, conforme estabelecido neste edital.

§ 1º. A inscrição não será efetuada na pendência dos documentos.

§ 2º. A inscrição se tornará inválida caso a ficha não seja preenchida por completo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Na hipótese de concessão do benefício ocorrer para mais de um beneficiário da mesma família, a concessão será atribuída a ambos em partes iguais, sendo no máximo dois por unidade familiar.

Art. 18. O aluno beneficiário deverá apresentar semestralmente o Histórico e a Declaração Acadêmica, ambos, assinados e carimbados ou autenticados eletronicamente pela Instituição de Ensino Superior - IES, pública ou privada, que comprove sua situação acadêmica.

Parágrafo único: O não comparecimento para assinatura dos Termos de Compromissos, dentro dos prazos estabelecidos, bem como o trancamento total do curso acarretará a perda do benefício e consequentemente a substituição por aluno da lista de espera do ano vigente (em procedimento a ser adotado quando houver vagas remanescentes).

Art. 19. O aluno terá obrigação de comparecer nos meses de janeiro e julho para renovação do Termo de Compromisso com todos os documentos exigidos, no prazo estipulado pelo programa e o não comparecimento acarretará o desligamento automático do programa.

Art. 20. Os documentos exigidos para renovação dos Termos de Compromisso de acordo com o art. 19 são:

I- Histórico e Declaração Universitária, ambos originais, carimbados e assinados ou autenticados eletronicamente pela Instituição de Ensino Superior – IES pública ou privada;

II- Cópia atualizada do comprovante de residência do Município de Silves-AM; e

III- Apresentação de Documento oficial com foto.

Art. 21. O aluno beneficiário do Programa Bolsa de Estudo Universitário que trancar todas as disciplinas será automaticamente desligado do programa.

Parágrafo único: O aluno beneficiário que estiver cursando apenas a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será automaticamente desligado do Programa Bolsa de Estudo Universitária.

Art. 22. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente Edital e nas normas legais pertinentes.

Art. 23. A inexistência e/ou irregularidade nos documentos, mesmo que verificados a qualquer tempo, em especial por ocasião do deferimento do benefício, acarretarão a nulidade da inscrição ou aprovação com todas as decorrências, sem prejuízos das demais medidas administrativas, civis ou criminais.

Art. 24. O presente processo seletivo terá validade durante o ano de 2026 e, no decorrer de sua vigência, caso a Comissão de Seleção identifique a existência de vagas remanescentes, a Administração poderá convocar os candidatos conforme a ordem da lista de espera, sendo dispensada a realização de novo processo seletivo.

Parágrafo único: Caso não existam candidatos habilitados na lista de espera, a Administração poderá realizar novo processo seletivo.

Art. 25. O direito ao pagamento da Bolsa de Estudo Universitária tratado no presente Edital somente passa a existir após assinatura do Termo de Compromisso.

Art. 26. O aluno terá que concluir o curso superior no tempo estipulado no § 2º do art. 3º da Lei Municipal n. 333/2013, sob pena de desligamento automático do Programa.

Art. 27. O beneficiário perderá o benefício no caso de omissão de informações ou má fé para o ingresso e/ou permanência na qualidade de beneficiário, inconsistência de dados ou denúncia devidamente comprovada, sendo-lhe oportunizado o contraditório.

Art. 28. Os beneficiários também serão desligados do programa imediatamente nos seguintes casos:

I- Por abandono do curso superior;

II- Caso façam reopção ou mudança de curso;

III- Por trancamento do curso.

Art. 29. O Programa Municipal Bolsa de Estudo Universitária estabelece, como contrapartida do aluno beneficiário, o compromisso de prestar serviços ao Município, pelo prazo de 6 (seis) meses, nos termos dos art. 3-A e 3-B da Lei n. 333, de 23 de dezembro de 2013, não gerando vinculação trabalhista.

Art. 30. É obrigatória a presença do aluno selecionado para a Palestra Sobre as Diretrizes do Programa Bolsa de Estudo Universitária, que será realizada no dia 21 de agosto de 2026.

Parágrafo único: O aluno que não comparecer à Palestra Sobre as Diretrizes do Programa Bolsa de Estudo Universitária terá um prazo de até 3 (três) dias úteis para justificar sua ausência, sob pena de desligamento automático do Programa.

Art. 31. Os casos omissos relativos à análise socioeconômica dos candidatos serão submetidos pela Comissão Especial de Seleção, simultaneamente, à Assessoria Jurídica do Município e à Controladoria-Geral do Município, para emissão de parecer, com vistas à verificação da correta aplicação das disposições legais pertinentes.

Art. 32. Caberá a Comissão Especial de Seleção resolver os casos não previstos no presente Edital, simultaneamente, à Assessoria Jurídica do Município e à Controladoria-Geral do Município, para emissão de parecer, com vistas à verificação da correta aplicação das disposições legais pertinentes.

Art. 33. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados pela Administração Municipal em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), exclusivamente para os fins relacionados à execução, acompanhamento, fiscalização e controle do Programa Municipal Bolsa de Estudo Universitária, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, transparência, segurança e prevenção, assegurando-se a proteção das informações e o respeito aos direitos dos titulares dos dados.

Silves, 11 de junho de 2026.

MENDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário de Educação

ANEXO I

-FICHA DE INSCRIÇÃO- -PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO-

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome completo sem abreviações:		
RG:	CPF:	NIS:
Data de Nascimento:	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Prefere não declarar	
Filiação: Pai:		
Mãe:		
Endereço completo (rua, número, bairro, complemento, ponto de referência):		
Telefone Celular:	Telefone residencial:	
E-mail:		
Redes sociais:		
Possui deficiência que limite atividades habituais? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Qual:		
Pretende concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência previstas no inciso III do art. 1º deste Edital? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		

2. DOMICÍLIO:

Morador de casa de estudante ou pensionato?

- Não
 Sim. Qual:

O imóvel em que reside é:

- Próprio quitado
 Próprio financiado
 Alugado
 Cedido
 Outro _____

Como você define a localidade em que reside atualmente?

- Comunidade
 Loteamento popular
 Conjunto habitacional
 Bairro
 Outro _____

3. DADOS SOCIAIS:

Você tem filhos?

- Não
 Sim. Quantos? _____

Paga pensão alimentícia?

- Não
 Sim. Quanto? _____

Sua família recebe Bolsa Família?

- Não
 Sim

Você recebe benefício de prestação continuada (LOAS/INSS)?

- Não
 Sim

Sua família é referenciada pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)?

- Não
 Sim

Onde você utiliza computador? (aceita múltiplas respostas)

- Casa
- Trabalho
- Universidade
- Outro _____

Tem acesso à internet?

- Não
- Sim

Você ou sua família possui meio de transporte próprio (carro ou moto)?

- Não
- Sim. _____ Ano/Modelo: _____

Qual meio de transporte utiliza para ir à universidade?

- a pé/carona/bicicleta
- transporte coletivo
- transporte próprio

Responsável pelo sustento da família?

- Você
- Pais
- Irmãos/parentes
- Outra pessoa

Qual a sua participação na dinâmica econômica familiar?

- Não trabalho e meus gastos são custeados
- Trabalho, mas não sou independente financeiramente
- Trabalho e sou independente financeiramente
- Trabalho e sou responsável pelo sustento da família

Se exerce alguma atividade remunerada, qual o vínculo?

- Estágio/Monitorado/Bolsa
- Emprego formal
- Emprego informal
- Autônomo
- Outro _____

4. DADOS ACADÊMICOS:

Instituição de Ensino:	
Instituição: <input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Privada	
Curso:	
Período do curso:	Turno:
Início do curso/período:	Matrícula:
Relate sobre sua trajetória de vida e da importância do benefício da Bolsa de Estudo Universitária para você:	
Declaro, sob as penas de Lei, que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações contida neste documento, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações falsas ou divergentes implicam, caso venha a ser beneficiado com o Bolsa de Estudo Universitária, no cancelamento, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Silves, ____ de _____ de 2026. Nome e Assinatura do Aluno	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PRIMEIRO CURSO -PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO-

Eu _____, portador do CPF N° _____, RG N° _____, declaro para os devidos fins não possuir diploma de curso de graduação e não estar usufruindo qualquer outro benefício ou incentivo ao ensino superior.

Nome e Assinatura do Aluno
ANEXO III

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA BOLSA DE ESTUDO UNIVERSITÁRIA 2026

1	Lançamento do Edital	12 de junho de 2026
2	Período de inscrições	15 de junho a 15 de julho de 2026
3	Divulgação da Lista dos pré-selecionados para o Programa Bolsa de Estudo Universitária	20 de julho de 2026
4	Período para apresentação dos recursos	21 a 30 de julho de 2026
5	Divulgação do resultado dos recursos	10 de agosto de 2026
6	Período de Cadastramento dos beneficiários contemplados por este edital	11 a 17 de agosto de 2026
7	Divulgação da Lista de espera dos beneficiários	19 de agosto de 2026
8	Palestra obrigatória para os beneficiários novatos no Programa Bolsa de Estudo Universitária	21 de agosto de 2026

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:7B1A7F23

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 231/GP-PMT DE 10 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.

CONSIDERANDO as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR o servidor **ASIEL NAASON HIDALGO HILARIO** do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I – ASEI**, matrícula n.º **24017-1**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 10 DE JUNHO DE 2026

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:B850E953

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 232/GP-PMT DE 10 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.

CONSIDERANDO as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR o servidor **DANIEL LEANDRO LIMA DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I – ASEI**, matrícula n.º 11934-5, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 10 DE JUNHO DE 2026

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:703A5564

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 233/GP-PMT DE 10 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.

CONSIDERANDO as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR a servidora **DEBORAH WEMILLY DIAS CABRAL** do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II –**

ASE2, matrícula n.º 11936-3, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 10 DE JUNHO DE 2026

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:74E2192E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 234/GP-PMT DE 10 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.

CONSIDERANDO as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR a servidora **ELIENE SILVA GOMES** do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I – ASE1**, matrícula n.º 10547-3, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 10 DE JUNHO DE 2026

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:368F8D9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 235/GP-PMT DE 10 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.

CONSIDERANDO as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR o servidor JOAO VICTOR CASTILHO DA COSTA do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I – ASE1**, matrícula n.º 24057-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 10 DE JUNHO DE 2026

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:7D687018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 236/GP-PMT DE 10 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.

CONSIDERANDO as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR a servidora MARIA VANDERLANE DA SILVA do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I – ASE1**, matrícula n.º 7128-9, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 10 DE JUNHO DE 2026

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:0E68A14C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 237/GP-PMT DE 10 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.

CONSIDERANDO as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR o servidor MARVEL ANDERSON DA SILVA PEREIRA do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I – ASE1**, matrícula n.º 24237-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 10 DE JUNHO DE 2026

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:C9886AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 238/GP-PMT DE 10 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.

CONSIDERANDO as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR a servidora **SAMARA SOUZA DE VASCONCELOS** do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II – ASE2**, matrícula n.º 16397-2, lotada pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 10 DE JUNHO DE 2026

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:A3A80852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 239/GP-PMT DE 10 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.

CONSIDERANDO as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR a servidora **THALIA VITORIA GOMES DAVID** do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I – ASE1**, matrícula n.º 10166-3, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 10 DE JUNHO DE 2026

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:0DC905B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 240/GP-PMT DE 10 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.

CONSIDERANDO as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR a servidora **VITORIA MARIA ROBERTO ARAUJO** do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I – ASE1**, matrícula n.º 24021-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 10 DE JUNHO DE 2026

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:BAD62D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO Nº 098-B/GP-PMT DE 03 DE
FEVEREIRO DE 2025

Na Publicação do **DECRETO Nº 098-B/GP-PMT DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**, referente à DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA TITULAR E SUPLENTE DE FISCAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032-A/2025, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 29 de dezembro de 2025, Edição nº 4012 e Código Identificador: A5A55FE4.

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 098-B/GP-PMT DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 FISCAL TITULAR: Marlen de Souza Vieira
FISCAL SUPLENTE: Jose Orlando Ruiz Pinto
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de fevereiro de 2025.

LEIA-SE:

DECRETO Nº 098-B/GP-PMT DE 20 DE MARÇO DE 2025 FISCAL TITULAR: Jose Orlando Ruiz Pinto
FISCAL SUPLENTE: Marlen de Souza Vieira

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 20 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 28 de janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM D

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:13394716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA Nº 303/GP-PMT DE 08 DE ABRIL DE
2026

Na Publicação da **PORTARIA N.º 303/GP-PMT DE 08 DE ABRIL DE 2026**, que dispõe sobre A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA TITULAR E SUPLENTE DE FISCAL DA INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, publicada NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 14 de maio de 2026, Edição nº 4105 e Código Identificador: 1205C6A2.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 303/GP-PMT DE 08 DE ABRIL DE 2026

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 303/GP-PMT DE 08 DE MAIO DE 2026

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício.

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:82EF5501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI SANCIONADA N.º 1058/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026

DENOMINA COMO "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE KELVIN RENDRY TORRES DE

CARVALHO" A UBS LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA ALIANÇA, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

Faço saber que a Câmara Municipal de TABATINGA/AM aprovou e Promulgou e EU Sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica denominada "Unidade Básica de Saúde Kelvin Rendry Torres de Carvalho" a Unidade Básica de Saúde localizada no bairro Nova Aliança, no município de Tabatinga-AM.

Art. 2º - O Poder Público poderá instalar, em local de destaque da Unidade Básica de Saúde, placa informativa contendo breve histórico sobre Kelvin Rendry Torres de Carvalho e sua contribuição para a saúde pública do município.

Art. 3º - A denominação instituída por esta Lei deverá constar em placas de identificação, documentos públicos, registros administrativos e demais materiais oficiais relacionados à referida unidade de saúde, devendo o Poder Executivo comunicar aos órgãos competentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA, EM 11 DE JUNHO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE LEI DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:1F809189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 400/GP-PMT DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 0836/2026 – SEMED, de 08 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER DIÁRIAS** aos Servidores Públicos abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, para participar do "TREINAMENTO DO CENSO ESCOLAR – 2026",

nos dias 15, 16, 17 e 18 de junho de 2026, na cidade de Manaus/AM e também para a locomoção e hospedagem.

N.º	NOME	QUANT. DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	ITACIARA NASCIMENTO SOUZA	05 (cinco) Diárias	12/06/2026 20/06/2026	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
02	EGUERTON FERNANDES OLIVEIRA DE	05 (cinco) Diárias	12/06/2026 20/06/2026	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
Total					R\$ 3.000,00

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1.º da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:A88D621A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402/GP-PMT DE 11 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE TABATINGA – IPRETAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Termo de Cooperação Técnica nº 24/2025.

CONSIDERANDO, o OFÍCIO Nº 192/2026 – GABPRES/TER-AM, de 29 de abril de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR A CESSÃO do servidor **JACKSON JÚLIO BATALHA GONÇALES/ ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ EFETIVO, matrícula nº 274-1** lotada na Secretaria Municipal de Administração, **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/ CARTÓRIO ELEITORAL DA 36ª ZONA ELEITORAL DE TABATINGA AMAZONAS**, com ônus para órgão de origem, a contar de 01 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026;

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:A69E3C47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403/GP-PMT DE 11 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 0878/2026 – SEMED, de 10 de junho de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora municipal **LINDAMAR AMORIM FABÁ/ PROFESSORA/ EFETIVA**, com matrícula n.º 4775-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 24/05/2026 à 20/09/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia 21 de setembro de 2026;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 24 de maio de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:BBB82950

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404/GP-PMT DE 11 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 0887/2026 – SEMED, de 10 de junho de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora municipal **ÂNGELA MARTINS PONCE/ PROFESSORA/ EFETIVA**, com matrícula n.º 11160-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 08/04/2026 à 05/08/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia 06 de agosto de 2026;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 08 de abril de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito de Tabatinga em exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:4D6A6DCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 405/GP-PMT DE 11 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 14 da Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 0880/2026 – SEMED, de 10 de junho de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora municipal **MEROLIN ARTUNDAGA RAMOS/ MONITORA/ CONTRATADA**, com matrícula n.º 25068-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 23/05/2026 à 19/09/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia 21 de setembro de 2026;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 23 de maio de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito de Tabatinga em exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:635F8ACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 406/GP-PMT DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA LUTO A SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. nº 214 da Lei Municipal Nº 473/2007, de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 0888/2026 - SEMED, de 11 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, pelo período de 08 (oito) dias, licença luto à servidora efetiva **ELIZANDRA OLIVEIRA VIANA, Professora e Coordenadora do Programa Bolsa Família, Matrículas n.º 1770-2 e n.º 1770-7**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença perdurará do dia 10/06/2026 ao dia 17/06/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir de 18 de junho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 10 de junho de 2026.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito de Tabatinga em exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:90150F2F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - CMAS

REUNIÃO PARA APRECIACÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-2029

Aos 13 (treze) dias do mês de março de 2026, às 15h00min, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Tapauá reuniu-se, em Reunião Ordinária, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, s/nº, município de Tapauá/AM.

Constou na pauta a apreciação do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026-2029. O Presidente do CMAS iniciou os trabalhos saudando os presentes e agradecendo a participação de todos. Em seguida, destacou a importância da apreciação e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 como instrumento de planejamento e fortalecimento da política pública de assistência social no município.

Após a apresentação do referido Plano pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o documento foi submetido à apreciação do plenário. Colocado em votação, o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião. Eu, Marivelto de Souza Vitorio, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes que assim desejarem.

Tapauá/AM, 13 de março de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS VASCONCELOS TORRES

Presidente do CMAS
CPF: 514.759.522-87
RG: 1.866.574-7

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:0893908B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 - CMAS

Dispõe sobre aprovação do recurso reprogramado para o Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS, que atualmente corresponde ao valor de R\$ 71.274,00 para conseguinte elaboração de projeto básico.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Tapauá, Estado do Amazonas, em reunião ordinária realizada no dia 10 de junho de 2026, resolve aprovar o recurso reprogramado, com rendimento de aplicação oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com Programação no Programa de Trabalho: 08.244.3235.2748.0001 - Cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS, no valor de R\$ 71.274,00.

Tapauá/AM, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS VASCONCELOS TORRES

Presidente do CMAS

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:0125C72C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 257/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
006/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 257/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 257/2025, celebrado em 20/10/2025.

CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa ANTONELLY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita regularmente sob o nº CNPJ: 04.718.687/0001-56 a seguir denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, o presente Termo Aditivo de Prazo tem, por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 257/2025.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar de 18/06/2026 a 15/12/2026.

Tefé, 12 de junho de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:AA228F87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026/PMT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026/PMT

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da Concorrência Eletrônica nº 06/2026/PMT;

CONSIDERANDO que o procedimento transcorreu de forma regular, em estrita observância à legislação vigente, não sendo verificado vício capaz de macular sua validade;

CONSIDERANDO que a licitante vencedora apresentou proposta válida e atendeu integralmente às exigências editalícias, especialmente quanto à habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes;

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico e do controle interno favoráveis à regularidade do certame;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada se mostra a mais vantajosa para a Administração Pública;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da Concorrência Eletrônica nº 06/2026/PMT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NOS BAIRROS DE SÃO JOÃO, FONTE BOA E JERUSALÉM, NO MUNICÍPIO DE TEFÉ – AM**, conforme Projeto Básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo;

II – DECLARAR vencedora a empresa **R G SERVICOS LOCACAO E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **13.646.464/0001-11**, pelo valor global de R\$ 18.730.525,65 (dezoito milhões setecentos e trinta mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos);

III – DETERMINAR o encaminhamento dos autos para as providências cabíveis à contratação;
IV – PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé/AM, 10 de junho de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:2CFC777F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026/PMT**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026/PMT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da Concorrência Eletrônica nº 07/2026/PMT;

CONSIDERANDO que o procedimento transcorreu de forma regular, em estrita observância à legislação vigente, não sendo verificado vício capaz de macular sua validade;

CONSIDERANDO que a licitante vencedora apresentou proposta válida e atendeu integralmente às exigências editalícias, especialmente quanto à habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes;

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico e do controle interno favoráveis à regularidade do certame;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada se mostra a mais vantajosa para a Administração Pública;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da Concorrência Eletrônica nº 07/2026/PMT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DO RAMAL DA PONTE DE FERRO, NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM - CONVÊNIO Nº 966271/2024**, conforme Projeto Básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo;

II – DECLARAR vencedora a empresa **R G SERVICOS LOCACAO E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **13.646.464/0001-11**, pelo valor global de R\$ 3.986.655,96 (três milhões novecentos e oitenta e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos);

III – DETERMINAR o encaminhamento dos autos para as providências cabíveis à contratação;

IV – PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé/AM, 11 de junho de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:DA31256B

**GABINETE PREFEITO
 ATA DA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –
 CMAS/TEFÉ**

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, realizou-se a quinta reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Tefé, por meio de videoconferência, utilizando a plataforma Google Meet, no município de Tefé, Estado do Amazonas.

Participaram da reunião os conselheiros que assinaram o registro de frequência, sendo presidida pela Senhora **Francisca de Andrade Lima**, Conselheira Titular, representante da Cáritas da Prelazia de Tefé e Presidente deste Conselho. Como convidada, esteve presente a **Sra. Jocielle da S. Andrade**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SEMASC.

A pauta da reunião contemplou o referido assunto:

1. Análise e deliberação sobre o Plano de aplicação de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

A Presidente do CMAS, Senhora Francisca Andrade, agradeceu a presença de todos e ressaltou que a reunião seria destinada exclusivamente à discussão do tema em pauta, destacando sua relevância para o Conselho e para o município. Em seguida, passou a palavra à Senhora Jocielle Andrade, que apresentou o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social; detalhando a destinação dos valores para as ações de Proteção Social básica, Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade e benefícios eventuais, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Após a apresentação e os devidos esclarecimentos prestados, os conselheiros presentes analisaram a proposta e manifestaram-se favoráveis à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, no valor de R\$ 129.774,00 (**cento e vinte e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais**), com a ressalva de que seja apresentado ao conselho relatório contendo as ações executadas e a respectiva prestação de informações sobre os recursos aprovados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente, Senhora Francisca Andrade, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Eu, Luziane Oliveira de Souza, Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos conselheiros e convidados presentes.

Conselheiros/Assinaturas:

Ordem/Conselheiros/Assinaturas:

01	Francisca de Andrade Lima – Prelazia de Tefé
02	Raimunda Monteiro Medeiros – SEMASC
03	Maria Araújo Teresa dos Santos – SEMED
04	Nestor Ribeiro Neto – SEMPA
05	Hugueth Amorim Bezerra – SEMSA
06	Edgar da Silva Muniz – SEMJEL
07	Erieth Martins Vasque – CRESS
08	Franklin Medim Pires – AAPECS
09	Evely Caroline Moraes Leocádio – Instituto do Autismo

Ordem/Convidados e Outros/Assinaturas:

01	Maria de Nazaré Lima Rodrigues – Casa dos Conselhos / SEMASC
02	Jocielle da S. Andrade – SEMASC
03	Luziane Oliveira de Souza – Casa dos Conselhos/SEMASC

Tefé/AM, 11 de junho de 2026.

Publicado por:

Emanuel Fonseca do Nascimento

Código Identificador:5716BA24

**GABINETE PREFEITO
 RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2026**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação referente ao Cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social, na modalidade Fundo a Fundo, destinado ao custeio dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais executados pelo Município de Tefé/AM, referente aos exercícios de 2023 e 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Tefé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 247/2025 e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993),

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o Cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social, na modalidade Fundo a Fundo, destinado ao custeio dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais executados pelos municípios do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a apreciação e deliberação realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada em 11 de junho de 2026, conforme Ata nº 05/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Ação referente ao Cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social**, na modalidade Fundo a Fundo, destinado ao custeio dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais executados pelo Município de Tefé/AM, referente aos exercícios de **2023 e 2024**.

Art. 2º Os recursos de que trata o caput destinam-se ao custeio dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados pelos municípios, em conformidade com as normativas do SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tefé/AM, 11 de junho de 2026.

FRANCISCA DE ANDRADE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Decreto Municipal Nº 184/2025

Publicado por:

Emanuel Fonseca do Nascimento

Código Identificador:BCFB060E

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML AVISO DE
CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº
004/2026/TNT**

Processo nº 057/2026/SEMSA, objeto: chamada pública de Credenciamento por Inexigibilidade para contratação de profissionais pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços na saúde pública de Tonantins/AM, data de recebimento e abertura de propostas a partir de 12/06/2026, local: Sala de Reuniões da Comissão de Contratação Rua Leopoldo Peres, Snº, Centro, Tonantins/AM, CEP: 69.685.000, disponibilidade e demais informações do edital no endereço e local acima no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira em dias de expediente, no E-mail: cpl.tonantins.am@gmail.com ou podendo ser retirados gratuitamente pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e pela plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL <https://bll.org.br/>

Tonantins/AM, 11 de junho de 2026

ROMARIO SILVA GONÇALVES

Agente de Contratação

Publicado por:

Gilvan da Costa Ramos

Código Identificador:121A1A39

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ELETRÔNICA Nº 015/2026/CC PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 098/2026/SEMOB**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM torna pública a abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 015/2026/CC** no dia 12 de junho de 2026, às

09h00min (horário de Brasília) e a **SESSÃO PÚBLICA** no dia 26 de junho de 2026, às 11h00min (horário de Brasília), sob o regime de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, ATRAVÉS DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 979977/2025 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/MIDR - SEMOB**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Projeto Básico e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Concorrência Pública Eletrônica

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II

Modo de Disputa: Fechado

Critério de julgamento: Menor Valor Global

Data da recepção de proposta (as): 12/06/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/06/2026 às 10h00min (horário de Brasília)

Informação complementar: O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: <https://bllcompras.com>.

Uarini/AM, 11 de junho de 2026.

EDVILSON LOPES DE SOUZA.

Agente de Contratação

Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, de 06 de Fevereiro de 2025

Publicado por:

José Raimundo Eufrázio da Silva

Código Identificador:0C53C03B

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 513/GPMU URUCURITUBA, 11 DE JUNHO DE
2026.**

Dispõe sobre a implementação da Educação em Computação no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a BNCC Computação e as Diretrizes Operacionais Nacionais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM, LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 205, 206, 210, 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem os princípios e diretrizes da educação nacional, incluindo a garantia de padrão de qualidade e a fixação de conteúdos mínimos para o ensino fundamental;

CONSIDERANDO o Art. 11, inciso III, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que incumbe os Municípios de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino; e o Art. 26, da mesma Lei, que dispõe que os currículos da educação básica devem observar a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, em especial o disposto no Art. 22, que prevê a possibilidade de complementação de computação na BNCC; E o Parecer CNE/CEB nº 2, de 17 de fevereiro de 2022, homologado pelo Ministério da Educação em 30 de setembro de 2022, que aprovou as normas sobre Computação na Educação Básica como Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define as normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED, estruturada nos eixos de Inclusão Digital, Educação Digital Escolar, Capacitação e Especialização Digital, e Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologias da Informação e Comunicação;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a restrição do uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais em estabelecimentos de ensino da educação básica, ressalvadas as exceções para fins pedagógicos, acessibilidade e condições de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da Educação Digital e Midiática, determinando a adequação dos currículos e a implementação efetiva;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a inclusão digital, o letramento computacional e a cidadania digital dos estudantes da rede municipal de ensino, em consonância com os princípios da equidade, da qualidade e da formação integral;

CONSIDERANDO que o Município adota como base curricular o Referencial Curricular do Estado do Amazonas, já alinhado à BNCC Computação, competindo à rede municipal assegurar sua implementação nas unidades escolares,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Urucurituba/Am, a Educação em Computação, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular, suas normas complementares e o Referencial Curricular do Estado do Amazonas adotado pelo Município.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se a todas as unidades educacionais da rede pública municipal de ensino, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais –, e as modalidades da Educação de Jovens e Adultos – EJA, quando ofertadas pelo Município.

Art. 2º A implementação de que trata este Decreto observará a legislação federal, as normas do Conselho Nacional de Educação referenciadas no preâmbulo deste ato e o RC adotado pelo Município.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por Educação em Computação o conjunto integrado de conhecimentos, habilidades e práticas pedagógicas organizadas nos eixos estruturantes definidos no Capítulo II.

Art. 4º São objetivos da implementação de que trata este Decreto:

I – integrar ao currículo da rede municipal de ensino as competências e habilidades previstas no Complemento à BNCC referente à Computação, organizadas nos eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;

II – promover a Educação Digital e Midiática como componente obrigatório do currículo, em conformidade com as Diretrizes Operacionais estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 2/2025;

III – assegurar o desenvolvimento do pensamento computacional, do letramento digital e da cidadania digital dos estudantes, de forma progressiva e adequada a cada etapa da educação básica;

IV – garantir a formação inicial e continuada dos profissionais da educação para atuação nas áreas de Computação;

V – promover a infraestrutura tecnológica adequada para a implementação das atividades pedagógicas relacionadas à Computação e à Educação Digital;

VI – regulamentar o uso pedagógico de dispositivos digitais nos espaços escolares, em consonância com a Lei nº 15.100/2025 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025;

VII – assegurar a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais, nos termos do ECA Digital (Lei nº 15.211/2025 e Decreto nº 12.880/2026);

CAPÍTULO II DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA EDUCAÇÃO EM COMPUTAÇÃO

Art. 5º A Educação em Computação da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e as Diretrizes Nacionais para o ensino de Computação, está organizada nos seguintes eixos estruturantes:

I – Pensamento Computacional: compreende a capacidade de mobilizar fundamentos da Computação para formular e resolver problemas de forma criativa, lógica e crítica, envolvendo abstração, decomposição, reconhecimento de padrões e construção de algoritmos;

II – Mundo Digital: abrange a compreensão sobre o funcionamento das tecnologias digitais, incluindo hardware, software, redes de computadores, Internet, sistemas de informação, Inteligência Artificial e segurança digital;

III – Cultura Digital: refere-se às práticas, costumes e formas de interação social mediadas por tecnologias digitais, abrangendo reflexões sobre ética, cidadania digital, letramento midiático, direitos autorais, proteção de dados pessoais e impactos sociais, ambientais, culturais e econômicos das tecnologias.

Parágrafo Único. Os eixos de que trata o caput devem ser desenvolvidos de forma integrada, articulada e progressiva, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade da educação básica ofertadas pela rede municipal de ensino.

Art. 6º Os eixos estruturantes de que trata o art. 5º devem ser desenvolvidos de forma progressiva, observadas as seguintes diretrizes por etapa:

I – Educação Infantil:

a) o uso de telas e dispositivos digitais não é recomendado como regra geral, devendo ocorrer apenas em caráter absolutamente excepcional e com mediação docente;

b) devem ser priorizadas atividades de computação desplugada, de caráter lúdico, integradas aos Campos de Experiência, por meio de brincadeiras, jogos e interações que desenvolvam noções de algoritmos, sequenciamento, padrões e resolução de problemas com objetos concretos e movimentos corporais;

c) as atividades devem respeitar os tempos, os ritmos e as singularidades de cada criança, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

a) o uso de dispositivos digitais deve ser equilibrado e restrito, de modo a não comprometer o desenvolvimento de outras habilidades essenciais, especialmente as de alfabetização e letramento;

b) devem ser desenvolvidas atividades que consolidem o pensamento computacional por meio de algoritmos simples, organização e representação de dados, resolução de problemas lógicos e introdução ao mundo digital;

c) a abordagem deve ser preferencialmente transversal, integrada aos componentes curriculares já existentes;

III – Ensino Fundamental – Anos Finais:

- a) a Computação deve ser ofertada preferencialmente como componente curricular específico, podendo adotar denominação de "Educação Digital e Midiática", "Computação" ou outra equivalente, a critério da Secretaria Municipal de Educação;
- b) os conteúdos devem incluir programação visual e textual, lógica booleana, estruturas de dados, cidadania digital, literacia midiática e reflexões sobre ética no ambiente digital;
- c) deve-se promover a integração ao Projeto de Vida do estudante e a participação social por meio de projetos que utilizem tecnologias digitais;

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino poderá expedir orientações pedagógicas complementares para a implementação das competências e habilidades previstas na BNCC Computação, em consonância com o referencial curricular adotado pelo Município.

§ 2º Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, quando ofertada pelo Município, as habilidades e competências devem ser adequadas ao perfil dos estudantes, priorizando a inclusão digital, o letramento tecnológico e a cidadania digital.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 7º A integração da Educação em Computação ao currículo da rede municipal de ensino adotará abordagem diferenciada conforme a etapa e a modalidade de oferta, observadas as Diretrizes Operacionais da Resolução CNE/CEB n.º 2/2025.

Seção I –**Do Ensino em Tempo Integral**

Art. 8º Nas unidades escolares que ofertam educação em tempo integral, a Computação será implementada como componente curricular específico, com carga horária própria, integrada ao currículo escolar.

Art. 9º O componente curricular de Computação deverá:

- I – Possuir objetivos de aprendizagem definidos por etapa de ensino;
- II – Apresentar progressão de habilidades ao longo da escolaridade;
- III – Ser ofertado de forma contínua e sistemática;
- IV – Integrar-se aos demais componentes curriculares por meio de projetos interdisciplinares.

Art. 10º A carga horária mínima será definida pela Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino, respeitando:

- I – A matriz curricular vigente;
- II – A ampliação da jornada escolar;
- III – A viabilidade pedagógica e estrutural da rede.

Seção II**Do Ensino Regular**

Art. 11º Nas unidades escolares de ensino regular (tempo parcial), a Educação em Computação será desenvolvida de forma transversal e integrada aos componentes curriculares.

Art. 12º A abordagem transversal deverá:

- I – Ser incorporada aos planos de ensino das diferentes áreas do conhecimento;
- II – Promover o desenvolvimento do pensamento computacional em atividades pedagógicas;
- III – Utilizar metodologias ativas e resolução de problemas;
- IV – Articular-se com práticas de cultura digital e uso crítico da tecnologia.

Seção III**Disposições Comuns**

Art. 13º As unidades educacionais deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, planos e práticas pedagógicas às disposições

deste Decreto, observadas as diretrizes da BNCC e o referencial curricular adotado.

Art. 14º A Secretaria Municipal de Educação poderá, mediante ato fundamentado, autorizar a adoção de abordagem diversa da prevista nas Seções I e II deste Capítulo, quando as condições pedagógicas e estruturais da unidade escolar assim o justificarem.

CAPÍTULO IV DO PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 15º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino:

- I – Elaborar orientações pedagógicas complementares para implementação da BNCC Computação;
- II – Definir matriz de habilidades por etapa de ensino;
- III – Disponibilizar materiais pedagógicos de apoio;
- IV – Garantir infraestrutura mínima para implementação.

Art. 16º As unidades escolares deverão:

- I – Inserir a Computação em seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP);
- II – Planejar ações pedagógicas integradas;
- III – Registrar e acompanhar o desenvolvimento das habilidades;
- IV – Promover práticas interdisciplinares.

CAPÍTULO - V DA FORMAÇÃO DOCENTE

Art. 17º A Secretaria Municipal de Educação elaborará e implementará Plano de Formação Continuada dos Profissionais da Educação para a área de Computação, que deverá contemplar:

- I – capacitação específica em pensamento computacional, mundo digital e cultura digital, alinhada aos eixos estruturantes da BNCC Computação;
- II – formação em metodologias ativas para o ensino de Computação, incluindo computação desplugada, programação, robótica educacional e uso pedagógico de Inteligência Artificial;
- III – orientação sobre literacia midiática, combate à desinformação, proteção de dados pessoais e segurança digital;
- IV – capacitação sobre a legislação aplicável, incluindo o ECA Digital, a Lei nº 15.100/2025 e as diretrizes da Resolução CNE/CEB n.º 2/2025;
- V – formação de professores multiplicadores e tutores para atuar como referência em suas unidades educacionais;
- VI – parcerias com instituições de ensino superior, institutos federais de educação e organizações especializadas para oferta de programas de formação.

§ 1º O Plano de Formação de que trata o caput deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá designar, em cada unidade educacional, ao menos um profissional de referência para a área de Educação em Computação, que receberá formação prioritária e atuará como multiplicador.

CAPÍTULO - VI DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 18º A implementação da Educação em Computação será acompanhada por meio de:

- I – Indicadores de aprendizagem;
- II – Registros pedagógicos;
- III – Avaliações diagnósticas e formativas;
- IV – Relatórios periódicos das unidades escolares.

Art. 19º A Secretaria Municipal de Educação instituirá mecanismos de monitoramento e avaliação contínua da política.

Art. 20 Fica instituído o Grupo de Trabalho para Implementação da Educação em Computação – GT-EduComp, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

I – coordenar a adequação das propostas pedagógicas e instrumentos curriculares às Diretrizes da BNCC Computação;

II – Coordenar a implementação, no âmbito da rede municipal, das competências e habilidades de Computação previstas na BNCC e no RC adotado pelo Município;

III – propor o Plano de Formação Continuada de que trata o art. 17 deste Decreto;

IV – articular-se com o Conselho Municipal de Educação – CME para validação e aprovação das propostas curriculares;

V – monitorar a implementação nas unidades educacionais e elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;

VI – propor ajustes e aprimoramentos às estratégias de implementação, com base nos dados de monitoramento;

VII – articular parcerias com instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e setor privado para apoio à implementação.

Art. 21º O GT-EduComp será composto por, no mínimo:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo um da área pedagógica e um da área de tecnologia;

II – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

III – 2 (dois) representantes dos professores da rede municipal, preferencialmente com experiência em tecnologia educacional;

IV – 1 (um) representante dos gestores escolares da rede municipal;

V – 1 (um) representante da comunidade escolar (pais ou responsáveis).

§ 1º Os membros do GT-EduComp serão designados por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.

§ 2º O GT-EduComp poderá convidar especialistas, representantes de instituições de ensino superior e de organizações da sociedade civil para colaborar em seus trabalhos.

§ 3º A participação no GT-EduComp é considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 22º A Secretaria Municipal de Educação realizará, ao menos anualmente, avaliação diagnóstica do nível de implementação da BNCC Computação na rede municipal, abrangendo:

I – o grau de atualização curricular nas unidades educacionais;

II – o percentual de profissionais da educação capacitados;

III – as condições de infraestrutura tecnológica disponíveis;

IV – os indicadores de aprendizagem dos estudantes nas competências de Computação;

Parágrafo único. Os resultados da avaliação de que trata o caput serão encaminhados ao Conselho Municipal de Educação e ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com propostas de ajustes e aprimoramentos.

CAPÍTULO VII DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Art. 23º A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os demais órgãos da Administração Municipal, promoverá as condições de infraestrutura tecnológica necessárias à implementação deste Decreto, incluindo:

I – garantia de conectividade à Internet de qualidade para uso pedagógico em todas as unidades educacionais;

II – aquisição, manutenção e renovação de equipamentos e dispositivos digitais adequados às atividades pedagógicas;

III – implantação e manutenção de laboratórios de informática, espaços makers ou ambientes tecnológicos equivalentes;

IV – disponibilização de plataformas educacionais digitais com configurações de segurança e privacidade adequadas à faixa etária dos estudantes;

V – adequação das redes internas (Wi-Fi) das unidades educacionais para suportar o uso pedagógico simultâneo de dispositivos digitais.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar Plano de Infraestrutura Tecnológica, com diagnóstico da situação atual, metas, cronograma de execução e previsão orçamentária.

§ 2º O Município buscará adesão aos programas federais e estaduais de conectividade e equipamentos.

§ 3º Nas unidades educacionais que ainda não disponham de infraestrutura tecnológica adequada, a implementação da BNCC Computação deverá priorizar atividades de computação desplugada e metodologias que não dependam exclusivamente de dispositivos digitais.

CAPÍTULO – VIII DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 24º A implementação da Educação em Computação na rede municipal de ensino observará o seguinte cronograma:

I – no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto: designação dos membros do GT-EduComp;

II – no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto: elaboração do Plano de Formação Continuada e do Plano de Infraestrutura Tecnológica;

III – no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação deste Decreto: adequação dos Projetos Político-Pedagógicos, planos de ensino e práticas pedagógicas às diretrizes da BNCC Computação, em consonância com o referencial curricular adotado pelo Município;

IV – no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da publicação deste Decreto: validação, pelo Conselho Municipal de Educação, das diretrizes pedagógicas e das adequações realizadas no âmbito da rede municipal de ensino;

V – até o início do ano letivo subsequente à publicação deste Decreto: implementação efetiva das diretrizes da BNCC Computação em todas as unidades educacionais da rede municipal de ensino;

VI – continuamente: realização de ações de formação, monitoramento, avaliação e aprimoramento da implementação.

Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo poderão ser ajustados mediante ato fundamentado do(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Qualidade de Ensino, desde que observadas as diretrizes e os prazos estabelecidos pelas normas federais aplicáveis.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25º A implementação ocorrerá de forma gradual, conforme cronograma definido no Capítulo VIII deste Decreto, admitidos ajustes mediante ato fundamentado da Secretaria Municipal de Educação, desde que observados os prazos estabelecidos em normas e instruções federais pertinentes ao tema.

Art. 26º A Secretaria Municipal de Educação expedirá os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 27º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação quando a matéria envolver aspectos curriculares ou normativos.

Art. 28º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente e nos orçamentos subsequentes, suplementadas se necessário.

Art. 29º O Município buscará a captação de recursos adicionais junto à União, ao Estado, por meio de convênios, termos de colaboração e outros instrumentos legais.

Art. 30º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba, em 11 de Junho de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:FD7CB927

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026-ADM/CMCP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
- CMCP

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico Nº 004/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM.

Edital disponível: a partir de 12/06/2026.

Abertura: 24/06/2026, às 10h:00min (Horário de Brasília).

O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP, sito a Av. Castelo Branco, 488 - Centro, Urucurituba/AM, CEP: 69180-000, horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e-mail: comissaopmu2025@gmail.com.

Urucurituba/AM, 11 de junho de 2026.

Agente de Contratação:
JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Portaria:020/2025

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:4134872B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026-ADM/CMCP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
- CMCP

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico Nº 005/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

CONFEÇÃO DE CAMISAS, CALÇAS, BONÉS, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PERSONALIZADOS, UNIFORMES E ROUPARIA HOSPITALAR, DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM.

Edital disponível: a partir de 12/06/2026.

Abertura: 24/06/2026, às 15h:00min (Horário de Brasília).

O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP, sito a Av. Castelo Branco, 488 - Centro, Urucurituba/AM, CEP: 69180-000, horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e-mail: comissaopmu2025@gmail.com.

Urucurituba/AM, 11 de junho de 2026.

Agente de Contratação:
JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Portaria: 020/2025

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:88CB7910

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026-ADM/CMCP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
- CMCP

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico Nº 006/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM.

Edital disponível: a partir de 12/06/2026.

Abertura: 25/06/2026, às 10h:00min (Horário de Brasília).

O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP, sito a Av. Castelo Branco, 488 - Centro, Urucurituba/AM, CEP: 69180-000, horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e-mail: comissaopmu2025@gmail.com.

Urucurituba/AM, 11 de junho de 2026.

Agente de Contratação:
JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Portaria:020/2025

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:33EE2F8E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026-ADM/CMCP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
- CMCP

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico Nº 007/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM.

Edital disponível: a partir de 12/06/2026.

Abertura: 25/06/2026, às 15h:00min (Horário de Brasília).

O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP, sito a Av. Castelo Branco, 488 - Centro, Urucurituba/AM, CEP: 69180-000, horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e-mail: comissaopmu2025@gmail.com.

Urucurituba/AM, 11 de junho de 2026.

Agente de Contratação:

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA

Portaria:020/2025

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:2A69DA37

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 001/2026 REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CMI**

Em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia **11/06/2026**, Edição **4125**, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, sob o Código identificador **85651B58**.

ONDE SE LÊ:

LOTE 2 – Higiene, Limpeza e Descartáveis							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	POR POR	VALOR UNITÁRIO
11	Esponja para limpeza dupla face - composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde. formato: 110 x 75 x 23mm	BOMBRIL	PACOTE	100	20		3,50
28	Sabão em pó - Sabão em pó, com alvejante e perfume FLORAL, biodegradável, para limpeza em geral, embalagem (caixa com 400 gramas), fragrâncias diversas (tipo Tixan).	TIXAN YPÊ	UNIDADE	500	50		15,50
LOTE 3 – Materiais de Expediente							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	POR POR	VALOR UNITÁRIO
04	Caixa de cliques 1/0 (caixa)	ACC	CAIXA	5	2		25,00
05	Caixa de cliques 6/0 (caixa)	ACC	CAIXA	5	2		40,00
06	Caixa de cliques 4/0 (caixa)	ACC	CAIXA	5	2		37,50

LEIA-SE:

LOTE 2 – Higiene, Limpeza e Descartáveis							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	POR POR	VALOR UNITÁRIO
11	Esponja para limpeza dupla face - composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde. formato: 110 x 75 x 23mm	BOMBRIL	PACOTE	100	20		3,40
28	Sabão em pó - Sabão em pó, com alvejante e perfume FLORAL, biodegradável, para limpeza em geral, embalagem (caixa com 400 gramas), fragrâncias diversas (tipo Tixan).	TIXAN YPÊ	UNIDADE	500	50		14,50
LOTE 3 – Materiais de Expediente							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	POR POR	VALOR UNITÁRIO
04	Caixa de cliques 1/0 (caixa)	ACC	CAIXA	5	2		5,00
05	Caixa de cliques 6/0 (caixa)	ACC	CAIXA	5	2		8,00
06	Caixa de cliques 4/0 (caixa)	ACC	CAIXA	5	2		7,50

Irlanduba, 11 de junho de 2026.

BRUNO DA SILVA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Irlanduba

Publicado por:

Vanilson de Nazaré Silva Leal

Código Identificador:54906AA4

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026-CMC/PMB**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 010/2026-CMC/PMB, resultante do Pregão Eletrônico nº 009/2026-CMC/PMB.

Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais e Ferramentas Diversos, destinados à execução de serviços de instalação, bem como de manutenções preventivas e corretivas, visando atender às demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos.

TIPO: “Menor preço por item”. As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 230, de 10 de abril de 2024 e Decreto Municipal nº 180, de 21 de fevereiro de 2025-GPMB e demais legislações complementares.

Assinatura da Ata: 11/06/2026.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA MM COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DE HIGIENE PESSOAL LTDA, CNPJ Nº 38.925.017/0001-22, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	ADESIVO / MASSA PLÁSTICA ST 1,0 KG	KG	1.000	MAXI RUBBER	R\$ 29,78
2	CATALISADOR ST 8501 PARA WASH PRIMER AMARELO 1,2 LT	LT	1.000	WEG	R\$ 72,12
3	ENDURECEDOR 5518 PARA TINTA PU W-CAR 0,900 L	LT	1.000	WANDA	R\$ 31,55
8	MASSA PLÁSTICA AUTOMOTIVA PU	KG	06	ANJO	R\$ 35,29
9	PRIME PU P710 COM ENDURECEDOR H71	UND	05	WANDA	R\$ 58,33
25	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, BEM 18LT. MARCA MAZA OU SIMILAR, CORES DIVERSAS	UND	50	MAZA	R\$ 1.313,87
27	TINTA PU AUTOMOTIVA P710 COM ENDURECEDOR	UND	05	WANDA	R\$ 83,89
28	TINTA W-CAR PU BRANCO PURO 2,7 LITROS	GL	500	WEG	R\$ 60,30
29	TINTA W-MIX PU SD MUNSELL 2,5 PB 4/10 ESP 00100002 CONCENTRADO 2,700 GL AZUL SEGURANÇA 2,5PB 4/10 022	GL	500	WANDA	R\$ 266,08
30	TINTA W-MIX PU SD MUNSELL 5R 4/14 N0019916 DILUIDO 2,700 GL VERMELHO SEGURANÇA M 5R 4/14 022	GL	500	WANDA	R\$ 286,46
31	TINTA W-MIX PU SD MUNSELL N 3,5 N0210060 DILUIDO 2,700 GL CINZA MUNSELL N 3,5 022	GL	500	WANDA	R\$ 56,54
33	WASH PRIMER ST AMARELO 2,4LT	GL	700	WANDA	R\$ 202,40
41	AMPÉRIMETRO + VOLTÍMETRO100A, 22mm, VERMELHO	UND	10	JNG	R\$ 45,27
43	BOTÃO DUPLO LIGA/DESLIGA PULSADOR PARA COMANDO	UND	10	SCHNEIDER	R\$ 65,98
72	CONECTOR DEATERRAMENTO 5/16	UND	100	INTELLI	R\$ 3,38
73	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO 6-25MM	UND	50	INTELLI	R\$ 12,30
74	CONTATOR SCHNEIDER 25A MONOF. 127V	UND	10	SCHNEIDER	R\$ 282,40
75	CONTATOR SCHNEIDER 32A MONOF. 220V	UND	10	SCHNEIDER	R\$ 218,64
76	CONTATOR SCHNEIDER 32A MONOF. 220V	UND	10	SCHNEIDER	R\$ 304,49
105	REFLETOR LED HOLOFOTE 400W BRANCO FRIO - PROVA D'ÁGUA	UND	200	AVANT	R\$ 161,99

EMPRESA W G DE ANDRADE COMERCIO, CNPJ Nº 28.296.400/0001-05, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
4	LIXA D'ÁGUA G220 T277 230X280MM	PC	1000	NORTON	R\$ 2,61
7	MASSA CORRIDA PVA, EMBALAGEM DE 18LTS, COM RENDIMENTO DE 50 A 70M² POR DEMÃO, AMBIENTES INTERNOS, MARCA CITYCOLOR OU SIMILAR	UND	300	CITYCOLOR	R\$ 94,93
10	RESINA PARA PISO 18 L	UND	100	HYDRONORTH	R\$ 548,29
11	RESINA POLIÉSTER PARA FV	KG	100	HYDRONORTH	R\$ 85,65
15	TINTA ACRÍLICA PARA PISO EPOXI, EMBALAGEM DE 18LTS, RENDIMENTO DE ATÉ 180M²/DEMÃO, APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DILUÍDO EM ATÉ 30% COM ÁGUA, MARCA CITYCOLOR OU SIMILAR.	UND	250	CITYCOLOR	R\$ 241,50
77	DISJUNTOR BIFÁSICO MODELO Dn 63 AMPERES	UND	300	SOPRANO	R\$ 41,99
88	DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO Dn 100 AMPERES	UND	100	SOPRANO	R\$ 244,98
89	DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO Dn 125 AMPERES	UND	100	SOPRANO	R\$ 408,40
98	QUADRO DIST 12 CIRCUITO PVC	UND	30	TASCHIBRA	R\$ 84,80
100	QUADRO DIST 24 CIRCUITO PVC	UND	30	TIGRE	R\$ 166,28
106	REFLETOR LED HOLOFOTE 50W BRANCO FRIO - PROVA D'ÁGUA	UND	200	TIGRE	R\$ 36,85
107	RELÉ FALTA DE FASE, TRIFAS. 220V 32A	UND	30	TASCHIBRA	R\$ 201,95
108	RELÉ TÉRMICO, BIMETAL, SCHNEIDER 32A	UND	30	LUKMA	R\$ 265,50
132	CURVA SOLDÁVEL 40MM	UND	500	LUKMA	R\$ 14,60
133	CURVA SOLDÁVEL 50MM	UND	500	TIGRE	R\$ 24,60
134	CURVA SOLDÁVEL 60MM	UND	500	TIGRE	R\$ 36,75
139	FITA VEDA ROSCA 5M	UND	100	TIGRE	R\$ 2,96
148	JOELHO SOLDÁVEL 40MM	UND	200	TIGRE	R\$ 7,89
149	JOELHO SOLDÁVEL 60MM	UND	200	TIGRE	R\$ 32,95
152	LUVA ROSCAVEL DE 1.1/4" LATÃO	UND	50	TIGRE	R\$ 34,82
162	REGISTRO SOLDÁVEL 40MM	UND	500	TIGRE	R\$ 37,35
163	REGISTRO SOLDÁVEL 50MM	UND	500	TIGRE	R\$ 73,00
165	REGISTRO SOLDÁVEL 85MM	UND	500	TIGRE	R\$ 147,50
172	TARRAXA PARA TUBO PVC 1"	UND	20	TIGRE	R\$ 23,00
173	TARRAXA PARA TUBO PVC 1.1/2"	UND	10	TIGRE	R\$ 25,10
174	TARRAXA PARA TUBO PVC 1.1/4"	UND	20	TIGRE	R\$ 21,00
175	TARRAXA PARA TUBO PVC 2"	UND	10	TIGRE	R\$ 25,10
213	BOCA DE LOBO GRANDE	UND	100	TIGRE	R\$ 195,20
214	BOCA DE LOBO MÉDIO	UND	100	TRAMONTINA	R\$ 157,49
215	BOCA DE LOBO PEQUENO	UND	100	TRAMONTINA	R\$ 85,40
226	CABO DE AÇO REVESTIDO NAUTICO, 1/36"	M	500	TRAMONTINA	R\$ 11,70
227	CABO DE POLIÉSTER TRANCELIM 15MM MULTIFILAMENTO	M	500	VONDER	R\$ 7,40
228	CAPACETE ELÉTRICISTA COM JUGULAR	UND	100	VONDER	R\$ 116,45
240	CHAVE DE GRIFO 18"	UND	10	3M	R\$ 224,75
241	CHAVE DE GRIFO 24"	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 224,00
242	CHAVE DE VELA TORX 13X19mm PARA MOTOSERRA	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 38,20
243	CHAVE HEXAGONAL (ALLEN) DE 1.5 A 10mm COM 9 PEÇAS	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 69,40
244	CHAVE INGLESA 12"	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 47,35
273	RESPIRADOR DOBRÁVEL LKB PFF2 C/ VALVULA	UND	150	TRAMONTINA	R\$ 7,65
274	REVESTIMENTO PARA PAREDE 50X50 CX COM 2,18M	M²	300	ALLTEC	R\$ 121,55

280	POLICORTE (SERRA CORTE RAPIDA) 14" 2000W	UND	5	RAVENA	R\$ 2.252,00
281	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2	UND	10	SCHULZ	R\$ 1.228,35
282	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7.0/0	UND	10	BOSH	R\$ 1.351,20
286	GUIA SERRA COPO, METAL STARRETT	UND	20	BOSH	R\$ 22,35
287	JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 6 DE 32 GEDORE OU SIMILAR	UND	5	STARRETT	R\$ 1.026,90
288	LIXADEIRA/POLITRIZ ELETRON 7" 1600W	UND	3	TRAMONTINA	R\$ 2.281,65
294	MARTELETE DEMOLIDOR 1800W	UND	10	BOSH	R\$ 1.563,00
295	MARTELO C/ UNHAS 25 MM	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 45,00
296	MARTELO C/UNHAS 27 MM	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 52,95
297	MORSA TORNO DE BANCADA 4"	UND	5	TRAMONTINA	R\$ 212,00
298	MORSA TORNO ENCANADOR N8 5	UND	5	MOTOMIL	R\$ 307,30
301	REGUA DE ALUMINIO 3M	UND	50	MOTOMIL	R\$ 64,60
302	ROLO DE LONA PRETO	UND	100	VONDER	R\$ 374,95
303	SERRA CIRCULAR P/DISCO 7"	UND	5	AGROPLASTIC	R\$ 1.236,70
304	SERRA COPO, METAL STARRETT, 1/2"	UND	10	STARRETT	R\$ 35,00
305	SERRA COPO, METAL STARRETT, 3/4"	UND	10	STARRETT	R\$ 34,90
306	SERRA MARMORE P/ DISCO 4%	UND	5	STARRETT	R\$ 688,40

EMPRESA I T DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
5	MANTA LÍQUIDA 18L	UND	200	VEDACIT	R\$ 343,35
6	MASSA CORRIDA ACRÍLICA, EMBALAGEM DE 18LTS, COM RENDIMENTO DE 50 A 70M² POR DEMÃO, AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, MARCA CITYCOLOR OU SIMILAR	UND	300	CITYCOLOR	R\$ 149,95
16	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, EMBALAGEM DE 18LTS, RENDIMENTO DE ATÉ 250M²/DEMÃO, APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, MARCA CITYCOLOR OU SIMILAR	UND	250	CITYCOLOR	R\$ 362,25
47	CABO ELETRICO PP 3 VIAS 2,5MM	M	2000	TOP CABLES	R\$ 15,20
48	CABO ELETRICO PP 3 VIAS 4MM	M	2000	TOP CABLES	R\$ 17,89
58	CAIXA METAL PARA COMANDO ELETRICO 35 X 35 X 20MM	UND	20	MEGA PAINELIS	R\$ 249,73
59	CANALETA GRADEADA PVC 30X30 CM	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 45,89
60	CAPACITOR PERMANENTE 30 uf, 250VAC	UND	15	WEG	R\$ 45,85
61	CAPACITOR PERMANENTE 40 uf, 250VAC	UND	100	WEG	R\$ 43,97
62	CAPACITOR PERMANENTE 56 uf, 250VAC	UND	100	WEG	R\$ 42,95
63	CAPACITOR PERMANENTE 70 uf, 250VAC	UND	100	WEG	R\$ 42,28
87	DISJUNTOR TRIFASICO MODELO Dn 80 AMPERES	UND	100	SOPRANO	R\$ 225,89
164	REGISTRO SOLDÁVEL 60MM	UND	500	TIGRE	R\$ 58,43
193	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	100	TIGRE	R\$ 11,14
194	ASSENTO SANITÁRIO PARA VASO SANITÁRIO	UND	150	TIGRE	R\$ 76,77
195	KIT DE BANHEIRO PLÁSTICO 5 PEÇAS	UND	50	TIGRE	R\$ 69,02
196	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	UND	100	TIGRE	R\$ 287,73
197	PARAFUSO DE FIXAÇÃO S-10 PARA VASO SANITARIO COM BUCHA	UND	100	TIGRE	R\$ 8,68
198	PARAFUSO DE FIXAÇÃO S-8 PARA LAVATÓRIO COM	UND	100	TIGRE	R\$ 7,96
199	PIA INOX COM 1 CUBA 1,50 M	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 372,64
200	PIA INOX COM 2 CUBAS 2,00 M	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 613,92
201	TORNEIRA PLÁSTICA BICA MÓVEL DE PAREDE PARA PIA	UND	50	TIGRE	R\$ 40,39
202	TORNEIRA PLÁSTICA BICA MÓVEL PARA LAVATÓRIO	UND	50	TIGRE	R\$ 43,10
203	TORNEIRA PLÁSTICA DE PAREDE 18 CM 1/2"	UND	50	TIGRE	R\$ 33,20
204	TORNEIRA PLÁSTICA PRETA PARA TANQUE	UND	50	TIGRE	R\$ 27,63
205	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UND	100	DECA	R\$ 533,90
206	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	500	GERDAU	R\$ 25,89
208	ARCO SERRA STARRETT	UND	100	STARRETT	R\$ 47,98
210	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO	M³	2000	REGIONAL	R\$ 209,30
256	ENXADECO	UND	100	TRAMONTINA	R\$ 46,50
257	ESCADA ALUMINIO TIPO CAVALETE 8 DEGRAUS	UND	10	ALUMEX	R\$ 329,20
258	ESCADA DE DOIS LANCES, FIBRA VIDRO 8,40M	UND	5	WBERTOLO	R\$ 1.056,40
263	LIXEIRA GRANDE INOX	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 235,77
264	LIXEIRA PEQUENA INOX	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 134,55
283	FERRO DE COVA GRANDE	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 80,17
284	FERRO DE COVA PEQUENO	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 47,72
285	FURADEIRA DE IMPACTO	UND	10	BOSH	R\$ 489,90
299	PARAFUSADEIRA PORTATIL 18V C/ BATER. E CARREGA	UND	5	BOSH	R\$ 371,33
300	RADIO COMUNICADOR LONGO ALCANCE	PAR	10	INTELBRAS	R\$ 228,96
307	TALABARTE DE POSIÇÃO	UND	4	FACINTOS	R\$ 248,06
308	TALHADEIRA CHATA 10	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 18,42
309	TALHADEIRA REDONDA 8	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 17,63

EMPRESA ANDIRA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 32.260.455/0001-32, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
12	SELADOR ACRÍLICO EMBALAGEM DE 18LTS, RENDIMENTOS DE ATÉ 180M²/DEMÃO, APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, MARCA CITYCOLOR OU SIMILAR	UND	300	CITYCOLOR	R\$ 149,00
13	THINNER DILUENTE 5870 PARA PU / POLIESTER 5 LT	GL	600	ANJO	R\$ 274,53
14	THINNER 1 LT	UND	300	ANJO	R\$ 27,85
22	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, EMBALAGEM DE 3,6LTS, APLICADO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRA, USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, MARCA CITYCOLOR OU SIMILAR.	UND	250	CITYCOLOR	R\$ 135,20
44	CABO DE COBRE 10 Mm, FLEXIVEL, CORES VARIADAS, MARCA TOP CABOS OU SIMILAR	M	3000	TOP CABLE	R\$ 19,49
52	CABO ELETRICO FLEXIVEL TOP CABOS, 1,5MM	PEÇA	200	TOP CABLE	R\$ 234,25
53	CABO ELETRICO FLEXIVEL TOP CABOS, 4MM	PEÇA	200	TOP CABLE	R\$ 356,45
80	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 16A	UND	200	ELGIM	R\$ 14,99
81	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 25A	UND	200	ELGIM	R\$ 24,22
82	DISJUNTOR MONOFASICO MODELO Dn 63 AMPERES	UND	200	ELGIM	R\$ 27,00
83	DISJUNTOR MONOFASICO MODELO Dn 70 AMPERES	UND	200	ELGIM	R\$ 31,90
84	DISJUNTOR MONOFASICO MODELO Dn 100 AMPERES	UND	200	ELGIM	R\$ 72,59
85	DISJUNTOR TRIFASICO MODELO Dn 63 AMPERES	UND	100	ELGIM	R\$ 79,99
118	ADESIVO PARA TUBO 75G	UND	200	POLITUBO	R\$ 9,19
126	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 1.1/2" X 1.1/4"	UND	50	AMANCO	R\$ 7,80

127	BUCHA ELETRODUTO 3/4	UND	100	AMANCO	R\$ 2,50
128	COLA PVC FRASCO DE 175G	UND	300	POLITUBO	R\$ 35,555
129	CURVA SOLDÁVEL 20MM	UND	500	AMANCO	R\$ 3,70
130	CURVA SOLDÁVEL 25MM	UND	500	AMANCO	R\$ 5,30
131	CURVA SOLDÁVEL 32MM	UND	500	AMANCO	R\$ 9,65
135	ENGATE FLEXÍVEL 40CM X 1/2"	UND	100	AMANCO	R\$ 8,48
136	ENGATE FLEXÍVEL 50CM X 1/2"	UND	100	AMANCO	R\$ 8,94
137	ENGATE FLEXÍVEL 60CM X 1/2"	UND	100	AMANCO	R\$ 12,60
138	FITA VEDA ROSCA 50M	UND	300	TEKBOND	R\$ 36,10
140	JOELHO PVC DE ESGOTO 100MM	UND	100	AMANCO	R\$ 12,98
141	JOELHO PVC DE ESGOTO 40MM	UND	100	AMANCO	R\$ 3,35
142	JOELHO PVC DE ESGOTO 50MM	UND	100	AMANCO	R\$ 6,49
143	JOELHO PVC DE ESGOTO 75MM	UND	100	AMANCO	R\$ 8,48
144	JOELHO ROSCÁVEL 1"	UND	100	AMANCO	R\$ 5,45
145	JOELHO ROSCAVEL 3/4"	UND	100	AMANCO	R\$ 3,10
146	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	UND	500	AMANCO	R\$ 2,70
150	JOELHO SOLDÁVEL RS 20MM	UND	100	AMANCO	R\$ 3,40
151	JOELHO SOLDÁVEL RS 25MM	UND	100	AMANCO	R\$ 3,37
153	LUVA ROSCAVEL GALVANIZADA DE 1.1/4"	UND	50	AMANCO	R\$ 30,00
154	LUVA ROSCAVEL PVC DE 1"	UND	50	AMANCO	R\$ 33,00
159	REGISTRO SOLDÁVEL 20MM	UND	500	AMANCO	R\$ 9,39
160	REGISTRO SOLDÁVEL 25MM	UND	500	AMANCO	R\$ 14,50
161	REGISTRO SOLDÁVEL 32MM	UND	500	AMANCO	R\$ 28,00
166	RESERVATÓRIO (CAIXA D'ÁGUA) 500 LITROS	UND	100	SOUSALEV	R\$ 464,00
167	RESERVATÓRIO (CAIXA D'ÁGUA) 1.000 LITROS	UND	500	SOUSALEV	R\$ 577,00
168	RESERVATÓRIO (CAIXA D'ÁGUA) 3.000 LITROS	UND	30	SOUSALEV	R\$ 2.734,98
169	RESERVATÓRIO (CAIXA D'ÁGUA) 5.000 LITROS	UND	30	SOUSALEV	R\$ 5.088,98
170	RESERVATÓRIO (CAIXA D'ÁGUA) 10.000 LITROS	UND	30	SOUSALEV	R\$ 10.349,98
171	RESERVATÓRIO (CAIXA D'ÁGUA) 15.000 LITROS	UND	30	SOUSALEV	R\$ 14.984,00
176	TÊ PVC DE ESGOTO 100MM	UND	100	AMANCO	R\$ 18,65
177	TÊ PVC DE ESGOTO 40MM	UND	100	AMANCO	R\$ 4,90
178	TÊ PVC DE ESGOTO 50MM	UND	100	AMANCO	R\$ 6,89
179	TÊ PVC DE ESGOTO 75MM	UND	100	AMANCO	R\$ 6,89
180	TÊ SOLDÁVEL 20MM	UND	200	AMANCO	R\$ 2,40
181	TE SOLDÁVEL 25MM	UND	500	AMANCO	R\$ 2,10
207	ARAME RECOZIDO	KG	500	GSP	R\$ 15,55

EMPRESA NESTOR DRECH LTDA, CNPJ Nº 06.125.839/0001-32, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
17	TINTA ACRILICA, EMBALAGEM DE 18LTS, RENDIMENTO DE ATÉ 350M² DEMÃO, DILUIDO EM ATÉ 20% DE ÁGUA, ANTI- MOFO, MARCA GLASURIT OU SIMILAR	UND	150	GLASURIT	R\$ 176,98
18	TINTA ACRILICA, EMBALAGEM DE 3,6 GL, RENDIMENTO DE ATÉ 380M² DEMÃO, APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, BASE DE SOLENTE, MARCA SUVINIL OU SIMILAR	UND	200	GLASURIT	R\$ 50,90
19	TINTA ACRILICA, EMBALAGEM DE 3,6 GL, RENDIMENTO DE ATÉ 350M² DEMÃO, DILUIDO EM ATÉ 20% DE ÁGUA, ANTI- MOFO, MARCA GLASURIT OU SIMILAR	UND	150	GLASURIT	R\$ 50,90
26	TINTA PARA PISO EPOXI, EMBALAGEM DE 3,6L RENDIMENTO DE ATÉ 180MP²/DEMÃO, APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DILUIDO EM ATÉ 30% COM ÁGUA, MARCA CITYCOLOR OU SIMILAR	UND	400	GLASURIT	R\$ 73,71
32	VERNIZ PU AUTOMOTIVO 8050 COM ENDURECEDOR 058	UND	5	LAZZUDUR	R\$ 71,06
34	ALICATE AMPERÍMETRO 600V MINIPA-ET-3880	UND	5	MINIPA	R\$ 1.880,55
35	ALICATE AMPERÍMETRO MINIPA ET-3710B, 1000A	UND	5	MINIPA	R\$ 646,37
36	ALICATE CORTE DIAGONAL PRO 6,1/4	UND	15	TRAMONTINA	R\$ 109,25
37	ALICATE PORTA ELETRODO 1000A	UND	15	TRAMONTINA	R\$ 183,38
38	ALICATE UNIV. 8.0/0 8280-200 Iox 1000V	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 80,61
39	ALICATE UNIVERSAL COM PRENSA TERMINAL TRAMONTINA	UND	5	TRAMONTINA	R\$ 132,56
40	ALICATE UNIVERSAL GEDORE 7"	UND	5	GEDORE	R\$ 70,67
45	CABO DE COBRE 50 Mm, FLEXIVEL, CORES VARIADAS, MARCA TOP CABOS OU SIMILAR	M	2000	TOP CABOS	R\$ 69,63
46	CABO DE COBRE 75 Mm, FLEXIVEL, CORES VARIADAS, MARCA TOP CABOS OU SIMILAR	M	2000	TOP CABOS	R\$ 103,46
49	CABO ELETRICO PP 3 VIAS 6MM	M	2000	TOP CABOS	R\$ 19,36
50	CABO ELETRICO PP 3 VIAS 10MM	M	2000	TOP CABOS	R\$ 53,05
51	CABO ELETRICO FLEXIVEL TOP CABOS 0,75MM	M	200	TOP CABOS	R\$ 1,61
54	CAIXA DE BARRAMENTO 100A	UND	50	STRAHL	R\$ 358,44
55	CAIXA DE BARRAMENTO 150A	UND	50	STRAHL	R\$ 413,83
56	CAIXA DE BARRAMENTO 200A	UND	50	STRAHL	R\$ 430,57
57	CAIXA DE BARRAMENTO 50A	UND	50	SIBRATEC	R\$ 250,72
64	CHAVE BLINDADA 100A - S361Fc P/Fus.NH 900227	UND	5	SIBRATEC	R\$ 1.580,74
65	CHAVE BLINDADA 160A - S361Fc P/Fus.NH 900228	UND	5	SIBRATEC	R\$ 2.806,68
66	CHAVE BLINDADA 250A - S361Fc P/Fus.NH 900230	UND	5	SIBRATEC	R\$ 3.231,25
67	CHAVE BLINDADA 400A - Rgafb-40 P/Fus.Nh 2110033	UND	5	MG CINTOS	R\$ 3.464,00
68	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA COM REGULAGEM	UND	10	INTELLI	R\$ 1.323,11
86	DISJUNTOR TRIFASICO MODELO Dn 70 AMPERES	UND	100	TRAMONTINA	R\$ 130,76
109	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 150KVA	UND	10	ITAM	R\$ 4.884,62
110	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 15KVA	UND	1	ITAM	R\$ 32.804,86
111	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 15KVA	UND	10	ITAM	R\$ 6.138,21
112	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 25KVA	UND	10	ITAM	R\$ 8.325,59
113	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 37,5 KVA	UND	5	ITAM	R\$ 11.233,75
114	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 5KVA	UND	10	ITAM	R\$ 4.164,53
115	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 112,5 KVA	UND	1	ITAM	R\$ 26.098,00
116	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 75 KVA	UND	2	ITAM	R\$ 19.097,99
117	VARA DE MANOBRA 5 ELEMENTOS FIBRA VIDRO TELESCOPICA	UND	3	RITZ	R\$ 876,00
119	BOMBA DE PORÃO 12V,	UND	20	LEÃO	R\$ 117,95
120	BOMBA MOTOR LEÃO INOX DE 3 CV, MONOF. 220V	UND	30	LEÃO	R\$ 2.052,87
121	BOMBA MOTOR LEÃO INOX DE 0,5 CV, MONOF. 127V	UND	30	LEÃO	R\$ 1.170,94
122	BOMBA MOTOR LEÃO INOX DE 1 CV, MONOF. 127V	UND	30	LEÃO	R\$ 1.458,54
123	BOMBA MOTOR LEÃO INOX DE 2 CV, MONOF. 220V	UND	30	LEÃO	R\$ 1.996,24
124	BOMBA MOTOR SUBM., 5,0 CV, TRIF. LEÃO -VAZÃO	UND	30	LEÃO	R\$ 5.033,62
125	BOMBA PERIFERICA 1 HP	UND	20	LEÃO	R\$ 371,55
185	TUBO GEOMECANICO PARA POÇO 4"	UND	100	LIDE	R\$ 245,17

186	TUBO GEOMECÂNICO PARA POÇO 6"	UND	100	LIDE	R\$ 534,59
187	TUBO PVC DE ESGOTO 100MM X 6M	UND	100	TIGRE	R\$ 91,94
188	TUBO PVC DE ESGOTO 150MM X 6M	UND	300	TIGRE	R\$ 234,41
189	TUBO PVC DE ESGOTO 200MM X 6M	UND	500	TIGRE	R\$ 526,00
190	TUBO PVC DE ESGOTO 40MM X 6M	UND	100	TIGRE	R\$ 42,98
191	TUBO PVC DE ESGOTO 50MM X 6M	UND	100	TIGRE	R\$ 58,81
192	TUBO PVC DE ESGOTO 75MM X 6M	UND	100	TIGRE	R\$ 88,15
216	BOTA BORRACHA.S/BIQUEIRA. PRETA LONGA 35	PAR	200	VONDER	R\$ 112,59
217	BOTA BORRACHA.S/BIQUEIRA. PRETA LONGA 36	PAR	200	VONDER	R\$ 112,59
218	BOTA BORRACHA.S/BIQUEIRA. PRETA LONGA 37	PAR	200	VONDER	R\$ 112,52
219	BOTA BORRACHA.S/BIQUEIRA. PRETA LONGA 38	PAR	200	VONDER	R\$ 112,54
220	BOTA BORRACHA.S/BIQUEIRA. PRETA LONGA 39	PAR	200	VONDER	R\$ 112,43
221	BOTA BORRACHA.S/BIQUEIRA. PRETA LONGA 40	PAR	200	VONDER	R\$ 112,37
222	BOTA BORRACHA.S/BIQUEIRA. PRETA LONGA 41	PAR	200	VONDER	R\$ 112,44
223	BOTA BORRACHA.S/BIQUEIRA. PRETA LONGA 42	PAR	200	VONDER	R\$ 112,59
224	BOTA BORRACHA.S/BIQUEIRA. PRETA LONGA 43	PAR	200	VONDER	R\$ 112,59
225	BOTA BORRACHA.S/BIQUEIRA. PRETA LONGA 44	PAR	200	VONDER	R\$ 112,59

EMPRESA CAH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 48.081.375/0001-50, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
20	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AMARELO, EMBALAGEM DE 3,6LTS, APLICADO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRA, USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, MARCA CITYCOLOR OU SIMILAR.	UND	250	CITYCOLOR	R\$ 100,00
21	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL, EMBALAGEM DE 3,6LTS, APLICADO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRA, USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, MARCA CITYCOLOR OU SIMILAR.	UND	250	CITYCOLOR	R\$ 100,00
23	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERMELHO, EMBALAGEM DE 3,6LTS, APLICADO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRA, USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, MARCA CITYCOLOR OU SIMILAR.	UND	250	CITYCOLOR	R\$ 135,20
69	CONECTOR PERFURANTE GRANDE	UND	250	INTELLI	R\$ 39,00
70	CONECTOR PERFURANTE MÉDIO	UND	250	INTELLI	R\$ 20,00
71	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO	UND	250	INTELLI	R\$ 14,90
78	DISJUNTOR BIFÁSICO MODELO Dn 70 AMPERES	UND	200	WEG	R\$ 125,00
79	DISJUNTOR BIFÁSICO MODELO Dn 100 AMPERES	UND	200	WEG	R\$ 155,00
90	DPS CLAMPER 275V 45K	UND	10	CLAMPER	R\$ 190,00
91	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 10M	UND	50	3M	R\$ 36,00
92	FITA ISOLANTE COMUM IMPERIAL 20M	UND	50	IMPERIAL	R\$ 30,00
93	IMPERMEABILIZANTE VEDATOP FLEX ARGAM POLIMERA	CX	30	VEDACIT	R\$ 342,00
95	LUVA ELETRICISTA 1000 VOLTS CLASSE 0	PAR	10	DANNY	R\$ 200,00
97	PROJETOR REFLETOR RETANGULAR PARA LÂMPADA 250W 400W 500W - 110V/220V (BIVOLT)	UND	200	AVANT	R\$ 173,00
101	REFLETOR LED HOLOFOTE 100W BRANCO FRIO - PROVA D'ÁGUA	UND	200	AVANT	R\$ 43,00
102	REFLETOR LED HOLOFOTE 150W BRANCO FRIO - PROVA D'ÁGUA	UND	200	AVANT	R\$ 48,00
104	REFLETOR LED HOLOFOTE 250W BRANCO FRIO - PROVA D'ÁGUA	UND	200	AVANT	R\$ 127,00
155	REDUÇÃO PVC ESGOTO 100 X 50MM	UND	100	TIGRE	R\$ 23,00
156	REDUÇÃO PVC ESGOTO 50 X 40MM	UND	100	TIGRE	R\$ 5,55
157	REGISTRO PRESSÃO INOX COM CANOPLA 1"	UND	100	TIGRE	R\$ 50,00
158	REGISTRO PRESSÃO INOX COM CANOPLA 3/4"	UND	100	TIGRE	R\$ 47,00
182	TUBO AGUA PVC ROSCAVEL 1"x6M	UND	50	TIGRE	R\$ 91,00
183	TUBO AGUA PVC ROSCAVEL 1.1/2"x6M	UND	50	TIGRE	R\$ 104,00
184	TUBO AGUA PVC ROSCAVEL 1.1/4"x6M	UND	50	TIGRE	R\$ 11,00
235	CHAVE COMBINADA Nº 08	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 22,43
236	CHAVE COMBINADA Nº 09	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 29,70
237	CHAVE COMBINADA Nº 15	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 43,65
238	CHAVE COMBINADA Nº 10	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 44,98
239	CHAVE COMBINADA Nº 27	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 161,14
250	DISCO DE CORTE P/ FERRO 4 1/2	UND	300	NORTON	R\$ 6,08
251	DISCO DE CORTE P/ FERRO 7	UND	300	NORTON	R\$ 12,67
252	DISCO DE DESBASTE 4. 1/2	UND	200	NORTON	R\$ 26,16
253	DOBRADIÇA 3	UND	300	UNIÃO MUNDIAL	R\$ 14,52
254	ELETRODO OK 2.5 MM	KG	200	ESAB	R\$ 25,93
255	ELETRODO OK 3.2 MM	KG	200	ESAB	R\$ 32,52
260	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO	UND	100	PADO	R\$ 64,98
261	FITA ZEBRADA 100M	UND	200	VONDER	R\$ 31,38
265	LUVA DE SEGURANÇA COMUM PALMA EMBORRACHADA	PAR	20	KALIPSO	R\$ 45,70
266	MANGUEIRA DUPLA PARA MAÇARICO	M	150	IBIRÁ	R\$ 37,14
291	MARRETA 1KG	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 53,33
292	MARRETA 2KG	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 58,90
293	MARRETA 5 KG	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 132,00

EMPRESA K. R. MACHADO LTDA, CNPJ Nº 50.525.945/0002-86, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
24	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, EMBALAGEM DE 3,6LTS, APLICADO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRA, USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, BASE D'ÁGUA SECAGEM RÁPIDA, MARCA CITYCOLOR OU SIMILAR	UND	500	CITYCOLOR	R\$ 135,20
42	ARMAÇÃO MONOFÁSICA SECUDARIA BIFÁSICA	UNID	20	DUMON	R\$ 30,30
96	POSTE DE FIBRA 11/300	UND	30	ECOFIBRA	R\$ 3.309,10
209	AREIA DE JAZIDA	M³	2000	REGIONAL	R\$ 149,30
211	BETONEIRA 400 LITROS MONOFÁSICA MARCA MENEGOTTI OU SIMILAR	UND	10	MENEGOTTI	R\$ 6.390,80
212	BOBINA FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 2KG 3MM DE 220M	UND	5	ROSSEL	R\$ 243,75
229	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143R-II	UND	3	HUSQVARNA	R\$ 503,80
230	CARRETEL DE LINYLON PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143R-II	UND	3	HUSQVARNA	R\$ 197,00
231	CATALISADOR POLIESTER PARA FV (FIBRA DE VIDRO)	KG	100	ANJO	R\$ 69,28
232	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 50X50 CX COM 2 2/1 M	M²	900	RIVANO	R\$ 119,53
233	CERÂMICA PARA PISO LISA 50X50 CX COM 2 2/1 M	M²	900	RIVANO	R\$ 119,53
234	CERÂMICA SEMIDERRAPANTE 50X50 CX COM 2 2/1 M	M²	900	RIVANO	R\$ 119,93
245	CHAVE PARA ROÇADEIRA, TORX L, JOGO COM 10 PEÇAS DE T9 A T50	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 72,10

246	COMPRESSOR DE AR 100 LIBRA	UND	1	SCHULZ	R\$ 1.253,90
247	COMPRESSOR DE AR 400 LIBRA	UND	1	SCHULZ	R\$ 1.655,39
249	CUMEEIRA METÁLICA	M	300	FERGEL	R\$ 63,55
259	ESTRIBO 7 x 17	CX	20	GERDAU	R\$ 285,30
262	FRIO ASFALTO 3,6 LITROS	UND	200	VONDER	R\$ 156,10
267	MANILHA DE CONCRETO 1M diâm	UND	100	LAJESPLAN	R\$ 506,20
268	MANILHA DE CONCRETO 40CM diâm	UND	100	LAJESPLAN	R\$ 300,85
269	MANILHA DE CONCRETO 60CM diâm	UND	100	LAJESPLAN	R\$ 263,20
270	PEDRA BRITA Nº 1	M³	2000	REGIONAL	R\$ 339,00
271	REGULADOR DE PRESSÃO MANÔMETRO VÁLVULA GLP 13 KG	UND	10	OMEGA	R\$ 264,75
272	REGULADOR DE PRESSÃO OXIGENIO R-82 - WHITE MARTINS OU SIMILAR	UND	10	GALZER	R\$ 772,00
275	TELHA FIBROCIMENTO COMUM	UND	1000	BRASILIT	R\$ 55,45
276	TIJOLO 8 FUROS	MIL	300	REGIONAL	R\$ 1.439,90
277	VERGALHÃO AÇO 4.2MM	VARA	300	GERDAU	R\$ 52,95
278	VERGALHÃO AÇO 6.3MM	VARA	300	GERDAU	R\$ 31,45
279	VERGALHÃO AÇO 8MM	VARA	300	GERDAU	R\$ 52,85
289	MAQUINA DE SOLDA 280 A	UND	5	ESAB	R\$ 2.882,75
290	MAQUINA DE SOLDA 450 A	UND	5	ESAB	R\$ 6.818,30

EMPRESA GPR OBRAS DE ALVENARIA E COMERIO DE PRODTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 24.616.607/0001-69, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
94	LUMINARIA TIPO TARTARUGA	UND	120	ILUMI	R\$ 59,99
99	QUADRO DIST 16 CIRCUITO PVC	UND	30	ILUMI	R\$ 123,99
103	REFLETOR LED HOLOFOTE 200W BRANCO FRIO - PROVA D'ÁGUA	UND	200	AVANT	R\$ 119,99
147	JOELHO SOLDÁVEL 32MM	UND	300	KRONA	R\$ 3,05
248	CUMEEIRA FIBROCIMENTO	M	300	VOTORAN	R\$ 49,50

EMPRESA R. MARINHO ANDRADE, CNPJ Nº 21.976.615/0001-28, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
310	CAIBRO 5 X 5-3 METROS	DÚZIA	100	REGIONAL	R\$ 165,00
311	CAIBRO 5 X 5-4 METROS	DÚZIA	100	REGIONAL	R\$ 193,00
312	CAIBRO 5 X 5-5 METROS	DÚZIA	100	REGIONAL	R\$ 364,00
313	LINHA EM MADEIRA 3 CM X 10 CM	UND	100	REGIONAL	R\$ 122,00
314	PEÇAS MADEIRA 5X 10 - 4 METROS	UND	50	REGIONAL	R\$ 33,00
315	PEÇAS MADEIRA 5 X 15 - 5 METROS	UND	50	REGIONAL	R\$ 163,00
316	PEÇAS MADEIRA 5X 10 - 5 METROS	UND	100	REGIONAL	R\$ 53,00
317	PEÇAS MADEIRA 5X 20 - 6 METROS	UND	50	REGIONAL	R\$ 158,00
318	PEÇAS MADEIRA 5X15 - 4 METROS	UND	50	REGIONAL	R\$ 133,00
319	PEÇAS MADEIRA 5X20 - 4 METROS	UND	50	REGIONAL	R\$ 130,00
320	PERNAMANCA 5 X 7-4 METROS	DÚZIA	200	REGIONAL	R\$ 188,00
321	PERNAMANCA 5X7-3 METROS	DÚZIA	200	REGIONAL	R\$ 202,00
322	PERNAMANCA 5X7-5 METROS	DÚZIA	200	REGIONAL	R\$ 245,00
323	RIPÃO 1 X 7-3 METROS	DÚZIA	200	REGIONAL	R\$ 143,00
324	RIPÃO 1 X 7-4 METROS	DÚZIA	200	REGIONAL	R\$ 164,00
325	TABUAS DE ASSOALHO 3 METROS	DÚZIA	300	REGIONAL	R\$ 351,00
326	TABUAS DE ASSOALHO 4 METROS	DÚZIA	300	REGIONAL	R\$ 322,00
327	TABUAS DE AZIMBRE 3 METROS	DÚZIA	200	REGIONAL	R\$ 199,00
328	TABUAS DE AZIMBRE 4 METROS	DÚZIA	200	REGIONAL	R\$ 257,00

Fica registrado para as Empresas, a saber: **MM COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DE HIGIENE PESSOAL LTDA, CNPJ Nº 38.925.017/0001-22**, para os itens 01, 02, 03, 08, 09, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 41, 43, 72, 73, 74, 75, 76 e 105; **W G DE ANDRADE COMERCIO, CNPJ Nº 28.296.400/0001-05**, para os itens 04, 07, 10, 11, 15, 77, 88, 89, 98, 100, 106, 107, 108, 132, 133, 134, 139, 148, 149, 152, 162, 163, 165, 172, 173, 174, 175, 213, 214, 215, 226, 227, 228, 240, 241, 242, 243, 244, 273, 274, 280, 281, 282, 286, 287, 288, 294, 295, 296, 297, 298, 301, 302, 303, 304, 305 e 306; **I T DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01**, para os itens 05, 06, 16, 47, 48, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 87, 164, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 208, 210, 256, 257, 258, 263, 264, 283, 284, 285, 299, 300, 307, 308 e 309; **ANDIRA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 32.260.455/0001-32**, para os itens 12, 13, 14, 22, 44, 52, 53, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 118, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 150, 151, 153, 154, 159, 160, 161, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 176, 177, 178, 179, 180, 181 e 207; **NESTOR DRECH LTDA, CNPJ Nº 06.125.839/0001-32**, para os itens 17, 18, 19, 26, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 45, 46, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 64, 65, 66, 67, 68, 86, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224 e 225; **CAH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 48.081.375/0001-50**, para os itens 20, 21, 23, 69, 70, 71, 78, 79, 90, 91, 92, 93, 95, 97, 101, 102, 104, 155, 156, 157, 158, 182, 183, 184, 235, 236, 237, 238, 239, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 260, 261, 265, 266, 291, 292 e 293; **K. R. MACHADO LTDA, CNPJ Nº 50.525.945/0002-86**, para os itens 24, 42, 96, 209, 211, 212, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 245, 246, 247, 249, 259, 262, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 275, 276, 277, 278, 279, 289 e 290; **GPR OBRAS DE ALVENARIA E COMERIO DE PRODTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 24.616.607/0001-69**, para os itens 94, 99, 103, 147 e 248; e **R. MARINHO ANDRADE, CNPJ Nº 21.976.615/0001-28**, para os itens de 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327 e 328, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

**CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.**

Barreirinha/AM, em 11 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

I T DA SILVA LTDA
CNPJ Nº 34.505.677/0001-01

K. R. MACHADO LTDA

CNPJ Nº 50.525.945/0002-86

NESTOR DRECH LTDA

CNPJ Nº 06.125.839/0001-32

R. MARINHO ANDRADE

CNPJ Nº 21.976.615/0001-28

W G DE ANDRADE COMERCIO

CNPJ Nº 28.296.400/0001-05

ANDIRA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ Nº 32.260.455/0001-32

GPR OBRAS DE ALVENARIA E COMERIO DE PRODTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ Nº 24.616.607/0001-69

MM COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DE HIGIENE PESSOAL LTDA

CNPJ Nº 38.925.017/0001-22

CAH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA

CNPJ Nº 48.081.375/0001-50

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:298C868C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 075, DE 04 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO**, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.398, de 20 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.433, de 26 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.447, de 1º de abril de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para os cargos em comissão de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, conforme segue:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ALESSANDRA NOGUEIRA DE MELLO	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALZIANE DOS ANJOS TAPUDIMA	COORD. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - AP-1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANDREZA GASPAS DA COSTA	ASSIST. EDUCACIONAL I - AO-5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DANIEL ATHIRSON DA SILVA MAIA	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIEGO AMORIM FEITOSA	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDUARDO FREITAS OTERO	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELENIZIA DA COSTA SILVA	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMELYNE HELENA MENDES	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FLAVIO ROBERTO SOUZA DE OLIVEIRA	ASSIST. EDUCACIONAL III - AO-7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FLORIANO RAMOS GRACA JUNIOR	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FRANCISCO SANTOS DA COSTA	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GLEDSON DA SILVA BARBOSA	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ICARO CAVALCANTE ANGULO	INSTRUTOR DE PROG. EDUCACIONAIS-AO-8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ISRAEL PEREIRA DA SILVA	COORDENADOR ESCOLAR III- SP-3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JANDERSON DE ARAUJO BARDALES	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOAO TUMBES AGUILA	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOI BEIJARANO LIMA	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KAROLINE FERNANDES BINDA	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUANA SALINO BITENCOURT	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUCIANA SILVA DE SOUZA	GERENTE DE CONT. AMBIENTAL-AP-3	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MARQUISETE MURAYARE DE ALMEIDA	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MAYARA CURICO DE SOUZA	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MIRIAM OLIVEIRA PANTALEAO	INSTRUTOR DE PROG. EDUCACIONAIS-AO-8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NELCINEIA SANGAMA MARIANO ARAPASSO	COORDENADOR ESCOLAR III- SP-3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PEDRO MANIAMA JANUARIO	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RAIMUNDO GALIBES RAMOS	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RODRIGO SILVA BARROSO	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSINEIRE SANTOS DA SILVA	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SAMUEL DA SILVA WADICK	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SHANDRYA PORTO DE ALMEIDA GAMA	SUPERVISOR EDUCACIONAL IV - SP-4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SIMONE BISPO DA SILVA	ASSIST. EDUCACIONAL III - AO-7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TAMMY SOREN SIQUEIRA DIAZ PRADA	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VANESSA FAHIN DA SILVA	ASSIST. EDUCACIONAL II - AO-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VITORIO CACAU PEREIRA FILHO	GERENTE DA AGRIC. FAMILIAR-AP2	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Art. 2.º - Os (as) nomeados (as) farão jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3.º - Os (as) nomeados (as) exercerão suas funções diretamente subordinado ao Prefeito Municipal.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.

Art. 5.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 04 MAIO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito De Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDEIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

GABRIELLE VICTORIA SENA DA SILVA

Subsecretária Municipal De Administração

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:08591CB8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 077, DE 04 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDORES EM REGIME DE CONTRATO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.

DECRETA:

Art. 1.º - **ADMITIR** os servidores abaixo relacionados, para os cargos em regime de contrato temporário, vinculados às Secretarias Municipais conforme segue:

NOME	CARGO	Etapa/Modalidade	Segmento
JOAO VICTOR SOUZA DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA 40 HS	SEMED TEMP NÃO IND 1ºANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
NAZARENO RAMOS DE ALFREDO	AGENTE DE PORTARIA 40 HS	SEMED TEMP NÃO IND 1ºANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
SEBASTIAO FERNANDES PINTO	AGENTE DE PORTARIA 40 HS	SEMED TEMP NÃO IND 1ºANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
ADRIANA APAGUANO RODRIGUES	AUX. DE SERV.GERAIS	SEMED TEMP NÃO IND 1ºANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
CAIO CASTRO DE OLIVEIRA	AUX. DE SERV.GERAIS	SEMED TEMP NÃO IND 1ºANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
DENILSON DE LIMA	AUX. DE SERV.GERAIS	SEMED TEMP NÃO IND 1ºANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
ESDRA LUIZ RAMOS	AUX. DE SERV.GERAIS	SEMED TEMP IND 1ºANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
ESROM MARIANO FERREIRA	AUX. DE SERV.GERAIS	SEMED TEMP IND 1ºANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
FRANCISCO MARDSON DE SOUZA PACIFICO	AUX. DE SERV.GERAIS	SEMED TEMP NÃO IND 1ºANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
JUCARA SALINO MOCAMBITE	AUX. DE SERV.GERAIS	SEMED TEMP NÃO IND 1ºANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
KELERSON MANOEL DA SILVA	AUX. DE SERV.GERAIS	SEMED TEMP NÃO IND 1ºANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
LAYNE DOS SANTOS FREITAS	AUX. DE SERV.GERAIS	SEMED TEMP NÃO IND 1ºANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
LUIZ FERNANDES RODRIGUES DO NASCIMENTO	AUX. DE SERV.GERAIS	SEMED TEMP NÃO IND 1ºANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
NILDETE GABRIEL RAMOS	AUX. DE SERV.GERAIS	SEMED TEMP NÃO IND 1ºANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
RAIMUNDO GOMES LIMA	AUX. DE SERV.GERAIS	SEMED TEMP NÃO IND 1ºANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
RENAÏ ARY DA SILVA CASSIANO	AUX. DE SERV.GERAIS	SEMED TEMP NÃO IND 1ºANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
ROGERIO ANDRADE DE MELO	AUX. DE SERV.GERAIS	SEMED TEMP NÃO IND 1ºANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
VLADIMIR DE MATOS NASCIMENTO	AUX. DE SERV.GERAIS	SEMED TEMP NÃO IND 1ºANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
WESLY CLIUDI DA SILVA E SILVA	AUX. DE SERV.GERAIS	SEMED TEMP NÃO IND 1ºANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
FABRICIO DE SOUZA SALVADOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMED TEMP IND 1ºANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
CLAUDIA DE SOUZA COELHO	AUXILIAR DE CRECHE NM 20 HS	SEMED TEMP NÃO IND 1ºANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
FABIANA PEDROSA DOS ANJOS	AUXILIAR DE CRECHE NM 20 HS	SEMED TEMP NÃO IND 1ºANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
JANE SOUZA SALDANHA	AUXILIAR DE CRECHE NM 20 HS	SEMED TEMP NÃO IND 1ºANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
JOELMA FELIX FERNANDES	AUXILIAR DE CRECHE NM 20 HS	SEMED TEMP NÃO IND 1ºANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
JUCILENE DA ROCHA BARROS	AUXILIAR DE CRECHE NM 20 HS	SEMED TEMP NÃO IND 1ºANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
LEDYANA SALDANHA PEREIRA	AUXILIAR DE CRECHE NM 20 HS	SEMED TEMP NÃO IND 1ºANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
OCILENE PEREIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE CRECHE NM 20 HS	SEMED TEMP NÃO IND 1ºANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
ANA PEREIRA MIGUEL	AUXILIAR DE CRECHE NM 20 HS	SEMED TEMP NÃO IND 1ºANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
ANA RAQUEL VIEIRA DO NASCIMENTO	MERENDEIRA	SEMED TEMP NÃO IND 1ºANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
CIRLENE BRAGA CORDEIRO	MERENDEIRA	SEMED TEMP NÃO IND 1ºANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
FRANCISCA DOS SANTOS DE ALMEIDA	MERENDEIRA	SEMED TEMP NÃO IND 1ºANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
JAQUELINE MACIEL DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	SEMED TEMP NÃO IND 1ºANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
LAIANY CANUTO MOURA	MERENDEIRA	SEMED TEMP NÃO IND 1ºANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
MIRIANE MOTA GRACA	MERENDEIRA	SEMED TEMP NÃO IND 6ºANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL II
RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA	MERENDEIRA	SEMED TEMP NÃO IND 1ºANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA	MERENDEIRA	SEMED TEMP NÃO IND 1ºANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
RAIMUNDO REIS DE ALENCAR	MERENDEIRA	SEMED TEMP NÃO IND 1ºANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I

ADRIANA SENA DE SOUZA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 20 HS NM	SEMED TEMP NÃO IND 1º ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
ANTONIA TAVARES DE SOUZA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 20 HS NM	SEMED TEMP NÃO IND 1º ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
CLAUDISON DA SILVA GOMES	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 20 HS NM	SEMED TEMP NÃO IND 1º ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
CRISTIMARA MORAES DOS SANTOS	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 20 HS NM	SEMED TEMP NÃO IND 1º ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
GABRIELE DA COSTA FREITAS	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 20 HS NM	SEMED TEMP NÃO IND 1º ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
GEICIANE BINDA SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 20 HS NM	SEMED TEMP IND 1º ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
GEYZIANE LOPES FERMIN	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 20 HS NM	SEMED TEMP NÃO IND 1º ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
JANAINA SILVA MAGALHAES	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 20 HS NM	SEMED TEMP NÃO IND 1º ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
LAIZ NASCIMENTO ALVORADO	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 20 HS NM	SEMED TEMP NÃO IND 1º ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
LIDIANE RAMIRES DE LIMA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 20 HS NM	SEMED TEMP NÃO IND 1º ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
MAELY CARVALHO IJUMA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 20 HS NM	SEMED TEMP IND 1º ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
MARCIA LOPES ANDRADE	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 20 HS NM	SEMED TEMP NÃO IND 1º ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
MARCOS ADRIANO ALMEIDA DA SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 20 HS NM	SEMED TEMP NÃO IND 1º ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
MARIA CLAUDETE HONORIO DA SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 20 HS NM	SEMED TEMP NÃO IND 1º ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
MARIA ITAMARA DOS SANTOS IJUMA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 20 HS NM	SEMED TEMP NÃO IND 1º ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
MICHELE DO NASCIMENTO BITENCOURT	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 20 HS NM	SEMED TEMP NÃO IND 1º ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
SAIMON FRANCISCO SOUZA DA SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 20 HS NM	SEMED TEMP NÃO IND 1º ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
SULIANA BEZERRA RAMOS	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 20 HS NM	SEMED TEMP NÃO IND 1º ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
LAIRTON PARENTE DA SILVA	VIGIA	SEMED TEMP NÃO IND 6º ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL II
OZENIO ROSINO HORACIO	VIGIA	SEMED TEMP NÃO IND 1º ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I
RAIMUNDO HONORIO DA SILVA	VIGIA	SEMED TEMP NÃO IND 1º ANO FUNDEB 70%	FUNDAMENTAL I

Art. 2.º - Os (as) admitidos (as) farão jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3.º - Os (as) admitidos (as) exercerão suas funções diretamente subordinados ao Prefeito Municipal.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 04 MAIO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito De Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDEIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

GABRIELLE VICTORIA SENA DA SILVA

Subsecretária Municipal De Administração

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:F72BE2BA

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA - AM

OBJETO

COTAÇÃO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, EM CARÁTER EVENTUAL (FRETAMENTO CONTÍNUO OU EVENTUAL), COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INCLUSOS, NO TRECHO FEIJÓ – RIO BRANCO – FEIJÓ NO ACRE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA-AM.

Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE VIAGENS POR MÊS	MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA ATÉ 15 PESSOAS, motor gasolina ou diesel, com controle de estabilidade, assistente de ventos laterais, conforto com assentos reclináveis, com transmissão Manual ou automática de 6 marchas, com Ar-condicionado, vidros e travas elétricas, com motorista, combustível e manutenção inclusos. Referências de mercado: Mercedes-Benz Sprinter, Renault Master, Fiat Ducato, Peugeot Boxer, Citroën Jumper ou veículo equivalente, similar ou de qualidade superior. Trecho Feijó-Rio Branco-Feijó.	4	12		
2	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA ATÉ 15 PESSOAS, motor gasolina ou diesel, com controle de estabilidade, assistente de ventos laterais, conforto com assentos reclináveis, com transmissão Manual ou automática de 6 marchas, com Ar-condicionado, vidros e travas elétricas, com motorista, combustível e manutenção inclusos. Referências de mercado: Mercedes-Benz Sprinter, Renault Master, Fiat Ducato, Peugeot Boxer, Citroën Jumper ou veículo equivalente, similar ou de qualidade superior. Trecho Rio Branco-Feijó OU Feijó - Rio Branco.	4	12		
3	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE PARA ATÉ 07 PESSOAS, motor gasolina ou diesel, com controle de estabilidade, assistente de ventos laterais, conforto com assentos reclináveis, com transmissão Manual ou automática de 6 marchas, com Ar-condicionado, vidros e travas elétricas, com motorista, combustível e manutenção inclusos. Referências de mercado: Chevrolet Spin LT 7 Lugares, Fiat Doblo, Citroën Berlingo, Renault Kangoo Passenger ou veículo equivalente, similar ou de qualidade superior. Trecho Feijó-Rio Branco-Feijó.	6	12		
4	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE PARA ATÉ 07 PESSOAS, motor gasolina ou diesel, com controle de estabilidade, assistente de ventos laterais, conforto com assentos reclináveis, com transmissão Manual ou automática de 6 marchas, com Ar-condicionado, vidros e travas elétricas, com motorista, combustível e manutenção inclusos. Referências de mercado: Chevrolet Spin LT 7 Lugares, Fiat Doblo, Citroën Berlingo, Renault Kangoo Passenger ou veículo equivalente, similar ou de qualidade superior. Trecho Rio Branco-Feijó	6	12		

	OU Feijó - Rio Branco.				
5	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 04 PESSOAS, motor gasolina ou diesel, com controle de estabilidade, assistente de ventos laterais, conforto com assentos reclináveis, com transmissão Manual ou automática de 6 marchas, com Ar-condicionado, vidros e travas elétricas, com motorista, combustível e manutenção inclusos. Referências de mercado: Chevrolet Onix, Hyundai HB20, Volkswagen Polo, Fiat Argo, Renault Kwid, Toyota Yaris Sedan, Chevrolet Onix Plus, Volkswagen Virtus, Hyundai HB20S, Nissan Versa, Honda City Sedan ou veículos equivalentes, similares ou de qualidade superior. Trecho Feijó-Rio Branco-Feijó.	8	12		
6	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 04 PESSOAS, motor gasolina ou diesel, com controle de estabilidade, assistente de ventos laterais, conforto com assentos reclináveis, com transmissão Manual ou automática de 6 marchas, com Ar-condicionado, vidros e travas elétricas, com motorista, combustível e manutenção inclusos. Referências de mercado: Chevrolet Onix, Hyundai HB20, Volkswagen Polo, Fiat Argo, Renault Kwid, Toyota Yaris Sedan, Chevrolet Onix Plus, Volkswagen Virtus, Hyundai HB20S, Nissan Versa, Honda City Sedan ou veículos equivalentes, similares ou de qualidade superior. Trecho Feijó-Rio Branco OU Rio Branco-Feijó.	8	12		

VALOR TOTAL R\$					
Nome /Razão Social:			CPF/CNPJ:		
Endereço:			Bairro:		
Autorização de crédito em conta		Banco:	Agência:	Conta:	Validade da proposta:
Carimbo padronizado da empresa:		Telefones:	Comercial:	Outro:	
Prazo para entrega/execução dos serviços: Garantia dos produtos ou dos serviços:					
Envira –AM 11					
Assinatura do Proponente					

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

De 10/06/2026

Até 16/06/2026

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

KISSIA MENDES DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 013/2025

Publicado por:
 Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:8F9FF37B

**ESTADO DO AMAZONAS
 MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2026 - PGMP**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS QUADROS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CONSTANTE DO ANEXO II NA LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2014-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Mateus Ferreira Assayag**, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 08 de junho de 2026, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam alterados os vencimentos-base dos cargos de provimento efetivo abaixo relacionados, no quadro I - Distribuição quantitativa de cargos para provimento efetivo por unidade/secretaria dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Parintins, constante do ANEXO II, da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, que passam a constar com a as seguintes alterações:

ANEXO II – QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUADRO I – DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVA DE CARGOS PARA PROVIMENTO EFETIVO POR UNIDADE/SECRETARIA

Nº	SECRETARIA/ SETOR	CÓDIGO CBO	CARGO	HORAS TRABALHO	SALÁRIO BASE R\$	TITULAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL R\$
6	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMP	4110-10	ASSIST. TÉCN. ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA	40 H	R\$2.000,00		6	R\$ 12.000,00
8	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	4110-10	ASSIST. TÉCN. ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA	40 H	R\$2.000,00		4	R\$ 8.000,00
19	COMUNICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	4110-10	ASSIST. TÉCN. ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA	40 H	R\$2.000,00		2	R\$ 4.000,00
20	AEROPORTO	4110-10	ASSIST. TÉCN. ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA	40 H	R\$2.000,00		2	R\$ 4.000,00
21		5121	AUX. SERV. GERAIS - ZONA URBANA	40 H	R\$1.621,00		2	R\$ 3.242,00
28	DEFESA CIVIL	4110-10	ASSIST. TÉCN. ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA	40 H	R\$2.000,00		2	R\$ 4.000,00
32	GUARDA CIVIL	4110-10	ASSIST. TÉCN. ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA	40 H	R\$2.000,00		1	R\$2.000,00

33	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO - SEPLAD	4110-10	ASSIST. ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA - TÉC.	40 H	RS2.000,00		8	RS\$ 16.000,00
34		5121	AUX. SERV. GERAIS - ZONA URBANA	40 H	RS1.621,00		20	RS\$ 32.420,00
38		3132-20	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	40 H	RS2.000,00		3	RS\$ 6.000,00
42	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN	2544-20	TÉCNICO DE TRIBUTOS MUNICIPAL	40 H	RS2.000,00		4	RS\$ 8.000,00
45		2544-10	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL	40 H	RS2.000,00		8	RS\$ 16.000,00
46		4110-10	ASSIST. ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA - TÉC.	40 H	RS2.000,00		3	RS\$ 6.000,00
49	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR	5121	AUX. SERV. GERAIS - ZONA URBANA	40 H	RS1.621,00		1	RS\$1.621,00
53		7823-10	MOTORISTA CATEGORIA AB	40 H	RS1.621,00		1	RS\$1.621,00
56		4110-10	ASSIST. ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA - TÉC.	40 H	RS2.000,00		4	RS\$ 8.000,00
63	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT	5121	AUX. SERV. GERAIS - ZONA URBANA	40 H	RS1.621,00		2	RS\$ 3.242,00
69		5174-20	VIGIA - ZONA URBANA	40 H	RS1.621,00		2	RS\$ 3.242,00
74		4110-10	ASSIST. ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA - TÉC.	40 H	RS2.000,00		4	RS\$ 8.000,00
77	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	5121	AUX. SERV. GERAIS - ZONA URBANA	40 H	RS1.621,00		2	RS\$ 3.242,00
79		5174-20	VIGIA - ZONA URBANA	40 H	RS1.621,00		2	RS\$ 3.242,00
84		4110-10	ASSIST. ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA - TÉC.	40 H	RS2.000,00		128	RS\$ 256.000,00
87	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	4110-10	ASSIST. ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - TÉC.	40 H	RS2.000,00		5	RS\$ 10.000,00
88		5121	AUX. SERV. GERAIS - ZONA URBANA	40 H	RS1.621,00		59	RS\$ 95.639,00
94		7824-10	MOTORISTA CATEGORIA D	40 H	RS1.621,00		6	RS\$ 9.726,00
98	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	7823-10	MOTORISTA CATEGORIA AB	40 H	RS1.621,00		4	RS\$ 6.484,00
99		7823-10	MOTORISTA CATEGORIA B	40 H	RS1.621,00		4	RS\$ 6.484,00
102		3132-20	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	40 H	RS2.000,00		5	RS\$ 10.000,00
106	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	2233-05	MÉDICO VETERINÁRIO	20 H	RS2.400,00		1	RS\$2.400,00
107		2233-10	ZOOTECNISTA	30 H	RS2.400,00		1	RS\$2.400,00
111		2516-05	ASSISTENTE SOCIAL	30 H	RS2.400,00		27	RS\$ 64.800,00
112	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	4110-10	ASSIST. ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA - TÉC.	40 H	RS2.000,00		52	RS\$ 104.000,00
113		4110-10	ASSIST. ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - TÉC.	40 H	RS2.000,00		8	RS\$16.000,00
117		5121	AUX. SERV. GERAIS - ZONA URBANA	40 H	RS1.621,00		25	RS\$ 40.525,00
118	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	5121	AUX. SERV. GERAIS - ZONA RURAL	40 H	RS1.621,00		5	RS\$ 8.105,00
135		2235-05	ENFERMEIRO - ZONA URBANA	40 H	RS4.750,00		91	RS\$ 432.250,00
136		2235-05	ENFERMEIRO - ZONA RURAL	40 H	RS4.750,00		8	RS\$ 38.000,00
139	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	2234-10 2234-05	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	30 H	RS2.400,00		4	RS\$ 9.600,00
140		2236-05	FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA	30 H	RS2.400,00		30	RS\$ 72.000,00
142		2236-05	FISIOTERAPEUTA - ZONA RURAL	30 H	RS2.400,00		5	RS\$ 12.000,00
145	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	2238-10	FONOAUDIÓLOGO	30 H	RS2.400,00		10	RS\$ 24.000,00
184		2233-05	MÉDICO VETERINÁRIO	20 H	RS2.400,00		2	RS\$ 4.800,00
185		7824-10	MOTORISTA CATEGORIA D	40 H	RS1.621,00		2	RS\$ 3.242,00
186	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	7823-10	MOTORISTA CATEGORIA B	40 H	RS1.621,00		7	RS\$ 11.347,00
187		2237-10	NUTRICIONISTA	30 H	RS2.400,00		10	RS\$ 24.000,00
189		2241E1 2241	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40 H	RS2.400,00		10	RS\$ 24.000,00
201	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	3132-20	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	40 H	RS2.000,00		10	RS\$ 20.000,00
204		3241-15	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	20 H	RS2.000,00		10	RS\$ 20.000,00
206		3224-05	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - ZONA URBANA	30 H	RS2.000,00		30	RS\$ 60.000,00
207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	3224-05	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - ZONA RURAL	30 H	RS2.000,00		5	RS\$ 10.000,00
208		3516-05	TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO	40 H	RS2.000,00		2	RS\$ 4.000,00
211		2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 H	RS2.400,00		4	RS\$ 9.600,00
212	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	5174-20	VIGIA - ZONA URBANA	40 H	RS1.621,00		49	RS\$ 79.429,00
213		5174-20	VIGIA - ZONA RURAL	40 H	RS1.621,00		10	RS\$ 16.210,00
214		2233-10	ZOOTECNISTA	30 H	RS2.400,00		1	RS\$2.400,00
220	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	3522-05	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	40 H	RS2.000,00		8	RS\$ 16.000,00
221		4110-10	ASSIST. ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA - TÉC.	40 H	RS2.000,00		4	RS\$ 8.000,00
223		5166-10	COVEIRO	40 H	RS1.621,00		6	RS\$ 9.726,00
225	SECRETARIA MUNICIPAL DE PECUARIA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMPA	4110-10	ASSIST. ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA - TÉC.	40 H	RS2.000,00		16	RS\$32.000,00

229		2516-06	ASSISTENTE SOCIAL	40 H	R\$2.400,00		1	R\$2.400,00
232		5121	AUX. SERV. GERAIS – ZONA URBANA	40 H	R\$1.621,00		23	R\$37.283,00
243		2233-05	MÉDICO VETERINÁRIO	40 H	R\$2.400,00		4	R\$9.600,00
244		7823-10	MOTORISTA CATEGORIA AB	40 H	R\$1.621,00		1	R\$1.621,00
245			MOTORISTA CATEGORIA C - CAMINHÃO	40 H	R\$1.621,00		3	R\$4.863,00
246			MOTORISTA CATEGORIA C - CAMINHÃO BASCULHANTE	40 H	R\$1.621,00		6	R\$9.726,00
260		3211-10	TÉCNICO EM AGROPECUARIA	40 H	R\$2.000,00		11	R\$22.000,00
262		3516-05	TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO	40 H	R\$2.000,00		2	R\$4.000,00
264		3211-05	TECNÓLOGO EM AGROECOLOGIA	40 H	R\$2.000,00		2	R\$4.000,00
268		5174-20	VIGIA – ZONA URBANA	40 H	R\$1.621,00		26	R\$42.146,00
269		2233-10	ZOOTECNISTA	40 H	R\$2.400,00		3	R\$7.200,00
270	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMED	4110-10	ASSIST. ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA	40 H	R\$2.000,00		88	R\$ 176.000,00
271		4110-10	ASSIST. ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL	40 H	R\$2.000,00		40	R\$ 80.000,00
272		5121	AUX. SERV. GERAIS - ZONA URBANA	40 H	R\$1.621,00		140	R\$ 226.940,00
273		5121	AUX. SERV. GERAIS - ZONA RURAL	40 H	R\$1.621,00		120	R\$ 194.520,00
274		7824-10	MOTORISTA CATEGORIA D - ZONA URBANA	40 H	R\$1.621,00		8	R\$ 12.968,00
276		5172-15	VIGIA - ZONA URBANA (CBO-GUARDA MUNICIPAL)	40 H	R\$1.621,00		132	R\$ 213.972,00
277		5172-15	VIGIA - ZONA RURAL (CBO-GUARDA MUNICIPAL)	40 H	R\$1.621,00		100	R\$ 162.100,00
279		2237-10	NUTRICIONISTA	30 H	R\$2.400,00		4	R\$ 9.600,00
281		2516-05	ASSISTENTE SOCIAL	30 H	R\$2.400,00		4	R\$ 9.600,00
284		2311-05	Professor de nível superior na educação infantil - ZONA URBANA	20H	R\$2.565,31		62	R\$159.049,22
285		2311-05	Professor de nível superior na educação infantil - ZONA RURAL	20H	R\$2.565,31		161	R\$413.014,91
286		2312-10	Professor de nível superior do Ensino Fundamental (1º AO 5º ANO) - ZONA URBANA	20H	R\$2.565,31		46	R\$118.004,26
287		2312-10	Professor de nível superior do Ensino Fundamental (1º AO 5º ANO) - ZONA RURAL	20H	R\$2.565,31		143	R\$366.839,33
290		2313-30	Professor de língua estrangeira moderna do Ensino Fundamental (LÍNGUA INGLESA) - ZONA RURAL	20H	R\$2.565,31		3	R\$7.695,93
291		2313-35	Professor de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental - ZONA URBANA	20H	R\$2.565,31		7	R\$17.957,17
292		2313-35	Professor de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental - ZONA RURAL	20H	R\$2.565,31		30	R\$76.959,30
293		2313-40	Professor de Matemática do Ensino Fundamental - ZONA URBANA	20H	R\$2.565,31		5	R\$12.826,55
294		2313-40	Professor de Matemática do Ensino Fundamental - ZONA RURAL	20H	R\$2.565,31		36	R\$92.351,16
295		2313-25	Professor de História do Ensino Fundamental - ZONA URBANA	20H	R\$2.565,31		3	R\$7.695,93
296		2313-25	Professor de História do Ensino Fundamental - ZONA RURAL	20H	R\$2.565,31		13	R\$33349,03
297		2313-05	Professor de Ciências Naturais do Ensino Fundamental - ZONA URBANA	20H	R\$2.565,31		4	R\$10.261,24
298		2313-05	Professor de Ciências Naturais do Ensino Fundamental - ZONA RURAL	20H	R\$2.565,31		11	R\$28.218,41
299		2313-15	Professor de Educação Física do Ensino Fundamental - ZONA URBANA	20H	R\$2.565,31		5	R\$12.826,55
300		2313-15	Professor de Educação Física do Ensino Fundamental - ZONA RURAL	20H	R\$2.565,31		4	R\$10.261,24
301		2313-30	Professor de Língua Estrangeira Moderna do Ensino Fundamental (LÍNGUA ESPANHOLA) - ZONA URBANA	20H	R\$2.565,31		3	R\$7.695,93
302		2313-20	Professor de Geografia do Ensino Fundamental - ZONA URBANA	20H	R\$2.565,31		19	R\$48.740,89
303		2313-20	Professor de Geografia do Ensino Fundamental - ZONA RURAL	20H	R\$2.565,31	R\$ 343,44	13	R\$33.349,03
304		2612-05	Bibliotecário - ZONA URBANA	40 H	R\$2.400,00		2	R\$4.800,00
306		3341-10	Inspetor de alunos de escola pública - ZONA URBANA	40 H	R\$ 1.621,00		45	R\$72.945,00
307		3341-10	Inspetor de alunos de escola pública - ZONA RURAL	40 H	R\$ 1.621,00		14	R\$26.694,00
309		2332-25	Instrutor de aprendizagem em informática - ZONA URBANA	20H	R\$ 1.621,00		30	R\$ 48.630,00
310		2332-25	Instrutor de aprendizagem em informática - ZONA RURAL	20H	R\$1.621,00		14	R\$ 22.694,00
311		2614-25	Intérprete de libras	20 H	R\$2.400,00		2	R\$ 4.800,00
313	3341-10	INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	40 H	R\$ 1.621,00		41	R\$66.461,00	

			ZONA URBANA						
314		3341-10	INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA (EDUCAÇÃO INFANTIL) ZONA RURAL	40 H	R\$ 1.621,00		6	R\$9.726,00	
315		2392	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (A.E.E)	20H	R\$2.565,31		36	R\$92.351,16	
316		3132-20	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	40 H	R\$2.000,00		4	R\$ 8.000,00	
318	SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL - SEMPAD	4110-10	ASSIST. TÉCN. ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA	40 H	R\$2.000,00		8	R\$ 16.000,00	
319		5121	AUX. SERV. GERAIS - ZONA URBANA	40 H	R\$1.621,00		5	R\$ 8.105,00	
320		7824-10	MOTORISTA CATEGORIA D	40 H	R\$1.621,00		2	R\$ 3.242,00	
321		2233-05	MÉDICO VETERINÁRIO	40 H	R\$2.400,00		1	R\$2.400,00	
323		3211-10	TÉCNICO AGROPECUÁRIO	40 H	R\$2.000,00		6	R\$ 12.000,00	
327		2140-10	TECNÓLOGO EM AGROECOLOGIA	40 H	R\$2.000,00		2	R\$ 4.000,00	
328		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SEMASTH	4110-10	ASSIST. TÉCN. ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA	40 H	R\$2.000,00		16	R\$ 32.000,00
330	5121		AUX. SERV. GERAIS - ZONA URBANA	40 H	R\$1.621,00		12	R\$ 19.452,00	
332	7823-10		MOTORISTA CATEGORIA AB	40 H	R\$1.621,00		4	R\$ 6.484,00	
333	7824-10		MOTORISTA CATEGORIA D	40 H	R\$1.621,00		1	R\$1.621,00	
334	5174-20		VIGIA - ZONA URBANA	40 H	R\$1.621,00		24	R\$ 38.904,00	
335	7823-10		MOTORISTA CATEGORIA B	40 H	R\$1.621,00		2	R\$ 3.242,00	
336	3132-20		TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	40 H	R\$2.000,00		1	R\$2.000,00	
337	2516-05		ASSISTENTE SOCIAL	30 H	R\$2.400,00		13	R\$ 31.200,00	
339	2515-30		PSICOLOGO	30 H	R\$2.400,00		8	R\$ 19.200,00	
340	2237-10		NUTRICIONISTA	30 H	R\$2.400,00		2	R\$4.800,00	
343	CEMITÉRIO SÃO JOSÉ								
344		4110-10	ASSIST. TÉCN. ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA	40 H	R\$2.000,00		1	R\$2.000,00	
345		5166-10	COVEIRO	40 H	R\$1.621,00		8	R\$ 12.968,00	
356	COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES								
360		7823-10	MOTORISTA CATEGORIA AB	40 H	R\$1.621,00		4	R\$ 6.484,00	
361		7825-10	MOTORISTA CATEGORIA C - CAMINHÃO	40 H	R\$1.621,00		4	R\$ 6.484,00	
362		7824-10	MOTORISTA CATEGORIA D	40 H	R\$1.621,00		17	R\$ 27.557,00	
366	SEMOSP								
367	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSB SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP	4110-10	ASSIST. TÉCN. ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA	40 H	R\$2.000,00		16	R\$ 32.000,00	
369		5121	AUX. SERV. GERAIS - ZONA URBANA	40 H	R\$1.621,00		10	R\$ 16.210,00	
370		2544-10	FISCAL	40 H	R\$2.000,00		1	R\$2.000,00	
371		7823-10	MOTORISTA CATEGORIA AB	40 H	R\$1.621,00		6	R\$ 9.726,00	
373		3516-05	TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO	40 H	R\$2.000,00		2	R\$ 4.000,00	
378		2141	ARQUITETO	40 H	R\$2.400,00		2	R\$ 4.800,00	
380		2544-10	FISCAL DE OBRAS	40 H	R\$2.000,00		10	R\$ 20.000,00	
382		5174-20	VIGIA - ZONA URBANA	40 H	R\$1.621,00		34	R\$ 55.114,00	
383	COORDENAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA								
393		5174-20	VIGIA - ZONA URBANA	40 H	R\$1.621,00		16	R\$ 25.936,00	
395		2141-05	ARQUITETO	40 H	R\$2.400,00		2	R\$ 4.800,00	
401		7823-10	MOTORISTA CATEGORIA B	40 H	R\$1.621,00		4	R\$ 6.484,00	
402		7825-10	MOTORISTA CATEGORIA C - CAMINHÃO	40 H	R\$1.621,00		4	R\$ 6.484,00	
403		7824-10	MOTORISTA CATEGORIA D	40 H	R\$1.621,00		4	R\$ 6.484,00	
404		3522-10	FISCAL DE OBRAS	40 H	R\$2.000,00		8	R\$ 16.000,00	
409		3516-05	TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO	40 H	R\$2.000,00		2	R\$ 4.000,00	
410		EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - EMTT	4110-10	ASSIST. TÉCN. ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA	40 H	R\$2.000,00		2	R\$ 4.000,00
411			7823-10	MOTORISTA CATEGORIA B	40 H	R\$1.621,00		1	R\$1.621,00
412			5172-20	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	40 H	R\$ 1.800,00		20	R\$ 36.000,00
416	4110-10		ASSIST. TÉCN. ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA	40 H	R\$2.000,00		15	R\$30.000,00	
417	5121		AUX. SERV. GERAIS - ZONA URBANA	40 H	R\$1.621,00		2	R\$3.342,00	
421	2544-10		FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	40 H	R\$2.000,00		1	R\$2.000,00	
423	2544-20		TÉCNICO DE TRIBUTOS MUNICIPAL	40 H	R\$2.000,00		20	R\$40.000,00	
424	2512-05		ECONOMISTA	40 H	R\$2.400,00		1	R\$2.400,00	
425	7823-10		MOTORISTA CATEGORIA AB	40 H	R\$1.621,00		2	R\$3.242,00	
426	3132-20		TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	40 H	R\$2.000,00		1	R\$2.000,00	
427	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE - SEDEMA	3522-05	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	40 H	R\$2.000,00		10	R\$20.000,00	
429		2141	ARQUITETO	40 H	R\$2.400,00		1	R\$2.400,00	
430		4110-10	ASSIST. TÉCN. ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA	40 H	R\$2.000,00		6	R\$12.000,00	
431		5121	AUX. SERV. GERAIS - ZONA	40 H	R\$1.621,00		2	R\$3.242,00	

			URBANA					
444		7823-10	MOTORISTA CATEGORIA AB	40 H	RS1.621,00		1	RS1.621,00
446		3211-10	TÉCNICO AGROPECUARIA EM	40 H	RS2.000,00		2	RS4.000,00
448		5174-20	VIGIA – ZONA URBANA	40 H	RS1.621,00		8	RS12.968,00
449	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJUV	4110-10	ASSIST. TÉCN. ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA	40 H	RS2.000,00		3	RS6.000,00
452		2516-05	ASSISTENTE SOCIAL	40 H	RS2.400,00		1	RS2.400,00
454		2236-05	FISIOTERAPEUTA – ZONA URBANA	40 H	RS2.400,00		1	RS2.400,00
456		7823-10	MOTORISTA CATEGORIA AB	40 H	RS1.621,00		2	RS3.242,00
457		2237-10	NUTRICIONISTA	40 H	RS2.400,00		1	RS2.400,00
462		5174-20	VIGIA – ZONA URBANA	40 H	RS1.621,00		3	RS4.863,00
463	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN	4110-10	ASSIST. TÉCN. ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA	40 H	RS2.000,00		2	RS4.000,00
TOTAL							3.585	

Art. 2º. Fica alterado o quadro II dos cargos de provimento em efetivo da Prefeitura Municipal de Parintins, constante do ANEXO II, da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, que passa a constar com a seguinte redação.

ANEXO II – QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM EFETIVO

QUADRO II – DEMONSTRATIVO GERAL DE CARGOS E VAGAS PARA PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO CBO	CARGO/ FUNÇÃO	HORAS TRABALHO	TOTAL DE VAGAS
2521-05	ADMINISTRADOR	40 H	14
	ABATEDOR EM MATADOURO	40 H	16
2613-05	ARQUIVISTA	40 H	5
3522-05	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	40 H	18
5173-05	AGENTE DE PROTEÇÃO DE AEROPORTO	40 H	4
3522-10	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA (AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - ZOONOSES) - ZONA URBANA	40 H	10
5172-20	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	40 H	20
5174-15	AGENTE DE PORTARIA	40 H	1
7170-20	AJUDANTE DE OBRAS	40 H	8
3123-20	AJUDANTE DE TOPOGRAFIA	40 H	2
7832-25	JUDANTE DE CAMINHÃO	40 H	24
1115-10	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	40 H	4
4141-05	ALMOXARIFE	40 H	4
	ANALISTA PROCURATORIAL	40 H	4
2410-40	ANALISTA JURIDICO	40 H	4
2524-05	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	40 H	1
2124-20	ANALISTA DE SUPORTE DE BANCO DE DADOS E SISTEMA	40 H	2
2521-05	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO- ADMINISTRAÇÃO	40 H	2
2522-10	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO- CIENCIAS CONTABEIS	40 H	1
2124-05	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO- INFORMATICA	40 H	1
1115-10	ANALISTA DE FINANÇAS PUBLICA	40 H	1
2124	ANALISTA DE TECLOGIA DA INFORMACÃO	40 H	1
1225-20	ANALISTA EM TURISMO	40 H	4
2512-25	ANALISTA TRIBUTARIO	40 H	2
7911-15	ARTESAO	40H	2
5143-10	ARTÍFICE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	40H	32
2141-05	ARQUITETO	40 H	5
2516-05	ASSISTENTE SOCIAL	30 H	46
4110-10	ASSIST. TÉCN. ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA	40 H	393
4110-10	ASSIST. TÉCN. ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL	40 H	53
	ASSISTENTE PROCURATORIAL	40 H	4
3513-05	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO- ADMINISTRAÇÃO	40 H	2
3511-05	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO- CONTABILIDADE E FINANÇAS	40 H	2
3132-20	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO- INFORMATICA	40 H	2
2522-05	AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	40 H	3
	AUDITOR EM SAUDE	40 H	1
3711-05	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	40 H	5
4141-05	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	40 H	5
7156-15	AUXILIAR DE ELETRECISTA	40 H	4
5151-15	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	30H	2
3224-15	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40H	10
	AUXILIAR DE INSPENÇÃO	40 H	2
9113-05	AUXILIAR DE MECANICA	40 H	3
5121	AUX. SERV. GERAIS - ZONA RURAL	40 H	125
5121	AUX. SERV. GERAIS - ZONA URBANA	40 H	305
2612-05	BIBLIOTECÁRIO - ZONA URBANA	40 H	2
2212-05	BIOMEDICO	40 H	1
2211-05	BIÓLOGO	30 H	4
5171-05	BOMBEIRO DE AERODROMO	40 H	6
5171-10	BOMBEIRO HIDRAULICO	40 H	2
7155-05	CARPINTEIRO	40 H	5
2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA – ZONA URBANA	30H	40
2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA – ZONA RURAL	30H	5
	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM CIRURGIA BUCO-MAXILO FACIAL	40 H	2
	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM DIAGNOSTICO BUCAL	40 H	2
	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	40 H	2
	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM PACIENTES ESPECIAIS	40 H	2
	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM PERIODONTIA	40 H	2
	CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM PROTESE DENTARIA	40 H	2
7824-10	CONTRA-MESTRE FLUVIAL	40 H	1
2522-10	CONTADOR	40 H	8

5142-05	COLETA DOMICILIAR E HOSPITALAR	40 H	37
2624-15	CONSERVADOR –RESTAURADOR DE BENS CULTURAIS	40 H	2
5134-25	COPEIRA - ZONA URBANA	40 H	14
5132-05	COZINHEIRA - ZONA RURAL	40 H	206
5132-05	COZINHEIRA - ZONA URBANA	40 H	84
3224-08	COZINHEIRO	40H	3
5162-10	CUIDADOR DE IDOSOS	40 H	5
2624-10	DESENHISTA INDUSTRIAL GRAFICO (DESIGNER GRAFICO)	40 H	6
3181-05	DESENHISTA TÉCNICO (ARQUITETURA) - CADISTA	40 H	3
3425-10	DESPACHANTE OPERACIONAL DE VOO (OPERADOR DE RAIO-X)	30 H	3
3425-10	DESPACHANTE OPERACIONAL DE VOO (SINALIZADOR DE AERONAVES)	40 H	2
2512-05	ECONOMISTA	40 H	3
9511-05	ELETRECISTA	40 H	6
9531-15	ELETRECISTA DE ALTO	40 H	1
7321-20	ELETRECISTA DE BAIXA E ALTA TENSÃO	40 H	5
7241-10	ENCANADOR	40 H	2
	ENCARREGADO DE MATADOURO/ CONFERENTE DE ABATE	40 H	1
	ENCARREGADO DE MATADOURO/ OPERADOR DE REGISTRO DE ANIMAIS	40 H	1
	ESPOLADOR EM MATADOURO / LOMBADOR DE ABATE	40 H	4
2235-05	ENFERMEIRO – ZONA URBANA	30 H	91
2235-40 2235-25	ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM (NEONATOLOGIA,GERIATRIA,OBSTETRICA,UTI E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	30 H	10
2235-45			
2235-05	ENFERMEIRO – ZONA RURAL	30 H	8
2221-10	ENGENHEIRO AGRONOMO	30 H	5
2142-05	ENGENHEIRO CIVIL	30 H	9
2221-15	ENGENHEIRO DE PÊSCA	30 H	2
2140-05	ENGENHEIRO AMBIENTAL/ SANITARISTA	30 H	7
2221-20	ENGENHEIRO FLORESTAL	30 H	4
2234-05	FARMACÉUTICO	30H	6
2234-10 2234-05	FARMACÉUTICO BIOQUIMICO	30 H	4
3425-15	FISCAL DE AVIAÇÃO CIVIL (FISCAL DE PÁTIO)	40 H	2
3522-10	FISCAL DE OBRAS	40 H	18
	FISCAL DO SIM	40 H	3
2544-10	FISCAL	40 H	1
2544-10	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL	40 H	9
5151-20	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30H	10
5151-21	FISCAL DE ENDEMIAS	30 H	6
	FISCAL EM SAÚDE (Vig. Sanit. Vig. Ambiental)	40 H	10
2236-25	FISIOTERAPEUTA ESPECIALISTA EM UTI E NEONATOLOGIA	30 H	5
2236-05	FISIOTERAPEUTA – ZONA URBANA	30 H	31
2236-05	FISIOTERAPEUTA – ZONA RURAL	30 H	5
2238-10	FONOAUDIÓLOGO	30 H	10
1415-25	GERENTE DE TURISMO	40 H	3
5142-18	GARI ZONA URBANA	40 H	176
5142-15	GARIS- AGROVILA DO CABURI	40 H	10
5142-16	GARIS – AGROVILA DO MOCAMBO	40 H	10
5142-17	GARIS VILA AMAZONIA	40 H	10
	GARIS CAPINADORES	40 H	22
	GARIS ROÇADORES	40 H	16
2513-05	GEÓGRAFO	30 H	2
2134-05	GEÓLOGO	30 H	1
2440-10	GESTOR AMBIENTAL	40 H	2
5172-16	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - ZONA RURAL	40 H	20
5172-15	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - ZONA URBANA	40 H	155
3341-10	INSPECTOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA - ZONA RURAL	40 H	14
3341-10	INSPECTOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA - ZONA URBANA	40 H	45
3341-10	INSPECTOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA (EDUCAÇÃO INFANTIL) ZONA RURAL	40 H	6
3341-10	INSPECTOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA (EDUCAÇÃO INFANTIL) ZONA URBANA	40 H	41
2332-25	INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA - ZONA RURAL	20H	14
2332-25	INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA - ZONA URBANA	20H	30
2614-25	INTÉRPRETE DE LIBRAS	20 H	2
2611-25	JORNALISTA	30 H	5
6220-10	JARDINEIRO	40 H	6
	MARRETEIRO EM MATADOURO	40 H	2
7827-20	MARINHEIRO FLUVIAL DE MAQUINAS	40 H	1
3224-11	MARINHEIRO FLUVIAL AUXILIAR DE MÁQUINAS	40 H	1
7827-05	MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVÉS	40 H	7
3221-20	MASSOTERAPEUTA	40 H	1
9144-05	MECÂNICO DE AUTOMOVEIS EM GERAL	40 H	6
9112-05	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	40 H	2
2231-04	MÉDICO ANESTESISTA	30 H	3
	MEDICO AUDITOR	30 H	1
	MEDICO CLINICO GERAL	30 H	30
	MÉDICO HEMATOLOGISTA	30 H	1
	MEDICO NEUROPEDIATRICO	30 H	1
	MÉDICO MASTOLOGISTA	30 H	1
	MEDICO DO TRABALHO	30 H	2
	MEDICO CARDIOLOGISTA PEDIATRICO	30 H	1
	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	30 H	1
2231-06	MÉDICO CARDIOLOGISTA	30 H	1
2231-10	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	30 H	3
2251-42	MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	30 H	24
2231-17	MÉDICO DERMATOLOGISTA	30 H	2
2231-24	MÉDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA)	30 H	2
2231-28	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	30 H	1
2231-29	MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTA	30 H	10
2231-31	MÉDICO GERIATRA	30 H	1
2231-32	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	30 H	4
2231-36	MÉDICO INFECTOLOGISTA	30 H	4

2231-42	MÉDICO NEUROLOGISTA	30 H	1
	MEDICO NEONATOLOGISTA	30 H	1
2231-44	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	30 H	2
2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA TRAUMATOLOGISTA	30 H	1
2231-47	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	30 H	1
	MEDICO COLPOSCOPISTA	30 H	1
2231-49	MÉDICO PEDIATRA	30 H	4
	MEDICO PNEUMOLOGISTA	30 H	1
2231-49	MÉDICO PEDIATRA (PLANTONISTA)	30 H	2
2231-53	MÉDICO PSIQUIATRA	30 H	1
	MEDICO REUMATOLOGISTA	30 H	1
	MEDICO SANITARISTA	30 H	1
2231-57	MÉDICO UROLOGISTA	30 H	1
2233-05	MÉDICO VETERINÁRIO	20 H	8
7823-10	MOTORISTA CATEGORIA AB	40 H	43
7824-10	MOTORISTA CATEGORIA D	40 H	40
	MOTORISTA CATEGORIA C - CAMINHÃO	40 H	11
	MOTORISTA CATEGORIA C - CAMINHÃO BASCULHANTE	40 H	6
7823-10	MOTORISTA SOCORRISTA (BOMBEIRO) - CATEGORIA D	40 H	2
3714-10	MONITOR DE ESPORTE E LAZER	40 H	18
2613-10	MUSEOLOGO	40 H	3
2237-10	NUTRICIONISTA	30 H	17
4122-05	OFFICE BOY ou OFFICE GIRL/ CONTINUO	40 H	4
3548-20	ORGANIZADOR DE EVENTOS	40 H	3
3180-10	OPERADOR DE AUTOCAD	40 H	2
7151-25	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	40 H	14
7825-10	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	40 H	1
7151-10	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	40 H	4
	OPERADOR DE ABATE EM MATADOURO/ BALANCEIRO DE ABATE	40 H	1
7151-15	OPERADOR DE RETRO- ESCAVADEIRA	40 H	15
	OPERADOR DE SETOR DE MATANÇA DE GADO/ AUXILIAR DE CURRAL	40 H	1
	OPERADOR DE SETOR DE MATANÇA DE GADO/ CURRALEIRO DE ABATE	40 H	1
	OPERADOR DE SETOR DE MATANÇA DE GADO/ RECEPTOR DE GADO	40 H	2
	OPERADOR DE CALDEIRA	40 H	1
2394-15	PEDAGOGO	30 H	6
2035-20	PESQUISADOR EM HISTORIA	40 H	3
7152-10	PEDREIRO	40 H	5
7166-10	PINTOR DE OBRAS	40 H	3
3412-30	PILOTO FLUVIAL	40 H	16
2412-25	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	40 H	2
2312-05	PROFESSOR DA EJA - ZONA URBANA	20H	5
2312-05	PROFESSOR DA EJA - ZONA RURAL	20H	12
2392	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (A.E.E)	20H	36
2313-05	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL	20H	11
2313-05	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	20H	4
2313-10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL	20H	3
2313-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL	20H	4
2313-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	20H	5
2244	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40H	20
2241E1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE	40 H	2
2313-20	PROFESSOR DE GEOGRAFIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL	20H	13
2313-20	PROFESSOR DE GEOGRAFIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	20H	19
2313-25	PROFESSOR DE HISTÓRIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL	20H	13
2313-25	PROFESSOR DE HISTÓRIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	20H	3
2313-30	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA DO ENSINO FUNDAMENTAL (LÍGUA ESPANHOLA) - ZONA URBANA	20H	3
2313-30	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA DO ENSINO FUNDAMENTAL (LÍGUA INGLESA) - ZONA RURAL	20H	3
2313-35	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL	20H	30
2313-35	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	20H	7
2313-40	PROFESSOR DE MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL	20H	36
2313-40	PROFESSOR DE MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	20H	5
2312-10	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) - ZONA RURAL	20H	143
2312-10	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) - ZONA URBANA	20H	46
2311-05	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL	20H	161
2311-05	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	20H	62
3224-10	PROTÉTICO DENTÁRIO (TÉCNICO DE PROTESE DENTÁRIA)	40 H	5
2515-30	PSICOLOGO	30 H	23
9922-25	PODADOR	40 H	20
	PSICOLOGO ESPECIALISTA EM SAUDE MENTAL E ALCOOL E OUTRAS DROGAS	30 H	4
2132-05	ANALISTA DE LABORATORIO QUÍMICO	30H	2
3714-10	RECREADOR (ESPORTE E LAZER)	40 H	12
4221-05	RECEPCIONISTA	40 H	6
	REFILADOR DE ABATE/ DESSOSSADOR	40 H	2
	RETALHADOR DE CARNE/ SERRADOR DE CARNE	40 H	2
	RETALHADOR DE CARNE/ ENCARREGADO DE MOCOTO	40 H	2
	RETALHADOR DE CARNE/ BUCHARIA E VISCERAS	40 H	8
2611-35	REPÓRTER	40 H	2
2611-35	REPÓRTER CINEMATOGRAFICO	30 H	2
2618-20	REPÓRTER FOTOGRAFICO	30 H	2
1312-25	SANITARISTA/ SAUDE COLETIVA	40 H	6
5166-10	COVEIRO	40 H	14
7170-20	SERVEENTE DE OBRAS	40 H	20
2523-10	SECRETARIO BILINGUE	40 H	6
	SERVIDOR PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AREAS PUBLICAS	40 H	1
5171-10	SOCORRISTAS (BOMBEIRO CIVIL)	40 H	8
	SOLDADOR	40 H	2
3513-05	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	40 H	22
3211-10	TÉCNICO AGROPECUÁRIO	40 H	6
2140-10	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	40 H	4
	TÉCNICO FLORESTAL	40 H	2

3123-05	TÉCNICO EM AGRIMENSURA	40 H	2
3213	TÉCNICO EM RECURSOS PESQUEIROS	40 H	2
3252-05	TÉCNICO DE CONTROLE DE QUALIDADE DE ALIMENTOS	40 H	3
3222-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA	30 H	179
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESPECIALISTA: UTI, NEONATOLOGIA, INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	40 H	15
	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	40 H	5
3241-20	TECNOLOGO EM RADIOLOGIA	40 H	10
	TECNOLOGO EM ALIMENTOS	40 H	3
3281	TÉCNICO DE NECROPSIA	40 H	2
3222-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA RURAL	30 H	17
2544-20	TÉCNICO DE TRIBUTOS MUNICIPAL	40 H	24
3121-05	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)	40 H	2
3226-05	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	40 H	3
	TÉCNICO EM GESTÃO PROCURATORIAL-ESPECIALIDADE CONTABILIDADE	40 H	2
	TÉCNICO EM GESTÃO PROCURATORIAL-ESPECIALIDADE ADMINISTRAÇÃO	40 H	2
3242-20	TÉCNICO EM HEMOTRANSFUSÃO (HEMOTERAPIA)	30 H	3
3132-20	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	40 H	24
3242-05	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	30 H	20
3241-15	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	30 H	10
3122-10	TÉCNICO EM SANEAMENTO BÁSICO	40H	1
3224-05	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – ZONA URBANA	30 H	30
3224-05	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – ZONA RURAL	30 H	5
3516-05	TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO	40 H	8
2140-10	TECNOLOGO EM AGROECOLOGIA	30 H	4
2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 H	4
3123-20	TOPOGRAFO	40 H	2
5142-25	TRABALHADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS (CAPINADOR)	40 H	50
6231-15	TRABALHADOR NA PECUÁRIA	40 H	3
6410-15	TRATORISTA AGRÍCOLA	40 H	3
5172-15	VIGIA - ZONA RURAL	40 H	110
5172-15	VIGIA - ZONA URBANA	40 H	296
2233-10	ZOOTECNISTA	30 H	5
TOTAL			3585

Parágrafo único. A presente Lei Complementar não prejudicará o direito adquirido, devendo os Órgãos Municipais competentes observarem os fatores e demais diretrizes legais inerentes e aplicadas a cada carreira.

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais cargos de provimento efetivo, que previstos pela Lei Complementar nº 016/2014-PGMP e alterações posteriores, não forem abrangidos pela presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei atenderão os termos expressos no art. 49 da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário e que estejam em discordância com a expressa alteração, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 11 de junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
 Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
 Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:6338DC4A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Na publicação do **Extrato do Primeiro Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 002/2025**, publicada neste diário no dia 13/01/2026, por incorreção na digitação,

ONDE SE LÊ:

57	DISPENSER SABONETE LÍQUIDO OU ALCOOL GEL, CAPACIDADE DE 800ML - porta sabonete líquido ou álcool gel com reservatório, cor: branca, instalação: parede, material: plástico de alta resistência, acionamento manual por pressão, com parafusos e itens para fixação em parede	UND	1327	nobre	R\$ 212,00	R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
----	--	-----	------	-------	------------	--

LEIA-SE:

57	DISPENSER SABONETE LÍQUIDO OU ALCOOL GEL, CAPACIDADE DE 800ML - porta sabonete líquido ou álcool gel com reservatório, cor: branca, instalação: parede, material: plástico de alta resistência, acionamento manual por pressão, com parafusos e itens para fixação em parede	UND	1327	nobre	<u>R\$ 21,20</u>	R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
----	--	-----	------	-------	------------------	--

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:22C0DE63

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 311 DE 11 DE JUNHO DE 2026. CRIA A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DENOMINADA APA DO IGARAPÉ DO SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 311 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

CRIA A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DENOMINADA APA DO IGARAPÉ DO SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, Estado do Amazonas, **JANDER PAES DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 78, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criada a Área de Proteção Ambiental do Igarapé do São Francisco, localizada na Zona Urbana do Município de São Sebastião do Uatumã, dividindo o bairro Centro e o bairro São Francisco, com *perímetro de 5. 187,00 m. (cinco mil, cento e oitenta e sete metros)*, *área total de 291.501,00 m², (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e um metros quadrados)*, descrita com base na Imagem, processo 02/2026 (em anexo) e plotado na Base Cartográfica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Art. 2º A APA do Igarapé do São Francisco é delimitada com os seguintes limites e coordenadas geográficas:

§1º As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, coordenadas E m e N m, e representadas no Sistema Geográfico brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central -57, tendo como DATUM WGS84 SIRGAS 2000 UTM ZONA 21 SUL. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM utilizando o software QGIS 3.16, onde foram feitos os geoprocessamentos de dados geográficos, de acordo com o mapa temático da área em anexo. Para realização deste trabalho foi utilizado informações do sistema de geoprocessamentos de dados do **INPE**-Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e **IBGE** - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

I. Tabela 1 - COORDENADAS EM UTM WGS84 DATUM SIRGAS 2000 ZONA 21 SUL

COORDENADAS EM UTM WGS84 DATUM SIRGAS 2000 ZONA 21 SUL		
PT	Longitude E	Latitude S Azimutes
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		

39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			

§2º A APA é delimitada ao seu entorno pelas seguintes ruas e comprimentos aproximados: Rua Justino de Melo, 475,95 metros; Capitão Silvino, 709,61 metros; rua maravilha trecho de 156,16 metros; rua São Sebastião trecho 354,02 metros; Travessa da rua São Sebastião à Estrada São Francisco, trecho de 75,94 metros; rua Estrada São Francisco, 133,77 metros; rua Beco do Aluísio, 72,58 metros; rua Raimundo Viana 95,39 metros; rua Jeco Monteiro, 106,27 metros; rua Simplicio da Silva, 178,27 metros; rua Osvaldo Monteiro, 182,63 metros; rua Luiz Gomes Sarrazin, 133,78 metros; rua Miguel Monteiro, 243,80 metros; rua Antônia Monteiro, 288,32 metros; rua União, 369,79 metros; rua São Francisco, 416,00 metros.

Art. 3º A Área de Proteção Ambiental do Igarapé do São Francisco tem por objetivo:

I. a revitalização do Igarapé do São Francisco;

II. a conservação e preservação da qualidade ambiental e manutenção do equilíbrio ecológico para a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar da população;

III. a preservação e conservação da área de preservação permanente- APP;

IV. disciplinar o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no perímetro da APA, de modo compatível com os objetivos da unidade de conservação, com o Plano de Manejo, com a legislação urbanística municipal e com as normas ambientais aplicáveis;

V. a recuperação de áreas degradadas;

VI. a manutenção e melhoria da qualidade da água do igarapé;

VII. recuperar e proteger a nascente, a vegetação ciliar que protege suas margens;

VIII. combater a degradação e poluição em todas as suas formas;

VIX. manter a limpeza e o paisagismo natural.

X. fazer o reflorestamento nas áreas que forem necessárias.

Parágrafo único A APA do Igarapé do São Francisco, poderá ser utilizada como espaço público para:

I. Bosque de Ciência;

II. Área verde;

III. Espaço para aulas de Educação Ambiental;

IV. Parque Natural;

V. Praças e Jardins;

VI. Balneário Natural;

Vil. Instalação de Ciclovias.

Art. 4º A APA do Igarapé do São Francisco constitui unidade de conservação de uso sustentável, podendo abranger áreas públicas e privadas, áreas de preservação permanente e demais espaços especialmente protegidos, nos limites definidos no Art. 2º desta Lei, observadas as restrições ambientais, urbanísticas e administrativas aplicáveis.

Parágrafo único. A inclusão de imóvel privado no perímetro da APA não implica, por si só, transferência de domínio ao Poder Público, desapropriação automática ou supressão integral do direito de propriedade, sem prejuízo da imposição de limitações administrativas compatíveis com a legislação ambiental.

Art. 5º É proibido na APA do igarapé do São Francisco:

I. descarte de resíduos sólidos de qualquer natureza;

II. esgotamento sanitário e efluente de qualquer natureza resultantes de atividades humanas;

III. provocar incêndios;

IV. queimadas sem autorização do órgão gestor da APA;

V. a supressão de vegetação sem autorização do órgão competente.

Art. 6º As construções, reformas, ampliações e intervenções no perímetro da APA deverão observar as normas ambientais, urbanísticas e edificações aplicáveis, o Plano de Manejo, quando aprovado, e dependerão das autorizações e licenças exigíveis pelos órgãos competentes.

Parágrafo único Intervenções em área de preservação permanente somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente nos casos de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, mediante autorização do órgão ambiental competente.

Art. 7º Poderão ser classificadas como áreas de risco sanitário, ambiental, geológico ou hidrológico, mediante estudo técnico específico, as áreas situadas no perímetro ou no entorno da APA que apresentem risco de poluição, alagamento, erosão, deslizamento, instabilidade do solo ou comprometimento da segurança da população.

Art. 8º O parcelamento, o uso, a ocupação e a transferência de imóveis situados no perímetro da APA deverão observar as restrições ambientais, urbanísticas e administrativas aplicáveis, o Plano de Manejo, quando aprovado, e a legislação municipal, estadual e federal pertinente.

Parágrafo único. Eventual aquisição, desapropriação ou incorporação de imóveis privados ao patrimônio público dependerá de procedimento próprio, assegurada, quando cabível, justa e prévia indenização.

Art. 9º O Poder Público Municipal poderá elaborar projetos, captar recursos e adotar medidas destinadas à regularização ambiental, urbanística e fundiária das áreas inseridas no perímetro da APA, inclusive, quando tecnicamente indispensável, para fins de aquisição, reassentamento ou desapropriação de imóveis.

§1º A retirada, realocação ou reassentamento de famílias dependerá de prévio procedimento administrativo individualizado, estudo técnico, contraditório, ampla defesa e disponibilização de alternativa habitacional adequada, quando cabível.

§2º Eventual desapropriação dependerá de declaração de utilidade pública ou interesse social, avaliação prévia, processo regular e indenização na forma da Constituição Federal e da legislação específica.

Art. 10. O Poder Público Municipal poderá, observada a legislação aplicável, adotar medidas administrativas, urbanísticas e fundiárias relativas a imóveis urbanos que não cumpram sua função social, inclusive para fins de políticas habitacionais, reassentamento de famílias ou proteção ambiental.

Parágrafo único. A desapropriação somente poderá ocorrer mediante procedimento próprio, declaração de utilidade pública ou interesse social, avaliação do imóvel, devido processo legal e indenização na forma da legislação aplicável.

Art. 11. O poder público poderá implementar obras de infraestrutura de segurança, utilidade pública, social e ambiental no perímetro da APA, com licença do órgão Ambiental competente.

Art. 12. A gestão da APA competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Controle Ambiental — SEMDECAM, com apoio do Conselho Municipal de Meio Ambiente — COMAM.

§1º Poderão ser celebrados instrumentos de cooperação, parcerias ou convênios para atividades de apoio, educação ambiental, estudos técnicos, recuperação ambiental e serviços acessórios.

§2º É vedada a transferência a particulares do exercício do poder de polícia ambiental, incluindo fiscalização coercitiva, autuação, aplicação de sanções, embargos, interdições e apreensões.

Art. 13. O órgão ambiental competente poderá determinar a adequação, regularização ou retirada de tubulações, ligações clandestinas ou lançamentos irregulares de esgoto, efluentes ou resíduos líquidos na rede de drenagem ou diretamente no Igarapé do São Francisco, observada a legislação ambiental e sanitária aplicável.

Parágrafo único. As medidas deverão ser precedidas, de fiscalização, notificação do responsável, prazo razoável para regularização e decisão administrativa fundamentada, salvo risco iminente devidamente comprovado.

Art. 14. O Município poderá promover a elaboração ou atualização do memorial descritivo, do georreferenciamento e dos estudos técnicos necessários à identificação, delimitação, regularização e gestão da APA.

Parágrafo único. A apuração de eventual irregularidade em títulos de propriedade ou registros imobiliários dependerá de procedimento administrativo próprio ou medida judicial cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. As construções, reformas, ampliações ou intervenções realizadas irregularmente no perímetro da APA sujeitarão o infrator às sanções administrativas, civis e ambientais cabíveis.

Parágrafo único. A demolição, remoção, embargo ou interdição dependerá de procedimento administrativo, com notificação, decisão fundamentada, contraditório e ampla defesa, ressalvadas hipóteses de risco iminente devidamente comprovado.

Art. 16. A fiscalização do cumprimento desta Lei competirá à SEMDECAM, sem prejuízo da atuação de outros órgãos competentes, observadas as normas ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis.

Parágrafo único. A aplicação de penalidades dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e recurso ao COMAM, na forma do regulamento.

Art. 17. Os valores das licenças, autorizações e multas por infração administrativa ambiental a esta Lei serão depositadas no Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMA.

Art. 18. Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a Lei Complementar nº 101/2000, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A ação governamental que acarretar aumento de despesa deverá ser precedida de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração de adequação orçamentária e financeira, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, em 11 de Junho de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA

Prefeito

Tornando público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 11 de junho de 2026, através de Instrução Normativa em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:55300CAB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1 BIM - ANEXO 11

MUNICÍPIO DE SILVES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO = (d-e) (h)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (II+f+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (III+ IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	LUMARA TARSILA VIANA GRANA	LOURDES REIS LAURIA
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
Prefeito	007.929.732-32	Contadora CRC/AM 2004/O-6

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
 Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:2EA5DB44

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1 BIM - ANEXO 14

MUNICÍPIO DE SILVES			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
LRP, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS	-		
Previsão Inicial	96.803.090,0-0		
Previsão Atualizada	96.803.090,0-0		
Receitas Realizadas	28.344.357,2-4		
Déficit Orçamentário	0,0-0		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.229.155,0-0		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre		
DESPESAS	-		
Dotação Inicial	96.803.090,0-0		
Créditos Adicionais	12.744.055,0-0		
Dotação Atualizada	109.547.145,0-0		
Despesas Empenhadas	34.039.048,3-8		
Despesas Liquidadas	11.943.330,7-2		
Despesas Pagas	11.309.219,8-8		
Superávit Orçamentário	16.401.026,5-2		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	34.039.048,3-8		
Despesas Liquidadas	11.943.330,7-2		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	134.719.849,0-8		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	130.219.794,0-8		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	130.219.794,0-8		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0		
Resultado Previdenciário	0,0-0		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0		
Resultado Previdenciário	0,0-0		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	11.254.228,85	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.703.101,79	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Bimestre Até o	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.241.853,02	0,00	2.103.304,05	138.548,97
Poder Executivo	2.241.853,02	0,00	2.103.304,05	138.548,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	17.986.266,30	0,00	3.172.683,67	14.813.582,63
Poder Executivo	17.300.036,30	0,00	2.937.033,17	14.363.003,13
Poder Legislativo	686.230,00	0,00	235.650,50	450.579,50
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.228.119,32	0,00	5.275.987,72	14.952.131,60
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	547.943,00	25,00	2,76	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.832.810,43	70,00	48,61	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	694.948,36	59,06	42,25	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	1.844.097,19	8.162.507,81		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.506.369,89	15,00	7,57	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
MUNDO PAULINO DE ALMEIDA GR	LUMARA TARSILA VIANA GRANA	LOURDES REIS LAURIA		
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91		
Prefeito	007.929.732-32	Contadora CRC/AM 2004/O-6		

Publicado por:
 Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador: 7F5F5317

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1 BIM - ANEXO 4

MUNICÍPIO DE SILVES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00			0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	LUMARA TARSILA VIANA GRANA	LOURDES REIS LAURIA
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
Prefeito	007.929.732-32	Contadora CRC/AM 2004/O-6

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:565A4860

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 1 BIM - ANEXO 5 E 6**

MUNICÍPIO DE SILVES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RS 1
RECEITAS PRIMÁRIAS		RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a fev/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	96.803.090,00	28.344.357,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.937.400,00	14.617.968,67
IPTU	11.500,00	1.113,50
ISS	22.600.000,00	12.585.365,20
ITBI	3.800,00	1.627.778,02
IRRF	1.290.000,00	399.695,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.100,00	4.016,78
Contribuições	89.000,00	21.870,23
Receita Patrimonial	2.143.700,00	810.088,09
Aplicações Financeiras (II)	2.143.700,00	810.088,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	70.607.940,00	12.865.089,67
Cota Parte do FPM	14.516.800,00	2.606.607,06
Cota Parte do ICMS	10.840.160,00	1.596.535,68
Cota Parte do IPVA	128.480,00	10.368,17
Cota Parte do ITR	9.120,00	2.279,29
Transferências da LC 61/1989	30.560,00	4.185,90
Transferências do FUNDEB	30.516.900,00	5.948.092,52
Outras Transferências Correntes	14.565.920,00	2.697.021,05
Demais Receitas Correntes	25.050,00	29.340,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	25.050,00	29.340,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	94.659.390,00	27.534.269,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	94.659.390,00	27.534.269,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	94.659.390,00	27.534.269,15

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)

DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	95.913.054,20	32.194.951,19	11.781.186,26	11.147.075,42	2.103.304,05	1.149.106,14	1.082.685,23
Pessoal e Encargos Sociais	44.295.988,60	12.499.027,07	6.674.835,99	6.674.835,99	839.548,11	14.740,00	14.740,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	800.000,00	183.771,84	183.771,84	183.771,84	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	50.817.065,60	19.512.152,28	4.922.578,43	4.288.467,59	1.263.755,94	1.134.366,14	1.067.945,23
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	50.817.065,60	19.512.152,28	4.922.578,43	4.288.467,59	1.263.755,94	1.134.366,14	1.067.945,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	95.113.054,20	32.011.179,35	11.597.414,42	10.963.303,58	2.103.304,05	1.149.106,14	1.082.685,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.006.605,00	1.844.097,19	162.144,46	162.144,46	0,00	2.104.158,44	2.089.998,44
Investimentos	9.506.605,00	1.722.701,73	40.749,00	40.749,00	0,00	2.104.158,44	2.089.998,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	500.000,00	121.395,46	121.395,46	121.395,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI) + XXVII]	9.506.605,00	1.722.701,73	40.749,00	40.749,00	0,00	2.104.158,44	2.089.998,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.627.485,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	108.247.145,00	33.733.881,08	11.638.163,42	11.004.052,58	2.103.304,05	3.253.264,58	3.172.683,67
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	108.247.145,00	33.733.881,08	11.638.163,42	11.004.052,58	2.103.304,05	3.253.264,58	3.172.683,67
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							11.254.228,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							11.254.228,85
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	
JUROS NOMINAIS	Jan a fev/2026	VALOR INCORRIDO					
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	11.254.228,85						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00						

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a fev/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-2.317.813,25	-614.711,46
Disponibilidade de Caixa	-2.317.813,25	-614.711,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.241.853,02	219.129,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	75.960,23	395.581,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.317.813,25	614.711,46
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.703.101,79
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a fev/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-2.022.723,14	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-319.621,35	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-319.621,35	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.229.155,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.229.155,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

314.422.692-00

Prefeito

LUMARA TARSILA VIANA GRANA

007.929.732-32

007.929.732-32

LOURDES REIS LAURIA
043.354.492-91
Contadora CRC/AM 2004/O-6

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:16B2FA11

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1 BIM - ANEXO 8

MUNICÍPIO DE SILVES						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro						
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)						RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS			23.905.300,00			14.613.951,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU			11.500,00			1.113,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI			3.800,00			1.627.778,02
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS			22.600.000,00			12.585.365,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF			1.290.000,00			399.695,17
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			31.361.800,00			5.274.970,04
2.1- Cota-Parte FPM			17.601.400,00			3.258.258,73
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B			15.423.000,00			3.258.258,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E			2.178.400,00			0,00
2.2- Cota-Parte ICMS			13.550.200,00			1.995.669,61
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação			38.200,00			5.232,37
2.4- Cota-Parte ITR			11.400,00			2.849,08
2.5- Cota-Parte IPVA			160.600,00			12.960,25
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro			0,00			0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			0,00			0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)			55.267.100,00			19.888.921,93
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1			5.836.680,00			1.054.993,94
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))			7.980.095,00			3.917.236,47
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS			31.048.900,00			5.997.360,07
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			16.621.000,00			3.060.667,06
6.1.1- Principal			16.089.000,00			3.011.399,51
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			532.000,00			49.267,55
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			0,00			0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF			5.655.000,00			1.122.199,26
6.2.1- Principal			5.655.000,00			1.122.199,26
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00			0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			0,00			0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT			8.096.000,00			1.644.721,81
6.3.1- Principal			8.096.000,00			1.644.721,81
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00			0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			0,00			0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR			676.900,00			169.771,94
6.4.1- Principal			676.900,00			169.771,94
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00			0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			0,00			0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)			10.252.320,00			1.956.405,57
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)						
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT						357.364,06
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						357.364,06
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)						6.354.724,13
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	31.098.900,00	12.517.030,24	2.974.611,86	2.856.301,11	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.200.400,00	6.804.841,31	2.832.810,43	2.832.810,43	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	6.814.000,00	1.998.494,67	664.491,35	664.491,35	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	13.776.400,00	4.806.346,64	2.168.319,08	2.168.319,08	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	9.898.500,00	5.712.188,93	141.801,43	23.490,68	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	2.600.259,66	1.343.808,12	34.897,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	7.298.240,34	4.368.380,81	106.904,43	23.490,68	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.517.030,24	2.974.611,86	2.856.301,11	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.196.404,24	1.370.956,12	1.370.956,12	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.034.168,27	405.785,25	405.785,25	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.286.457,73	1.197.870,49	1.079.559,74	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.804.841,31	2.832.810,43	2.832.810,43	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.277.862,80	694.948,36	660.051,36	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.079.311,69	2.832.810,43	2.832.810,43	48,61	
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IIE)	971.372,70	694.948,36	694.948,36	42,25	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	246.708,27	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	599.736,01	3.022.748,21	3.022.748,21	2.423.012,20	50,40

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.556.000,00	1.628.960,75	820.075,26	652.651,61	0,00	
20.1- Educação Infantil	2.441.000,00	538.386,79	296.449,09	265.345,09	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	4.115.000,00	1.090.573,96	523.626,17	387.306,52	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	37.654.900,00	14.145.990,99	3.794.687,12	3.508.952,72	0,00	
21.1- Educação Infantil	11.855.259,66	3.880.689,58	995.837,44	929.836,44	0,00	
21.1.1- Creche	2.823.000,00	808.577,30	409.356,76	402.252,76	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	9.032.259,66	3.072.112,28	586.480,68	527.583,68	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	25.799.640,34	10.265.301,41	2.798.849,68	2.579.116,28	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		820.075,26
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.054.993,94
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		2.423.012,20
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		-547.943,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.972.230,48	-547.943,00	-2,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.013.653,43	661.202,47	1.665.664,80	0,00	8.347.988,63
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.295.476,37	478.442,15	697.943,70	0,00	7.597.532,67

30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.044.431,27	182.760,32	895.838,31	0,00	148.592,96
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	673.745,79	0,00	71.882,79	0,00	601.863,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.367.100,00	447.117,34
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.367.100,00	447.117,34
31.1.1- Salário-Educação	1.730.600,00	367.076,38
31.1.2- PDDE	3.000,00	575,44
31.1.3- PNAE	356.000,00	77.939,13
31.1.4- PNATE	277.500,00	1.467,23
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	59,16
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.258.900,00	552.322,62	191.475,11	182.375,11	0,00
32.1- Educação Infantil	106.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.691.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	384.000,00	192.000,00	2.800,00	2.800,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	712.100,00	210.543,44	119.290,57	119.290,57	0,00
32.8- Outras	365.000,00	149.779,18	69.384,54	60.284,54	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	42.913.800,00	14.698.313,61	3.986.162,23	3.691.327,83	0,00
33.1- Despesas Correntes	39.046.317,00	14.655.126,49	3.974.701,71	3.679.867,31	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	22.941.900,00	7.276.484,23	2.996.951,47	2.996.951,47	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	16.104.417,00	7.378.642,26	977.750,24	682.915,84	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.402.483,00	31.726,60	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.402.483,00	31.726,60	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.075.541,12	823.127,55
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.997.360,07	367.076,38
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.632.053,09	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.440.848,10	1.190.203,93
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-5.529,34	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	6.157,97	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.429.160,79	1.190.203,93

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	LUMARA TARSILA VIANA GRANA	LOURDES REIS LAURIA
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
Prefeito	007.929.732-32	Contadora CRC/AM 2004/O-6

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.entand

Publicado por:
 Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:C3337974

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1 BIM - ANEXO 9

MUNICÍPIO DE SILVES			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso 1)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (1)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.006.605,00	1.844.097,19	8.162.507,81
Investimentos	9.506.605,00	1.722.701,73	7.783.903,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	500.000,00	121.395,46	378.604,54
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.006.605,00	1.844.097,19	8.162.507,81
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	LUMARA TARSILA VIANA GRANA	LOURDES REIS LAURIA	
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91	
Prefeito	007.929.732-32	Contadora CRC/AM 2004/O-6	

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
 Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:A32635FD

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
LISTA DE APROVADOS NO PSS/SAAE 2026

EDITAL Nº 001/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/2026 – RESULTADO FINAL

SETOR SEDE – AJUDANTE DE ADMINISTRAÇÃO – VAGAS: 02				
CLASS	CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	ALBERLICE MIKAELY QUEIROZ	61	85	APROVADO
2º	TAÍNA TIENE DE OLEVEIRA LIMA	12	54	APROVADO
3º	VALERIA DE SOUZA ROCHA	25	50	CLASSIFICADO
4º	NILSON FERREIRA FALCÃO NETO	90	50	CLASSIFICADO
5º	SAIMOM MARQUES GOMES	76	50	CLASSIFICADO
6º	FLAVIA ALESSANDRA RODRIGUES BARBOSA	73	50	CLASSIFICADO
7º	SAMASTH FHASTH SOUZA DE ALMEIDA	69	50	CLASSIFICADO
8º	JAIANNE DOS SANTOS NASCIMENTO	24	46	CLASSIFICADO
9º	CAMILY JHENIFER SILVA DOS SANTOS	74	46	CLASSIFICADO
10º	MARIA PERLA BELEM DA SILVA	40	45	CLASSIFICADO
11º	KEISE DA GAMA FAÇANHA	41	45	CLASSIFICADO
12º	CARLOS VASCONCELOS PEDROSA	13	45	CLASSIFICADO
13º	ARIEL ALMEIDA DE ARUJO AZEVEDO	62	45	CLASSIFICADO
14º	GRAZIELI FERREIRA MOREIRA	75	45	CLASSIFICADO
15º	STEPHANI CRISTINI VASCONCELOS DA SILVA	92	45	CLASSIFICADO
16º	LAYLA CRITINE BRAGA DE SOUZA	44	45	CLASSIFICADO
17º	KEITE BRAGA GOMES	77	37	CLASSIFICADO
18º	ALYNE DAYANE DE ALMEIDA MENDONÇA	27	32	CLASSIFICADO
19º	LUCIO JERRY DA SILVA BOBOT	42	31	CLASSIFICADO
20º	MARIO KENNEDY CAETANO DE SOUZA	71	31	CLASSIFICADO
21º	DIOGO DE SOUZA SANTIAGO	29	30	CLASSIFICADO
22º	SARA VITORIA PRAIA CAVALCANTE BORBA	64	30	CLASSIFICADO
23º	THIRSON FERNANDO SANTOS DE SOUSA	34	30	CLASSIFICADO
24º	NICOLAS SAMPAIO LIMA	47	30	CLASSIFICADO
25º	JESSICA GOMES DE LIMA	33	30	CLASSIFICADO
26º	CAUÁ RAFAEL DA SILVA RIBEIRO	46	30	CLASSIFICADO
27º	ADRINA DE MORAES SANTOS	85	30	CLASSIFICADO
28º	RAISSA NICACIO DE SENA	48	30	CLASSIFICADO
29º	JULIANE NASCIMENTO DA SILVA	6	30	CLASSIFICADO
30º	VITORIA MELISSA DA CUNHA BARBOSA	78	30	CLASSIFICADO
31º	EMILLY DE SOUZA CAVALCANTE	79	30	CLASSIFICADO
32º	JEAN PRAIA PINTO	20	30	CLASSIFICADO
33º	EVERTON RODRIGUES DA SILVA ARAUJO	49	30	CLASSIFICADO
34º	ERICA CASTRO DE MORAES	67	15	CLASSIFICADO
35º	LEONARDO DA SILVA BALESTER	17	0	CLASSIFICADO
36º	LUANA DA SILVA ALVES	22	0	CLASSIFICADO

SETOR SEDE – OPERADOR DE BOMBA – VAGAS: 03				
CLASS	CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	GEDEONE ROCHA DE CASTRO	4	50	APROVADO

SETOR SEDE - ELETRICISTA – VAGAS: 01				
CLASS	CANDIDATO	N. INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	ALCIMAR FURTADO DA GAMA	38	59	APROVADO
2º	JOSE GILSON SABINO DE ANDRADE	16	50	CLASSIFICADO

SETOR SEDE – ENCADOR – VAGAS: 02				
CLASS	CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA	65	59	APROVADO
2º	LUCAS FLEXA DE SOUZA	11	32	APROVADO

3º	EULER TELES DOS SANTOS	91	30	CLASSIFICADO
----	------------------------	----	----	--------------

SETOR SEDE – FISCAL LEITURISTA – VAGAS: 03

CLASS.	CANDIDATO	N. INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	RESULTADO
01º	ROSINEIDE FERNANDES BENTES	26	72	APROVADO
02º	GENE LUCIA NASCIMENTO SOUZA	5	54	APROVADO
03º	CLAUDIA ALICE PAZ DE MEDEIROS	72	50	APROVADO
04º	RENATA ALMEIDA DA SILVA	66	50	CLASSIFICADO
05º	BIANCA ORLÉTICIA DA SILVA COSTA	94	50	CLASSIFICADO
06º	SIDICLEY SILVA AZEVEDO	63	50	CLASSIFICADO
07º	ADRIELE BUCÃO SILVA	35	50	CLASSIFICADO
08º	ANA JULIA CARVALHO DIAS	31	50	CLASSIFICADO
09º	THIAGO SAMPAIO DA SILVA	19	50	CLASSIFICADO
10º	YASMIN DOS SANTOS SOUZA	8	50	CLASSIFICADO
11º	ROBSON MAIA DA SILVA	15	34	CLASSIFICADO
12º	JAMES JUCA DE SOUZA	51	30	CLASSIFICADO
13º	KATIANE RAMOS GUIMARAES	45	30	CLASSIFICADO
14º	MARIA EVELYN CHALYNA MONTEIRO GOMES	93	30	CLASSIFICADO
15º	HUGO JOSE NEVES PUCU	21	30	CLASSIFICADO
16º	ADRIAH VITORIA SILVA MAIA	1	30	CLASSIFICADO
17º	MARIA IZABEL NASCIMENTO DE SOUZA	10	30	CLASSIFICADO
18º	MARCOS VINICIUS SILVA DOS SANTOS	84	30	CLASSIFICADO
19º	CARINA AGUIAR LOPES	3	20	CLASSIFICADO

SETOR SEDE – AJUDANTE – VAGAS: 09

CLASS	CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	LUIZ FELIPE LIMA MARQUES	23	50	APROVADO
2º	EDUARDO CRUZ RODRIGUES	2	30	APROVADO
3º	CARLOS VIRGILIO PEREIRA DE CARVALHO	7	30	APROVADO
4º	MELQUE PINTO DE SOUZA	18	30	APROVADO
5º	JOSUE CALEBEDOS SANTOS	60	30	APROVADO
6º	MARCOS CORREIA DOS SANTOS	80	30	APROVADO
7º	ANDERSON CAIO PEREIRA DE CARVALHO	86	30	APROVADO
8º	SIBELE DE CASTRO DE MORAES	68	50	APROVADO
9º	BRUNA STEPHANIE ALMEIDA DE SOUZA	70	30	APROVADO
10º	EDMILSON BEZERRA DE SOUZA NETO	88	50	CLASSIFICADO

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador: 1FD43C5E

É legal publicar

As publicações veiculadas no jornal oficial dos municípios cumprem todos os requisitos do princípio da publicidade e possuem a mesma validade legal que as publicações impressas.



Para informações:
92 98116-3887
institucional@aam.org.br



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.584.389,10	83.309.661,70	28.191.744,21	28.191.744,21	100,00	55.117.917,49	19.849.327,97	19.849.327,97	100,00	63.460.333,73	0,00
Legislativa	2.250.000,00	2.250.000,00	1.464.989,16	1.464.989,16	5,20	785.010,84	393.924,61	393.924,61	1,98	1.856.075,39	0,00
Ação Legislativa	2.250.000,00	2.250.000,00	1.464.989,16	1.464.989,16	5,20	785.010,84	393.924,61	393.924,61	1,98	1.856.075,39	0,00
Administração	5.661.528,95	6.597.329,93	2.775.064,54	2.775.064,54	9,84	3.822.265,39	1.844.841,10	1.844.841,10	9,29	4.752.488,83	0,00
Administração Financeira	741.876,50	741.876,50	300.760,65	300.760,65	1,07	441.115,85	79.195,40	79.195,40	0,40	662.681,10	0,00
Controle Interno	72.835,00	72.835,00	0,00	0,00	0,00	72.835,00	0,00	0,00	0,00	72.835,00	0,00
Administração Geral	4.846.817,45	5.782.618,43	2.474.303,89	2.474.303,89	8,78	3.308.314,54	1.765.645,70	1.765.645,70	8,90	4.016.972,73	0,00
Segurança Pública	141.508,00	149.615,69	32.792,85	32.792,85	0,12	116.822,84	17.792,85	17.792,85	0,09	131.822,84	0,00
Defesa Civil	141.508,00	149.615,69	32.792,85	32.792,85	0,12	116.822,84	17.792,85	17.792,85	0,09	131.822,84	0,00
Assistência Social	2.574.811,12	2.913.821,83	611.575,60	611.575,60	2,17	2.302.246,23	576.606,54	576.606,54	2,90	2.337.215,29	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	201.857,00	201.857,00	18.750,33	18.750,33	0,07	183.106,67	17.184,99	17.184,99	0,09	184.672,01	0,00
Assistência Comunitária	274.517,50	308.123,50	54.416,00	54.416,00	0,19	253.707,50	54.416,00	54.416,00	0,27	253.707,50	0,00
Serviços Socioassistenciais	943.386,42	981.259,64	123.074,47	123.074,47	0,44	858.185,17	107.981,51	107.981,51	0,54	873.278,13	0,00
Administração Geral	1.155.050,20	1.422.581,69	415.334,80	415.334,80	1,47	1.007.246,89	397.024,04	397.024,04	2,00	1.025.557,65	0,00
Saúde	19.269.304,94	25.124.400,49	8.340.115,05	8.340.115,05	29,58	16.784.285,44	7.741.330,67	7.741.330,67	39,00	17.383.069,82	0,00
Atenção Básica	6.341.294,71	8.695.316,81	3.610.609,13	3.610.609,13	12,81	5.084.707,68	3.232.747,78	3.232.747,78	16,29	5.462.569,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.150.486,45	15.651.559,90	4.729.505,92	4.729.505,92	16,78	10.922.053,98	4.508.582,89	4.508.582,89	22,71	11.142.977,01	0,00
Vigilância Sanitária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	488.208,78	488.208,78	0,00	0,00	0,00	488.208,78	0,00	0,00	0,00	488.208,78	0,00
Administração Geral	239.315,00	239.315,00	0,00	0,00	0,00	239.315,00	0,00	0,00	0,00	239.315,00	0,00
Educação	40.006.623,08	34.213.785,97	10.309.368,87	10.309.368,87	36,57	23.904.417,10	7.103.704,89	7.103.704,89	35,79	27.110.081,08	0,00
Ensino Fundamental	21.856.791,24	21.290.649,22	9.577.148,24	9.577.148,24	33,97	11.713.500,98	6.375.484,26	6.375.484,26	32,12	14.915.164,96	0,00
Ensino Médio	31.215,00	31.215,00	0,00	0,00	0,00	31.215,00	0,00	0,00	0,00	31.215,00	0,00
Ensino Superior	20.810,00	20.810,00	0,00	0,00	0,00	20.810,00	0,00	0,00	0,00	20.810,00	0,00
Educação Infantil	15.796.356,09	11.224.210,84	527.870,43	527.870,43	1,87	10.696.340,41	527.870,43	527.870,43	2,66	10.696.340,41	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.849.873,75	1.099.234,21	0,00	0,00	0,00	1.099.234,21	0,00	0,00	0,00	1.099.234,21	0,00
Administração Geral	451.577,00	547.666,70	204.350,20	204.350,20	0,72	343.316,50	200.350,20	200.350,20	1,01	347.316,50	0,00
Cultura	172.712,00	172.712,00	0,00	0,00	0,00	172.712,00	0,00	0,00	0,00	172.712,00	0,00
Difusão Cultural	172.712,00	172.712,00	0,00	0,00	0,00	172.712,00	0,00	0,00	0,00	172.712,00	0,00
Urbanismo	4.762.916,01	5.687.428,00	1.748.615,66	1.748.615,66	6,20	3.938.812,34	1.471.197,66	1.471.197,66	7,41	4.216.230,34	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.603.288,41	3.334.982,71	926.373,30	926.373,30	3,29	2.408.609,41	923.155,30	923.155,30	4,65	2.411.827,41	0,00
Administração Geral	2.138.817,60	2.331.635,29	822.242,36	822.242,36	2,92	1.509.392,93	548.042,36	548.042,36	2,76	1.783.592,93	0,00
Demais Subfunções	20.810,00	20.810,00	0,00	0,00	0,00	20.810,00	0,00	0,00	0,00	20.810,00	0,00
Habitação	41.620,00	41.620,00	0,00	0,00	0,00	41.620,00	0,00	0,00	0,00	41.620,00	0,00
Habitação Rural	20.810,00	20.810,00	0,00	0,00	0,00	20.810,00	0,00	0,00	0,00	20.810,00	0,00
Habitação Urbana	20.810,00	20.810,00	0,00	0,00	0,00	20.810,00	0,00	0,00	0,00	20.810,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Saneamento	135.265,00	449.623,29	335.168,29	335.168,29	1,19	114.455,00	335.168,29	335.168,29	1,69	114.455,00	0,00
Saneamento Básico Rural	72.835,00	387.193,29	335.168,29	335.168,29	1,19	52.025,00	335.168,29	335.168,29	1,69	52.025,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	41.620,00	41.620,00	0,00	0,00	0,00	41.620,00	0,00	0,00	0,00	41.620,00	0,00
Demais Subfunções	20.810,00	20.810,00	0,00	0,00	0,00	20.810,00	0,00	0,00	0,00	20.810,00	0,00
Gestão Ambiental	31.215,00	31.215,00	0,00	0,00	0,00	31.215,00	0,00	0,00	0,00	31.215,00	0,00

Preservação e Conservação Ambiental	31.215,00	31.215,00	0,00	0,00	0,00	31.215,00	0,00	0,00	0,00	31.215,00	0,00
Agricultura	514.007,00	514.007,00	51.924,19	51.924,19	0,18	462.082,81	35.224,19	35.224,19	0,18	478.782,81	0,00
Abastecimento	31.215,00	31.215,00	0,00	0,00	0,00	31.215,00	0,00	0,00	0,00	31.215,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	482.792,00	482.792,00	51.924,19	51.924,19	0,18	430.867,81	35.224,19	35.224,19	0,18	447.567,81	0,00
Comércio e Serviços	31.215,00	31.215,00	0,00	0,00	0,00	31.215,00	0,00	0,00	0,00	31.215,00	0,00
Promoção Comercial	31.215,00	31.215,00	0,00	0,00	0,00	31.215,00	0,00	0,00	0,00	31.215,00	0,00
Energia	62.430,00	62.430,00	0,00	0,00	0,00	62.430,00	0,00	0,00	0,00	62.430,00	0,00
Energia Elétrica	62.430,00	62.430,00	0,00	0,00	0,00	62.430,00	0,00	0,00	0,00	62.430,00	0,00
Transporte	124.860,00	124.860,00	0,00	0,00	0,00	124.860,00	0,00	0,00	0,00	124.860,00	0,00
Transporte Rodoviário	124.860,00	124.860,00	0,00	0,00	0,00	124.860,00	0,00	0,00	0,00	124.860,00	0,00
Desporto e Lazer	20.810,00	20.810,00	0,00	0,00	0,00	20.810,00	0,00	0,00	0,00	20.810,00	0,00
Desporto Comunitário	20.810,00	20.810,00	0,00	0,00	0,00	20.810,00	0,00	0,00	0,00	20.810,00	0,00
Encargos Especiais	2.983.563,00	3.124.787,50	2.522.130,00	2.522.130,00	8,95	602.657,50	329.537,17	329.537,17	1,66	2.795.250,33	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.294.302,50	2.294.302,50	2.011.000,00	2.011.000,00	7,13	283.302,50	209.110,97	209.110,97	1,05	2.085.191,53	0,00
Outros Encargos Especiais	689.260,50	830.485,00	511.130,00	511.130,00	1,81	319.355,00	120.426,20	120.426,20	0,61	710.058,80	0,00
Reserva de Contingência	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
Demais Subfunções	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II) (INTRA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	80.584.389,10	83.309.661,70	28.191.744,21	28.191.744,21	100,00	55.117.917,49	19.849.327,97	19.849.327,97	100,00	63.460.333,73	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:F5F0CCDD

GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				RS 1
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.584.389,10	80.584.389,10	23.352.033,54	28,98	23.352.033,54	28,98	57.232.355,56
RECEITAS CORRENTES	77.884.389,10	77.884.389,10	23.352.033,54	29,98	23.352.033,54	29,98	54.532.355,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.677.564,71	1.677.564,71	331.657,43	19,77	331.657,43	19,77	1.345.907,28
Impostos	1.659.172,79	1.659.172,79	331.657,43	19,99	331.657,43	19,99	1.327.515,36
Taxas	18.391,92	18.391,92	0,00	0,00	0,00	0,00	18.391,92
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.352.346,81	1.352.346,81	313.113,36	23,15	313.113,36	23,15	1.039.233,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	25.280,62	25.280,62	0,00	0,00	0,00	0,00	25.280,62
Valores Mobiliários	1.327.066,19	1.327.066,19	313.113,36	23,59	313.113,36	23,59	1.013.952,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.852.977,58	74.852.977,58	22.707.262,75	30,34	22.707.262,75	30,34	52.145.714,83	
Transferências da União e de suas Entidades	44.872.106,98	44.872.106,98	17.432.904,34	38,85	17.432.904,34	38,85	27.439.202,64	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.059.881,65	12.059.881,65	1.652.650,94	13,70	1.652.650,94	13,70	10.407.230,71	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.920.988,95	17.920.988,95	3.621.707,47	20,21	3.621.707,47	20,21	14.299.281,48	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	2.700.000,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.700.000,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	
Transferências da União e de suas Entidades	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.584.389,10	80.584.389,10	23.352.033,54	28,98	23.352.033,54	28,98	57.232.355,56	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO		
Mobiliária	0,00	0,00	BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	A REALIZAR (a-c)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) DÉFICIT (VI)	80.584.389,10	80.584.389,10	23.352.033,54	28,98	23.352.033,54	0,00	28,98	57.232.355,56
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	80.584.389,10	80.584.389,10	23.352.033,54	28,98	23.352.033,54	28,98	57.232.355,56	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	205.272,60				205.272,60		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		205.272,60				205.272,60		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.584.389,10	83.309.661,70	28.191.744,21	28.191.744,21	55.117.917,49	19.849.327,97	19.849.327,97	63.460.333,73	18.901.193,96	0,00
DESPESAS CORRENTES	71.147.455,59	72.274.836,00	24.127.999,92	24.127.999,92	48.146.836,08	18.780.664,71	18.780.664,71	53.494.171,29	18.186.429,19	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.892.693,92	32.019.547,71	11.754.640,28	11.754.640,28	20.264.907,43	9.149.202,42	9.149.202,42	22.870.345,29	9.147.372,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.202,50	5.202,50	0,00	0,00	5.202,50	0,00	0,00	5.202,50	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.249.559,17	40.250.085,79	12.373.359,64	12.373.359,64	27.876.726,15	9.631.462,29	9.631.462,29	30.618.623,50	9.039.056,77	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.249.559,17	40.250.085,79	12.373.359,64	12.373.359,64	27.876.726,15	9.631.462,29	9.631.462,29	30.618.623,50	9.039.056,77	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.636.933,51	9.234.825,70	4.063.744,29	4.063.744,29	5.171.081,41	1.068.663,26	1.068.663,26	8.166.162,44	714.764,77	0,00
INVESTIMENTOS	5.347.833,51	6.945.725,70	2.052.744,29	2.052.744,29	4.892.981,41	859.552,29	859.552,29	6.086.173,41	505.653,80	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.289.100,00	2.289.100,00	2.011.000,00	2.011.000,00	278.100,00	209.110,97	209.110,97	2.079.989,03	209.110,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.584.389,10	83.309.661,70	28.191.744,21	28.191.744,21	55.117.917,49	19.849.327,97	19.849.327,97	63.460.333,73	18.901.193,96	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	80.584.389,10	83.309.661,70	28.191.744,21	28.191.744,21	55.117.917,49	19.849.327,97	19.849.327,97	63.460.333,73	18.901.193,96	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.502.705,57		4.450.839,58	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	80.584.389,10	83.309.661,70	28.191.744,21	28.191.744,21		19.849.327,97	23.352.033,54		23.352.033,54	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:12578C29

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 1 BIM - ANEXO 1**

MUNICÍPIO DE SILVES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	96.803.090,00	96.803.090,00	28.344.357,24	29,28	28.344.357,24	29,28	68.458.732,76
RECEITAS CORRENTES	96.803.090,00	96.803.090,00	28.344.357,24	29,28	28.344.357,24	29,28	68.458.732,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.937.400,00	23.937.400,00	14.617.968,67	61,07	14.617.968,67	61,07	9.319.431,33
Impostos	23.905.300,00	23.905.300,00	14.613.951,89	61,13	14.613.951,89	61,13	9.291.348,11
Taxas	32.100,00	32.100,00	4.016,78	12,51	4.016,78	12,51	28.083,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	89.000,00	89.000,00	21.870,23	24,57	21.870,23	24,57	67.129,77
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	89.000,00	89.000,00	21.870,23	24,57	21.870,23	24,57	67.129,77
RECEITA PATRIMONIAL	2.143.700,00	2.143.700,00	810.088,09	37,79	810.088,09	37,79	1.333.611,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.143.700,00	2.143.700,00	810.088,09	37,79	810.088,09	37,79	1.333.611,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	24.350,00	24.350,00	5.028,12	20,65	5.028,12	20,65	19.321,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	24.350,00	24.350,00	5.028,12	20,65	5.028,12	20,65	19.321,88
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.607.940,00	70.607.940,00	12.865.089,67	18,22	12.865.089,67	18,22	57.742.850,33
Transferências da União e de suas Entidades	43.361.840,00	43.361.840,00	7.816.367,57	18,03	7.816.367,57	18,03	35.545.472,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.157.100,00	11.157.100,00	1.886.190,97	16,91	1.886.190,97	16,91	9.270.909,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	151.131,62	0,00	151.131,62	0,00	-151.131,62
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.089.000,00	16.089.000,00	3.011.399,51	18,72	3.011.399,51	18,72	13.077.600,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	700,00	700,00	24.312,46	,473,21	24.312,46	473,21	-23.612,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	700,00	700,00	24.312,46	,473,21	24.312,46	473,21	-23.612,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	96.803.090,00	96.803.090,00	28.344.357,24	29,28	28.344.357,24	29,28	68.458.732,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) DÉFICIT (VI)	96.803.090,00	96.803.090,00	28.344.357,24	29,28	28.344.357,24	0,00	29,28	68.458.732,76
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	96.803.090,00	96.803.090,00	28.344.357,24	29,28	28.344.357,24		29,28	68.458.732,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.229.155,00				12.229.155,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		12.229.155,00				12.229.155,00		
RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA		LUMARA TARSILA VIANA GRANA				LOURDES REIS LAURIA		
314.422.692-00		007.929.732-32				043.354.492-91		
Prefeito		007.929.732-32				Contadora CRC/AM 2004/O-6		

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										RS 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE PROCESSADOS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	96.803.090,00	109.547.145,00	34.039.048,38	34.039.048,38	75.508.096,62	11.943.330,72	11.943.330,72	97.603.814,28	11.309.219,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	81.086.597,00	95.913.054,20	32.194.951,19	32.194.951,19	63.718.103,01	11.781.186,26	11.781.186,26	84.131.867,94	11.147.075,42	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.408.490,00	44.295.988,60	12.499.027,07	12.499.027,07	31.796.961,53	6.674.835,99	6.674.835,99	37.621.152,61	6.674.835,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	183.771,84	183.771,84	616.228,16	183.771,84	183.771,84	616.228,16	183.771,84	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.878.107,00	50.817.065,60	19.512.152,28	19.512.152,28	31.304.913,32	4.922.578,43	4.922.578,43	45.894.487,17	4.288.467,59	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.878.107,00	50.817.065,60	19.512.152,28	19.512.152,28	31.304.913,32	4.922.578,43	4.922.578,43	45.894.487,17	4.288.467,59	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.383.022,00	10.006.605,00	1.844.097,19	1.844.097,19	8.162.507,81	162.144,46	162.144,46	9.844.460,54	162.144,46	0,00
INVESTIMENTOS	10.883.022,00	9.506.605,00	1.722.701,73	1.722.701,73	7.783.903,27	40.749,00	40.749,00	9.465.856,00	40.749,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	121.395,46	121.395,46	378.604,54	121.395,46	121.395,46	378.604,54	121.395,46	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.333.471,00	3.627.485,80	0,00	0,00	3.627.485,80	0,00	0,00	3.627.485,80	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	96.803.090,00	109.547.145,00	34.039.048,38	34.039.048,38	75.508.096,62	11.943.330,72	11.943.330,72	97.603.814,28	11.309.219,88	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	96.803.090,00	109.547.145,00	34.039.048,38	34.039.048,38	75.508.096,62	11.943.330,72	11.943.330,72	97.603.814,28	11.309.219,88	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			16.401.026,52		17.035.137,36	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	96.803.090,00	109.547.145,00	34.039.048,38	34.039.048,38		11.943.330,72	28.344.357,24		28.344.357,24	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA					LUMARA TARSILA VIANA GRANA			LOURDES REIS LAURIA		
314.422.692-00					007.929.732-32			043.354.492-91		
Prefeito					007.929.732-32			Contadora CRC/AM 2004/O-6		

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:97487AB6

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 1 BIM - ANEXO 12**

MUNICÍPIO DE SILVES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RS 1	
			RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	23.905.300,00	23.905.300,00	14.613.951,89	61,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.500,00	11.500,00	1.113,50	9,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.800,00	3.800,00	1.627.778,02	42.836,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	22.600.000,00	22.600.000,00	12.585.365,20	55,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.290.000,00	1.290.000,00	399.695,17	30,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.183.400,00	29.183.400,00	5.274.970,04	18,08
Cota-Parte FPM	15.423.000,00	15.423.000,00	3.258.258,73	21,13
Cota-Parte ITR	11.400,00	11.400,00	2.849,08	24,99
Cota-Parte IPVA	160.600,00	160.600,00	12.960,25	8,07
Cota-Parte ICMS	13.550.200,00	13.550.200,00	1.995.669,61	14,73
Cota-Parte IPI-Exportação	38.200,00	38.200,00	5.232,37	13,70
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	53.088.700,00	53.088.700,00	19.888.921,93	37,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.801.815,00	4.857.807,40	2.961.666,70	60,97	895.984,47	18,44	716.575,37	14,75	0,00
Despesas Correntes	3.028.300,00	4.084.292,40	2.961.666,70	72,51	895.984,47	21,94	716.575,37	17,54	0,00
Despesas de Capital	773.515,00	773.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.056.490,00	4.056.490,00	1.106.847,05	27,29	601.963,07	14,84	599.863,07	14,79	0,00
Despesas Correntes	3.826.490,00	3.826.490,00	1.106.847,05	28,93	601.963,07	15,73	599.863,07	15,68	0,00
Despesas de Capital	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	85.000,00	85.000,00	8.422,35	9,91	8.422,35	9,91	8.422,35	9,91	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	85.000,00	8.422,35	9,91	8.422,35	9,91	8.422,35	9,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.063.305,00	9.119.297,40	4.076.936,10	44,71	1.506.369,89	16,52	1.324.860,79	14,53	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.076.936,10	1.506.369,89	1.324.860,79
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.076.936,10	1.506.369,89	1.324.860,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.983.338,29	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-1.476.968,40	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-1.476.968,40	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,50	7,57	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.476.968,40
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.476.968,40

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados prescritos (u)	RP ou (v)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.976.700,00	9.976.700,00	1.713.159,47	17,17
Proveniente da União	9.976.700,00	9.976.700,00	1.666.560,02	16,70
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	46.599,45	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.976.700,00	9.976.700,00	1.713.159,47	17,17

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.063.500,00	10.163.555,00	848.957,57	8,35	570.298,82	5,61	567.298,82	5,58	0,00
Despesas Correntes	8.063.500,00	10.163.555,00	848.957,57	8,35	570.298,82	5,61	567.298,82	5,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.760.000,00	6.780.000,00	1.442.888,93	21,28	743.923,43	10,97	716.023,43	10,56	0,00
Despesas Correntes	1.760.000,00	6.780.000,00	1.442.888,93	21,28	743.923,43	10,97	716.023,43	10,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	93.200,00	93.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	93.200,00	93.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	280.000,00	280.000,00	20.438,44	7,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	280.000,00	280.000,00	20.438,44	7,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.196.700,00	17.316.755,00	2.312.284,94	13,35	1.314.222,25	7,59	1.283.322,25	7,41	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.865.315,00	15.021.362,40	3.810.624,27	25,37	1.466.283,29	9,76	1.283.874,19	8,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.816.490,00	10.836.490,00	2.549.735,98	23,53	1.345.886,50	12,42	1.315.886,50	12,14	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	93.200,00	93.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	365.000,00	365.000,00	28.860,79	7,91	8.422,35	2,31	8.422,35	2,31	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.260.005,00	26.436.052,40	6.389.221,04	24,17	2.820.592,14	10,67	2.608.183,04	9,87	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
 - 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
 - 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
 - 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
 - 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
 - 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
 - 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre
- | | | |
|--|-----------------------------------|----------------------------|
| RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA | LUMARA TARSILA VIANA GRANA | LOURDES REIS LAURIA |
| 314.422.692-00 | 007.929.732-32 | 043.354.492-91 |
| Prefeito | 007.929.732-32 | Contadora CRC/AM 2004/O-6 |

Publicado por:
 Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:9372E1C9

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1 BIM - ANEXO 13

MUNICÍPIO DE SILVES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA						LUMARA TARSILA VIANA GRANA			LOURDES REIS LAURIA		
314.422.692-00						007.929.732-32			043.354.492-91		
Prefeito						007.929.732-32			Contadora CRC/AM 2004/O-6		

Publicado por:
 Bianca Ferreira Brandao Grana
 Código Identificador:251190F9

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1 BIM - ANEXO 2

MUNICÍPIO DE SILVES											RS 1
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	96.803.090,00	109.547.145,00	34.039.048,38	34.039.048,38	100,00	75.508.096,62	11.943.330,72	11.943.330,72	100,00	97.603.814,28	0,00
LEGISLATIVA	4.500.000,00	4.500.000,00	1.378.892,58	1.378.892,58	4,05	3.121.107,42	398.222,95	398.222,95	3,33	4.101.777,05	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.500.000,00	4.500.000,00	1.378.892,58	1.378.892,58	4,05	3.121.107,42	398.222,95	398.222,95	3,33	4.101.777,05	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	253.000,00	253.000,00	253.000,00	0,74	0,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	253.000,00	253.000,00	253.000,00	0,74	0,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.070.194,00	12.142.794,00	4.691.238,92	4.691.238,92	13,78	7.451.555,08	2.218.554,74	2.218.554,74	18,58	9.924.239,26	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	600.000,00	600.900,00	180.506,80	180.506,80	0,53	420.393,20	72.619,08	72.619,08	0,61	528.280,92	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.065.194,00	9.536.894,00	3.791.686,09	3.791.686,09	11,14	5.745.207,91	1.426.889,63	1.426.889,63	11,95	8.110.004,37	0,00
Demais Subfunções	1.395.000,00	1.995.000,00	719.046,03	719.046,03	2,11	1.275.953,97	719.046,03	719.046,03	6,02	1.275.953,97	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
DEFESA CIVIL	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.553.420,00	4.632.367,60	1.104.077,16	1.104.077,16	3,24	3.528.290,44	633.187,18	633.187,18	5,30	3.999.180,42	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	60.000,00	60.000,00	12.000,00	12.000,00	0,04	48.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	340.000,00	340.000,00	45.250,00	45.250,00	0,13	294.750,00	33.250,00	33.250,00	0,28	306.750,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.410.000,00	1.410.000,00	223.391,83	223.391,83	0,66	1.186.608,17	188.272,62	188.272,62	1,58	1.221.727,38	0,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS:e	1.132.520,00	2.176.320,00	794.048,68	794.048,68	2,33	1.382.271,32	406.277,91	406.277,91	3,40	1.770.042,09	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	610.900,00	646.047,60	29.386,65	29.386,65	0,09	616.660,95	5.386,65	5.386,65	0,05	640.660,95	0,00
SAÚDE	18.260.005,00	26.436.052,40	6.389.221,04	6.389.221,04	18,77	20.046.831,36	2.820.592,14	2.820.592,14	23,62	23.615.460,26	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	11.865.315,00	15.021.362,40	3.810.624,27	3.810.624,27	11,19	11.210.738,13	1.466.283,29	1.466.283,29	12,28	13.555.079,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.816.490,00	10.836.490,00	2.549.735,98	2.549.735,98	7,49	8.286.754,02	1.345.886,50	1.345.886,50	11,27	9.490.603,50	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	93.200,00	93.200,00	0,00	0,00	0,00	93.200,00	0,00	0,00	0,00	93.200,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	365.000,00	365.000,00	28.860,79	28.860,79	0,08	336.139,21	8.422,35	8.422,35	0,07	356.577,65	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	43.042.500,00	42.913.800,00	14.698.313,61	14.698.313,61	43,18	28.215.486,39	3.986.162,23	3.986.162,23	33,38	38.927.637,77	0,00

ENSINO FUNDAMENTAL	27.028.650,00	27.880.940,34	10.265.301,41	10.265.301,41	30,16	17.615.638,93	2.798.849,68	2.798.849,68	23,43	25.082.090,66	0,00
ENSINO SUPERIOR	120.000,00	384.000,00	192.000,00	192.000,00	0,56	192.000,00	2.800,00	2.800,00	0,02	381.200,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	13.121.750,00	11.961.759,66	3.880.689,58	3.880.689,58	11,40	8.081.070,08	995.837,44	995.837,44	8,34	10.965.922,22	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.710.000,00	1.610.000,00	0,00	0,00	0,00	1.610.000,00	0,00	0,00	0,00	1.610.000,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	712.100,00	712.100,00	210.543,44	210.543,44	0,62	501.556,56	119.290,57	119.290,57	1,00	592.809,43	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	350.000,00	365.000,00	149.779,18	149.779,18	0,44	215.220,82	69.384,54	69.384,54	0,58	295.615,46	0,00
CULTURA	422.600,00	422.600,00	75.149,37	75.149,37	0,22	347.450,63	46.641,33	46.641,33	0,39	375.958,67	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	332.600,00	332.600,00	75.149,37	75.149,37	0,22	257.450,63	46.641,33	46.641,33	0,39	285.958,67	0,00
URBANISMO	6.776.755,00	8.834.800,20	4.006.682,40	4.006.682,40	11,77	4.828.117,80	1.025.484,44	1.025.484,44	8,59	7.809.315,76	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.332.607,00	2.147.452,20	1.301.403,68	1.301.403,68	3,82	846.048,52	0,00	0,00	0,00	2.147.452,20	0,00
SERVIÇOS URBANOS	5.444.148,00	6.687.348,00	2.705.278,72	2.705.278,72	7,95	3.982.069,28	1.025.484,44	1.025.484,44	8,59	5.661.863,56	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	700.000,00	700.000,00	120.000,00	120.000,00	0,35	580.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	500.000,00	500.000,00	120.000,00	120.000,00	0,35	380.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	560.000,00	560.000,00	68.105,60	68.105,60	0,20	491.894,40	57.267,36	57.267,36	0,48	502.732,64	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Demais Subfunções	440.000,00	440.000,00	68.105,60	68.105,60	0,20	371.894,40	57.267,36	57.267,36	0,48	382.732,64	0,00
AGRICULTURA	1.930.000,00	1.870.000,00	433.713,40	433.713,40	1,27	1.436.286,60	285.133,19	285.133,19	2,39	1.584.866,81	0,00
ABASTECIMENTO	1.490.000,00	1.430.000,00	273.313,40	273.313,40	0,80	1.156.686,60	199.933,19	199.933,19	1,67	1.230.066,81	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	440.000,00	440.000,00	160.400,00	160.400,00	0,47	279.600,00	85.200,00	85.200,00	0,71	354.800,00	0,00
TRANSPORTE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.234.145,00	2.234.245,00	820.654,30	820.654,30	2,41	1.413.590,70	472.085,16	472.085,16	3,95	1.762.159,84	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.300.000,00	1.300.000,00	305.167,30	305.167,30	0,90	994.832,70	305.167,30	305.167,30	2,56	994.832,70	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	934.145,00	934.245,00	515.487,00	515.487,00	1,51	418.758,00	166.917,86	166.917,86	1,40	767.327,14	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	4.333.471,00	3.627.485,80	0,00	0,00	0,00	3.627.485,80	0,00	0,00	0,00	3.627.485,80	0,00
Demais Subfunções	4.333.471,00	3.627.485,80	0,00	0,00	0,00	3.627.485,80	0,00	0,00	0,00	3.627.485,80	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	96.803.090,00	109.547.145,00	34.039.048,38	34.039.048,38	100,00	75.508.096,62	11.943.330,72	11.943.330,72	100,00	97.603.814,28	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	LUMARA TARSILA VIANA GRANA	LOURDES REIS LAURIA
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
Prefeito	007.929.732-32	Contadora CRC/AM 2004/O-6

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandão Grana
Código Identificador:9C8F3BA2

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 1 BIM - ANEXO 3**

MUNICÍPIO DE SILVES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
MAR/2025 A FEV/2026	
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	
ESPECIFICAÇÃO	RS 1
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES	TOTAL (ÚLTIMOS 12) PREVISÃO

	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MESES)	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	8.183.753,89	8.120.867,85	9.714.654,88	11.004.606,53	10.845.652,47	9.318.286,45	12.214.160,02	13.998.039,22	11.377.628,77	16.307.223,13	14.516.571,71	14.882.779,47	140.484.224,39	102.639.770,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.948.835,89	2.655.826,01	3.467.517,58	2.702.366,95	3.680.461,10	3.018.229,61	4.355.873,42	4.975.651,91	4.558.103,29	8.216.126,69	6.713.907,69	7.904.060,98	54.196.961,12	23.937.400,00
IPTU	208,84	515,87	763,67	979,21	393,06	785,28	317,14	546,10	320,38	256,92	785,27	328,23	6.199,97	11.500,00
ISS	1.857.306,88	2.557.108,80	3.361.402,26	2.593.199,45	3.558.916,30	2.869.762,17	4.233.382,59	4.846.209,14	4.448.648,79	7.321.227,25	6.428.073,06	6.157.292,14	50.232.528,83	22.600.000,00
ITBI	67,00	1.584,84	0,00	1.742,05	293,32	0,00	0,00	1.230,00	1.110,00	0,00	0,00	1.627.778,02	1.633.805,23	3.800,00
IRRF	89.704,82	96.159,25	102.522,09	105.051,10	116.844,92	144.734,69	118.320,77	126.881,76	107.807,72	894.545,83	281.650,96	118.044,21	2.302.268,12	1.290.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.548,35	457,25	2.829,56	1.395,14	4.013,50	2.947,47	3.852,92	784,91	216,40	96,69	3.398,40	618,38	22.158,97	32.100,00
Contribuições	8.931,95	0,00	5.216,90	9.404,24	9.579,59	8.118,65	9.433,24	10.410,07	7.947,58	8.460,26	11.004,11	10.866,12	99.372,71	89.000,00
Receita Patrimonial	212.164,82	249.931,99	280.428,33	302.992,67	355.166,48	319.049,61	339.355,54	369.685,08	323.859,34	422.105,27	401.816,35	408.271,74	3.984.827,22	2.143.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	212.164,82	249.931,99	280.428,33	302.992,67	355.166,48	319.049,61	339.355,54	369.685,08	323.859,34	422.105,27	401.816,35	408.271,74	3.984.827,22	2.143.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.536,00	1.716,00	1.809,00	1.801,00	1.998,60	1.178,50	2.396,00	1.978,28	173.798,53	-169.769,53	2.758,88	2.269,24	23.470,50	24.350,00
Transferências Correntes	5.977.285,23	5.201.593,32	5.959.282,91	7.976.241,14	6.775.245,80	5.959.133,69	7.494.525,43	8.627.737,49	6.313.519,87	7.805.587,82	7.375.684,31	6.544.399,30	82.010.236,31	76.444.620,00
Cota-Parte do FPM	1.145.223,48	1.166.243,23	1.488.116,65	1.521.038,89	1.588.903,78	1.215.475,69	1.524.552,20	1.033.184,95	1.405.734,21	2.269.128,81	1.444.167,09	1.814.091,64	17.615.860,62	17.601.400,00
Cota-Parte do ICMS	1.085.202,81	1.025.274,58	1.112.827,72	1.061.371,17	969.897,60	1.137.804,45	1.183.431,56	1.000.501,28	1.106.210,20	1.246.583,86	1.044.632,44	951.037,17	12.924.774,84	13.550.200,00
Cota-Parte do IPVA	13.019,76	20.175,33	11.295,03	8.041,17	14.586,18	8.819,96	10.440,51	3.216,26	2.230,13	9.085,33	10.103,25	2.857,00	113.869,91	160.600,00
Cota-Parte do ITR	205,11	266,72	0,00	2.038,97	128,64	29,74	4.694,94	8.938,88	4.727,60	170,46	1.352,74	1.496,34	24.050,14	11.400,00
Transferências da LC 61/1989	3.107,39	3.309,99	2.626,38	3.381,10	3.123,61	2.759,36	3.359,42	3.346,96	3.080,31	3.538,29	2.767,27	2.465,10	36.865,18	38.200,00
Transferências do FUNDEB	1.040.771,83	4.645.920,22	2.245.337,62	2.242.976,02	2.025.416,24	2.230.643,88	1.801.197,06	2.470.538,71	2.206.953,88	2.442.195,01	3.758.367,47	2.189.725,05	29.300.042,99	30.516.900,00
Outras Transferências Correntes	2.689.754,85	1.659.596,75	1.099.079,51	3.137.393,82	2.173.189,75	1.363.600,61	2.966.849,74	4.108.010,45	1.584.583,54	1.834.886,06	1.114.294,05	1.582.727,00	21.994.772,63	14.565.920,00
Outras Receitas Correntes	35.000,00	11.800,53	400,16	11.800,53	23.200,90	12.576,39	12.576,39	12.576,39	400,16	24.712,62	11.400,37	12.912,09	169.356,53	700,00
DEDUÇÕES (II)	449.351,67	443.053,91	522.954,00	519.174,25	382.907,61	472.977,81	434.679,22	409.837,62	504.396,46	570.048,82	500.604,53	554.389,41	5.764.375,31	5.836.680,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	449.351,67	443.053,91	522.954,00	519.174,25	382.907,61	472.977,81	434.679,22	409.837,62	504.396,46	570.048,82	500.604,53	554.389,41	5.764.375,31	5.836.680,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.734.402,22	7.677.813,94	9.191.700,88	10.485.432,28	10.462.744,86	8.845.308,64	11.779.480,80	13.588.201,60	10.873.232,31	15.737.174,31	14.015.967,18	14.328.390,06	134.719.849,08	96.803.090,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	500.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.055,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	4.500.055,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.734.402,22	7.677.813,94	9.191.700,88	8.985.432,28	9.962.744,86	8.845.308,64	10.779.480,80	12.588.146,60	10.873.232,31	15.237.174,31	14.015.967,18	14.328.390,06	130.219.794,08	96.803.090,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001.287,75	0,00	-1.001.287,75	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.734.402,22	7.677.813,94	9.191.700,88	8.985.432,28	9.962.744,86	8.845.308,64	10.779.480,80	11.586.858,85	10.873.232,31	16.238.462,06	14.015.967,18	14.328.390,06	130.219.794,08	96.803.090,00
RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA						LUMARA TARSILA VIANA GRANA			LOURDES REIS LAURIA					
314.422.692-00						007.929.732-32			043.354.492-91					
Prefeito						007.929.732-32			Contadora CRC/AM 2004/O-6					

Publicado por:
 Bianca Ferreira Brandao Grana
 Código Identificador: E4F44530

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1 BIM - ANEXO 7

MUNICÍPIO DE SILVES			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)			
PODER / ORGÃO			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			Saldo Total L = (e + k)

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e = (a+b) - (c+d)	Saldo	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	95.276,49	2.146.576,53	2.103.304,05	0,00	138.548,97	1.328.165,82	16.658.100,48	3.253.264,58	3.172.683,67	0,00	14.813.582,63	14.952.131,60
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	686.230,00	237.150,50	235.650,50	0,00	450.579,50	450.579,50
0100 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	684.730,00	235.650,50	235.650,50	0,00	449.079,50	449.079,50
02 PODER EXECUTIVO	87.255,49	1.439.291,94	1.396.780,94	0,00	129.766,49	947.200,47	12.608.156,23	2.080.486,65	2.030.907,74	0,00	11.524.448,96	11.654.215,45
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	55.313,60	55.313,60	0,00	0,00	6.718,00	191.639,59	158.775,00	152.475,00	0,00	45.882,59	45.882,59
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	9.244,43	9.244,43	0,00	0,00	42.732,90	221.738,18	43.862,11	34.044,98	0,00	230.426,10	230.426,10
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	69,00	0,00	0,00	69,00	410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410,00	479,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	87.221,49	1.235.937,65	1.193.495,65	0,00	129.663,49	293.706,05	9.375.840,31	667.202,47	642.620,69	0,00	9.026.925,67	9.156.589,16
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410,00	6.250,00	1.500,00	0,00	0,00	6.660,00	6.660,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	5.360,26	5.360,26	0,00	0,00	1.640,00	150.299,00	24.348,00	19.968,00	0,00	131.971,00	131.971,00
0207 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO	34,00	64.711,00	64.711,00	0,00	34,00	600.225,52	2.598.604,65	1.123.871,57	1.122.371,57	0,00	2.076.458,60	2.076.492,60
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD E ABAST. AQUIC E PESCA	0,00	44.885,00	44.885,00	0,00	0,00	410,00	63.784,50	60.389,50	58.889,50	0,00	5.305,00	5.305,00
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	23.771,00	23.771,00	0,00	0,00	948,00	0,00	538,00	538,00	0,00	410,00	410,00
04 FUNDO MUNICIPAL	0,00	225.338,00	225.338,00	0,00	0,00	27.584,00	102.678,47	5.803,70	2.803,70	0,00	127.458,77	127.458,77
0401 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	225.338,00	225.338,00	0,00	0,00	27.584,00	102.678,47	5.803,70	2.803,70	0,00	127.458,77	127.458,77
05 FUNDO MUNICIPAL	5.367,00	481.185,11	481.185,11	0,00	5.367,00	353.381,35	3.246.295,78	915.083,73	888.581,73	0,00	2.711.095,40	2.716.462,40
0501 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.367,00	481.185,11	481.185,11	0,00	5.367,00	353.381,35	3.246.295,78	915.083,73	888.581,73	0,00	2.711.095,40	2.716.462,40
09 FUNDAÇÃO MUNICIPAL	2.654,00	761,48	0,00	0,00	3.415,48	0,00	14.740,00	14.740,00	14.740,00	0,00	0,00	3.415,48
0901 FUNDAÇÃO DE TURISMO.CULTURA E ESPORTE DE SILVES	2.654,00	761,48	0,00	0,00	3.415,48	0,00	14.740,00	14.740,00	14.740,00	0,00	0,00	3.415,48
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 FUNDAÇÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	95.276,49	2.146.576,53	2.103.304,05	0,00	138.548,97	1.328.165,82	16.658.100,48	3.253.264,58	3.172.683,67	0,00	14.813.582,63	14.952.131,60
RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA											LOURDES REIS LAURIA	
314.422.692-00											043.354.492-91	
Prefeito											Contadora CRC/AM 2004/O-6	

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:5857744D

Mais por menos

Publicar no jornal oficial gera uma **economia de até 90%** nos custos com publicações. Menos gastos, mais recursos para investir no município

Para informações:
92 98116-3887
institucional@aam.org.br



AAM
ASSOCIAÇÃO
AMAZONENSE
DE MUNICÍPIOS